



## TERMO DE AUTUAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2022**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação dos serviços de instalação, manutenção preventiva com reposição de peças de aparelhos de ar condicionado dos estabelecimentos da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas.

**REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas.

**VALOR ESTIMADO: R\$ 259.231,60** (Duzentos e cinquenta e nove mil duzentos e trinta e um reais e sessenta centavos)

Tuntum – Maranhão, 02 de maio de 2022.

  
**SARA FERREIRA COSTA-FLEURY**

Pregoeira Titular  
Portaria n.º 003/2022

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA:**

Órgão: Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas.

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Gabinete da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas.

Responsável pela Demanda: Pedro Henrique Pessoa Silva

Matrícula nº 0855

E-mail institucional: [orcamentoegestao@tuntum.ma.gov.br](mailto:orcamentoegestao@tuntum.ma.gov.br)

Telefone: (99) 99164-6611

**DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

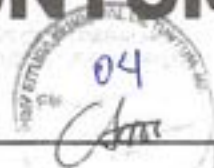
Contratação de empresa para prestação dos serviços de instalação, manutenção preventiva com reposição de peças de aparelhos de ar condicionado dos estabelecimentos da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas.

**JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

A presente solicitação se faz necessária pela necessidade constante de realizar manutenções nos aparelhos de ar condicionados desta secretaria e suas unidades. Esses aparelhos estão diariamente em uso e por isso acabam se desgastando com mais facilidade, havendo necessidades de recargas de gás, limpezas entre outros serviços. Promovendo assim melhores condições de trabalho para os servidores e também um melhor atendimento para a população.

**DESCRIÇÕES E QUANTIDADES**

Planilha quantitativa estimada de serviços, em anexo.



Prazo de Entrega/ Execução: em até 05 dias após a emissão de ordem de serviço.

Local e horário da Entrega/Execução: Secretaria Municipal de Orçamento Gestão e Despesas.

Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Gabinete da Secretaria Municipal de Orçamento Gestão e Despesas e Pedro Henrique Pessoa Silva.

Prazo para pagamento: 30 dias após recebimento da nota fiscal

Tuntum – MA, 18 de abril de 2022

Pedro Henrique Pessoa Silva  
Matrícula: 0855



**PLANILHA QUANTITATIVA ESTIMADA  
INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADOS – SECRETARIA  
MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS**

<b>MANUTENÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
1	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 9.000 BTUs a 12.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	20
2	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 18.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	30
3	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 24.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	30
4	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 30.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	40
5	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 60.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	30
<b>REPOSIÇÃO DE GÁS DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
1	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 9.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	40
2	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 12.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	30
3	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 18.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	30
4	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 24.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	40
5	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 30.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	40
6	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 60.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	30
<b>REPOSIÇÃO DE CAPACITOR DE VENTILADOR DE AR-CONDICIONADO</b>			



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Reposição de capacitor de ventilador de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 9.000 a 12.000 BTUs	UND	50
2	Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 18.000 BTUS	UND	40
3	Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 24.000 BTUS	UND	60
4	Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 30.000 BTUS	UND	40
5	Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 60.000 BTUS	UND	40
<b>SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES DE SPLIT</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 9.000 a 12.000 BTUS	UND	30
2	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 18.000 BTUS	UND	30
3	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 24.000 BTUS	UND	40
4	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 30.000 BTUS	UND	40
5	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 60.000 BTUS	UND	10

**Pedro Henrique Pessoa Silva**  
Matrícula nº 0855



### Relatório de Cotação

Relatório gerado no dia 30/04/2022 16:42:37 (P# 170.82-22-243)  
 MANUTENÇÃO DE AS CONDICIONADO - ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS 2022

Item	Descrição	Valor Unit. (EMPRESAS GOVERNAMENTAIS)	Valor Unit. (Demais Entes Públicos)	Preço Estimado	Quantidade	Unidade	Total
1	Manutenção com limpeza geral de aparelhos de ar condicionado de 9.000 BTU's e 13.000 BTU's tipo split	R\$ 214,57	R\$ -	R\$ 214,57	20	Unidades	R\$ 4.291,40
<b>Preço Comprova</b>	<b>Orgão Público</b>			<b>Identificação</b>		<b>Data Licitação</b>	<b>Preço</b>
1	Defensoria Pública do Estado do Tocantins			MPregão 242021		11/09/2021 08:30:00	R\$ 390,00
2	Defensoria Pública do Estado do Tocantins			MPregão 242021		11/09/2021 08:30:00	R\$ 217,70
3	Defensoria Pública do Estado do Tocantins			MPregão 242021		11/09/2021 08:30:00	R\$ 290,90
<b>Média dos Preços Obtidos: R\$</b>							<b>214,57</b>
2	Manutenção com limpeza geral de aparelhos de ar condicionado de 36.000 BTU's tipo split	R\$ 217,08	R\$ -	R\$ 217,08	30	Unidades	R\$ 7.112,40
<b>Preço Comprova</b>	<b>Orgão Público</b>			<b>Identificação</b>		<b>Data Licitação</b>	<b>Preço</b>
1	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   Base Aérea de Fortaleza			MPregão 22022		11/01/2021 09:00:00	R\$ 390,00
2	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Fundação Universidade do Amazonas			MPregão 22021		21/11/2021 09:30:00	R\$ 304,61
3	Defensoria Pública do Estado do Tocantins			MPregão 242021		11/09/2021 08:30:00	R\$ 217,08
<b>Média dos Preços Obtidos: R\$</b>							<b>217,08</b>
3	Manutenção com limpeza geral de aparelhos de ar condicionado de 24.000 BTU's tipo split	R\$ 245,11	R\$ -	R\$ 245,11	30	Unidades	R\$ 7.353,30
<b>Preço Comprova</b>	<b>Orgão Público</b>			<b>Identificação</b>		<b>Data Licitação</b>	<b>Preço</b>
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares/Sede   Hospital Universitário de Santa Maria			MPregão 23022		30/12/2021 09:00:00	R\$ 390,00
2	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   Comando Militar do Arquipélago   23ª Brigada de Infantaria de Selva			MPregão 242021		11/09/2021 08:30:00	R\$ 184,58
3	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   Comando Militar do Arquipélago   23ª Brigada de Infantaria de Selva			MPregão 242021		11/09/2021 08:30:00	R\$ 184,58
<b>Média dos Preços Obtidos: R\$</b>							<b>245,11</b>
4	Manutenção com limpeza geral de aparelhos de ar condicionado de 30.000 BTU's tipo split	R\$ 252,81	R\$ -	R\$ 252,81	40	Unidades	R\$ 10.112,40
<b>Preço Comprova</b>	<b>Orgão Público</b>			<b>Identificação</b>		<b>Data Licitação</b>	<b>Preço</b>
1	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   Comando Militar do Sul   6ª Divisão de Exército   4ª Base de Engenharia de Combate			MPregão 207021		30/12/2021 09:30:00	R\$ 340,00
2	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   Comando Militar do Sul   6ª Divisão de Exército   4ª Base de Engenharia de Combate			MPregão 207021		30/12/2021 09:30:00	R\$ 331,58
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ			MPregão 207021		11/10/2021 09:00:00	R\$ 201,00
<b>Média dos Preços Obtidos: R\$</b>							<b>252,81</b>
5	Manutenção com limpeza geral de aparelhos de ar condicionado de 60.000 BTU's tipo split	R\$ 417,72	R\$ 140,00	R\$ 400,14	30	Unidades	R\$ 12.004,20
<b>Preço Comprova</b>	<b>Orgão Público</b>			<b>Identificação</b>		<b>Data Licitação</b>	<b>Preço</b>
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Fundação Universidade do Amazonas			MPregão 227021		22/11/2021 09:30:00	R\$ 441,90
2	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Fundação Universidade do Amazonas			MPregão 227021		22/11/2021 09:30:00	R\$ 415,51
<b>Preço Público</b>	<b>Orgão Público</b>			<b>Identificação</b>		<b>Data Licitação</b>	<b>Preço</b>
3	MUNICÍPIO DE MARAVILHA			2280		26/11/2021 09:00:00	R\$ 345,00
<b>Média dos Preços Obtidos: R\$</b>							<b>400,14</b>
6	Reposição de gás de aparelhos de ar condicionado 9.000 BTU's tipo split	R\$ 290,00	R\$ -	R\$ 290,00	40	Unidades	R\$ 11.600,00
<b>Preço Comprova</b>	<b>Orgão Público</b>			<b>Identificação</b>		<b>Data Licitação</b>	<b>Preço</b>
1	Prefeitura Municipal de Anápolis			MPregão 242021		14/04/2021 10:00:00	R\$ 290,00
2	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA/ME			Dispensa de Licitação MP 071/2021		01/04/2021 00:00:00	R\$ 475,00
3	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA/ME			Dispensa de Licitação MP 071/2021		01/04/2021 00:00:00	R\$ 335,00
<b>Média dos Preços Obtidos: R\$</b>							<b>290,00</b>
7	Reposição de gás de aparelhos de ar condicionado de 12.000 BTU's tipo split	R\$ 280,00	R\$ 111,25	R\$ 300,81	30	Unidades	R\$ 9.024,30
<b>Preço Comprova</b>	<b>Orgão Público</b>			<b>Identificação</b>		<b>Data Licitação</b>	<b>Preço</b>
1	Prefeitura Municipal de Anápolis			MPregão 242021		14/04/2021 10:00:00	R\$ 280,00
<b>Preço Público</b>	<b>Orgão Público</b>			<b>Identificação</b>		<b>Data Licitação</b>	<b>Preço</b>
1	MUNICÍPIO DE SANTA INEÍRA			2701		10/06/2021 09:00:00	R\$ 214,50
2	MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO MEARIM/MA			2285		11/07/2021 09:30:00	R\$ 300,00
<b>Média dos Preços Obtidos: R\$</b>							<b>300,81</b>
8	Reposição de gás de aparelhos de ar condicionado de 36.000 BTU's tipo split	R\$ 243,01	R\$ 140,00	R\$ 305,97	30	Unidades	R\$ 9.179,10
<b>Preço Comprova</b>	<b>Orgão Público</b>			<b>Identificação</b>		<b>Data Licitação</b>	<b>Preço</b>
1	Prefeitura Municipal de Anápolis			MPregão 242021		24/04/2021 10:00:00	R\$ 329,00
2	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA/EMBRAPA/CPPSR			Dispensa de Licitação MP 1/2021		01/05/2021 00:00:00	R\$ 230,00
<b>Preço Público</b>	<b>Orgão Público</b>			<b>Identificação</b>		<b>Data Licitação</b>	<b>Preço</b>
1	MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO MEARIM/MA			2285		11/07/2021 09:30:00	R\$ 300,00

*Handwritten signature*



Medida dos Preços Obrigatórios R\$ 126,67

9	Reposição de gás de aquecimento de ar condicionado de 24.000 BTU's tipo SPLIT	R\$	126,67	R\$	126,67	40	Unidades	R\$	12.666,80
<b>Preço Comprova</b>	<b>Órgão Público</b>			<b>Identificação</b>	<b>Data Utilização</b>			<b>Preço</b>	
1	Prefeitura Municipal de Anitá			MPProjeto 242021	24/06/2021 09:00:00	R\$		390,00	
2	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA (EMBRAPA) S.P.A.			Dispensa de Licitação Nº 5/2021	01/05/2021 00:00:00	R\$		730,00	
3	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA/MEC			Dispensa de Licitação Nº 002/2021	01/04/2021 00:00:00	R\$		450,00	

Medida dos Preços Obrigatórios R\$ 126,67

10	Reposição de gás de aquecimento de ar condicionado de 30.000 BTU's tipo SPLIT	R\$	126,70	R\$	126,70	40	Unidades	R\$	12.756,80
<b>Preço Comprova</b>	<b>Órgão Público</b>			<b>Identificação</b>	<b>Data Utilização</b>			<b>Preço</b>	
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Universidade Federal de Santa Maria			MPProjeto 182021	21/10/2021 09:00:00	R\$		226,75	
2	Prefeitura Municipal de Anitá			MPProjeto 242021	24/06/2021 09:00:00	R\$		390,00	
3	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA/MEC			Dispensa de Licitação Nº 001/2021	01/04/2021 00:00:00	R\$		450,00	

Medida dos Preços Obrigatórios R\$ 128,82

11	Reposição de gás de aquecimento de ar condicionado de 60.000 BTU's tipo SPLIT	R\$	128,82	R\$	426,30	30	Unidades	R\$	12.889,20
<b>Preço Comprova</b>	<b>Órgão Público</b>			<b>Identificação</b>	<b>Data Utilização</b>			<b>Preço</b>	
1	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   Comando Militar do Armação   1ª Armação Militar   Hospital de Especialidade de Porto Velho			MPProjeto 152021	01/09/2021 09:00:00	R\$		310,00	
2	Prefeitura Municipal de Anitá			MPProjeto 242021	24/06/2021 09:00:00	R\$		500,00	

<b>Preço Público</b>	<b>Órgão Público</b>			<b>Identificação</b>	<b>Data Utilização</b>			<b>Preço</b>	
1	MUNICÍPIO DE CEDRO DANTAS/BA			22208	01/05/2021 11:00:00	R\$		450,00	

Medida dos Preços Obrigatórios R\$ 478,31

12	Reposição de capacitor de ventilação de ar condicionado tipo SPLIT, de 9.000 a 12.000 BTUS	R\$	478,33	R\$	565,15	50	Unidades	R\$	8.196,20
<b>Preço Comprova</b>	<b>Órgão Público</b>			<b>Identificação</b>	<b>Data Utilização</b>			<b>Preço</b>	
1	Governo do Estado de Mato Grosso   PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES			MPProjeto 512021	10/01/2021 09:00:00	R\$		250,00	
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM			MPProjeto 212021	20/01/2021 14:00:00	R\$		120,00	
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM			MPProjeto 212021	20/01/2021 14:00:00	R\$		120,00	

Medida dos Preços Obrigatórios R\$ 165,31

13	Reposição de capacitor do compressor de ar condicionado tipo SPLIT, de 18.000 BTUS	R\$	171,81	R\$	273,40	40	Unidades	R\$	10.952,20
<b>Preço Comprova</b>	<b>Órgão Público</b>			<b>Identificação</b>	<b>Data Utilização</b>			<b>Preço</b>	
1	Governo do Estado de Mato Grosso   PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES			MPProjeto 512021	10/01/2021 09:00:00	R\$		400,00	
2	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares/Unidade   Hospital Universitário de Santa Maria			MPProjeto 1302021	20/11/2021 09:00:00	R\$		276,29	
3	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Secretaria Executiva   Subsecretaria de Planejamento e Orçamento   INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA			MPProjeto 242021	01/12/2021 09:00:00	R\$		154,00	

Medida dos Preços Obrigatórios R\$ 273,40

14	Reposição de capacitor do compressor de ar condicionado tipo SPLIT, de 24.000 BTUS	R\$	265,58	R\$	368,50	40	Unidades	R\$	14.740,20
<b>Preço Comprova</b>	<b>Órgão Público</b>			<b>Identificação</b>	<b>Data Utilização</b>			<b>Preço</b>	
1	Governo do Estado de Mato Grosso   PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES			MPProjeto 512021	10/01/2021 09:00:00	R\$		472,50	
2	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares/Unidade   Hospital Universitário de Santa Maria			MPProjeto 1302021	20/11/2021 09:00:00	R\$		276,29	
3	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA/MEC			Dispensa de Licitação Nº 400/2021	01/10/2021 09:00:00	R\$		120,00	

Medida dos Preços Obrigatórios R\$ 320,58

15	Reposição de capacitor do compressor de ar condicionado tipo SPLIT, de 30.000 BTUS	R\$	305,08	R\$	360,00	40	Unidades	R\$	15.403,20
<b>Preço Comprova</b>	<b>Órgão Público</b>			<b>Identificação</b>	<b>Data Utilização</b>			<b>Preço</b>	
1	Governo do Estado de Mato Grosso   PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES			MPProjeto 512021	10/01/2021 09:00:00	R\$		472,50	
2	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares/Unidade   Hospital Universitário de Santa Maria			MPProjeto 1302021	20/11/2021 09:00:00	R\$		364,78	
3	COMANDO DO EXERCITO, BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO (COMA)			Dispensa de Licitação Nº 05/2021	01/11/2021 09:00:00	R\$		428,00	

Medida dos Preços Obrigatórios R\$ 390,58

16	Reposição de capacitor do compressor de ar condicionado tipo SPLIT, de 60.000 BTUS	R\$	410,80	R\$	550,00	40	Unidades	R\$	16.580,20
<b>Preço Comprova</b>	<b>Órgão Público</b>			<b>Identificação</b>	<b>Data Utilização</b>			<b>Preço</b>	
1	INSTIT. NAZ. DE COORDENACAO E REFORMA AGRARIA/PROJETO FOMINARD COORDACAO DO ARAGUAMA			Dispensa de Licitação Nº 21/2021	01/11/2021 09:00:00	R\$		530,00	
2	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ/UTFPR			Dispensa de Licitação Nº 114/2021	01/11/2021 09:00:00	R\$		120,58	

<b>Preço Público</b>	<b>Órgão Público</b>			<b>Identificação</b>	<b>Data Utilização</b>			<b>Preço</b>	
1	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE   DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE   Prefeitura Municipal de Curitiba/PR			2402021	20/11/2021 09:00:00	R\$		160,00	

Medida dos Preços Obrigatórios R\$ 606,43

17	Serviço de instalação de SPLIT, Central de ar, de 9.000 a 12.000 BTUS	R\$	120,67	R\$	120,67	30	Unidades	R\$	5.590,20
<b>Preço Comprova</b>	<b>Órgão Público</b>			<b>Identificação</b>	<b>Data Utilização</b>			<b>Preço</b>	
1	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   COMANDO MILITAR DO OESTE/PR DIVISÃO DE EXERCÍCIO   4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada			MPProjeto 67021	20/01/2021 09:00:00	R\$		340,00	
2	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   COMANDO MILITAR DO OESTE/PR DIVISÃO DE EXERCÍCIO   4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada			MPProjeto 67021	20/01/2021 09:00:00	R\$		161,00	
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS			MPProjeto 1202021	06/02/2021 09:00:00	R\$		389,20	

Medida dos Preços Obrigatórios R\$ 119,67



19	Serviço de instalação de SPDT, Contrato de ar. de 18.000 BTU's	R\$	406,19	R\$	406,19	40	Unidades	R\$	16.127,76
----	--	-----	--------	-----	--------	----	----------	-----	-----------

Projeto	Comprova	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1		PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARILÍPOLIS	MPProjeto 200202	11/05/2021 09:00:00	R\$ 304,57
2		GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ	MPProjeto 20052021	24/05/2021 09:00:00	R\$ 395,00
3		MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Secretaria Executiva   Subsecretaria de Planejamento e Orçamento   Instituto Federal de Educação, Ciência e	MPProjeto 32002	06/05/2021 09:00:00	R\$ 306,69

Media dos Preços Obtidos: R\$ 406,19

20	Serviço de instalação de SPDT, Contrato de ar. de 24.000 BTU's	R\$	402,00	R\$	402,00	40	Unidades	R\$	16.072,00
----	--	-----	--------	-----	--------	----	----------	-----	-----------

Projeto	Comprova	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1		PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARILÍPOLIS	MPProjeto 200202	11/05/2021 09:00:00	R\$ 411,21
2		MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE   Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis   Superintendência Estadual em	MPProjeto 22002	25/05/2021 09:30:00	R\$ 446,51
3		MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   COMANDO MILITAR DO OESTE/9ª DIVISÃO DE EXERCÍCIO   4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada	MPProjeto 62021	24/05/2021 09:30:00	R\$ 494,28

Media dos Preços Obtidos: R\$ 442,00

20	Serviço de instalação de SPDT, Contrato de ar. de 30.000 BTU's	R\$	734,11	R\$	734,11	40	Unidades	R\$	29.364,40
----	--	-----	--------	-----	--------	----	----------	-----	-----------

Projeto	Comprova	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1		PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARILÍPOLIS	MPProjeto 200202	11/05/2021 09:00:00	R\$ 631,21
2		MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Secretaria Executiva   Subsecretaria de Planejamento e Orçamento   Instituto Federal de Educação, Ciência e Tec	MPProjeto 30021	06/12/2021 09:30:00	R\$ 829,00
3		MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Secretaria Executiva   Subsecretaria de Planejamento e Orçamento   Instituto Federal de Educação, Ciência e Tec	MPProjeto 30021	06/12/2021 09:30:00	R\$ 734,11

Media dos Preços Obtidos: R\$ 734,11

21	Serviço de instalação de SPDT, Contrato de ar. de 60.000 BTU's	R\$	912,11	R\$	912,11	10	Unidades	R\$	9.121,10
----	--	-----	--------	-----	--------	----	----------	-----	----------

Projeto	Comprova	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1		MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   COMANDO MILITAR DO OESTE/9ª DIVISÃO DE EXERCÍCIO   4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada	MPProjeto 62021	24/05/2021 09:30:00	R\$ 996,00
2		MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   COMANDO MILITAR DO OESTE/9ª DIVISÃO DE EXERCÍCIO   4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada	MPProjeto 62021	24/05/2021 09:30:00	R\$ 979,99
3		MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   COMANDO MILITAR DO OESTE/9ª DIVISÃO DE EXERCÍCIO   3ª Brigada de Infantaria	MPProjeto 20021	06/05/2021 09:40:00	R\$ 839,00

Media dos Preços Obtidos: R\$ 912,11

Valor Global: R\$ 219.210,00

**Detalhamento dos Itens**

Item 1: Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 9.000 BTU 234,57

Quantidade	Descrição	Observação	Valor
10 Unidades	Manutenção	0	

Preço (Empres Governamentais) 1: Média dos Preços Finais R\$ 190,00

Órgão	Data	Modalidade	Identificação	Valor de Proposta Final
Defensoria Pública do Estado de Tocantins	17/05/2021 08:30:00	Preço Eletrônico	MPProjeto 21021	170,00
Objeto	Formal contratação de empresa especializada em serviços de instalação, manutenção, reparação, manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, nos equipamentos de ar-condicionado	Lotação	1/11	
Descrição	Manutenção Preventiva nos aparelhos de ar condicionado com sistema SPLIT, capacidade de 7.000 a 12.000 BTU's, incluindo carga de gás R410A	Quantidade	10,00	
		Unidade	Unidade	
		UF	TO	

Preço (Empres Governamentais) 2: Média dos Preços Finais R\$ 112,70

Órgão	Data	Modalidade	Identificação	Valor de Proposta Final
Defensoria Pública do Estado de Tocantins	11/05/2021 08:30:00	Preço Eletrônico	MPProjeto 24021	112,70
Objeto	Formal contratação de empresa especializada em serviços de instalação, manutenção, reparação, manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, nos equipamentos de ar-condicionado	Lotação	1/104	
Descrição	Manutenção Preventiva nos aparelhos de ar condicionado com sistema SPLIT, capacidade de 7.000 a 12.000 BTU's, incluindo carga de gás R410A	Quantidade	10,00	
		Unidade	Unidade	
		UF	TO	

Preço (Empres Governamentais) 3: Média dos Preços Finais R\$ 296,00

Órgão	Data	Modalidade	Identificação	Valor de Proposta Final
Defensoria Pública do Estado de Tocantins	17/05/2021 08:30:00	Preço Eletrônico	MPProjeto 24021	296,00
Objeto	Formal contratação de empresa especializada em serviços de instalação, manutenção, reparação, manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, nos equipamentos de ar-condicionado	Lotação	1/120	
Descrição	Manutenção Preventiva nos aparelhos de ar condicionado com sistema SPLIT, capacidade de 7.000 a 12.000 BTU's, incluindo carga de gás R410A	Quantidade	10,00	
		Unidade	Unidade	
		UF	TO	





11.144.130/0001-77	SANGAL NOROESTE EMPREENDIMENTOS LTDA	05	276,00
28.083.870/0001-18	SOPHYA - REFRIGERAÇÃO LTDA	05	276,00
37.832.412/0001-00	SOLAR REFRIGERAÇÕES LTDA	05	276,00

Item 2: Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 18.0 R\$ 237,89

Quantidade	Descrição	OBSERVAÇÃO	
01 Unidades	manutenção	0	
Preço (Empresas Governamentais) 1: Média das Propostas Finais 237,89			
<b>Órgão</b>		<b>Data</b>	
MINISTÉRIO DA SAÚDE   Comando da Armada - Base Aérea de Fortaleza		23/01/2023 10:00:00	
<b>Objeto</b>		<b>Modalidade</b>	
Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva, para manutenção individual, nos sistemas de climatização da Base Aérea de Fortaleza.		Projeto Direto	
<b>Descrição</b>		<b>Identificação</b>	
Equipamento de 18.000 BTU. Manutenção Corretiva em unidades Condicionadoras de Ar, Condicionador e evaporador, tipo		MProjeto 42022	
		<b>Lota/Item</b>	
		1 / 13	
		<b>Fonte</b>	
		www.comprasgovernamentais.gov.br	
		<b>Quantidade</b>	
		27,00	
		<b>Unidade</b>	
		UNIDADE	
		<b>UF</b>	
		CE	
<b>CNPJ</b>	<b>Razão Social do Fornecedor</b>	<b>Valor da Proposta Final</b>	
13.646.830/0001-25	AVIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	05	147,00
14.829.170/0001-21	AVATAR ENGENHARIA E REFRIGERAÇÃO LTDA	05	151,00
29.960.860/0001-05	BUNIMEX PNEUMÁTICA	05	145,00
41.131.040/0001-22	ANTONIA SILVANA MACHADO DOS SANTOS	05	238,00
38.226.870/0001-05	RODRIGUES LACERDA	05	200,00
01.171.150/0001-96	GRUPO SERVICOS ARCONDICIONADO LTDA	05	274,57
08.135.710/0001-02	BOVICOMPO REFRIGERAÇÃO LTDA	05	275,83

Preço (Empresas Governamentais) 2: Média das Propostas Finais 304,23			
<b>Órgão</b>		<b>Data</b>	
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Fundação Universidade de Anápolis		22/11/2023 09:30:00	
<b>Objeto</b>		<b>Modalidade</b>	
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contratados de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e instalação de peças, em condicionadores de ar tipo		Projeto Direto	
<b>Descrição</b>		<b>Identificação</b>	
MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAPACITOR DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 18000 B		MProjeto 230201	
		<b>Lota/Item</b>	
		2 / 128	
		<b>Fonte</b>	
		www.comprasgovernamentais.gov.br	
		<b>Quantidade</b>	
		42,00	
		<b>Unidade</b>	
		UNIDADE	
		<b>UF</b>	
		MT	
<b>CNPJ</b>	<b>Razão Social do Fornecedor</b>	<b>Valor da Proposta Final</b>	
18.802.360/0001-80	GRUPO JURIMAR DAS ENXARGENAS COMERCIAL	05	180,00
11.144.130/0001-77	SANGAL NOROESTE EMPREENDIMENTOS LTDA	05	113,00
06.305.850/0001-64	M. S. C. ARCONDICIONADO E CLIMATIZACAO LTDA	05	170,00
17.179.170/0001-87	NOVO DADOS DE OLIVEIRA - LTDA	05	151,79
37.989.850/0001-46	BIKONDOZ CARVALHO LTDA	05	258,10
09.845.650/0001-91	OMEGA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPARO E EMPREENDIMENTO DE REVENHIA E SERVIÇOS	05	151,48
05.178.800/0001-52	COOL - EMPREENDIMENTOS LTDA	05	297,62
30.228.480/0001-99	AUTONOMA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E DE TELECOMUNICAÇÃO	05	298,09
08.233.850/0001-84	ENGITECH - COMERCIO E SERVIÇOS DE REPAROS DE CONDICIONADO	05	382,34
05.781.670/0001-54	G.B. CONSTRUÇÃO E LIMPEZA PREVENIVA LTDA	05	354,71
12.426.800/0001-02	L. SP CONDIÇÃO LTDA	05	371,90
41.158.880/0001-71	SOL GOMES DA SILVA FILHO LTDA	05	424,00
04.230.850/0001-88	NESTLE CONDIÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA	05	424,00
01.098.100/0001-01	L. C. B. S. AR CONDICIONADO E REFRIGERACAO LTDA	05	439,21
18.783.370/0001-00	AL. SERVIÇOS LTDA	05	450,00
09.101.100/0001-95	AGENCIAMENTO DE ANTONIO PIAZZI	05	475,00
01.879.912/0001-04	NOVOGEM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	05	475,83
07.677.670/0001-55	AL. CONSTRUÇÃO LTDA	05	475,83
01.806.950/0001-58	POWERSER CONSTRUÇÃO E COMERCIO DE GENEALIAS PIRENICO LTDA	05	475,83

Preço (Empresas Governamentais) 3: Média das Propostas Finais 211,80			
<b>Órgão</b>		<b>Data</b>	
Defensoria Pública do Estado de Tocantins		12/05/2023 08:30:00	
<b>Objeto</b>		<b>Modalidade</b>	
Eventual contratação de empresa especializada em serviços de instalação, manutenção, reparo preventivo, manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, nos equipamentos de ar		Projeto Direto	
<b>Descrição</b>		<b>Identificação</b>	
Manutenção Preventiva nos aparelhos de ar condicionado com tensão 127V, capacidade de 18.000 a 18.000 BTU, incluindo carga		MProjeto 243001	
		<b>Lota/Item</b>	
		1 / 12	
		<b>Fonte</b>	
		www.comprasgovernamentais.gov.br	
		<b>Quantidade</b>	
		216,00	
		<b>Unidade</b>	
		UNIDADE	
		<b>UF</b>	
		TO	
<b>CNPJ</b>	<b>Razão Social do Fornecedor</b>	<b>Valor da Proposta Final</b>	
34.335.870/0001-20	TERMINO LOCAÇÃO DE UNIDADE LTDA	05	150,00
11.864.860/0001-02	MARCELO REFRIGERAÇÃO LTDA	05	150,00
38.805.330/0001-25	ALICE SILVA CRUZ MEIRA	05	180,00
17.654.180/0001-30	TELEFONIA SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO LTDA	05	200,00
07.852.850/0001-81	AUDY REFRIGERAÇÕES LTDA	05	211,00
35.061.970/0001-38	TEC. TATIANA COMERCIAL LTDA	05	270,00
11.144.130/0001-77	SANGAL NOROESTE EMPREENDIMENTOS LTDA	05	280,00
18.187.140/0001-64	MIRAC ARCONDICIONADO LTDA	05	281,21
34.008.950/0001-25	MEX MONTEIRO SOLUÇÕES TECH LTDA	05	282,21

Item 3: Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 24.0 R\$ 245,33

Quantidade	Descrição	OBSERVAÇÃO	
01 Unidades	manutenção	0	
Preço (Empresas Governamentais) 1: Média das Propostas Finais 245,33			
<b>Órgão</b>		<b>Data</b>	
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Empresa Instituto de Serviços Hospitalares/Forte   Hospital Universidade de Santa Maria		16/11/2023 09:00:00	
<b>Objeto</b>		<b>Modalidade</b>	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, REPARO E REPAROS EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT JANELA, COM REPARO LIMPEZA GERAL DE APARELHOS TIPO SPLIT ACIMA DE		Projeto Direto	
<b>Descrição</b>		<b>Identificação</b>	
24.000 BTU/ATE 36.000 BTU/CLIMATIZADO - REFRIGERADO		MProjeto 230201	
		<b>Lota/Item</b>	
		1 / 88	
		<b>Fonte</b>	
		www.comprasgovernamentais.gov.br	
		<b>Quantidade</b>	
		240,00	
		<b>Unidade</b>	
		UNIDADE	
		<b>UF</b>	
		RS	
<b>CNPJ</b>	<b>Razão Social do Fornecedor</b>	<b>Valor da Proposta Final</b>	
06.379.400/0001-02	SARILEAN SERVIÇOS LTDA	05	180,00
18.065.470/0001-87	CASARETO E NOVA CONDIÇÃO E GESTÃO EMPRESARIAIS LTDA	05	240,00
18.758.240/0001-55	GEARBOX ELETRIC E AR CONDICIONADO LTDA	05	321,97
34.455.170/0001-41	ARMAZEM COMERCIO E MANUTENÇÃO DE LTDA	05	240,00
08.770.670/0001-73	CADOREN E LEMOS LTDA	05	400,00
18.422.170/0001-86	WJA CONSTRUTORA LTDA	05	494,00
38.226.870/0001-05	RODRIGUES LACERDA	05	2.880,00

Preço (Empresas Governamentais) 2: Média das Propostas Finais 104,20			
<b>Órgão</b>		<b>Data</b>	
MINISTÉRIO DA SAÚDE   Comando do Exército   Comando Militar do Armatado - 27ª Brigada de Infantaria de Taboá		12/05/2023 09:30:00	
<b>Objeto</b>		<b>Modalidade</b>	
Contratação de Serviço de Manutenção de Ar Condicionado		Projeto Direto	
<b>Descrição</b>		<b>Identificação</b>	
Manutenção em aparelhos de ar condicionado, limpeza geral e troca de tubos de filtros. Com fornecimento do material por conta do		MProjeto 241001	
		<b>Lota/Item</b>	
		1 / 01	
		<b>Fonte</b>	
		www.comprasgovernamentais.gov.br	
		<b>Quantidade</b>	
		10,00	
		<b>Unidade</b>	
		UNIDADE	
		<b>UF</b>	
		PA	

*[Handwritten signature]*



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.315.110/0000-78	3 HIFI ENGENHARIA LTDA	520,00
15.175.250/0000-94	3 HIFI COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA	540,00
21.240.700/0000-49	PLANACTO TECNOLOGIA LTDA	540,00
05.475.000/0000-27	S.B.A IMPACTO CONSTRUCAO DE OBRAS, MANUTENCOE E SERVICOS LTDA	544,00
21.409.713/0000-83	TEORO AR DRELI	562,00
34.795.063/0000-25	L.A. QUEIROZ EIRELI	564,00
28.961.740/0000-40	BRAGA COSTA - EIRELI	565,00
17.852.453/0000-45	ALDI REFRIGERACAO LTDA	575,70
15.538.600/0000-47	A. MOREIRO DE ALMEIDA	576,00
11.848.870/0000-44	SPUT SERVICE REFRIGERACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA	596,00
34.202.713/0000-29	T. COSTER DE SOUSA EIRELI	599,00
11.405.784/0000-40	PARAFRONS REFRIGERACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA	710,00

Preço (Empresas Governamentais): 3. Manutenção dos Proprietários Físicos

<b>Orgão</b>	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   Comando Militar da Amazônia   3º Batalhão de Engenharia de Seta	<b>Data</b>	12/01/2021 09:30:00
<b>Modalidade</b>	Preço Similares	<b>Identificação</b>	MP Pregão 14/2020
<b>Objeto</b>	Contratação de serviço de Manutenção de Ar Condicionado	<b>Lotação</b>	1/37
<b>Descrição</b>	Manutenção em aparelhos de ar condicionado, limpeza geral e troca de todos os filtros, com fornecimento de material por conta do	<b>Fonte</b>	www.compras.governamentais.gov.br
		<b>Quantidade</b>	3,00
		<b>Unidade</b>	UNIDADE
		<b>UF</b>	PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
15.175.250/0000-94	3 HIFI COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA	65,00
34.795.063/0000-25	L.A. QUEIROZ EIRELI	70,00
21.240.700/0000-49	PLANACTO TECNOLOGIA LTDA	500,00
02.315.110/0000-78	3 HIFI ENGENHARIA LTDA	508,00
17.852.453/0000-45	ALDI REFRIGERACAO LTDA	573,00
34.961.740/0000-40	BRAGA COSTA - EIRELI	670,00
34.202.713/0000-29	T. COSTER DE SOUSA EIRELI	675,00
11.848.870/0000-44	SPUT SERVICE REFRIGERACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA	691,30
21.130.600/0000-47	A. MOREIRO DE ALMEIDA	700,00
11.405.784/0000-40	PARAFRONS REFRIGERACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA	700,00

Item 4: Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 30,0 R\$ 292,83

<b>Quantidade</b>	37 Unidades	<b>Descrição</b>	manutenção	<b>Observação</b>	0
-------------------	-------------	------------------	------------	-------------------	---

Preço (Empresas Governamentais): 3. Manutenção dos Proprietários Físicos

<b>Orgão</b>	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   Comando Militar do Sul   4ª Divisão de Engenharia   4ª Subdivisão De Engenharia de Condutor	<b>Data</b>	14/12/2021 08:30:00
<b>Modalidade</b>	Preço Similares	<b>Identificação</b>	MP Pregão 12/2021
<b>Objeto</b>	Pregão para registro de preços para eventual contratação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de ar-condicionado.	<b>Lotação</b>	1/16
<b>Descrição</b>	Manutenção preventiva de condicionador de ar tipo 12.000 BTU com apresentação dos seguintes serviços: desmontagem, limpeza dos	<b>Fonte</b>	www.compras.governamentais.gov.br
		<b>Quantidade</b>	35,00
		<b>Unidade</b>	Unidade
		<b>UF</b>	RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.173.980/0000-74	GRM CLIMATIZACAO COMERCIO E INSTALACAO DE AR CONDICIONADO EIRELI	340,00
25.472.483/0000-03	1 HIFI ENGENHARIA LTDA	270,00
19.452.310/0000-46	WJA CONSTRUTORA LTDA	300,00
10.796.870/0000-50	ROBSON LACERDA	300,00
34.455.734/0000-41	AROMAR MIX COMERCIO E MANUTENCOES EIRELI	300,00
17.596.595/0000-53	GRM CLIMATIZACAO E MANUTENCOES LTDA	5.000,00
16.925.827/0000-95	EV MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	5.000,00

Preço (Empresas Governamentais): 3. Manutenção dos Proprietários Físicos

<b>Orgão</b>	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   Comando Militar do Sul   4ª Divisão de Engenharia   4ª Subdivisão De Engenharia de Condutor	<b>Data</b>	14/12/2021 08:30:00
<b>Modalidade</b>	Preço Similares	<b>Identificação</b>	MP Pregão 12/2021
<b>Objeto</b>	Pregão para registro de preços para eventual contratação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de ar-condicionado.	<b>Lotação</b>	1/16
<b>Descrição</b>	Manutenção corretiva de condicionador de ar tipo 12.000 BTU com apresentação dos seguintes serviços: fornecimento e troca de capacitor.	<b>Fonte</b>	www.compras.governamentais.gov.br
		<b>Quantidade</b>	35,00
		<b>Unidade</b>	Unidade
		<b>UF</b>	RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.173.980/0000-74	GRM CLIMATIZACAO COMERCIO E INSTALACAO DE AR CONDICIONADO EIRELI	280,00
25.472.483/0000-03	1 HIFI ENGENHARIA LTDA	290,00
19.452.310/0000-46	WJA CONSTRUTORA LTDA	330,00
14.416.714/0000-40	AROMAR MIX COMERCIO E MANUTENCOES EIRELI	335,00
30.296.870/0000-33	ROBSON LACERDA	336,00
24.874.870/0000-91	EV MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	5.000,00

Preço (Empresas Governamentais): 3. Manutenção dos Proprietários Físicos

<b>Orgão</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO	<b>Data</b>	11/03/2021 09:00:00
<b>Modalidade</b>	Preço Similares	<b>Identificação</b>	MP Pregão 00/2021
<b>Objeto</b>	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção (preventiva e corretiva), recarga de gás com fornecimento de equipamentos, ferramentas e	<b>Lotação</b>	1/14
<b>Descrição</b>	Manutenção preventiva em aparelhos de ar condicionado tipo split tipo split com capacidade de 12.000 BTU/h, limpeza de filtros,	<b>Fonte</b>	www.compras.governamentais.gov.br
		<b>Quantidade</b>	400,00
		<b>Unidade</b>	Unidade
		<b>UF</b>	MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
29.099.890/0000-06	ADRIAL COSTA SILVA DE SOUZA	87,00
01.306.510/0000-43	LAMPSON SERVICE LTDA	111,04
06.301.490/0000-64	RA. G. L. AR CONDICIONADOS E CLIMATIZACAO EIRELI	134,00
21.547.915/0000-00	VALTEO INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS DE TRIBUTACAO EIRELI	147,50
26.403.202/0000-21	S DA S DOMES	180,71
11.971.045/0000-77	REFRIGAR REFRIGERACAO LTDA	201,00
00.994.060/0000-00	INSTALACAO COMERCIO E SERVICOS DE REFRIGERACAO EIRELI	205,93
10.796.870/0000-50	ROBSON LACERDA	214,43
34.925.827/0000-95	EV MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	227,10
14.401.534/0000-01	ALVES SILVA ERIC NETA	227,18
08.250.530/0000-54	MONDES REFRIGERACAO EIRELI	232,02

Item 5: Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 60,0 R\$ 400,14

<b>Quantidade</b>	37 Unidades	<b>Descrição</b>	manutenção	<b>Observação</b>	0
-------------------	-------------	------------------	------------	-------------------	---

Preço (Empresas Governamentais): 3. Manutenção dos Proprietários Físicos

<b>Orgão</b>	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Fundação Universidade de Brasília	<b>Data</b>	22/11/2021 09:30:00
<b>Modalidade</b>	Preço Similares	<b>Identificação</b>	MP Pregão 22/2021
<b>Objeto</b>	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, com	<b>Lotação</b>	1/150
		<b>Fonte</b>	www.compras.governamentais.gov.br



Descrição	Quantidade	Unidade	Valor
Manutenção e instalação de peças, em condicionador de ar tipo MAQUETA COM FORTALECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAPACIDADE DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 36000 A	1,00	UNIDADE	403,00
<b>CPNJ</b>			<b>Valor da Proposta Final</b>
08.802.344/0005-08 VIGIANTO JUNIOR DAS CHAVES VIEIRA COMERCIAL	RS		350,00
06.301.490/0005-44 M. G. C. AIR CONDICIONADO E CLIMATIZACAO EIRELI	RS		350,00
17.279.220/0005-07 BRUNO BARBOSA DE OLIVEIRA - EIRELI	RS		347,00
05.736.830/0005-52 CCLAS - EMPREENDIMENTOS LTDA	RS		264,23
09.865.876/0005-07 OMBRA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CORRETOE E IMPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAM	RS		297,46
30.238.680/0005-00 ALFFERSON SERVICOS DA CONDICIONACAO CIVIL E DA TECNOLOGIA EIRELI	RS		347,00
08.233.823/0005-44 ENGEMAR - COMERCIO E SERVICOS DE MANUTENCAO DE CONDICIONACAO LTDA	RS		312,04
05.707.627/0005-14 O B CONDICIONACAO E SIMPLIX PRECISA LTDA	RS		334,75
37.808.850/0005-46 B W COELHO CARVALHO EIRELI	RS		442,90
02.734.807/0005-75 ADRI CARREIRA DA SILVA FERREI EIRELI	RS		470,00
04.123.387/0005-05 NORBERTO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	RS		494,00
14.745.574/0005-00 AIR SERVICES LTDA	RS		494,00
09.307.902/0005-95 ADOVIAN BAYSA DE ARAUJO FERREI	RS		495,00
12.679.462/0005-32 I. M CONDICIONACAO LTDA	RS		495,48
03.606.960/0005-02 E COMAR AR CONDICIONADO E REFRIGERACAO LTDA	RS		495,81
02.479.832/0005-04 NORBERTO COMERCIO E SERVICOS EIRELI	RS		495,81
07.477.679/0005-53 AJ CONSTRUTORA LTDA	RS		495,81
11.344.030/0005-77 BRAGA NORTE EMPREENDIMENTOS EIRELI	RS		495,81
02.498.838/0005-38 POWERTECH CONDICIONACAO E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	RS		495,81

Preço (Compras Governamentais) 2: Medição das Propostas Fixas 00 403,00

**Órgão** Data: 20/11/2023 09:30:00  
**Modalidade** Pregão Eletrônico  
**Identificação** RP/Projeto 22/2023  
**Objeto** Realização de serviços especializados para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e instalação de peças, em condicionadores de ar tipo MAQUETA COM FORTALECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CAPACIDADE DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT DE 48000 A 60000 BTU/S  
**Descrição** Quantidade: 1,00  
 Unidade: UNIDADE  
 UF: PR

CPNJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.808.850/0005-46	B W COELHO CARVALHO EIRELI	259,40
17.279.220/0005-07	BRUNO BARBOSA DE OLIVEIRA - EIRELI	397,00
06.301.490/0005-44	M. G. C. AIR CONDICIONADO E CLIMATIZACAO EIRELI	300,00
09.865.876/0005-07	OMBRAS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CORRETOE E IMPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAM	346,00
08.802.344/0005-08	VIGIANTO JUNIOR DAS CHAVES VIEIRA COMERCIAL	400,00
11.344.030/0005-77	BRAGA NORTE EMPREENDIMENTOS EIRELI	400,00
06.730.870/0005-52	COMAR - EMPREENDIMENTOS LTDA	404,54
30.238.680/0005-00	ALFFERSON SERVICOS DA CONDICIONACAO CIVIL E DA TECNOLOGIA EIRELI	404,54
08.233.823/0005-44	ENGEMAR - COMERCIO E SERVICOS DE MANUTENCAO DE CONDICIONACAO LTDA	412,42
05.707.627/0005-14	O B CONDICIONACAO E SIMPLIX PRECISA LTDA	413,53
42.734.807/0005-75	ADRI CARREIRA DA SILVA FERREI EIRELI	515,25
14.745.574/0005-00	AIR SERVICES LTDA	570,00
12.679.462/0005-32	I. M CONDICIONACAO LTDA	570,87
09.307.902/0005-95	ADOVIAN BAYSA DE ARAUJO FERREI	570,00
03.606.960/0005-02	E COMAR AR CONDICIONADO E REFRIGERACAO LTDA	570,00
02.479.832/0005-04	NORBERTO COMERCIO E SERVICOS EIRELI	570,00
07.477.679/0005-53	AJ CONSTRUTORA LTDA	570,00
04.734.807/0005-05	NORBERTO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	570,00
02.498.838/0005-38	POWERTECH CONDICIONACAO E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	570,00

Preço (Diretas Exatas Públicas) 3: Medição das Propostas Fixas 00 403,00

**Órgão** Data: 20/11/2023 09:00:00  
**Modalidade** Pregão Eletrônico  
**Identificação** 32463  
**Objeto** MUNICÍPIO DE MARUMBAI  
 REALIZACAO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO, COM SUBSTITUICAO DE PRESTACAO DOS SERVICOS DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AFS CONDICIONADOS (DIVERSAS MARCAS)  
**Descrição** Quantidade: 1,00  
 Unidade: UNID  
 UF: PR

CPNJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.303.282/0001-42	FABIO TELES DOS SANTOS 254-8028075	340,00
29.731.948/0001-38	SI COMAR CLIMATIZACAO DE AMBIENTES - EIRELI	250,00

**Item 6: Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado 9.000 BTU'S tipo SPLIT R\$ 290,00**

Quantidade	Descrição	Observação
01 unidades	Reposição de gás	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Medição das Propostas Fixas 00 290,00

**Órgão** Data: 24/06/2023 14:00:00  
**Modalidade** Pregão Eletrônico  
**Identificação** RP/Projeto 23/2023  
**Objeto** Prefeitura Municipal de Araci  
 Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e recarga de gás em centrais de ar, visando atender as  
**Descrição** SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE R22 E R410A - SERVIÇO  
 Quantidade: 1,00  
 Unidade: UNIDADE  
 UF: PA

CPNJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
31.044.870/0001-48	SPLIT SERVICE E REFRIGERACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA	260,00
14.791.042/0001-75	E. A. COELHO EIRELI	270,00
34.387.417/0001-50	GOUDINHO ENGENHARIA LTDA	272,54
11.409.780/0001-80	PARAFRONS REFRIGERACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA	280,00
33.034.022/0001-05	CARDOSO E ASSIS COMERCIO E SERVICOS LTDA	280,00
01.547.670/0001-75	DEUS PROVIDA - INSTALACAO E MANUTENCAO DE CENTRAIS DE AR EIRELI	280,00
30.283.180/0001-02	RIBEIRO SILVA PRECISAS	280,62
11.230.700/0001-23	A. B. DE ASSIS ALMEIDA - SERVICOS DE REFRIGERACAO	280,67
28.286.327/0001-42	E REBAYSA CARDOSO EIRELI	280,67
17.594.382/0001-52	GENIUS COMERCIO E MANUTENCAO LTDA	3.000,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Medição das Propostas Fixas 00 403,00

**Órgão** Data: 01/04/2023 09:00:00  
**Modalidade** Dispensa de Licitação  
**Identificação** Dispensa de Licitação Nº 010/2023  
**Objeto** UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, MEC  
 Serviço de locação de suporte e eventual reposição de gás para equipamentos de ar condicionado portáteis (SPLIT, localizado no Laboratório Multifuncional (LME/LIB)  
**Descrição** SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SUPORTE E EVENTUAL REPOSIÇÃO DE GÁS PARA EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO PORTÁTEIS  
 Quantidade: 1,00  
 Unidade: UNIDADE  
 UF: SC

CPNJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.540.174/0001-01	USAR SYSTEMS DE CLIMATIZACAO LTDA	403,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Medição das Propostas Fixas 00 290,00

**Órgão** Data: 01/04/2023 09:00:00  
**Modalidade** Dispensa de Licitação  
**Identificação** Dispensa de Licitação Nº 010/2023  
 UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, MEC



<b>Objeto</b>	Serviço de troca de sapólio e eventual reposição de gás para equipamentos de ar condicionado split (split/MSBT), localizado no Laboratório Microfatorial (LAB/ETB)	<b>Data/Fim:</b> 7/7	<b>Fonte:</b> www.comprasgovernamentais.gov.br
<b>Quantidade</b>	1 unidade	<b>Quantidade</b>	1,00
<b>Unidade</b>	unidade	<b>Unidade</b>	unidade
<b>UF:</b>	RN	<b>UF:</b>	RN
<b>CNPJ</b>	<b>Razão Social do Fornecedor</b>	<b>Valor da Proposta Final</b>	
38.556.174/0001-85	START SYSTEMS DE COMERCIALIZAÇÃO LTDA	R\$	335,00

**Item 7: Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 12.000 BTUS, tipo: R\$ 300,83**

<b>Quantidade</b>	30 unidades	<b>Descrição</b>	reposição de gás	<b>Observação</b>	0
<b>Preço (Empresas Governamentais) 1: Médiana dos Preços das Físicas</b>					R\$ 280,00

<b>Objeto</b>	Profiteca Municipal de Acari	<b>Data:</b>	24/06/2023 10:00:00
<b>Objeto</b>	Registro de preço para troca e eventual manutenção de empresa para manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e recarga de gás em centrais de ar, abastecendo atender as	<b>Modalidade:</b>	Pregão Eletrônico
<b>Objeto</b>	SERVICO E REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE R22 E R410A - SERVIÇO	<b>Identificação:</b>	MP/Preço 24251
<b>Quantidade</b>	30	<b>Data/Fim:</b>	7/7
<b>Unidade</b>	unidade	<b>Fonte:</b>	www.comprasgovernamentais.gov.br
<b>UF:</b>	RN	<b>Quantidade</b>	176,00
<b>UF:</b>	RN	<b>Unidade</b>	unidade
<b>CNPJ</b>	<b>Razão Social do Fornecedor</b>	<b>Valor da Proposta Final</b>	
11.888.876/0001-68	SPLIT SERVICE REFRIGERAÇÃO COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$	280,00
34.791.063/0001-25	L. A. QUEIROZ EIRELI	R\$	270,00
18.307.421/0001-50	BLUE WAVV ENGENHARIA LTDA	R\$	272,50
11.485.784/0001-80	PARAFRONS REFRIGERAÇÃO COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$	280,00
18.188.411/0001-85	CARDOSO E ASSASSI COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$	280,00
41.597.476/0001-21	DEAS PROVIDA - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CENTRAIS DE AR EIRELI	R\$	290,00
08.293.178/0001-07	R DO S MIVA PRESTES	R\$	284,00
12.278.719/0001-61	A. V. DE JESUS BARRIO - SERVICOS DE REFRIGERAÇÃO	R\$	280,67
28.288.323/0001-47	E MORAES CARDOSO EIRELI	R\$	286,67
17.596.393/0001-51	GENESIS COMERCIO E MANUTENCOES LTDA	R\$	1.000,00

**Preço (Empresas Governamentais) 2: Médiana dos Preços das Físicas** R\$ 254,50

<b>Objeto</b>	MUNICÍPIO DE MOGI NOVO	<b>Data:</b>	11/06/2023 09:00:00
<b>Objeto</b>	Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra para instalação e manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado, ventiladores, lufas, telhas e outros	<b>Modalidade:</b>	PREGÃO ELETRÔNICO
<b>Objeto</b>	COMPROV E REPOSIÇÃO DE GÁS R 22 UTILIZADO EM APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT (12.000 BTUS)	<b>Identificação:</b>	27031
<b>Quantidade</b>	40,00	<b>Data/Fim:</b>	21/71
<b>Unidade</b>	unidade	<b>Fonte:</b>	licitacoes.gov.br
<b>UF:</b>	RN	<b>Quantidade</b>	40,00
<b>UF:</b>	RN	<b>Unidade</b>	unidade
<b>CNPJ</b>	<b>Razão Social do Fornecedor</b>	<b>Valor da Proposta Final</b>	
18.803.274/0001-71	ME PEREIRA COMERCIO E SERVICOS	R\$	150,00
20.474.179/0001-28	ZENO GRUPO REFRIGERAÇÃO EIRELI	R\$	151,00
22.298.583/0001-53	W. M. DOMINGOS, INSTALACOES E SERVICOS EIRELI	R\$	219,00
07.450.713/0001-43	REFRIGERAÇÃO DAMA ALTA LTDA	R\$	250,00
03.141.403/0001-67	S. R. REFRIGERAÇÃO LTDA	R\$	260,00
27.803.044/0001-28	CLIMAX COMERCIO E SERVICOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA	R\$	260,00

**Preço (Empresas Governamentais) 3: Médiana dos Preços das Físicas** R\$ 288,20

<b>Objeto</b>	MUNICÍPIO DE VITORINO MELO	<b>Data:</b>	11/06/2023 09:00:00
<b>Objeto</b>	Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e substituição de peças, instalações/otimizadas e reposição de gás, em	<b>Modalidade:</b>	PREGÃO ELETRÔNICO
<b>Objeto</b>	REPOSIÇÃO DE GÁS EM APARELHO DE AR CONDICIONADO, CAPACIDADE DE 12.000 BTUS A 18.000 BTUS, INCLUSIVE VERIFICAÇÃO DE NÍVEL	<b>Identificação:</b>	27031
<b>Quantidade</b>	130,00	<b>Data/Fim:</b>	16/74
<b>Unidade</b>	unidade	<b>Fonte:</b>	licitacoes.gov.br
<b>UF:</b>	RN	<b>Quantidade</b>	130,00
<b>UF:</b>	RN	<b>Unidade</b>	unidade
<b>CNPJ</b>	<b>Razão Social do Fornecedor</b>	<b>Valor da Proposta Final</b>	
38.407.443/0001-40	J MARRAS CORDEIRO EIRELI	R\$	292,52
18.085.718/0001-52	EMERSON E SOUZA LTDA	R\$	288,00
05.130.515/0001-77	MAX - COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$	289,00

**Item 8: Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 18.000 BTUS tipo: R\$ 355,97**

<b>Quantidade</b>	30 unidades	<b>Descrição</b>	Reposição de gás	<b>Observação</b>	0
<b>Preço (Empresas Governamentais) 0: Médiana dos Preços das Físicas</b>					R\$ 320,00

<b>Objeto</b>	Profiteca Municipal de Acari	<b>Data:</b>	24/06/2023 10:00:00
<b>Objeto</b>	Registro de preço para troca e eventual manutenção de empresa para manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e recarga de gás em centrais de ar, abastecendo atender as	<b>Modalidade:</b>	Pregão Eletrônico
<b>Objeto</b>	SERVICO E REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE R22 E R410A SPLIT DE 18.000 A 24.000 - SERVIÇO	<b>Identificação:</b>	MP/Preço 24251
<b>Quantidade</b>	30,00	<b>Data/Fim:</b>	7/74
<b>Unidade</b>	unidade	<b>Fonte:</b>	www.comprasgovernamentais.gov.br
<b>UF:</b>	RN	<b>Quantidade</b>	30,00
<b>UF:</b>	RN	<b>Unidade</b>	unidade
<b>CNPJ</b>	<b>Razão Social do Fornecedor</b>	<b>Valor da Proposta Final</b>	
11.888.876/0001-68	SPLIT SERVICE REFRIGERAÇÃO COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$	200,00
41.597.476/0001-21	DEAS PROVIDA - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CENTRAIS DE AR EIRELI	R\$	200,00
11.485.784/0001-80	PARAFRONS REFRIGERAÇÃO COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$	280,00
18.307.421/0001-50	BLUE WAVV ENGENHARIA LTDA	R\$	304,00
34.791.063/0001-25	L. A. QUEIROZ EIRELI	R\$	315,00
17.982.796/0001-24	SPV SERVICOS REFRIGERAÇÃO E VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA EIRELI	R\$	319,00
08.293.178/0001-07	R DO S MIVA PRESTES	R\$	319,00
18.204.811/0001-85	CARDOSO E ASSASSI COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$	319,00
17.278.719/0001-61	A. V. DE JESUS BARRIO - SERVICOS DE REFRIGERAÇÃO	R\$	319,00
20.200.113/0001-47	E MORAES CARDOSO EIRELI	R\$	319,00
24.828.054/0001-77	MANUTENÇÃO E SERVICOS EIRELI	R\$	400,00
17.596.393/0001-51	GENESIS COMERCIO E MANUTENCOES LTDA	R\$	1.000,00

**Preço (Empresas Governamentais) 2: Médiana dos Preços das Físicas** R\$ 270,00

<b>Objeto</b>	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGRICOLA LIMULI (EMBRAPA) PPA	<b>Data:</b>	03/06/2023 08:00:00
<b>Objeto</b>	Serviço de manutenção em ar condicionado instalado na Estação Pesqueira 101	<b>Modalidade:</b>	Pregão de Colatação
<b>Objeto</b>	REPOSIÇÃO DE GÁS EM AR CONDICIONADO COM POTÊNCIA 18000 E 24000 BTUS, DIVERSAS MARCAS	<b>Identificação:</b>	Programa de Colatação MP 5/2023
<b>Quantidade</b>	1,00	<b>Data/Fim:</b>	7/7
<b>Unidade</b>	unidade	<b>Fonte:</b>	www.comprasgovernamentais.gov.br
<b>UF:</b>	RN	<b>Quantidade</b>	1,00
<b>UF:</b>	RN	<b>Unidade</b>	unidade
<b>CNPJ</b>	<b>Razão Social do Fornecedor</b>	<b>Valor da Proposta Final</b>	
02.923.133/0001-47	EMBRAPA VOLTADO DE MOGI	R\$	210,00

**Preço (Empresas Governamentais) 1: Médiana dos Preços das Físicas** R\$ 300,00

*Handwritten signature or initials in blue ink.*



<b>Orgão</b>	<b>Data</b>	<b>Valor da Proposta Final</b>
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO BRASIL/BA	11/09/2021 09:30:00	
<b>Objeto</b>	<b>Modalidade</b>	<b>Identificação</b>
Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e substituição de peças, instalação/instalações e reposição de gás, em: Reposição de gás, em Aparelho De Ar Condicionado, Capacidade de 12.000 BTU'S a 18.000 BTU'S, incluindo verificação e lubrificação.	PROGÃO ELETRÔNICO	22365
<b>Descrição</b>	<b>Lote/Item</b>	<b>Quantidade</b>
	24 / 24	120,00
	<b>Fonte</b>	<b>Unidade</b>
	www.compra.governamental.gov.br	Unidade
	<b>UF</b>	<b>UF</b>
	BA	BA

Item 9: Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 24.000 BTU'S tipo: R\$ 316,67

Quantidade	Descrição	Observação	Valor
40 unidades	reposição de gás	0	316,67

Preço (Empresas Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais 316,67

<b>Orgão</b>	<b>Data</b>	<b>Valor da Proposta Final</b>
Prefeitura Municipal de Acaá	24/09/2021 10:00:00	
<b>Objeto</b>	<b>Modalidade</b>	<b>Identificação</b>
Reposição de peças para frotas e eventual manutenção de empresa para a manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e recarga de gás em aparelhos de ar, objetivando atender as	Progação Eletrônica	07070202020
<b>Descrição</b>	<b>Lote/Item</b>	<b>Quantidade</b>
SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE R22 E R410A - SERVIÇO	22	120,00
	<b>Fonte</b>	<b>Unidade</b>
	www.compra.governamental.gov.br	Unidade
	<b>UF</b>	<b>UF</b>
	BA	BA

Preço (Empresas Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais 210,00

<b>Orgão</b>	<b>Data</b>	<b>Valor da Proposta Final</b>
EMPRESA BAIANA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA, EMBRAPA/CPPEA	21/09/2021 09:00:00	
<b>Objeto</b>	<b>Modalidade</b>	<b>Identificação</b>
Serviço de manutenção em ar condicionado instalado no Centro de Pesquisa de	Dispensa de Licitação	Dispensa de Licitação Nº 1/2021
<b>Descrição</b>	<b>Lote/Item</b>	<b>Quantidade</b>
REPOSIÇÃO DE GÁS EM AR CONDICIONADO COM POTÊNCIA ENTRE 18000 E 24000 BTU'S (DUAS MARCAS)	1 / 1	1,00
	<b>Fonte</b>	<b>Unidade</b>
	www.compra.governamental.gov.br	Unidade
	<b>UF</b>	<b>UF</b>
	BA	BA

Preço (Empresas Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais 455,00

<b>Orgão</b>	<b>Data</b>	<b>Valor da Proposta Final</b>
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC	01/09/2021 09:00:00	
<b>Objeto</b>	<b>Modalidade</b>	<b>Identificação</b>
Serviço de troca de suporte e eventual reposição de gás para equipamento de ar condicionado portátil modelo SDA9P1, instalado no Laboratório Microbiológico (LIMVITCS).	Dispensa de Licitação	Dispensa de Licitação Nº 12/2021
<b>Descrição</b>	<b>Lote/Item</b>	<b>Quantidade</b>
SERVIÇO DE TROCA DE SUPORTE E EVENTUAL REPOSIÇÃO DE GÁS PARA EQUIPAMENTO DE AR-CONDICIONADO PORTÁTIL	1 / 1	1,00
	<b>Fonte</b>	<b>Unidade</b>
	www.compra.governamental.gov.br	Unidade
	<b>UF</b>	<b>UF</b>
	SC	SC

Preço (Empresas Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais 455,00

Item 10: Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 30.000 BTU'S tipo: R\$ 318,92

Quantidade	Descrição	Observação	Valor
40 unidades	Reposição de gás	0	318,92

Preço (Empresas Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais 256,75

<b>Orgão</b>	<b>Data</b>	<b>Valor da Proposta Final</b>
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - Universidade Federal de Santa Maria	21/10/2021 09:00:00	
<b>Objeto</b>	<b>Modalidade</b>	<b>Identificação</b>
REGISTRO DE PREÇOS PARA MANUTENÇÃO DE CLIMATIZADORES DE	Progação Eletrônica	07070202020
<b>Descrição</b>	<b>Lote/Item</b>	<b>Quantidade</b>
ADQUIÇÃO E REPOSIÇÃO DE CARGA DE GÁS (refrigeração para climatização de salas) - COTAR VALOR DO KILOGRAMA	1 / 6	120,00
	<b>Fonte</b>	<b>Unidade</b>
	www.compra.governamental.gov.br	Unidade
	<b>UF</b>	<b>UF</b>
	RS	RS

Preço (Empresas Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais 265,00

<b>Orgão</b>	<b>Data</b>	<b>Valor da Proposta Final</b>
Prefeitura Municipal de Acaá	24/09/2021 10:00:00	
<b>Objeto</b>	<b>Modalidade</b>	<b>Identificação</b>
Reposição de peças para frotas e eventual manutenção de empresa para a manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e recarga de gás em aparelhos de ar, objetivando atender as	Progação Eletrônica	07070202020
<b>Descrição</b>	<b>Lote/Item</b>	<b>Quantidade</b>
SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE R22 E R410A - SERVIÇO	22	120,00
	<b>Fonte</b>	<b>Unidade</b>
	www.compra.governamental.gov.br	Unidade
	<b>UF</b>	<b>UF</b>
	BA	BA

<b>Orgão</b>	<b>Data</b>	<b>Valor da Proposta Final</b>
EMPRESA BAIANA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA, EMBRAPA/CPPEA	21/09/2021 09:00:00	
<b>Objeto</b>	<b>Modalidade</b>	<b>Identificação</b>
Serviço de manutenção em ar condicionado instalado no Centro de Pesquisa de	Dispensa de Licitação	Dispensa de Licitação Nº 1/2021
<b>Descrição</b>	<b>Lote/Item</b>	<b>Quantidade</b>
REPOSIÇÃO DE GÁS EM AR CONDICIONADO COM POTÊNCIA ENTRE 18000 E 24000 BTU'S (DUAS MARCAS)	1 / 1	1,00
	<b>Fonte</b>	<b>Unidade</b>
	www.compra.governamental.gov.br	Unidade
	<b>UF</b>	<b>UF</b>
	BA	BA

Preço (Empresas Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais 455,00

*[Handwritten signature]*



<b>Orgão</b>	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (UFSC)	<b>Data</b>	01/04/2021 09:00:00
<b>Objeto</b>	Compra de placa de suporte e montagem/reparação de gás para equipamento de ar condicionado portátil (414497), localizado no laboratório de Microfotografia (LAB FOC)	<b>Modalidade</b>	Dispensa de Licitação
<b>Descrição</b>	SERVIÇO DE TROCA DE SUPORTE E EVENTUAL REPARAÇÃO DE GÁS PARA EQUIPAMENTO DE AR-CONDICIONADO PORTÁTIL	<b>Identificação</b>	Dispensa de Licitação Nº 107/2021
		<b>Lote/Item</b>	1 / 1
		<b>Fornecedor</b>	www.comprasgovernamentais.gov.br
		<b>Quantidade</b>	1,00
		<b>Unidade</b>	Unidade
		<b>UF</b>	SC
<b>CNPJ</b>	<b>Razão Social do Fornecedor</b>	<b>Valor da Proposta Final</b>	
08.558.174/0001-40	START SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO LTDA	R\$	455,00

**Item 11: Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 60.000 BTU'S tipo R\$ 428,33**

Quantidade	Descrição	Observação
30 unidades	Reposição de gás	0

Preço (Empresa Governamental) 0: Médiana das Propostas Fixas

R\$	315,00
-----	--------

<b>Orgão</b>	MINISTÉRIO DA DEFESA - Comando do Exército - Comando Militar do Nordeste - 12º Região Militar - Hospital de Garantia de Porto Velho	<b>Data</b>	01/01/2021 09:00:00
<b>Objeto</b>	Prestação contratada de serviço de manutenção de ar-condicionado, reposição e fornecimento de gás R-22 (reservatório de 30.000BTU a 400.000BTU)	<b>Modalidade</b>	Preço Fixo Unitário
<b>Descrição</b>		<b>Identificação</b>	07/Região/13/2021
		<b>Lote/Item</b>	1 / 00
		<b>Fornecedor</b>	www.comprasgovernamentais.gov.br
		<b>Quantidade</b>	32,00
		<b>Unidade</b>	Un
		<b>UF</b>	RO

**CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final**

27.542.045/0001-01	PROVEDOR INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS ELETRICOS MEDIADOS E DE BOMBS	R\$	300,00
29.801.895/0001-63	AS 701 MO-CLIMATIZACAO E MANUTENCAO LTDA	R\$	150,00
37.845.194/0001-29	A DA SILVA CORREIA	R\$	280,00
06.501.495/0001-68	M. G. L. AR-CONDICIONADO E CLIMATIZACAO LTDA	R\$	288,67
21.247.831/0001-66	SERVICOS BRASAMA SANTANA	R\$	300,00
31.854.451/0001-01	ARVY REFRIGERACAO LTDA	R\$	304,00
26.221.682/0001-00	GAMMA SERVICOS DE CENTROS DE AR-CONDIC	R\$	305,00
24.634.551/0001-71	I E SERVICOS LTDA	R\$	305,00
11.617.306/0001-39	THORCOM INSTALACOES E MANUTENCOES ELETRICAS LTDA	R\$	330,00
01.372.046/0001-50	Y DOS S REBORD SERVICOS (IMPRESARIAS E APOIO ADMINISTRATIVO) LTDA	R\$	340,00
04.674.129/0001-29	ZORO GARCIA REFRIGERACAO LTDA	R\$	380,00
04.964.503/0001-24	MAP SERVICOS DE CONSTRUCOES E MANUTENCAO LTDA	R\$	390,00
11.121.984/0001-17	N. S. REFRIGERACAO	R\$	404,00
07.296.773/0001-63	REFRIGERACAO CHAMA AZUL LTDA	R\$	406,67
26.728.796/0001-30	CONSTRUTORA M90 LTDA	R\$	406,67
27.801.046/0001-28	CLIMAR COMERCIO E SERVICOS DE REFRIGERACAO LTDA	R\$	406,67
11.144.250/0001-71	RAVENS NORDE EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$	406,67
16.501.963/0001-61	LEAFS COMERCIAL E ENTRETIENAS LTDA	R\$	751,00

**Preço (Empresa Governamental) 2: Médiana das Propostas Fixas**

R\$	140,00
-----	--------

<b>Orgão</b>	Prefeitura Municipal de Acará	<b>Data</b>	24/07/2021 14:00:00
<b>Objeto</b>	Preço fixo de preço para troca e eventual contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva com reposição de gás e troca de gás em controlador de ar, distribuidor atômico de	<b>Modalidade</b>	Preço Fixo Unitário
<b>Descrição</b>	SERVIÇO DE REPARAÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE AC2 E BRIDA SPUT DE 60.000 A 80.000BTU - SERVIÇO	<b>Identificação</b>	07/Região/24/2021
		<b>Lote/Item</b>	1 / 1
		<b>Fornecedor</b>	www.comprasgovernamentais.gov.br
		<b>Quantidade</b>	33,00
		<b>Unidade</b>	Unidade
		<b>UF</b>	PA

**CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final**

11.098.876/0001-08	SPUT SERVICOS REFRIGERACAO-COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$	250,00
11.485.794/0001-80	PARAFRUA REFRIGERACAO-COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$	260,00
26.415.796/0001-08	L L DA SILVA EIRELI	R\$	300,00
41.501.676/0001-25	SEVA PROVERA INSTALACAO E MANUTENCAO DE CENTROS DE AR-CONDIC	R\$	250,00
24.809.055/0001-71	MAI REFRIGERACAO E SERVICOS EIRELI	R\$	400,00
18.187.627/0001-58	SLAV SLAV REFRIGERACAO LTDA	R\$	482,00
08.204.612/0001-85	CARDOSO E ASSIS COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$	500,00
28.776.063/0001-75	L. A. QUEIROZ EIRELI	R\$	500,00
40.275.178/0001-02	R DOS S SONS PRESTOS	R\$	508,50
17.982.796/0001-28	SPV SERVICOS EM VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA EIRELI	R\$	508,50
17.270.719/0001-11	A. V. DE Jesus Barros - SERVICOS DE REFRIGERACAO	R\$	508,50
26.200.121/0001-47	E M BRAGA CARDOSO EIRELI	R\$	508,50
17.596.302/0001-51	GEMES COMERCIO E MANUTENCOES LTDA	R\$	1.000,00

**Preço (Outros Preços Públicos) 2: Médiana das Propostas Fixas**

R\$	410,00
-----	--------

<b>Orgão</b>	MUNICÍPIO DE CÉLIO QUARESMA	<b>Data</b>	01/01/2021 15:00:00
<b>Objeto</b>	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para manutenção de ar condicionado de forma preventiva, com teste e especificações e condições constantes no Edital e do termo de	<b>Modalidade</b>	Preço Fixo Unitário
<b>Descrição</b>	REPARAÇÃO DE GÁS PARA AR-CONDICIONADO	<b>Identificação</b>	27/108
		<b>Lote/Item</b>	1 / 1
		<b>Fornecedor</b>	5/1/2021.com.br
		<b>Quantidade</b>	15,00
		<b>Unidade</b>	UNIDADES
		<b>UF</b>	BA

**CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final**

11.717.384/0001-70	ZOU VICTOR SERRA RODRIGUES COSTA	R\$	450,00
--------------------	----------------------------------	-----	--------

**Item 12: Reposição de capacitor de ventilador de ar-condicionado tipo: SPUT, de R\$ 163,33**

Quantidade	Descrição	Observação
50 unidades	Reposição de capacitor	0

Preço (Empresa Governamental) 0: Médiana das Propostas Fixas

R\$	750,00
-----	--------

<b>Orgão</b>	Governo do Estado de Mato Grosso - PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES	<b>Data</b>	10/01/2021 09:00:00
<b>Objeto</b>	Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 120PARES DE CLIMATIZAÇÃO (ar condicionado de janela e split) e SPUT 120/70/1000 BT	<b>Modalidade</b>	Preço Fixo Unitário
<b>Descrição</b>	SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITOR 25 A 50 UF DE AR-CONDICIONADO SPUT 7.000 A 9.000 BTU, INCLUSIVE O CAPACITOR.	<b>Identificação</b>	07/Região/51/2021
		<b>Lote/Item</b>	1 / 1
		<b>Fornecedor</b>	www.comprasgovernamentais.gov.br
		<b>Quantidade</b>	276,00
		<b>Unidade</b>	UNIDADES
		<b>UF</b>	MT

**CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final**

25.270.599/0001-03	G. N. DE ANDRADE S EIRELI	R\$	51,00
34.308.180/0001-44	EDSON YOUNG DA SILVA	R\$	50,00
27.798.803/0001-03	BOY SERVICOS DE REFRIGERACAO LTDA	R\$	70,00
14.049.594/0001-62	A. W. G. COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$	90,00
34.455.724/0001-01	AREMAR MAX COMERCIO E MANUTENCOES EIRELI	R\$	250,00
08.409.475/0001-44	REFRIGERACAO COMERCIO E SERVICOS DE REFRIGERACAO LTDA	R\$	700,00
24.961.785/0001-01	KARD REFRIGERACAO E MANUTENCAO LTDA	R\$	1.000,00
30.276.876/0001-08	BORGES E SACADA	R\$	1.000,00
16.521.627/0001-93	EX-MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	R\$	1.000,00

**Preço (Empresa Governamental) 0: Médiana das Propostas Fixas**

R\$	220,00
-----	--------

<b>Orgão</b>		<b>Data</b>	18/07/2021 14:00:00
--------------	--	-------------	---------------------

*(Handwritten signature)*



Objeto	Modalidade	Identificação	Data	Valor da Proposta Final
PREFETURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos de refrigeração, aparelhos de ar condicionado	Preço Unitário	M/Projeto-212021	16/07/2021 14:00:00	110,00
Descrição: SERVIÇO TROCA DE CAPACITORES PLACA AR-CONDICIONADO 1,2 08-001 SÁBEEI qualificação - MOTOR 1875W/400V	Quantidade	Unidade	Valor	
	01,00	Unidade	R\$ 110,00	

Orgão	Data	Modalidade	Identificação	Valor da Proposta Final
PREFETURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM	16/07/2021 14:00:00	Preço Unitário	M/Projeto-212021	110,00
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos de refrigeração, aparelhos de ar condicionado	16/07/2021 14:00:00	Preço Unitário	M/Projeto-212021	110,00
Descrição: SERVIÇO TROCA DE CAPACITORES PLACA AR-CONDICIONADO 1,208 MOTOR 1875W/400V	16/07/2021 14:00:00	Preço Unitário	M/Projeto-212021	110,00

Item 13: Reposição do capacitor do compressor de ar-condicionado tipo: SPLIT, R\$	Quantidade	Valor
Reposição de capacitor	01 Unidade	273,43

Objeto	Data	Modalidade	Identificação	Valor da Proposta Final
GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO ( PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES)	10/01/2022 09:00:00	Preço Unitário	M/Projeto-212021	410,00
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em EQUIPAMENTO DE CLIMATIZAÇÃO (ar condicionado de janela e split) e ACESSÓRIOS/PEÇAS DE REPOSIÇÃO DE TIPO TROCA DE CAPACITORES 15 A 60 AH DE AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 A 18.000 BTU/h, INCLUINDO	10/01/2022 09:00:00	Preço Unitário	M/Projeto-212021	410,00
Descrição: SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITORES 15 A 60 AH DE AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 A 18.000 BTU/h, INCLUINDO	10/01/2022 09:00:00	Preço Unitário	M/Projeto-212021	410,00

Orgão	Data	Modalidade	Identificação	Valor da Proposta Final
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO ( Hospital Universitário de Santa Maria)	10/12/2021 09:00:00	Preço Unitário	M/Projeto-170021	210,00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, INPECÇÃO E REPAROS EM EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT E BARRIA, COM REPOSIÇÃO DE CAPACITORES DE CONDICIONADORES 15.000 A 20.000 BTU/h, TIPO SPLIT E BARRIA, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO	10/12/2021 09:00:00	Preço Unitário	M/Projeto-170021	210,00
Descrição: SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITORES DE CONDICIONADORES 15.000 A 20.000 BTU/h, TIPO SPLIT E BARRIA, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO	10/12/2021 09:00:00	Preço Unitário	M/Projeto-170021	210,00

Objeto	Data	Modalidade	Identificação	Valor da Proposta Final
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO ( Secretaria Estadual / Secretaria de Planejamento e Oramento / INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA)	07/12/2021 09:00:00	Preço Unitário	M/Projeto-247021	109,59
Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção e instalação para prestação de serviços relacionados com manutenção preventiva de ar condicionado, para manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado	07/12/2021 09:00:00	Preço Unitário	M/Projeto-247021	109,59
Descrição: Serviço de manutenção preventiva em condicionadores de ar split - R/S, com troca de peça CAPACITOR de 9.000 BTU/h até 18.000	07/12/2021 09:00:00	Preço Unitário	M/Projeto-247021	109,59

Item 14: Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo: SPLIT, R\$	Quantidade	Valor
Reposição de capacitor	01 Unidade	309,59

*Handwritten signature*



**Orgão:** Governo do Estado de Mato Grosso do Sul - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇEM

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em EQUIPAMENTO DE CLIMATIZAÇÃO (ar condicionado de janela e split) e REPARO/REVISÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITOR 25 A 400V DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 A 30.000 BTU/h, INCLINDO O

**Data:** 10/11/2023 09:00:00

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**Identificação:** RPregão 11/2023

**Lote/Item:** 7 / 1

**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br

**Quantidade:** 180,00

**Unidade:** UNIDADE

**LP:** R\$

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
25.125.199/0001-01	G. N. DE ABREU SA LTDA	R\$	50,00
34.504.540/0001-44	XENON VIANA DA SILVA	R\$	50,00
27.226.451/0001-22	BOV SERVIÇOS DE REPARAÇÃO LTDA	R\$	95,00
34.455.724/0001-45	ARREMO ARX COMERCIO E MANUTENCOES LTDA	R\$	141,00
06.468.435/0001-44	INSIGRATES COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	R\$	190,00
24.982.785/0001-01	SCAR METROLOGIA E MANUTENCAO LTDA	R\$	2.000,00
30.226.430/0001-03	ROBSON LACERDA	R\$	4.000,00
16.975.421/0001-91	ELV MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$	5.000,00
Preço (Empresas Governamentais) 1: Médiana das Propostas Finais			R\$ 224,20

**Orgão:** MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - Empresa executora de Serviços Hospitalares/Unidade - Hospital Universitário de Santa Maria

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT E JANELA, COM REPARO: TROCA DE CAPACITOR DE CONDICIONADORES 25.000 A 24.000 BTU/h, TIPO SPLIT JANELA, INCLINDO MATERIAIS E MÃO

**Data:** 10/11/2023 09:00:00

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**Identificação:** RPregão 11/2023

**Lote/Item:** 1 / 1

**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br

**Quantidade:** 15,00

**Unidade:** UNIDADE

**LP:** R\$

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
06.725.476/0001-31	LADORA E LERARIO LTDA	R\$	154,00
16.708.263/0001-55	GERENCIAMENTO DE TROCA DE AR CONDICIONADO LTDA	R\$	150,00
34.455.724/0001-45	ARREMO ARX COMERCIO E MANUTENCOES LTDA	R\$	180,00
06.205.471/0001-03	MATEUS SERVICOS LTDA	R\$	220,78
16.412.576/0001-06	NSA CONSTRUTORA LTDA	R\$	457,00
16.063.470/0001-07	CASCARDY & SOARES CONSULTORIA E GESTAO EMPRESARIAL LTDA	R\$	450,00
30.226.430/0001-03	ROBSON LACERDA	R\$	20.000,00
Preço (Empresas Governamentais) 1: Médiana das Propostas Finais			R\$ 220,00

**Orgão:** UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC

**Objeto:** Serviço de limpeza de ar-condicionado de dois setores e serviço de troca de capacitor com fornecimento de peça

**Data:** 11/10/2023 09:00:00

**Modalidade:** Dispensa de Licitação

**Identificação:** Dispensa de Licitação Nº 9007021

**Lote/Item:** 1 / 1

**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br

**Quantidade:** 2,00

**Unidade:** UNIDADE

**LP:** R\$

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
25.576.366/0001-04	MATHEUS DOMINGOS DE FREITAS	R\$	230,00

**Item 15: Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo: SPLIT, - R\$ 385,08**

Quantidade	Descrição	Observação	
01 unidades	Reposição de capacitor	0	

Preço (Empresas Governamentais) 1: Médiana das Propostas Finais R\$ 472,50

**Orgão:** Governo do Estado de Mato Grosso do Sul - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇEM

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em EQUIPAMENTO DE CLIMATIZAÇÃO (ar condicionado de janela e split) e REPARO/REVISÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITOR 25 A 400V DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 A 30.000 BTU/h, INCLINDO O

**Data:** 10/11/2023 09:00:00

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**Identificação:** RPregão 11/2023

**Lote/Item:** 7 / 1

**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br

**Quantidade:** 180,00

**Unidade:** UNIDADE

**LP:** R\$

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
25.125.199/0001-01	G. N. DE ABREU SA LTDA	R\$	50,00
34.504.540/0001-44	XENON VIANA DA SILVA	R\$	50,00
27.226.451/0001-22	BOV SERVIÇOS DE REPARAÇÃO LTDA	R\$	95,00
34.455.724/0001-45	ARREMO ARX COMERCIO E MANUTENCOES LTDA	R\$	141,00
06.468.435/0001-44	INSIGRATES COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	R\$	190,00
24.982.785/0001-01	SCAR METROLOGIA E MANUTENCAO LTDA	R\$	3.000,00
30.226.430/0001-03	ROBSON LACERDA	R\$	4.000,00
16.975.421/0001-91	ELV MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$	5.000,00
Preço (Empresas Governamentais) 1: Médiana das Propostas Finais			R\$ 254,79

**Orgão:** MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - Empresa executora de Serviços Hospitalares/Unidade - Hospital Universitário de Santa Maria

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT E JANELA, COM REPARO: TROCA DE CAPACITOR DE CONDICIONADORES 25.000 A 24.000 BTU/h, TIPO SPLIT JANELA, INCLINDO MATERIAIS E MÃO

**Data:** 10/11/2023 09:00:00

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**Identificação:** RPregão 11/2023

**Lote/Item:** 1 / 1

**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br

**Quantidade:** 15,00

**Unidade:** UNIDADE

**LP:** R\$

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
06.725.476/0001-31	LADORA E LERARIO LTDA	R\$	149,00
16.708.263/0001-55	GERENCIAMENTO DE TROCA DE AR CONDI CONADO LTDA	R\$	155,17
34.455.724/0001-45	ARREMO ARX COMERCIO E MANUTENCOES LTDA	R\$	190,00
06.205.471/0001-03	MATEUS SERVICOS LTDA	R\$	264,74
16.412.576/0001-06	NSA CONSTRUTORA LTDA	R\$	457,00
16.063.470/0001-07	CASCARDY & SOARES CONSULTORIA E GESTAO EMPRESARIAL LTDA	R\$	450,00
30.226.430/0001-03	ROBSON LACERDA	R\$	20.000,00
Preço (Empresas Governamentais) 1: Médiana das Propostas Finais			R\$ 410,00

**Orgão:** COMISSÃO DO SERVIDOR (BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO - CMA)

**Objeto:** Contratação de empresa para manutenção de equipamentos eletroeletrônicos

**Data:** 01/11/2023 09:00:00

**Modalidade:** Dispensa de Licitação

**Identificação:** Dispensa de Licitação Nº 79/2023

**Lote/Item:** 1 / 1

**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br

**Quantidade:** 1,00

**Unidade:** UNIDADE

**LP:** R\$

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
27.496.203/0001-08	ALEXSANDRO DE OLIVEIRA	R\$	410,00

**Item 16: Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo: SPLIT, - R\$ 404,55**

Quantidade	Descrição	Observação	
01 unidades	Reposição de capacitor	0	

*Handwritten signature*





Preço (Empres Governamental) 3: Medição dos Proprietos Fiscais R\$ 130,00

<b>Órgão</b>	BRULI, INC. DE CONDIÇÃO E REFORMA AGRARIA PROJETU FUNDADO CONDICA DO ARAUANA	<b>Data</b>	05/12/2013 09:00:00
<b>Objeto</b>	Manutenção e conservação de centro de ar	<b>Modalidade</b>	Dispensa de Licitação
<b>Descrição</b>	AR-CONDICIONADO - INSTALAÇÃO SISTEMA CENTRALIZADO TUBARNO 20000 BTUS, TROCA DO CAPACITOR E REPARO DE GÁS	<b>Identificação</b>	Dispensa de Licitação Nº 17/2013
		<b>Lote/Item</b>	2 / 1
		<b>Fonte</b>	www.comprasgovernamentais.gov.br
		<b>Quantidade</b>	1,00
		<b>Unidade</b>	Unidade
		<b>UF</b>	PA
<b>CNPJ</b>	<b>Razão Social do Fornecedor</b>		<b>Valor da Proposta Final</b>
27.945.702/0001-27	BARBARA VIEIRA DE SOUSA	R\$	130,00

Preço (Empres Governamental) 3: Medição dos Proprietos Fiscais R\$ 210,25

<b>Órgão</b>	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - UTFPR	<b>Data</b>	01/12/2013 09:00:00
<b>Objeto</b>	Contratação emergencial de serviço de manutenção de equipamentos de ar condicionado, refrigeração e aquecimento	<b>Modalidade</b>	Dispensa de Licitação
<b>Descrição</b>	TROCA DO CAPACITOR (só de 0800 BTUS)	<b>Identificação</b>	Dispensa de Licitação Nº 134/2013
		<b>Lote/Item</b>	27 / 1
		<b>Fonte</b>	www.comprasgovernamentais.gov.br
		<b>Quantidade</b>	1,00
		<b>Unidade</b>	Unidade
		<b>UF</b>	PR
<b>CNPJ</b>	<b>Razão Social do Fornecedor</b>		<b>Valor da Proposta Final</b>
04.181.922/0001-38	REFRIGERAÇÃO MINYTER FRI-UTSA	R\$	210,25

Preço (Empres Governamental) 3: Medição dos Proprietos Fiscais R\$ 250,00

<b>Órgão</b>	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (Hospital Municipal de Cruzália/MP	<b>Data</b>	20/12/2013 09:00:00
<b>Objeto</b>	PREVENÇÃO DE MORTALIDADE RESPIRATÓRIA - INSTALAÇÃO DE CAPACITORES E REPARAMENTO DE AR-CONDICIONADO DAS SALAS DE EXAME, MOTOCENTRO E LITTO-TERMINO - DEPARTAMENTO	<b>Modalidade</b>	Dispensa por Lote
<b>Descrição</b>	10 PV. DE INSTALAÇÃO E TROCA DE CAPACITORES DO APARELHO DE AR-CONDICIONADO SALA DE EXAME	<b>Identificação</b>	294/2013
		<b>Lote/Item</b>	1 / 1
		<b>Fonte</b>	45.174.235.530.01/procen@indes.org.br/area-1/Elim-2
		<b>Quantidade</b>	1,00
		<b>Unidade</b>	Lote
		<b>UF</b>	SP
<b>CNPJ</b>	<b>Razão Social do Fornecedor</b>		<b>Valor da Proposta Final</b>
16.828.292/0001-08	SILVANO FRANCISCO SANTANA ESTREMEZ	R\$	250,00

Item 17: Serviço de Instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 9.000 a 12.000 BTUS R\$ 319,67

<b>Quantidade</b>	<b>Descrição</b>	<b>Diversão</b>	
30 Unidades	Serviço de Instalação de SPLITS	0	

Preço (Empres Governamental) 3: Medição dos Proprietos Fiscais R\$ 300,00

<b>Órgão</b>	MINISTÉRIO DA SAÚDE - Comando de Defesa (COMANDO METEOROLÓGICO DIVISÃO DE PREVENÇÃO - Agência de Cavalaria Militarizada - Agência de Engenharia de Combate	<b>Data</b>	24/01/2012 09:00:00
<b>Objeto</b>	Eventual contratação de serviço de manutenção com reparação de freios em Colômbios de Infiltração e Ar condicionado, para atender as necessidades do 4º Cia e 2º Cia M e demais CMA que compõe a	<b>Modalidade</b>	Preço Unitário
<b>Descrição</b>	Ar condicionado - instalação, montagem, desmontagem, conserto - quente, sistema) - serviço de instalação de condicionador de ar	<b>Identificação</b>	MP/Projeto 67013
		<b>Lote/Item</b>	1 / 1
		<b>Fonte</b>	www.comprasgovernamentais.gov.br
		<b>Quantidade</b>	15,00
		<b>Unidade</b>	Unidade
		<b>UF</b>	RS
<b>CNPJ</b>	<b>Razão Social do Fornecedor</b>		<b>Valor da Proposta Final</b>

21.130.162/0001-86	META SERVO COMERCIO E MANUTENCAO DE AR-CONDICIONADO (SREI)	R\$	319,67
16.174.998/0001-87	ATAUZA FERREZ GONCALVES	R\$	140,00
05.295.042/0001-04	NEW TEC CLIMATIZACAO E SERVICO (SREI)	R\$	142,00
05.525.404/0001-03	TECNOLOGIA AVANÇADA TECNICA E COMERCIAL (SREI)	R\$	148,00
22.628.862/0001-32	S. M. CLIMATIZACAO LTDA	R\$	150,00
04.948.842/0001-71	TECNOLOGIA PARTANU LTDA	R\$	154,00
23.322.593/0001-05	WS ENGENHARIA E MANUTENCAO (SREI)	R\$	158,00
34.455.124/0001-48	AREMAR SER-LORENO E MANUTENCOES (SREI)	R\$	158,00

Preço (Empres Governamental) 3: Medição dos Proprietos Fiscais R\$ 300,00

<b>Órgão</b>	MINISTÉRIO DA SAÚDE - Comando de Defesa (COMANDO METEOROLÓGICO DIVISÃO DE PREVENÇÃO - Agência de Cavalaria Militarizada - Agência de Engenharia de Combate	<b>Data</b>	24/01/2012 09:00:00
<b>Objeto</b>	Eventual contratação de serviço de manutenção com reparação de freios em Colômbios de Infiltração e Ar condicionado, para atender as necessidades do 4º Cia e 2º Cia M e demais CMA que compõe a	<b>Modalidade</b>	Preço Unitário
<b>Descrição</b>	Ar condicionado - instalação, montagem, desmontagem, conserto - quente, sistema) - serviço de instalação de condicionador de ar	<b>Identificação</b>	MP/Projeto 67013
		<b>Lote/Item</b>	1 / 17
		<b>Fonte</b>	www.comprasgovernamentais.gov.br
		<b>Quantidade</b>	10,00
		<b>Unidade</b>	Unidade
		<b>UF</b>	RS
<b>CNPJ</b>	<b>Razão Social do Fornecedor</b>		<b>Valor da Proposta Final</b>

21.176.884/0001-03	W S CLIMATIZACAO LTDA	R\$	225,00
36.545.844/0001-19	WSP 111 ENGENHARIA E FALZOTOS DO BARRA LTDA	R\$	228,00
21.645.514/0001-04	CLIMA CERTO AR-CONDICIONADO LTDA	R\$	249,00
21.415.842/0001-13	T. JORDI MOURA - AR-CONDICIONADO E CLIMATIZACAO	R\$	260,00
25.965.325/0001-57	VIGOROSA SA-SOIA AR	R\$	265,00
07.340.740/0001-54	V.V. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$	266,57
06.984.892/0001-04	RE-CL. C. AR-CONDICIONADO E REFRIGERACAO (SREI)	R\$	266,57
23.123.162/0001-33	CLIMATIZACAO DE LUGAR MANUTENCAO E INSTALACAO (SREI)	R\$	266,57
28.615.942/0001-17	W CLIMATIZACAO LTDA	R\$	266,67

Item 18: Serviço de Instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 18.000 BTUS R\$ 406,39

<b>Quantidade</b>	<b>Descrição</b>	<b>Diversão</b>	
30 unidades	Serviço de Instalação de SPLITS	0	

Preço (Empres Governamental) 3: Medição dos Proprietos Fiscais R\$ 390,17

<b>Órgão</b>		<b>Data</b>	13/02/2012 09:00:00
--------------	--	-------------	---------------------



Prefeitura Municipal de Maragá/RN Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços parâmetros, destinados a manutenção e instalação em ar condicionado, bem como reparos de geladeiras, freezers, lavadoras de roupas etc.,			Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS			Identificação: Nº Pregão 13022
CNPJ: Razão Social do Fornecedor			Data: 12/11/2022 09:30:00
31.240.209/0005-81	FRIGAS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	R\$	250,00
40.807.674/0001-27	VENOCS VIGRA ELASTICO KONDITARIA	R\$	270,00
33.007.136/0003-41	SACRARI COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$	402,13
30.276.876/0005-13	BONONS LACERDA	R\$	451,13
Preço (Empresas Governamentais): 2. Mediana dos Preços Finais			R\$ 386,00

Objeto: Serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição total de peças, limpeza e acessórios, de instalação, conexão, rearranjo e instalação, de aparelhos de climatização (de			Data: 30/11/2022 09:00:00
Descrição: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E REARMAJAMENTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS (SPLIT 36 WIAL, SPLIT FRO			Modalidade: Pregão Eletrônico
CNPJ: Razão Social do Fornecedor			Identificação: Nº Pregão 1305243
00.575.723/0000-57	REPARTOR REFRIGERACAO LTDA	R\$	300,00
31.494.283/0000-44	OLÉ SERVICOS E TRANSPORT DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS EIRELI	R\$	600,00
Preço (Empresas Governamentais): 3. Mediana dos Preços Finais			R\$ 310,00

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de refrigeração e climatização e também instalação e de instalação de equipamentos			Data: 30/11/2022 10:00:00
Descrição: Instalação de aparelhos de ar condicionado de 20.000 a 25.000 BTUS, com mdo de obra elétrica, taxa, impostos, acessórios.			Modalidade: Pregão Eletrônico
CNPJ: Razão Social do Fornecedor			Identificação: Nº Pregão 130611
14.034.834/0001-58	MIC TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA	R\$	250,00
30.276.490/0002-80	A. J. C. COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$	270,00
20.182.843/0001-21	ANS 200 INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA	R\$	300,00
10.478.767/0001-44	ONE ONE TRADING LTDA	R\$	350,00
26.808.830/0001-00	A. A. DA S. NACONTE INSTALACOES DE CILINDROS DE AR	R\$	380,00
08.174.889/0001-42	GRUPO MONDRIFF REFRIGERACAO LTDA	R\$	390,00
13.185.572/0001-77	REA CONSULTORIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$	390,00
21.481.277/0001-19	M. A. COMERCIO SERVICOS E MANUTENCAO LTDA	R\$	390,00

**Item 19: Serviço de instalação de SPLITs, Centrais de ar, de 24.000 BTUS R\$ 462,88**

Quantidade	Descrição	Observação
01 unidades	Serviço de instalação de SPLITs.	0

Prefeitura Municipal de Maragá/RN Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços parâmetros, destinados a manutenção e instalação em ar condicionado, bem como reparos de geladeiras, freezers, lavadoras de roupas etc.,			Data: 12/11/2022 09:30:00
Descrição: INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS			Modalidade: Pregão Eletrônico
CNPJ: Razão Social do Fornecedor			Identificação: Nº Pregão 130512
31.240.209/0005-81	FRIGAS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	R\$	250,00
40.807.674/0001-27	VENOCS VIGRA ELASTICO KONDITARIA	R\$	270,00
33.007.136/0003-41	SACRARI COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$	402,13
01.714.747/0001-04	REPARTOR REFRIGERACAO LTDA	R\$	431,13
30.276.876/0005-13	BONONS LACERDA	R\$	451,13
Preço (Empresas Governamentais): 2. Mediana dos Preços Finais			R\$ 410,12

Objeto: Manutenção de Ar Condicionado: Contratação de serviços contratados, sem dedicação de mdo de obra mecânica, sob demanda, de instalação, de instalação, manutenção preventiva e			Data: 27/11/2022 09:30:00
Descrição: Serviço de INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E REARMAJAMENTO dos aparelhos de ar condicionado 18.000 a 24.000 BTUS.			Modalidade: Pregão Eletrônico
CNPJ: Razão Social do Fornecedor			Identificação: Nº Pregão 13022
31.240.209/0005-81	FRIGAS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	R\$	250,00
40.807.674/0001-27	VENOCS VIGRA ELASTICO KONDITARIA	R\$	270,00
33.007.136/0003-41	SACRARI COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$	402,13
01.714.747/0001-04	REPARTOR REFRIGERACAO LTDA	R\$	431,13
30.276.876/0005-13	BONONS LACERDA	R\$	451,13
Preço (Empresas Governamentais): 2. Mediana dos Preços Finais			R\$ 386,00

Objeto: Manutenção de Ar Condicionado: Contratação de serviços contratados, sem dedicação de mdo de obra mecânica, sob demanda, de instalação, de instalação, manutenção preventiva e			Data: 27/11/2022 09:30:00
Descrição: Serviço de INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E REARMAJAMENTO dos aparelhos de ar condicionado 18.000 a 24.000 BTUS.			Modalidade: Pregão Eletrônico
CNPJ: Razão Social do Fornecedor			Identificação: Nº Pregão 13022
30.276.876/0005-13	BONONS LACERDA	R\$	390,00
17.512.456/0005-00	A. DE SARRAMO CIVIA NETO EIRELI	R\$	750,00
33.385.946/0005-29	S MONSA PERRETEL AGAS	R\$	390,00
07.510.134/0001-04	MOIPA - INSTITUTO PARA PRODUCAO DE MATERIAIS E ACESSORIOS LTDA	R\$	430,00
37.824.996/0005-48	ADRESON ANGELO DA SILVA FILHO	R\$	450,00
26.808.830/0005-00	A. A. DA S. NACONTE INSTALACOES DE CILINDROS DE AR	R\$	450,00
17.119.246/0005-38	SELLERSON CONSULTORIAS E SERVICOS LTDA	R\$	464,14
10.474.407/0001-02	LIAMA DE RIBEIRO SANTOS REFRIGERACAO	R\$	461,14
31.098.136/0005-28	AR PROJECCO COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$	464,14
12.388.673/0001-28	MARINHO AP COMERCIO COMERCIO LTDA	R\$	464,14
31.808.263/0001-02	A. B. A CONSULTORIA DE AMBIENTES LTDA	R\$	500,00
34.874.627/0001-01	OLÉ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	R\$	5.000,00
Preço (Empresas Governamentais): 3. Mediana dos Preços Finais			R\$ 491,00

Objeto: Serviço de instalação de SPLITs, Centrais de ar, de 24.000 BTUS			Data: 24/11/2022 09:30:00
Descrição: Ar condicionado - instalação, montagem, de montagem, conexão elétrica, sistema; serviço de instalação de condicionador de ar			Modalidade: Pregão Eletrônico
CNPJ: Razão Social do Fornecedor			Identificação: Nº Pregão 42021
21.150.042/0001-86	META FEN COMERCIO E MANUTENCAO (MAR CONDICIONADO) EIRELI	R\$	220,00
31.174.948/0002-97	MONSA BERTOS GONCALVES	R\$	230,00
05.039.042/0001-48	NEW TEC CONSULTORIA E SERVICOS EIRELI	R\$	300,00
12.475.962/0001-37	L. M CONSULTORIA LTDA	R\$	434,19
34.973.734/0001-41	ARCIBAR MUI COMERCIO E MANUTENCOES EIRELI	R\$	495,00
04.048.847/0001-75	EUTECNICA FERRAGAO LTDA	R\$	500,00
23.722.593/0001-83	NO ENGINEERING E MANUTENCAO EIRELI	R\$	900,00



**Item 20: Serviço de Instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 30.000 BTUS R\$ 734,11**

Quantidade	Descrição	OBSERVAÇÃO	
01 Unidades	Serviço de instalação de SPLITS	0	

Preço (Empresas Governamentais): 1; Medição das Propostas Fixas R\$ 613,03

<b>Orgão</b>	<b>Data</b>	17/03/2023 09:40:00
<b>Modalidade</b>	Projeto Eletrônico	
<b>Identificação</b>	MPE-030-2023	
<b>Objeto</b>	Contratação de empresa para prestação de serviços para estudos, dimensionamento e instalação de serviços para estudos, dimensionamento e instalação de ar condicionado, bem como reparos de gás e óleo, frestas, lavagem de serpentinas etc.	
<b>Descrição</b>	Instalação de ar condicionado 30.000 BTUS	
<b>Fonte</b>	www.compras.governamentais.gov.br	
<b>Quantidade</b>	20,00	
<b>Unidade</b>	UNIDADES	
<b>LP</b>	35	
<b>Valor de Proposta Final</b>		714,95

Preço (Empresas Governamentais): 2; Medição das Propostas Fixas R\$ 613,03

<b>Orgão</b>	<b>Data</b>	16/11/2023 09:30:00
<b>Modalidade</b>	Projeto Eletrônico	
<b>Identificação</b>	MPE-030-2023	
<b>Objeto</b>	Contratação de serviços, sob demanda, de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica com fornecimento de peças, componentes e mão de obra nos equipamentos e nas instalações de instalação/demontagem (sob demanda) - específicos de ar condicionado de 30.000 BTUs.	
<b>Descrição</b>	Instalação/demontagem (sob demanda) - específicos de ar condicionado de 30.000 BTUs.	
<b>Fonte</b>	www.compras.governamentais.gov.br	
<b>Quantidade</b>	1,00	
<b>Unidade</b>	UNIDADES	
<b>LP</b>	45	
<b>Valor de Proposta Final</b>		1.009,00

Preço (Empresas Governamentais): 3; Medição das Propostas Fixas R\$ 710,00

<b>Orgão</b>	<b>Data</b>	16/11/2023 09:30:00
<b>Modalidade</b>	Projeto Eletrônico	
<b>Identificação</b>	MPE-030-2023	
<b>Objeto</b>	Contratação de serviços, sob demanda, de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica com fornecimento de peças, componentes e mão de obra nos equipamentos e nas instalações de instalação/demontagem (sob demanda) - específicos de ar condicionado de 30.000 BTUs.	
<b>Descrição</b>	Instalação/demontagem (sob demanda) - específicos de ar condicionado de 30.000 BTUs.	
<b>Fonte</b>	www.compras.governamentais.gov.br	
<b>Quantidade</b>	1,00	
<b>Unidade</b>	UNIDADES	
<b>LP</b>	45	
<b>Valor de Proposta Final</b>		1.700,00

**Item 21: Serviço de Instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 60.000 BTUS R\$ 932,33**

Quantidade	Descrição	OBSERVAÇÃO	
01 Unidades	Serviço de instalação de SPLITS	0	

Preço (Empresas Governamentais): 1; Medição das Propostas Fixas R\$ 890,00

<b>Orgão</b>	<b>Data</b>	14/03/2023 09:30:00
<b>Modalidade</b>	Projeto Eletrônico	
<b>Identificação</b>	MPE-030-2023	
<b>Objeto</b>	Eventual contratação de serviços de manutenção com reposição de peças em Unidades de Inibido e Ar condicionado, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e demais Órgãos que compõe a Ar condicionado - instalação, montagem, desmontagem, reavaliação, extensão, serviço de instalação de condicionador de ar	
<b>Descrição</b>	Ar condicionado - instalação, montagem, desmontagem, reavaliação, extensão, serviço de instalação de condicionador de ar	
<b>Fonte</b>	www.compras.governamentais.gov.br	
<b>Quantidade</b>	01,00	
<b>Unidade</b>	UNIDADES	
<b>LP</b>	45	
<b>Valor de Proposta Final</b>		890,00

Preço (Empresas Governamentais): 2; Medição das Propostas Fixas R\$ 932,33

<b>Orgão</b>	<b>Data</b>	14/03/2023 09:30:00
<b>Modalidade</b>	Projeto Eletrônico	
<b>Identificação</b>	MPE-030-2023	
<b>Objeto</b>	Eventual contratação de serviços de manutenção com reposição de peças em Unidades de Inibido e Ar condicionado, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e demais Órgãos que compõe a Ar condicionado - instalação, montagem, desmontagem, reavaliação, extensão, serviço de instalação de condicionador de ar	
<b>Descrição</b>	Ar condicionado - instalação, montagem, desmontagem, reavaliação, extensão, serviço de instalação de condicionador de ar	
<b>Fonte</b>	www.compras.governamentais.gov.br	
<b>Quantidade</b>	1,00	
<b>Unidade</b>	UNIDADES	
<b>LP</b>	45	
<b>Valor de Proposta Final</b>		1.000,00

Preço (Empresas Governamentais): 3; Medição das Propostas Fixas R\$ 932,33

<b>Orgão</b>	<b>Data</b>	06/03/2023 09:40:00
<b>Modalidade</b>	Projeto Eletrônico	
<b>Identificação</b>	MPE-030-2023	
<b>Objeto</b>	Eventual contratação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado com utilização de peças, impressora e componentes periféricos dos equipamentos fabricados pela e instalação de Ar Condicionado Split 60.000 BTUs (V) com fornecimento de material.	
<b>Descrição</b>	Instalação de Ar Condicionado Split 60.000 BTUs (V) com fornecimento de material.	
<b>Fonte</b>	www.compras.governamentais.gov.br	
<b>Quantidade</b>	2,00	
<b>Unidade</b>	UNIDADES	
<b>LP</b>	45	
<b>Valor de Proposta Final</b>		214,95

*Handwritten signature in blue ink.*

14.000.000.000.00	1. ALICANTOS Y CENSO	95	776.000
00.000.000.000.00	1.1. CENSO DE COMERCIO Y SERVICIOS	95	776.000
00.200.000.000.00	1.1.1. CENSO DE COMERCIO Y SERVICIOS	95	776.000
00.200.000.000.00	1.1.1.1. CENSO DE COMERCIO Y SERVICIOS	95	776.000
00.200.000.000.00	1.1.1.1.1. CENSO DE COMERCIO Y SERVICIOS	95	776.000
00.200.000.000.00	1.1.1.1.1.1. CENSO DE COMERCIO Y SERVICIOS	95	776.000
00.200.000.000.00	1.1.1.1.1.1.1. CENSO DE COMERCIO Y SERVICIOS	95	776.000
00.200.000.000.00	1.1.1.1.1.1.1.1. CENSO DE COMERCIO Y SERVICIOS	95	776.000
00.200.000.000.00	1.1.1.1.1.1.1.1.1. CENSO DE COMERCIO Y SERVICIOS	95	776.000
00.200.000.000.00	1.1.1.1.1.1.1.1.1.1. CENSO DE COMERCIO Y SERVICIOS	95	776.000



*[Handwritten signature]*



**COTAÇÃO DE PREÇOS**  
**FONTE: BANCO DE PREÇOS**  
**MAPA COMPARATIVO DE VANTAJOSIDADE**  
**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:**

Item	Descrição	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Valor Unit. (Outros Lotes Públicos)	Preço Estimado	Quantidade	Unidade	Total
1	Miscelânea com lâmpada geral de aparelho de ar condicionado de 9.000 BTU's e 32.000 BTU's tipo split	RS	234,37 - RS	RS 234,37	20	Unidades	RS 4.687,40
<b>Preço Comprovat</b>	<b>Órgão Público</b>			<b>Identificação</b>		<b>Data Utilização</b>	<b>Preço</b>
1	Defensoria Pública do Estado do Tocantins			MPProjeto 242021		17/09/2021 09:30:00	RS 234,37
2	Defensoria Pública do Estado do Tocantins			MPProjeto 242021		17/09/2021 09:30:00	RS 234,37
3	Defensoria Pública do Estado do Tocantins			MPProjeto 242021		17/09/2021 09:30:00	RS 234,37
<b>Média dos Preços Obtidos: RS 234,37</b>							
2	Miscelânea com lâmpada geral de aparelho de ar condicionado de 36.000 BTU's tipo split	RS	237,00 - RS	RS 237,00	30	Unidades	RS 7.110,00
<b>Preço Comprovat</b>	<b>Órgão Público</b>			<b>Identificação</b>		<b>Data Utilização</b>	<b>Preço</b>
1	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   Base Aérea de Santarém			MPProjeto 320021		15/01/2021 09:00:00	RS 237,00
2	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Fundação Universidade do Amazonas			MPProjeto 320021		23/11/2021 09:30:00	RS 237,00
3	Defensoria Pública do Estado do Tocantins			MPProjeto 242021		17/09/2021 09:30:00	RS 237,00
<b>Média dos Preços Obtidos: RS 237,00</b>							
3	Miscelânea com lâmpada geral de aparelho de ar condicionado de 24.000 BTU's tipo split	RS	245,31 - RS	RS 245,31	30	Unidades	RS 7.359,30
<b>Preço Comprovat</b>	<b>Órgão Público</b>			<b>Identificação</b>		<b>Data Utilização</b>	<b>Preço</b>
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares/EBSERMS   Hospital Universitário de Santa Maria			MPProjeto 320021		10/12/2021 09:00:00	RS 245,31
2	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   Comando Militar do Amazonas   2ª Brigada de Infantaria de Selva			MPProjeto 342030		17/01/2021 09:30:00	RS 245,31
3	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   Comando Militar do Amazonas   2ª Brigada de Infantaria de Selva			MPProjeto 342030		17/01/2021 09:30:00	RS 245,31
<b>Média dos Preços Obtidos: RS 245,31</b>							
4	Miscelânea com lâmpada geral de aparelho de ar condicionado de 36.000 BTU's tipo SPLIT	RS	291,81 - RS	RS 291,81	40	Unidades	RS 11.672,40
<b>Preço Comprovat</b>	<b>Órgão Público</b>			<b>Identificação</b>		<b>Data Utilização</b>	<b>Preço</b>
1	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   Comando Militar do Sul   4ª Divisão de Exército   Batalhão De Engenharia de Combate			MPProjeto 300021		04/12/2021 09:30:00	RS 291,81
2	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   Comando Militar do Sul   4ª Divisão de Exército   Batalhão De Engenharia de Combate			MPProjeto 300021		04/12/2021 09:30:00	RS 291,81
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOYOCORO			MPProjeto 600021		12/10/2021 09:00:00	RS 291,81
<b>Média dos Preços Obtidos: RS 291,81</b>							
5	Miscelânea com lâmpada geral de aparelho de ar condicionado de 60.000 BTU's tipo SPLIT	RS	421,72 - RS	RS 421,72	30	Unidades	RS 12.651,60
<b>Preço Comprovat</b>	<b>Órgão Público</b>			<b>Identificação</b>		<b>Data Utilização</b>	<b>Preço</b>
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Fundação Universidade do Amazonas			MPProjeto 220021		22/12/2021 09:30:00	RS 421,72
2	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Fundação Universidade do Amazonas			MPProjeto 220021		22/12/2021 09:30:00	RS 421,72
<b>Preço Público</b>	<b>Órgão Público</b>			<b>Identificação</b>		<b>Data Utilização</b>	<b>Preço</b>
1	MUNICÍPIO DE MARIMENSE			12481		26/11/2021 09:00:00	RS 421,72
<b>Média dos Preços Obtidos: RS 421,72</b>							
6	Reposição de gás de aparelho de ar condicionado de 9.000 BTU's tipo SPLIT	RS	290,00 - RS	RS 290,00	80	Unidades	RS 23.200,00
<b>Preço Comprovat</b>	<b>Órgão Público</b>			<b>Identificação</b>		<b>Data Utilização</b>	<b>Preço</b>
1	Prefeitura Municipal de Açuá			MPProjeto 242021		24/06/2021 10:00:00	RS 290,00
2	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC			Dispensa de Licitação MP 001/2021		01/04/2021 09:00:00	RS 415,00
3	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC			Dispensa de Licitação MP 001/2021		01/04/2021 09:00:00	RS 375,00
<b>Média dos Preços Obtidos: RS 290,00</b>							
7	Reposição de gás de aparelho de ar condicionado de 12.000 BTU's tipo SPLIT	RS	300,00 - RS	RS 300,00	30	Unidades	RS 9.000,00
<b>Preço Comprovat</b>	<b>Órgão Público</b>			<b>Identificação</b>		<b>Data Utilização</b>	<b>Preço</b>
1	Prefeitura Municipal de Açuá			MPProjeto 242021		24/06/2021 10:00:00	RS 300,00
<b>Preço Público</b>	<b>Órgão Público</b>			<b>Identificação</b>		<b>Data Utilização</b>	<b>Preço</b>
1	MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RS			27915		17/09/2021 09:00:00	RS 234,50
2	MUNICÍPIO DE VÉTORIA DO MEANDRO			22365		12/01/2021 09:30:00	RS 300,00
<b>Média dos Preços Obtidos: RS 300,00</b>							
8	Reposição de gás de aparelho de ar condicionado de 36.000 BTU's tipo SPLIT	RS	264,95 - RS	RS 264,95	30	Unidades	RS 7.948,50
<b>Preço Comprovat</b>	<b>Órgão Público</b>			<b>Identificação</b>		<b>Data Utilização</b>	<b>Preço</b>
1	Prefeitura Municipal de Açuá			MPProjeto 242021		24/06/2021 10:00:00	RS 264,95
2	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA S/A - EMBRAPA/CNPQ			Dispensa de Licitação MP 5/2021		01/01/2021 09:00:00	RS 210,00
<b>Preço Público</b>	<b>Órgão Público</b>			<b>Identificação</b>		<b>Data Utilização</b>	<b>Preço</b>
1	MUNICÍPIO DE MYORIM DO ARCANJO/RS			22365		03/05/2021 09:30:00	RS 264,95
<b>Média dos Preços Obtidos: RS 264,95</b>							

*[Handwritten signature]*



9	Reposição de gás de aquecimento de ar condicionado de 24.000 BTU's tipo SPLIT	R\$	136,67	R\$	136,67	00	Unidades	R\$	12.968,00
<b>Preço Comprovat</b>	<b>Orgão Público</b>			<b>Identificação</b>	<b>Data Licitação</b>			<b>Preço</b>	
1	Prefeitura Municipal de Acaá			MPregão 242021	24/04/2021 09:00:00	R\$		205,00	
2	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA (EMBRAPA/CNPIS)			Dispensa de Licitação Nº 1/2021	02/01/2021 00:00:00	R\$		230,00	
3	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA/UFSC			Dispensa de Licitação Nº 301/2021	02/04/2021 00:00:00	R\$		453,00	

**Média dos Preços Obtidos: R\$ 316,67**

10	Reposição de gás de aquecimento de ar condicionado de 30.000 BTU's tipo SPLIT	R\$	138,92	R\$	138,92	00	Unidades	R\$	12.756,00
<b>Preço Comprovat</b>	<b>Orgão Público</b>			<b>Identificação</b>	<b>Data Licitação</b>			<b>Preço</b>	
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Universidade Federal de Santa Maria			MPregão 512021	21/02/2021 09:00:00	R\$		216,75	
2	Prefeitura Municipal de Acaá			MPregão 242021	24/04/2021 09:00:00	R\$		205,00	
3	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA/UFSC			Dispensa de Licitação Nº 301/2021	02/04/2021 00:00:00	R\$		453,00	

**Média dos Preços Obtidos: R\$ 316,92**

11	Reposição de gás de aquecimento de ar condicionado de 30.000 BTU's tipo SPLIT	R\$	417,94	R\$	418,00	00	Unidades	R\$	12.800,00
<b>Preço Comprovat</b>	<b>Orgão Público</b>			<b>Identificação</b>	<b>Data Licitação</b>			<b>Preço</b>	
1	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   Comando Militar de Amazônia   52ª Região Militar   Hospital de Doenças de Ponto Velho			MPregão 112021	02/09/2021 09:00:00	R\$		325,00	
2	Prefeitura Municipal de Acaá			MPregão 242021	24/04/2021 09:00:00	R\$		300,00	

<b>Preço Público</b>	<b>Orgão Público</b>			<b>Identificação</b>	<b>Data Licitação</b>			<b>Preço</b>	
1	MARAFIO DE DEIRO DANTE/BA			27108	03/05/2021 13:00:00	R\$		418,00	

**Média dos Preços Obtidos: R\$ 418,11**

12	Reposição de capacitor de ventilador de ar condicionado tipo SPLIT, de 8.000 a 12.000 BTU's	R\$	84,53	R\$	84,53	00	Unidades	R\$	8.184,50
<b>Preço Comprovat</b>	<b>Orgão Público</b>			<b>Identificação</b>	<b>Data Licitação</b>			<b>Preço</b>	
1	Governo do Estado de Mato Grosso   PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES			MPregão 512021	10/01/2021 09:00:00	R\$		258,00	
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO CAPIM			MPregão 212021	18/01/2021 09:00:00	R\$		129,00	
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO CAPIM			MPregão 212021	18/01/2021 09:00:00	R\$		129,00	

**Média dos Preços Obtidos: R\$ 183,31**

13	Reposição de capacitor de compressor de ar condicionado tipo SPLIT, de 18.000 BTU's	R\$	275,41	R\$	275,41	00	Unidades	R\$	18.917,20
<b>Preço Comprovat</b>	<b>Orgão Público</b>			<b>Identificação</b>	<b>Data Licitação</b>			<b>Preço</b>	
1	Governo do Estado de Mato Grosso   PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES			MPregão 512021	30/01/2021 09:00:00	R\$		439,95	
2	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares/Sede   Hospital Universitário de Santa Maria			MPregão 110021	30/11/2021 09:00:00	R\$		276,11	
3	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Secretaria Executiva   Subsecretaria de Planejamento e Orçamento   INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,			MPregão 242021	01/12/2021 09:00:00	R\$		324,00	

**Média dos Preços Obtidos: R\$ 275,61**

14	Reposição de capacitor do compressor de ar condicionado tipo SPLIT, de 24.000 BTU's	R\$	309,58	R\$	309,58	00	Unidades	R\$	18.575,40
<b>Preço Comprovat</b>	<b>Orgão Público</b>			<b>Identificação</b>	<b>Data Licitação</b>			<b>Preço</b>	
1	Governo do Estado de Mato Grosso   PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES			MPregão 512021	30/01/2021 09:00:00	R\$		472,50	
2	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares/Sede   Hospital Universitário de Santa Maria			MPregão 110021	30/11/2021 09:00:00	R\$		276,11	
3	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA/UFSC			Dispensa de Licitação Nº 400/2021	01/10/2021 09:00:00	R\$		250,00	

**Média dos Preços Obtidos: R\$ 309,59**

15	Reposição de capacitor do compressor de ar condicionado tipo SPLIT, de 30.000 BTU's	R\$	385,08	R\$	385,08	00	Unidades	R\$	25.807,20
<b>Preço Comprovat</b>	<b>Orgão Público</b>			<b>Identificação</b>	<b>Data Licitação</b>			<b>Preço</b>	
1	Governo do Estado de Mato Grosso   PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES			MPregão 512021	30/01/2021 09:00:00	R\$		472,50	
2	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares/Sede   Hospital Universitário de Santa Maria			MPregão 110021	30/11/2021 09:00:00	R\$		276,11	
3	COMANDO DO EXERCITO NAVE DE ADMONISTRAÇÃO E APOIO (CAN)			Dispensa de Licitação Nº 50/2021	01/11/2021 09:00:00	R\$		438,00	

**Média dos Preços Obtidos: R\$ 385,08**

16	Reposição de capacitor do compressor de ar condicionado tipo SPLIT, de 40.000 BTU's	R\$	471,82	R\$	484,00	00	Unidades	R\$	36.182,00
<b>Preço Comprovat</b>	<b>Orgão Público</b>			<b>Identificação</b>	<b>Data Licitação</b>			<b>Preço</b>	
1	INSTR. NAC. DE COORDENAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA (PROJETO FUNDADO CONEXÃO DO AGRICULTOR)			Dispensa de Licitação Nº 210/2021	02/11/2021 09:00:00	R\$		530,00	
2	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ-UTPR			Dispensa de Licitação Nº 114/2021	05/11/2021 09:00:00	R\$		311,45	

<b>Preço Público</b>	<b>Orgão Público</b>			<b>Identificação</b>	<b>Data Licitação</b>			<b>Preço</b>	
1	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE   DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE   Prefeitura Municipal de Cassilândia/SP			2847021	20/11/2021 09:00:00	R\$		350,00	

**Média dos Preços Obtidos: R\$ 484,55**

17	Serviço de instalação de SPLIT, Central de ar, de 8.000 a 12.000 BTU's	R\$	228,67	R\$	229,67	00	Unidades	R\$	8.190,00
<b>Preço Comprovat</b>	<b>Orgão Público</b>			<b>Identificação</b>	<b>Data Licitação</b>			<b>Preço</b>	
1	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   COMANDO MILITAR DO OESTE/MP DIVISÃO DE ENTREDO   Artilharia de Cavalaria			MPregão 62021	24/01/2021 09:30:00	R\$		381,00	
2	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   COMANDO MILITAR DO OESTE/MP DIVISÃO DE ENTREDO   Artilharia de Cavalaria			MPregão 62021	24/01/2021 09:30:00	R\$		381,00	
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL			MPregão 110021	06/01/2021 09:00:00	R\$		267,00	

**Média dos Preços Obtidos: R\$ 229,67**

18	Serviço de instalação de SPLIT, Central de ar, de 18.000 BTU's	R\$	406,39	R\$	406,39	00	Unidades	R\$	12.191,70
----	--	-----	--------	-----	--------	----	----------	-----	-----------



Projeto Comprometido	Órgão Público	Identificação	Data Lançamento	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAUENSE	APProjeto:20202	11/02/2022 09:00:00	R\$ 504,36
2	GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ	APProjeto:1591202	28/01/2022 09:00:00	R\$ 595,00
3	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Secretaria Executiva   Subsecretaria de Planejamento e Documentação   Instituto Federal de Educação, Ciência e	APProjeto:12022	06/02/2022 14:00:00	R\$ 530,00

**Montante dos Projetos Obrigatórios: R\$ 1.629,36**

19 Serviço de Instalação de SPOTS, Central de ac, de 25.000 R\$105 R\$ 602,00 R\$ 602,00 R\$ 602,00 00 Unidades R\$ 30.515,20

Projeto Comprometido	Órgão Público	Identificação	Data Lançamento	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAUENSE	APProjeto:20202	11/02/2022 09:00:00	R\$ 413,31
2	MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE   Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis   Superintendência Estadual	APProjeto:17022	25/01/2022 09:30:00	R\$ 460,31
3	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   COMANDO MILITAR DO DEST/1ª DIVISÃO DE EXÉRCITO   Brigada de Cavalaria	APProjeto:62021	24/01/2022 09:30:00	R\$ 484,89

**Montante dos Projetos Obrigatórios: R\$ 1.358,51**

20 Serviço de Instalação de SPOTS, Central de ac, de 30.000 R\$105 R\$ 734,11 R\$ 734,11 R\$ 734,11 00 Unidades R\$ 29.304,80

Projeto Comprometido	Órgão Público	Identificação	Data Lançamento	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAUENSE	APProjeto:20202	11/02/2022 09:00:00	R\$ 633,31
2	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Secretaria Executiva   Subsecretaria de Planejamento e Documentação   Instituto Federal de Educação, Ciência e	APProjeto:62021	10/01/2021 09:30:00	R\$ 809,00
3	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO   Secretaria Executiva   Subsecretaria de Planejamento e Documentação   Instituto Federal de Educação, Ciência e	APProjeto:62021	10/01/2021 09:30:00	R\$ 756,00

**Montante dos Projetos Obrigatórios: R\$ 2.198,31**

21 Serviço de Instalação de SPOTS, Central de ac, de 60.000 R\$105 R\$ 952,11 R\$ 952,11 R\$ 952,11 00 Unidades R\$ 9.521,30

Projeto Comprometido	Órgão Público	Identificação	Data Lançamento	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   COMANDO MILITAR DO DEST/1ª DIVISÃO DE EXÉRCITO   Brigada de Cavalaria	APProjeto:62021	24/01/2022 09:30:00	R\$ 896,00
2	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   COMANDO MILITAR DO DEST/1ª DIVISÃO DE EXÉRCITO   Brigada de Cavalaria	APProjeto:62021	24/01/2022 09:30:00	R\$ 579,99
3	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Exército   COMANDO MILITAR DO DEST/1ª DIVISÃO DE EXÉRCITO   Brigada de Cavalaria	APProjeto:22021	06/01/2022 09:40:00	R\$ 485,00

**Montante dos Projetos Obrigatórios: R\$ 1.961,00**

**Valor Global: R\$ 259.331,60**

Tuntum/MA, 25 de abril de 2022

*Jaynara Araújo da Costa*

**Jaynara Araújo da Costa**  
**Matrícula nº 01783**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA**  
**Jaynara Araújo da Costa**  
**Servidor Público**  
**Matrícula nº 1783**



**PROTOCOLO:** 39/2022.

**SETOR DEMANDANTE:** Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação dos serviços de instalação, manutenção preventiva com reposição de peças de aparelhos de ar condicionado dos estabelecimentos da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas.

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### 1. Justificativa da necessidade da contratação:

1.1. O processo em questão visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, nas instalações e manutenções preventiva de aparelhos de ar condicionado. Portanto, fica claro a necessidade de manter em pleno funcionamento os aparelhos adquiridos, mantendo assim a vida útil dos equipamentos, qualidade de vida no trabalho e ambientes salubres. Com uma manutenção preventiva e corretiva bem-feita, os aparelhos funcionarão por um longo tempo mantendo a qualidade e a eficiência.

#### 2. Estimativas das quantidades:

2.1. O quantitativo descrito acima decorre da apuração das necessidades da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e despesas.

#### 3. Estimativa do valor da contratação:

3.1. A estimativa do valor foi realizada com base em pesquisa de preços realizada pelo portal BANCO DE PREÇOS, conforme documentação anexa, realizada no dia 20 de abril de 2022, tendo sido apurado o menor preço de mercado para cada item.

#### 4. Justificativas do parcelamento;

4.1. Será adotado para esta licitação o princípio do parcelamento, tendo em vista que é viável a divisão do objeto em lotes.

4.2. O parcelamento propiciará a ampliação da competição e evitará a concentração de mercado.





**5. Conclusão da adequação da demanda:**

5.1. Conclui-se que é viável a contratação pretendida pelo setor demandante, havendo justificativa e interesse em atendimento às necessidades do órgão, sendo oportuno realizar a contratação da seguinte forma:

- ( ) contratação direta via dispensa de licitação;
- ( ) contratação direta via dispensa de licitação eletrônica;
- ( ) contratação direta via inexigibilidade de licitação;
- ( ) contratação na modalidade de concorrência;
- ( x ) contratação na modalidade de pregão eletrônico.



Tuntum/MA, 25 de abril de 2022

*Jaynara Araújo da Costa*

Jaynara Araújo da Costa  
Matrícula nº 01783

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA  
Jaynara Araújo da Costa  
Servidor Público  
Matrícula nº 1783

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS**

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para prestação dos serviços de instalação, manutenção preventiva com reposição de peças de aparelhos de ar condicionado dos estabelecimentos da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas.

LOTE 1- MANUTENÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
1	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 9.000 BTUs a 12.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	20	R\$ 234,57	R\$ 4.691,40
2	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 18.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	30	R\$ 237,88	R\$ 7.136,40
3	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 24.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	30	R\$ 245,33	R\$ 7.359,90
4	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 30.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	40	R\$ 292,83	R\$ 11.713,20
5	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 60.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	30	R\$ 400,14	R\$ 12.004,20
<b>SUBTOTAL:</b>					<b>R\$ 42.905,10</b>
LOTE 2- REPOSIÇÃO DE GÁS DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
1	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 9.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	40	R\$ 290,00	R\$ 11.600,00
2	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 12.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	30	R\$ 300,83	R\$ 9.024,90

*Assinado*

3	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 18.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	30	R\$ 305,97	R\$ 9.179,10
4	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 24.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	40	R\$ 316,67	R\$ 12.666,80
5	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 30.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	40	R\$ 318,92	R\$ 12.756,80
6	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 60.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	30	R\$ 428,33	R\$ 12.849,90
<b>SUBTOTAL:</b>					<b>R\$ 68.077,50</b>
<b>LOTE 3- REPOSIÇÃO DE CAPACITOR DE VENTILADOR DE AR-CONDICIONADO</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
1	Reposição de capacitor de ventilador de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 9.000 a 12.000 BTUs	UND	50	R\$ 163,33	R\$ 8.166,50
2	Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 18.000 BTUS	UND	40	R\$ 273,43	R\$ 10.937,20
3	Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 24.000 BTUS	UND	60	R\$ 309,59	R\$ 18.575,40
4	Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 30.000 BTUS	UND	40	R\$ 385,08	R\$ 15.403,20
5	Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 60.000 BTUS	UND	40	R\$ 404,55	R\$ 16.182,00
<b>SUBTOTAL:</b>					<b>R\$ 69.264,30</b>
<b>LOTE 4- SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES DE SPLIT</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
1	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 9.000 a 12.000 BTUS	UND	30	R\$ 319,67	R\$ 9.590,10
2	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 18.000 BTUS	UND	30	R\$ 406,39	R\$ 12.191,70



3	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 24.000 BTUS	UND	40	R\$ 462,88	R\$ 18.515,20
4	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 30.000 BTUS	UND	40	R\$ 734,11	R\$ 29.364,40
5	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 60.000 BTUS	UND	10	R\$ 932,33	R\$ 9.323,30
<b>SUBTOTAL:</b>					<b>R\$ 78.984,70</b>
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 259.231,60</b>

1.2. A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em lote justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização dos serviços, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, devendo o objeto ser licitado na forma de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1.4. O órgão gerenciador será a Secretaria de Orçamento, Gestão e Despesas.

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. O processo em questão visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, nas instalações e manutenções preventiva de aparelhos de ar condicionado. Portanto, fica claro a necessidade de manter em pleno funcionamento os aparelhos adquiridos, mantendo assim a vida útil dos equipamentos, qualidade de vida no trabalho e ambientes salubres. Com uma manutenção preventiva e corretiva bem-feita, os aparelhos funcionarão por um longo tempo mantendo a qualidade e a eficiência.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A solução encontrada foi a contratação de empresa para prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, a fim de evitar possíveis danos nos aparelhos e promovendo assim o bom funcionamento dos mesmos.



#### **4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

4.1. Os bens descritos na cláusula 1 são bens comuns, pois são padronizados no mercado, não havendo complexidade ou especialidade, os mesmos devem ser licitados na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

#### **5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

5.1. O serviço deverá ser executado em até 05 (cinco) dias, contados do envio da ordem de serviço (OS), que será feito via e-mail do licitante vencedor, em remessa única, no local indicado pela OS.

5.2. O serviço será recebido provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigido no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

7.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 03 dias, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



## 10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, posteriormente será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, que será responsável por anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.



11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta a respeito de suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.





10.11.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o período de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento ou, se preferir, por termo aditivo.



### 13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. Cometer fraude fiscal;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. Multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.5. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades MUNICIPAIS pelo prazo de até cinco anos;

14.2.5.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.



14.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

## 15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

1.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 259.231,60 (duzentos e cinquenta e nove mil, duzentos e trinta e um reais e sessenta centavos).

Município de Tuntum/MA, 26 de abril de 2022.



Jaynara Araújo da Costa

Matrícula nº 01783



**AO SETOR CONTÁBIL,**

Para informar, consoante os artigos 5º, inciso II e 37, caput, da Constituição Federal, combinando com os artigos 7º, § 2º, inciso III, 38, caput e 55, inciso V, da Lei nº 8666/93, a disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Tuntum (MA), 27 de abril de 2022.

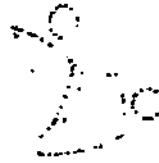


---

**RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

GABINETE DO  
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL  
TUNTUM  
C.P.L.

39  
Fis.

## PORTARIA Nº 241/2021

**FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,**

### **RESOLVE**

**Art. 1º - Nomear, BRUNO COSTA MOTA, inscrito no CPF:610.569.963-82, para o Cargo de Contador da Divisão Financeira – Contábil do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.**

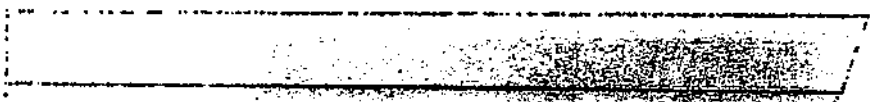
**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.**

**Dê-se Ciência.  
Publique-se e Cumpra-se**

**Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, aos 03 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (03/05/2021).**

*Fernando Portela Teles Pessoa*  
**Prefeito Municipal de Tuntum/ MA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA  
**Fernando Portela Teles Pessoa**  
**Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA  
Rua do Comércio, 100 - Tuntum - MA  
Fone: (98) 3333-1234  
E-mail: prefeitura@tuntum.ma.gov.br



## AUTORIZAÇÃO DE DESPESA PELA AUTORIDADE SUPERIOR

AUTORIZO a abertura do processo administrativo na forma do art. 38 da Lei 8.666/93. Ato continuo determino o encaminhamento à Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis com vistas a selecionar a melhor proposta para a Administração Municipal.

Tuntum (MA), 28 de abril de 2022.



**RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTA**

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

**PORTARIA Nº 140/2021**

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR, RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA, inscrito no CPF sob nº 769.632.683 - 04, para o cargo de Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.  
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, no dia quinze do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (15/02/2021).



*Fernando Portela Teles Pessoa*  
Prefeito Municipal de Tuntum





**PORTARIA Nº 03/2022**



DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO TITULAR, SUBSTITUTO, E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO, COM AS ATRIBUIÇÕES DE ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE EDITAIS, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES, A ANÁLISE DE SUA ACEITABILIDADE E SUA CLASSIFICAÇÃO, BEM COMO A HABILITAÇÃO E A ADJUDICAÇÃO DO OBJETIVO DO CERTAME AO LICITANTE VENCEDOR DE ACORDO COM O ARTIGO 3º, IV, DA LEI Nº 10.520/2002. ARTIGO 7º, II, DO DECRETO NO 3.555/2000.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os(as) Senhores(as):

I – SARA FERREIRA COSTA FLEURY e JUARANA RIBEIRO OLIVEIRA para exercerem, respectivamente, as funções de Pregoeiro Titular e Pregoeiro Substituto da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Designar POLIANA MENEZES DE SOUSA, MANOEL FONTES DE ARAÚJO JÚNIOR e WESLEY PEREIRA DE SOUSA para constituírem a Equipe de Apoio ao Pregoeiro nas Licitações realizadas nas modalidades PREGÃO PRESENCIAL e PREGÃO ELETRÔNICO.

Art. 3º - Os pregoeiros, titular, substituto e a equipe de apoio exercerão suas atividades no período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com atribuições de condução dos processos licitatórios, na Modalidade Pregão e as descritas no inciso IV do art. 3º da Lei 10.520/2002, até a etapa de Adjudicação.

Art. 4º - O Prefeito Municipal expedirá, quando necessário, normas complementares ao cumprimento do disposto nesta portaria.

Art. 5º - Os efeitos desta portaria retroagirão a partir de 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois (10/01/2022).

Fernando Portela Teles Pessoa  
Prefeito Municipal de Tuntum – MA



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022**  
**MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA**

O Município de Tuntum-MA, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação para registro de preços na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por lote, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, dos Decretos Municipais nº 66 de 22 de outubro de 2021; 04/2014 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão:** 04/07/2022

**Horário:** 14h00min

**Local:** <https://www.licitanet.com.br/>

## **1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para prestação dos serviços de instalação, manutenção preventiva com reposição de peças de aparelhos de ar condicionado dos estabelecimentos da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas.

1.1.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## **3. CREDENCIAMENTO**

3.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas físicas e jurídicas interessadas, estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no sítio: <https://www.licitanet.com.br/>

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: (34) 2512-6500 ou através do sitio <https://www.licitanet.com.br>

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam ou com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou CRC do Município de Tuntum ou atendam às exigências do edital.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o login e senha para acesso ao sistema.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único, do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017)

4.2.8.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes encaminharão, por meio do sistema, concomitantemente a proposta escrita com a descrição do objeto ofertado e o preço, com papel timbrado, estar datada, assinada e identificada em sua parte final, bem como, rubricada em todas as folhas, (quando for mais de uma) pelo representante legal do licitante, indicação de prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas;

- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor total do item;
- 6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;
- 6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

6.4. A empresa   a  nica respons vel pela cota o correta dos encargos tribut rios. Em caso de erro ou cota o incompat vel com o regime tribut rio a que se submete, ser o adotadas as orienta es a seguir:

6.4.1. Cota o de percentual menor que o adequado: o percentual ser  mantido durante toda a execu o contratual;

6.4.2. Cota o de percentual maior que o adequado: o excesso ser  suprimido, unilateralmente, da planilha e haver  glosa, quando do pagamento, e/ou redu o, quando da repactua o, para fins de total ressarcimento do d bito.

6.5. Se o regime tribut rio da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais vari veis, a cota o adequada ser  a que corresponde   m dia dos efetivos recolhimentos da empresa nos  ltimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou   fiscaliza o, a qualquer tempo, comprova o da adequa o dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos servi os, ser o retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legisla o vigente.

6.7. A apresenta o das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposi es nelas contidas, em conformidade com o que disp e o Termo de Refer ncia, assumindo o proponente o compromisso de executar os servi os nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utens lios necess rios, em quantidades e qualidades adequadas   perfeita execu o contratual, promovendo, quando requerido, sua substitui o.

6.8. Os pre os ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, ser o de exclusiva responsabilidade do licitante, n o lhe assistindo o direito de pleitear qualquer altera o, sob alega o de erro, omiss o ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta n o ser  inferior a 60 (sessenta dias) dias, a contar da data de sua apresenta o.

6.10. Os licitantes devem respeitar os pre os m ximos estabelecidos nas normas de reg ncia de contrata es p blicas federais, quando participarem de licita es p blicas.

6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administra o por parte dos contratados pode ensejar a responsabiliza o pelo Tribunal de Contas da Uni o e, ap s o devido processo legal, gerar as seguintes consequ ncias: assinatura de prazo para a ado o das medidas necess rias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constitui o; ou condena o dos agentes p blicos respons veis e da empresa contratada ao pagamento dos preju os ao er rio, caso verificada a ocorr ncia de superfaturamento por sobrepre o na execu o do contrato;

## **7. DA ABERTURA DA SESS O, CLASSIFICA O DAS PROPOSTAS E FORMULA O DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licita o dar-se-  em sess o p blica, por meio de sistema eletr nico, na data, hor rio e local indicados neste Edital.

- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:



7.26.1. Prestados por empresas brasileiras;

7.26.2. Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.3. Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final.

8.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.5.1. Não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.5.2. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.5.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.5.4. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.5.4.1.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5.4.1.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

- 8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser definido durante a sessão, sob pena de não aceitação da proposta;
- 8.10. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;
- 8.10.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 8.11. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 8.12. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
- 8.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;
- 8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;
- 8.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- 8.16. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;
- 8.17. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;
- 8.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital;

## 9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.8. Habilitação Jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**9.9. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à

Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

#### 9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

#### 9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, em plena validade quando for o caso.

9.11.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.2.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.2.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

9.12. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

9.12.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

9.12.2. Apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

9.12.3. Comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;

9.12.4. Demonstração, pelo consórcio, somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital, para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;

9.12.4.1. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;

9.12.5. Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

9.12.6. Obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;

9.12.7. Constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e

9.12.8. Proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as



exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.20.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

10.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma

motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no processo, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### 13. DA ADJUDICA O E HOMOLOGA O

13.1. O objeto da licita o ser  adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso n o haja interposi o de recurso, ou pela autoridade competente, ap s a regular decis o dos recursos apresentados.

13.2. Ap s a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologar  o procedimento licitat rio.

### 14. DA GARANTIA DE EXECU O

14.1. N o haver  exig ncia de garantia de execu o para a presente contrata o.

### 15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Ap s a homologa o da licita o, em sendo realizada a contrata o, ser  firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicat rio ter  o prazo de 05 (cinco) dias  teis, contados a partir da data de sua convoca o, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autoriza o), sob pena de decair do direito   contrata o, sem prejuizo das san es previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente   convoca o para comparecer perante o  rg o ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administra o poder  encaminh -lo para assinatura, mediante correspond ncia postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletr nico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poder  ser prorrogado, por igual per odo, por solicita o justificada do adjudicat rio e aceita pela Administra o.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida   empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. A referida Nota est  substituindo o contrato, aplicando-se   rela o de neg cios ali estabelecida as disposi es da Lei n  8.666, de 1993;

15.3.2. A contratada se vincula   sua proposta e  s previs es contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hip teses de rescis o s o aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n  8.666/93 e reconhece os direitos da Administra o previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vig ncia da contrata o   de 12 (doze) meses prorrog vel conforme previs o no instrumento contratual.

15.5. Previamente   contrata o a Administra o realizar  consulta ao SICAF, CRC ou habilita o, para identificar poss vel suspens o tempor ria de participa o em licita o, no  mbito do  rg o ou entidade, proibi o de contratar com o Poder P blico, bem como ocorr ncias

impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## 16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

## 17. DO REAJUSTE

17.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **18. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

18.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **20. DO PAGAMENTO**

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. Apresentar documentação falsa;

21.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. Não mantiver a proposta;

21.1.7. Cometer fraude fiscal;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

- 21.4.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Edital.
- 21.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos registros do município.

21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

## **23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica no próprio sistema.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro

dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://portal.tuntum.ma.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, nos dias úteis, no horário das 08h:00min às 12h:00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

24.12.2. ANEXO II - Minuta da ata de registro de preços

24.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Tuntum - MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

---

**Rhicarddo Helirvall Alexandro Baptista Costa**  
Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para prestação dos serviços de instalação, manutenção preventiva com reposição de peças de aparelhos de ar condicionado dos estabelecimentos da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas.

LOTE 1- MANUTENÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
1	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 9.000 BTUS e 12.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	20	R\$ 234,57	R\$ 4.691,40
2	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 18.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	30	R\$ 237,88	R\$ 7.136,40
3	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 24.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	30	R\$ 245,33	R\$ 7.359,90
4	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 30.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	40	R\$ 292,83	R\$ 11.713,20
5	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 60.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	30	R\$ 400,14	R\$ 12.004,20
<b>SUBTOTAL:</b>					<b>R\$ 42.905,10</b>
LOTE 2- REPOSIÇÃO DE GÁS DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
1	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 9.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	40	R\$ 290,00	R\$ 11.600,00
2	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 12.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	30	R\$ 300,83	R\$ 9.024,90
3	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 18.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	30	R\$ 305,97	R\$ 9.179,10
4	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 24.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	40	R\$ 316,67	R\$ 12.666,80

5	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 30.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	40	R\$ 318,92	R\$ 12.756,80
6	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 60.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	30	R\$ 428,33	R\$ 12.849,90
<b>SUBTOTAL:</b>					<b>R\$ 68.077,50</b>

**LOTE 3- REPOSIÇÃO DE CAPACITOR DE VENTILADOR DE AR-CONDICIONADO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
1	Reposição de capacitor de ventilador de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 9.000 a 12.000 BTUs	UND	50	R\$ 163,33	R\$ 8.166,50
2	Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 18.000 BTUS	UND	40	R\$ 273,43	R\$ 10.937,20
3	Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 24.000 BTUS	UND	60	R\$ 309,59	R\$ 18.575,40
4	Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 30.000 BTUS	UND	40	R\$ 385,08	R\$ 15.403,20
5	Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 60.000 BTUS	UND	40	R\$ 404,55	R\$ 16.182,00
<b>SUBTOTAL:</b>					<b>R\$ 69.264,30</b>

**LOTE 4- SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES DE SPLIT**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
1	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 9.000 a 12.000 BTUS	UND	30	R\$ 319,67	R\$ 9.590,10
2	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 18.000 BTUS	UND	30	R\$ 406,39	R\$ 12.191,70
3	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 24.000 BTUS	UND	40	R\$ 462,88	R\$ 18.515,20
4	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 30.000 BTUS	UND	40	R\$ 734,11	R\$ 29.364,40

5	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 60.000 BTUS	UND	10	R\$ 932,33	R\$ 9.323,30
<b>SUBTOTAL:</b>					<b>R\$ 78.984,70</b>
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 259.231,60</b>

1.2. A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em lote justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização dos serviços, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, devendo o objeto ser licitado na forma de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1.4. O órgão gerenciador será a Secretaria de Orçamento, Gestão e Despesas.

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. O processo em questão visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, nas instalações e manutenções preventiva de aparelhos de ar condicionado. Portanto, fica claro a necessidade de manter em pleno funcionamento os aparelhos adquiridos, mantendo assim a vida útil dos equipamentos, qualidade de vida no trabalho e ambientes salubres. Com uma manutenção preventiva e corretiva bem-feita, os aparelhos funcionarão por um longo tempo mantendo a qualidade e a eficiência.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A solução encontrada foi a contratação de empresa para prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, a fim de evitar possíveis danos nos aparelhos e promovendo assim o bom funcionamento dos mesmos.

#### **4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

4.1. Os bens descritos na cláusula 1 são bens comuns, pois são padronizados no mercado, não havendo complexidade ou especialidade, os mesmos devem ser licitados na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

#### **5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

5.1. O serviço deverá ser executado em até 05 (cinco) dias, contados do envio da ordem de serviço (OS), que será feito via e-mail do licitante vencedor, em remessa única, no local indicado pela OS.

5.2. O serviço será recebido provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigido no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

7.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 03 dias, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de

habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, posteriormente será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, que será responsável por anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **11. DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

- 11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 11.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta a respeito de suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público.
- 11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

10.11.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o período de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento ou, se preferir, por termo aditivo.

### **13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. Cometer fraude fiscal;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. Multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.5. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades MUNICIPAIS pelo prazo de até cinco anos;

14.2.5.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

14.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

## **15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

4.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 259.231,60 (duzentos e cinquenta e nove mil, duzentos e trinta e um reais e sessenta centavos).

Município de Tuntum/MA, 26 de abril de 2022.

Jaynara Araújo da Costa  
Matricula nº 01783

**ANEXO II**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

N.º XXX/2022

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_ o MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, 411, Centro, Tuntum – MA CEP: 65.763-000 pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.138.911/0001-66, através do Órgão Gerenciador, \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, neste ato representado por seu titular \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, denominado Prefeito Municipal e a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede estabelecida na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 7892, de 23 de janeiro de 2013, dos Decretos Municipais n.º 66 de 22 de outubro de 2021; 04/2014, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n.º XXX/2022, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em \_\_\_\_\_, resolvem REGISTRAR PREÇOS para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**Parágrafo Primeiro** – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

**Parágrafo Segundo** – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

**Parágrafo Terceiro** - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

**Parágrafo Quarto** - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

**Parágrafo Quinto** - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraidas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2022 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- c) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA**

**Parágrafo Primeiro** – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços conforme Decreto Municipal 066 de 2021 e as Legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

**Parágrafo Segundo** - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades

decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;

- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

**Parágrafo Terceiro** - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- II. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto XX, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

### **CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo

em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

**Parágrafo Segundo** - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

**Parágrafo Terceiro** - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

**Parágrafo Primeiro** - Os preços ofertados pela empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

#### CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

**Parágrafo Primeiro** – O valor total é de R\$ ..... ( ).

**Parágrafo Segundo** – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

**Parágrafo Terceiro** – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

**Parágrafo Primeiro** – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- A variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%;
- A cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- Se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

**Parágrafo Segundo** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**Parágrafo Terceiro** - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo Quarto** - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

**Parágrafo Quinto** - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

**Parágrafo Sexto** - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

**Parágrafo Sétimo** - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

**Parágrafo Oitavo** – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal 066/2021.

#### **CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO**

**Parágrafo Primeiro** – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

**Parágrafo Segundo** – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em



conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto 066/2021.

**Parágrafo Terceiro** – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

**Parágrafo Quarto** – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

**Parágrafo Primeiro** – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 066/2021:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

**Parágrafo Terceiro** - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
  - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
  - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

**Parágrafo Quarto** – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

**Parágrafo Quinto** – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum- MA e cobrado judicialmente;

**Parágrafo Sexto** – A licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

**Parágrafo Sétimo** – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

**Parágrafo Oitavo** – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exige ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

**Parágrafo Nono** – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**Parágrafo Décimo** - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 066/2021)

**Parágrafo Décimo Segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

#### **CALUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**Parágrafo Segundo** - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

**Parágrafo Terceiro** – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

**Parágrafo Quarta** – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

**Parágrafo Quinto** – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias,

facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

**Parágrafo Sexto** – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal n.º 66/2021 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

11.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

11.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 066/2021.

11.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

11.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.1.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

**Parágrafo Primeiro** - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

**Parágrafo Segundo** - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

**Parágrafo Terceiro** - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

**Parágrafo Quarto** - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

**Parágrafo Quinto** - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

**Parágrafo Primeiro** - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município (DOM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**Parágrafo Primeiro** - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum - MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Pelo MUNICÍPIO  
FERNANDO PORTELA TELES PESSOA  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Pela CONTRATADA  
CNPJ:  
REPRESENTANTE:  
CPF: \_\_\_\_\_  
Fornecedor Beneficiário

### ANEXO III

#### MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TUNTUM (MA), POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E A EMPRESA .....**

O MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA, por intermédio do(a) ..... (órgão contratante), com sede no(a) ..... na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o n° ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria n° ..... de ..... de ..... de 20..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° ....., sediado(a) na ..... em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n° ....., expedida pela (o) ....., e CPF n° ....., tendo em vista o que consta no Processo n° ..... e em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n° ...../20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de ....., que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ..... e encerramento em ....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;



- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

- 3.1. O total da contratação é de R\$...... (.....);
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:
- 4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

- 6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CL USULA OITAVA – REGIME DE EXECU O DOS SERVI OS E FISCALIZA O**

8.1. O regime de execu o dos servi os a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que ser o empregados e a fiscaliza o pela CONTRATANTE s o aqueles previstos no Termo de Refer ncia, anexo do Edital.

## **9. CL USULA NONA – OBRIGA OES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obriga oes da CONTRATANTE e da CONTRATADA s o aquelas previstas no Termo de Refer ncia, anexo do Edital.

## **10. CL USULA D CIMA – SAN OES ADMINISTRATIVAS.**

10.1. As san oes relacionadas   execu o do contrato s o aquelas previstas no Termo de Refer ncia, anexo do Edital.

## **11. CL USULA D CIMA PRIMEIRA – RESCIS O**

11.1. O presente Termo de Contrato poder  ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administra o, nas situa oes previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n  8.666, de 1993, e com as consequ ncias indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem preju zo da aplica o das san oes previstas no Termo de Refer ncia, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n  8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescis o contratual ser o formalmente motivados, assegurando-se   CONTRATADA o direito   pr via e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescis o administrativa prevista no art. 77 da Lei n  8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescis o, sempre que poss vel, ser  precedido:

11.4.1. Balan o dos eventos contratuais j  cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Rela o dos pagamentos j  efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indeniza oes e multas.

## **12. CL USULA D CIMA SEGUNDA – VEDA OES**

12.1.   vedado   CONTRATADA interromper a execu o dos servi os sob alega o de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **13. CL USULA D CIMA TERCEIRA – ALTERA OES**

13.1. Eventuais altera oes contratuais reger-se- o pela disciplina do art. 65 da Lei n  8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA   obrigada a aceitar, nas mesmas condi oes contratuais, os acr scimos ou supress oes que se fizerem necess rios, at  o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supress oes resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poder o exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município (DOM), no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o Município de Tuntum-MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de ..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_

**À ASSESSORIA JURÍDICA**

Anexamos minuta do Edital do “Pregão Eletrônico n.º 063/2022” e seus anexos, em conformidade com as especificações, quantidades e condições contidas no Anexo I, para análise e parecer conforme o parágrafo único do Artigo 38 da Lei Federal n.º 8666/93.

Tuntum – Maranhão, 06 de maio de 2022.



---

**Sara Ferreira Costa Fleury**  
Pregoeira

## PARECER JURÍDICO

ANÁLISE DA MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS, NA MODALIDADE PREGAO ELETRÔNICO, POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DOS ESTABELECIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

### 1- RELATÓRIO

De posse da documentação enviada e autorizada pela Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, a Pregoeira Municipal procedeu à abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, processo administrativo tombado sob o nº 063/2022.

Consta no presente certame: termo de autuação; documento de formalização de demanda da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas requerendo a deflagração de procedimento licitatório voltado à contratação de empresa para prestação dos serviços de instalação, manutenção preventiva com reposição de peças de aparelhos de ar condicionado dos estabelecimentos da referida secretaria; pesquisa de preços; mapa comparativo de vantajosidade; estudo técnico preliminar; termo de referência; autorização de despesa pela autoridade superior; portaria nº 140/2021, referente à nomeação de ocupante para o cargo em comissão da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas; portaria nº 03/2022, referente à nomeação da Pregoeira Titular, Substituta e Equipe de Apoio; minuta do edital e anexos; e, despacho de encaminhamento dos autos à assessoria jurídica para análise e emissão de parecer.

No entanto, ressalta-se que não se incluem no âmbito da análise desta assessoria jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Administração Pública.

É o breve relatório. Passamos à análise jurídica.

### 2- PRELIMINAR DE OPINIÃO

Antes de se adentrar ao mérito do presente parecer, urge registrar que a condução da análise técnico jurídica está prevista legalmente como sendo uma das funções inerentes à prática da

advocacia, conforme se abstrai do disposto na Lei Federal nº. 8.906/94, que estabelece o Estatuto da Advocacia e da OAB.

Desta forma, para a legal confecção do presente instrumento, é de ser observada a existência de isenção do profissional e o seu caráter opinativo (Art. 2º, § 3º da Lei referida), visto que tal documento preza pela liberdade administrativa do responsável, gestor, prova disso é que este poderá ou não seguir a opinião técnica emitida, segundo sua conveniência e finalidade.

Assim, a lei de licitações, em seu art.38, parágrafo único, prevê que as minutas de editais de Licitações e de seus anexos, devem ser previamente examinadas pela Assessoria Jurídica deste Município, senão vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Cumprido ressaltar que o Parecer Jurídico possui caráter meramente opinativo, não vinculando, regra geral, na decisão de atos e processos administrativos.

A obrigação a que o administrador está vinculado por determinação normativa, é a de requerer o parecer. Mas isso não significa que ele deve decidir de acordo com as conclusões opinadas pelo parecerista, podendo agir de forma diversa, desde que motive sua decisão.

Hely Lopes Meirelles define a natureza jurídica de parecer:

“Pareceres – pareceres administrativos são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos a sua consideração. O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares a sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo, não é o parecer, mas sim o ato de sua aprovação, que poderá revestir a modalidade normativa, ordinária, negocial ou punitiva” (Meirelles, 2001, p. 185).

Feita esta ressalva, passemos à análise do pedido.

### **3- FUNDAMENTAÇÃO**

Determina a Lei nº 10.520/2002, art. 1º, que para a aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada na modalidade pregão, consideram-se bens e serviços comuns de acordo com o

parágrafo único do artigo citado acima, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital. Por meio de especificações usuais no mercado.

Leciona José dos Santos Carvalho Filho:

A definição legal sobre o que são bens e serviços comuns está longe de ser precisa, haja vista que as expressões nela contidas são plurissignificativas. Diz a lei que tais bens e serviços são aqueles “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”. Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o decreto n.º 3.555/2000 (publ. Em 9/8/2000). No anexo onde a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos na verdade estão fora da relação, o que não significa que o pregão será adotado em grande escala. Os bens comuns dividem-se em bens de consumo (os de frequente aquisição) e bens permanentes (mobiliário, veículos etc.). Os serviços comuns são de variadíssima natureza incluindo-se, entre outros, os de apoio administrativo, hospitalares, conservação e limpeza, vigilância, transporte, eventos, assinatura de periódicos, serviços gráficos, informática, hotelaria, atividades auxiliares (motorista, garçom, ascensorista, copeiro, mensageiro, secretaria, telefonista etc.)  
FILHO, José dos Santos Carvalho. Manual de Direito Administrativo, 2ª edição, Lumen Juris, 2009.

Na sequência, determina o art. 2º, §1º, do mesmo diploma legal que: “poderá ser realizado o pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos de regulamentação específica”. Por conseguinte, o Pregão na sua forma eletrônica é regulamentado por meio do Decreto nº 10.024/2019 e no âmbito municipal, por meio do Decreto Municipal n.º 66/2021, que determina em seu art. 1º, §1º, a obrigatoriedade da utilização do pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, pelos órgãos da administração pública municipal direta e indireta e os fundos especiais.

Em relação aos requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação, estes foram estabelecidos no art. 14, do Decreto ° 10.024/2019, que assim dispõe:

- Art. 14. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:
- I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;
  - II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;
  - III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
  - IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e
  - V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Analisando os autos do processo verifica-se: 1º) a elaboração do termo de referência, 2º) a aprovação do termo de referência pela autoridade competente, 3º) a elaboração do edital, 4º) a definição das exigências de habilitação e sanções aplicáveis e 5º) a designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio. Dessa forma, destaca-se o cumprimento de todos os requisitos estabelecidos no artigo supracitado.

Ademais, ressalta-se que a especificação clara e precisa dos itens licitados, bem assim de todos os elementos que o caracterizam, possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico. Além disso, a cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado.

No tocante a minuta contratual, por sua vez, Marçal Justem Filho ensina:

Todas as cláusulas que poderiam influir para a participação ou não de interessados ou para formulação de propostas deverão constar do ato convocatório, sob pena de nulidade da própria licitação. É claro, porém, que o instrumento contratual precisará alguns tópicos genéricos no ato convocatório. Esse detalhamento terá em vista a proposta do licitante. (FILHO Marçal Justem. Comentários a lei de licitações e contratos administrativos, 13ª edição, Editora Dialética, 2009).

Neste diapasão, o conteúdo fundamental e essencial do instrumento contratual já se encontra determinado no ato convocatório, portanto, a minuta acostada ao feito obedece ao que prevê o artigo 55 da Lei nº 8.666/93.

O Estatuto das licitações (Lei Federal nº 8.666/93) prevê, em seu art. 15, II, que as compras realizadas pela Administração deverão, sempre que possível, ser realizadas mediante o Sistema de Registro de Preços, que representa um conjunto de procedimentos para o registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para futuras contratações a serem efetivadas pelo Poder Público.

Segundo Celso Antônio Bandeira de Mello:

“O registro de preços é um procedimento que a Administração pode adotar perante compras rotineiras de bens padronizados ou mesmo na obtenção de serviços. Neste caso, como presume que irá adquirir os bens ou recorrer a estes serviços, não só um, mas múltiplas vezes, abre um certame licitatório, em que o vencedor, isto é, o que ofereceu a cotação mais baixa, terá seus preços “registrados. Quando a promotora do certame necessitar destes bens ou serviços irá obtê-los, sucessivas vezes se for o caso, pelo preço cotado e registrado. (MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo. 16 ed. Ver. e atual. São Paulo: Método. 2003. P. 519)”.

As disposições normativas referentes ao Sistema de Registro de Preços são identificadas na Lei Federal nº 8.666/1993, expressas nos parágrafos 1º a 6º do aludido artigo 15. Veja-se:



Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

[...]

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

[...]

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

§ 2º Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial.

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

I - seleção feita mediante concorrência;

II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

III - validade do registro não superior a um ano.

§ 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

§ 5º O sistema de controle originado no quadro geral de preços, quando possível, deverá ser informatizado.

§ 6º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado. [...]

No âmbito municipal, a regulamentação do Sistema de Registro de Preços foi efetivada por meio do Decreto Municipal n.º 004/2014, determinando em seu art. 7º que a licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei n.º 10.520/2002.

Logo, da análise em tela, verifica-se correto o procedimento adotado para a contratação de uma empresa mediante processo na modalidade Pregão Eletrônico, por meio de Sistema de Registro de Preços. Ademais, com fulcro nas normas de licitação da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, nenhum impedimento há para a contratação ora requerida, considerando que a minuta de edital e os demais anexos se encontram em perfeita consonância com o que preceitua a Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, devendo, entretanto, obedecer à Lei 10.520/02, ao Decreto n.º 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 66/2021, Decreto Municipal n.º 004/2014 e demais legislações vigentes, quanto ao procedimento do Pregão Eletrônico e Sistema de Registro de Preços.


É importante frisar, que no processo licitatório deverá ser garantido o princípio constitucional da isonomia e deverá ser processado e julgado em consonância com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Assim, em vista das considerações expedidas, conclui-se como juridicamente legítimo o pleito formulado, opinando-se, portanto, pela realização do referido processo licitatório na modalidade “Pregão Eletrônico”.

Na oportunidade, reitera-se que se trata o presente parecer jurídico de liberdade de opinião do profissional, cabendo ao gestor sua vinculação ou não, conforme sua conveniência e oportunidade, de forma que a análise técnica foi realizada pela solicitante.

É o parecer, s.m.j.

Tuntum – Maranhão, 09 de maio de 2022.



**CAROLAINÉ ALANA PINHEIRO GOMES**  
**ASSESSORA JURÍDICA**  
**PORTARIA N.º 029/2021**  
**OAB/PI N.º 19.254**



## PORTARIA Nº 29/2021

NOMEAÇÃO DE OCUPANTE PARA O  
CARGO EM COMISSÃO DE ACESSORA  
JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE TUNTUM,  
ESTADO DO MARANHÃO.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de  
Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,


### RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR Carolaine Alana Pinheiro Gomes, inscrito no CPF:  
613.474.783-10, OAB nº PI 19.254, para exercer o Cargo em Comissão de  
Assessora Jurídica do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições  
em contrário.

Dê-se Ciência.  
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, aos 05 dias  
do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (05/01/2021).



*Fernando Portela Teles Pessoa*

Prefeito Municipal de Tuntum

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022**  
**MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA**

O Município de Tuntum-MA, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação para registro de preços na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por lote, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, dos Decretos Municipais nº 66 de 22 de outubro de 2021; 04/2014 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão:** 04/07/2022

**Horário:** 14h00min

**Local:** <https://www.licitanet.com.br/>

## **1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para prestação dos serviços de instalação, manutenção preventiva com reposição de peças de aparelhos de ar condicionado dos estabelecimentos da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas.

1.1.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## **3. CREDENCIAMENTO**

3.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas físicas e jurídicas interessadas, estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no sítio: <https://www.licitanet.com.br/>

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: (34) 2512-6500 ou através do sítio <https://www.licitanet.com.br>

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam ou com Credenciamento regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF ou CRC do Município de Tuntum ou atendam às exigências do edital.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o login e senha para acesso ao sistema.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único, do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017)

4.2.8.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 5.1. Os licitantes encaminharão, por meio do sistema, concomitantemente a proposta escrita com a descrição do objeto ofertado e o preço, com papel timbrado, estar datada, assinada e identificada em sua parte final, bem como, rubricada em todas as folhas, (quando for mais de uma) pelo representante legal do licitante, indicação de prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas;

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor total do item;

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta dias) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato;

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.26.1. Prestados por empresas brasileiras;

7.26.2. Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.3. Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final.

8.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.5.1. Não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.5.2. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.5.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.5.4. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.5.4.1.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5.4.1.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

- 8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser definido durante a sessão, sob pena de não aceitação da proposta;
- 8.10. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;
- 8.10.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 8.11. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 8.12. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
- 8.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;
- 8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;
- 8.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- 8.16. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;
- 8.17. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;
- 8.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital;

## **9. DA HABILITAÇÃO**

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação;

**9.8. Habilitação Jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**9.9. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à

Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

#### 9.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$



Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante  
Passivo Circulante

9.10.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

#### 9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, em plena validade quando for o caso.

9.11.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.2.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.2.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

9.12. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

9.12.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

9.12.2. Apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

9.12.3. Comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;

9.12.4. Demonstração, pelo consórcio, somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital, para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;

9.12.4.1. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;

- 9.12.5. Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
- 9.12.6. Obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;
- 9.12.7. Constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e
- 9.12.8. Proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.
- 9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.20. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as

exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.20.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

10.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma

motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no processo, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **15. DO TERMO DE CONTRATO**

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF, CRC ou habilitação, para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências

impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

## **17. DO REAJUSTE**

17.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **18. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

18.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **20. DO PAGAMENTO**

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. Apresentar documentação falsa;

21.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. Não manter a proposta;

21.1.7. Cometer fraude fiscal;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

- 21.4.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Edital.
- 21.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos registros do município.



21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

## **23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica no próprio sistema.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro

dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://portal.tuntum.ma.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, nos dias úteis, no horário das 08h:00min às 12h:00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

24.12.2. ANEXO II - Minuta da ata de registro de preços

24.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Tuntum - MA, 11 de maio de 2022.



---

**Rhicarddo Helirvall Alexandro Baptista Costa**  
Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para prestação dos serviços de instalação, manutenção preventiva com reposição de peças de aparelhos de ar condicionado dos estabelecimentos da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas.

<b>LOTE 1- MANUTENÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>V. UNT</b>	<b>V. TOTAL</b>
1	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 9.000 BTUs a 12.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	20	R\$ 234,57	R\$ 4.691,40
2	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 18.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	30	R\$ 237,88	R\$ 7.136,40
3	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 24.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	30	R\$ 245,33	R\$ 7.359,90
4	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 30.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	40	R\$ 292,83	R\$ 11.713,20
5	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 60.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	30	R\$ 400,14	R\$ 12.004,20
<b>SUBTOTAL:</b>					<b>R\$ 42.905,10</b>
<b>LOTE 2- REPOSIÇÃO DE GÁS DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>V. UNT</b>	<b>V. TOTAL</b>
1	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 9.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	40	R\$ 290,00	R\$ 11.600,00
2	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 12.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	30	R\$ 300,83	R\$ 9.024,90
3	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 18.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	30	R\$ 305,97	R\$ 9.179,10
4	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 24.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	40	R\$ 316,67	R\$ 12.666,80

5	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 30.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	40	R\$ 318,92	R\$ 12.756,80
6	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 60.000 BTUs, tipo SPLIT	UND	30	R\$ 428,33	R\$ 12.849,90
<b>SUBTOTAL:</b>					<b>R\$ 68.077,50</b>
<b>LOTE 3- REPOSIÇÃO DE CAPACITOR DE VENTILADOR DE AR-CONDICIONADO</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
1	Reposição de capacitor de ventilador de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 9.000 a 12.000 BTUs	UND	50	R\$ 163,33	R\$ 8.166,50
2	Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 18.000 BTUS	UND	40	R\$ 273,43	R\$ 10.937,20
3	Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 24.000 BTUS	UND	60	R\$ 309,59	R\$ 18.575,40
4	Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 30.000 BTUS	UND	40	R\$ 385,08	R\$ 15.403,20
5	Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 60.000 BTUS	UND	40	R\$ 404,55	R\$ 16.182,00
<b>SUBTOTAL:</b>					<b>R\$ 69.264,30</b>
<b>LOTE 4- SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES DE SPLIT</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
1	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 9.000 a 12.000 BTUS	UND	30	R\$ 319,67	R\$ 9.590,10
2	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 18.000 BTUS	UND	30	R\$ 406,39	R\$ 12.191,70
3	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 24.000 BTUS	UND	40	R\$ 462,88	R\$ 18.515,20
4	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 30.000 BTUS	UND	40	R\$ 734,11	R\$ 29.364,40

5	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 60.000 BTUS	UND	10	R\$ 932,33	R\$ 9.323,30
SUBTOTAL:					R\$ 78.984,70
VALOR GLOBAL					R\$ 259.231,60

1.2. A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em lote justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização dos serviços, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, devendo o objeto ser licitado na forma de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1.4. O órgão gerenciador será a Secretaria de Orçamento, Gestão e Despesas.

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. O processo em questão visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, nas instalações e manutenções preventiva de aparelhos de ar condicionado. Portanto, fica claro a necessidade de manter em pleno funcionamento os aparelhos adquiridos, mantendo assim a vida útil dos equipamentos, qualidade de vida no trabalho e ambientes salubres. Com uma manutenção preventiva e corretiva bem-feita, os aparelhos funcionarão por um longo tempo mantendo a qualidade e a eficiência.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A solução encontrada foi a contratação de empresa para prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, a fim de evitar possíveis danos nos aparelhos e promovendo assim o bom funcionamento dos mesmos.

#### **4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

4.1. Os bens descritos na cláusula 1 são bens comuns, pois são padronizados no mercado, não havendo complexidade ou especialidade, os mesmos devem ser licitados na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

#### **5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

5.1. O serviço deverá ser executado em até 05 (cinco) dias, contados do envio da ordem de serviço (OS), que será feito via e-mail do licitante vencedor, em remessa única, no local indicado pela OS.

5.2. O serviço será recebido provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigido no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

7.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 03 dias, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de

habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, posteriormente será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, que será responsável por anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **11. DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta a respeito de suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

10.11.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **12. DO REAJUSTE**

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o período de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento ou, se preferir, por termo aditivo.

### **13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. Cometer fraude fiscal;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. Multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.5. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades MUNICIPAIS pelo prazo de até cinco anos;

14.2.5.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

14.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

## **15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

4.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 259.231,60 (duzentos e cinquenta e nove mil, duzentos e trinta e um reais e sessenta centavos).

Município de Tuntum/MA, 26 de abril de 2022.

Jaynara Araújo da Costa  
Matrícula nº 01783

**ANEXO II**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

N.º XXX/2022

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_ o MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, 411, Centro, Tuntum – MA CEP: 65.763-000 pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, através do Órgão Gerenciador, \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, neste ato representado por seu titular \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, denominado Prefeito Municipal ;e a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede estabelecida na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, dos Decretos Municipais nº 66 de 22 de outubro de 2021; 04/2014, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n.º. XXX/2022, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em \_\_\_\_\_, resolvem REGISTRAR PREÇOS para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**Parágrafo Primeiro** – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

**Parágrafo Segundo** – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

**Parágrafo Terceiro** - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

**Parágrafo Quarto** - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

**Parágrafo Quinto** - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2022 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- c) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA**

**Parágrafo Primeiro** – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços conforme Decreto Municipal 066 de 2021 e as Legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

**Parágrafo Segundo** - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades

- decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
  - e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

**Parágrafo Terceiro** - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- II. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto XX, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

### **CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo



em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

**Parágrafo Segundo** - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

**Parágrafo Terceiro** - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

**Parágrafo Primeiro** - Os preços ofertados pela empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

#### CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

**Parágrafo Primeiro** – O valor total é de R\$ ..... (, ).

**Parágrafo Segundo** – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

**Parágrafo Terceiro** – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

**Parágrafo Primeiro** – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- A variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%;
- A cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- Se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

- I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.
- II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

**Parágrafo Segundo** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**Parágrafo Terceiro** - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo Quarto** - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

**Parágrafo Quinto** - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

**Parágrafo Sexto** - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

**Parágrafo Sétimo** - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

**Parágrafo Oitavo** – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal 066/2021.

#### **CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO**

**Parágrafo Primeiro** – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

**Parágrafo Segundo** – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em

conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto 066/2021.

**Parágrafo Terceiro** – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

**Parágrafo Quarto** – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

**Parágrafo Primeiro** – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 066/2021:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

**Parágrafo Terceiro** - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
  - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
  - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

**Parágrafo Quarto** – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

**Parágrafo Quinto** – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum- MA e cobrado judicialmente;

**Parágrafo Sexto** – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

**Parágrafo Sétimo** – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

**Parágrafo Oitavo** – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exige ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

**Parágrafo Nono** – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**Parágrafo Décimo** - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 066/2021)

**Parágrafo Décimo Segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

#### **CALUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**Parágrafo Segundo** - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

**Parágrafo Terceiro** – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

**Parágrafo Quarta** – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

**Parágrafo Quinto** – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias,

facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

**Parágrafo Sexto** – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal n.º 66/2021 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**11.1.** Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

**11.1.1** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

**11.1.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

**11.1.3.** Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

**11.1.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**11.1.5.** Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**11.1.6.** Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

**11.1.6.1.** O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

**11.1.6.2.** No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 066/2021.

**11.1.6.3.** Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

**11.1.7** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**11.1.8** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**11.1.9** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS**

**Parágrafo Primeiro** - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

**Parágrafo Segundo** - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

**Parágrafo Terceiro** - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

**Parágrafo Quarto** - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.



**Parágrafo Quinto** - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

**Parágrafo Primeiro** - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município (DOM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**Parágrafo Primeiro** - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum - MA, \_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Pelo **MUNICÍPIO**  
**FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**  
Prefeito Municipal

---

Pela **CONTRATADA**  
**CNPJ:**  
**REPRESENTANTE:**  
**CPF:** \_\_\_\_\_  
Fornecedor Beneficiário

### ANEXO III

#### MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TUNTUM (MA), POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E A EMPRESA .....**

O MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA, por intermédio do(a) ..... (órgão contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o n° ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria n° ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no ..... de ..... de ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° ....., sediado(a) na ..... em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n° ....., expedida pela (o) ....., e CPF n° ....., tendo em vista o que consta no Processo n° ..... e em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n° ...../20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de ....., que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

- 3.1. O total da contratação é de R\$...... (.....);
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:
- 4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

- 6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município (DOM), no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o Município de Tuntum-MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_

## SUMÁRIO

Descrição	Página
AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022.....	1
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2022, .....	1
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2022, .....	2
ERRATA DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 032/2021 .....	2

### AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022. A Pregoeira da Prefeitura de Tuntum, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decretos Municipais 04/2014 e 66/2021, e subsidiariamente, as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, por meio do sistema de registro de preços, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação dos serviços de instalação, manutenção preventiva com reposição de peças de aparelhos de ar condicionado dos estabelecimentos da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, no dia 28 de junho de 2022, às 09:00 horas (horário de Brasília), por meio do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.licitanet.com.br/>, sendo presidida pela Pregoeira desta Prefeitura na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Frederico Coelho, Nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal Licitanet – endereço <https://www.licitanet.com.br/>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou e-mail: [cpltuntum@gmail.com](mailto:cpltuntum@gmail.com) das 08:00 às 12:00h. Tuntum – MA, 09 de junho de 2022. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira

### ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2022,

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2022, decorrente da Dispensa de Licitação nº 003/2022. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, CNPJ: 06.138.911/0001-66; CONTRATADA: ACÁCIA LIMA FIGUEIRA, CPF sob o nº 052.830.596-42. OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Receitas e do Setor da Junta Militar, em atendimento as necessidades da Administração Pública do Município de Tuntum – MA. "Onde se lê: "31 de janeiro de 2022", leia-se: "13 de janeiro de 2022". Tuntum (MA), 09 de junho de 2022. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – PREFEITO MUNICIPAL.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 90bdd584a1dbb715521b45986fc86e049fe67427

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



## SUMÁRIO

Descrição	Página
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022 .....	1
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022.....	1
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO N.º 178/2021 .....	1
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2022.....	2

### AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022 através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.** A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – MA, torna público para conhecimento de todos os interessados, que a sessão do PREGÃO ELETRÔNICO 055/2022, que tem como objeto a o fornecimento de Internet com link banda larga por meio de fibra óptica com velocidade de 600 Megabytes, incluso a locação do roteador Dual – Band AC1200 Mbps mínimo 2.4Ghz, 5 anos de garantia, com abertura prevista para às 14h00min do dia 21 de junho de 2022, fica ADIADA para às 09h00min do dia 28 de junho de 2022. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: [cpltuntum@gmail.com](mailto:cpltuntum@gmail.com). Tuntum – MA, 21 de junho de 2022. Sara Ferreira Costa Fleury – Pregoeira.

### ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022

**ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022, publicado na edição n.º 349, no Diário Oficial do Município (DOM). Onde se lê: "(...) no dia 28 de junho de 2022, às 09:00 horas (horário de Brasília)" Leia-se: "(...) no dia 04 de julho de 2022, às 14:00 horas (horário de Brasília)".** Tuntum - Maranhão, 21 de junho de 2022. Sara Ferreira Costa Fleury – Pregoeira.

### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO N.º 178/2021

**ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO N.º 178/2021, CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66. CONTRATADA: START CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 10.817.688/0001-50. PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93. 1. DO OBJETO: 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração contratual do contrato firmado entre as partes, para prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. 2. DA PRORROGAÇÃO: 2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 178/2021, por mais 12 (doze) meses, em razão das necessidades da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas. 3. DO VALOR: 3.1. O**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 595a6b1e72110ba8f44a135ace5328ad06fe9435

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





### AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022.** A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – MA, torna público para conhecimento de todos os interessados, que a sessão do PREGÃO ELETRÔNICO 064/2022, que tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de ar condicionado visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Tuntum/MA, com abertura prevista para às 09h00min do dia 04 de julho de 2022, fica **ADIADA** para às 14h00min do dia 11 de julho de 2022. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: [cpltuntum@gmail.com](mailto:cpltuntum@gmail.com). Tuntum – MA, 28 de junho de 2022. Sara Ferreira Costa Fleury – Pregoeira.

### AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022.** A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – MA, torna público para conhecimento de todos os interessados, que a sessão do PREGÃO ELETRÔNICO 063/2022, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação dos serviços de instalação, manutenção preventiva com reposição de peças de aparelhos de ar condicionado dos estabelecimentos da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, com abertura prevista para às 14h00min do dia 04 de julho de 2022, fica **ADIADA** para às 14h00min do dia 13 de julho de 2022. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: [cpltuntum@gmail.com](mailto:cpltuntum@gmail.com). Tuntum – MA, 28 de junho de 2022. Sara Ferreira Costa Fleury – Pregoeira.

### RATIFICAR a inexigibilidade de licitação

ESTADO DO MARANHÃO. MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA, CNPJ: 06.138.911/0001-66. PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. O Prefeito Municipal de Tuntum (MA), Fernando Portela Teles Pessoa, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem, que decidiu **RATIFICAR** a inexigibilidade de licitação, nos termos seguintes: 1. Processo de Inexigibilidade 009/2022. Contrato nº 217/2022. 2. Justificativa: Inviabilidade de competição. 3. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a realização do Curso: Contratação Direta, Pregão Eletrônico e Sistema de Registro de Preços, que realizar-se-á nos dias 06, 07 e 08 de julho de 2022 com duração de 12h. Contratada: PLINIO DE MELO PIRES, inscrita no CNPJ sob o nº 33.169.685/0001-53. Vigência: 180(cento e oitenta) dias. 6. Valor: R\$ 11.500,00 (Onze mil e quinhentos reais). 7. Créditos orçamentários: 04.122.0002.2004.0000 e 3.3.90.39.00. Tuntum – Maranhão, 28 de junho de 2022. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM.

### EXTRATO DO CONTRATO N.º 216/2022.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO CONTRATO N.º 216/2022.** CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, INSCRITO NO CNPJ Nº 06.138.911/0001-66 E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM, INSCRITO NO CNPJ Nº 30.486.318/0001-95. CONTRATADA: WALISSON C. PESSOA, INSCRITA NO CNPJ Nº 05.648.863/0001-93. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 091/2021. Objeto: Aquisição de materiais esportivos, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Esportes e Educação. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 189.831,25 (cento e oitenta e nove mil, oitocentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos). Créditos orçamentários: 27.812.0041.2059.0000, 12.361.0008.2107.0000, 12.365.0551.2100.0000 e 3.3.90.30.00. Tuntum – Maranhão, 28 de junho de 2022. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – Prefeito Municipal.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: c15bf9aadf30d97d03f0ae88e640274bcd24b4d9

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO







MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA  
Fornecedor(es) participante(s)  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO 0632022



Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste pregão o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
EASWELL ENGENHARIA LTDA	37.827.616/0001-40	Microempresa
LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352	27.269.659/0001-02	Microempresa
OZANAEL C. MOREIRA	09.085.082/0001-99	Microempresa



# PROPOSTAS INICIAIS



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DOS ESTABELECIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

PLANILHA DE PREÇOS							
LOTE 1- MANUTENÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	V. UNIT	V. UNT EXTENSO	V. TOTAL	V. TOTAL POR EXTENSO
1	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 9.000 BTUs a 12.000 BTUs, tipo SPLIT	UNIDADE	20	R\$ 234,57	duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta e sete centavos	4.691,40	quatro mil seiscentos e noventa e um reais e quarenta centavos
2	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 18.000 BTUs, tipo SPLIT	UNIDADE	30	R\$ 237,88	duzentos e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos	7.136,40	sete mil cento e trinta e seis reais e quarenta centavos
3	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 24.000 BTUs, tipo SPLIT	UNIDADE	30	R\$ 245,33	duzentos e quarenta e cinco reais e trinta e três centavos	7.359,90	sete mil trezentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos
4	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 30.000 BTUs, tipo SPLIT	UNIDADE	40	R\$ 292,83	duzentos e noventa e dois reais e oitenta e três centavos	11.713,20	onze mil setecentos e treze reais e vinte centavos
5	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 60.000 BTUs, tipo SPLIT	UNIDADE	30	R\$ 400,14	quatrocentos reais e quatorze centavos	12.004,20	doze mil e quatro reais e vinte centavos
<b>SUBTOTAL:</b>				<b>42.905,10</b>			
LOTE 2- REPOSIÇÃO DE GÁS DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO							
1	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 9.000 BTUs, tipo SPLIT	UNIDADE	40	R\$ 290,00	duzentos e noventa reais	11.600,00	onze mil e seiscentos reais
2	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 12.000 BTUs, tipo SPLIT	UNIDADE	30	R\$ 300,83	trezentos reais e oitenta e três centavos	9.024,90	nove mil e vinte e quatro reais e noventa centavos

A  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022  
 SESSÃO 13 DE JULHO DE 2022 14:00  
 TERESINA, 13 DE JULHO 2022



3	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 18.000 BTUs, tipo SPLIT	UNIDADE	30	R\$ 305,97	trezentos e cinco reais e noventa e sete centavos	9.179,10	nove mil cento e setenta e nove reais e dez centavos
4	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 24.000 BTUs, tipo SPLIT	UNIDADE	40	R\$ 316,67	trezentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos	12.666,80	doze mil seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos
5	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 30.000 BTUs, tipo SPLIT	UNIDADE	40	R\$ 318,92	trezentos e dezoito reais e noventa e dois centavos	12.756,80	doze mil setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos
6	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 60.000 BTUs, tipo SPLIT	UNIDADE	30	R\$ 428,33	quatrocentos e vinte e oito reais e trinta e três centavos	12.849,90	doze mil oitocentos e quarenta e nove reais e noventa centavos
<b>SUBTOTAL:</b>				<b>68.077,50</b>			
<b>LOTE 3- REPOSIÇÃO DE CAPACITOR DE VENTILADOR DE AR- CONDICIONADO</b>							
1	Reposição de capacitor de ventilador de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 9.000 a 12.000 BTUs	UNIDADE	50	R\$ 163,33	cento e sessenta e três reais e trinta e três centavos	8.166,50	oito mil cento e sessenta e seis reais e cinquenta centavos
2	Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 18.000 BTUs	UNIDADE	40	R\$ 273,43	duzentos e setenta e três reais e quarenta e três centavos	10.937,20	dez mil novecentos e trinta e sete reais e vinte centavos
3	Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 24.000 BTUs	UNIDADE	60	R\$ 309,59	trezentos e nove reais e cinquenta e nove centavos	18.575,40	dezoito mil quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos
4	Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 30.000 BTUs	UNIDADE	40	R\$ 385,08	trezentos e oitenta e cinco reais e oito centavos	15.403,20	quinze mil quatrocentos e três reais e vinte centavos
5	Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 60.000 BTUs	UNIDADE	40	R\$ 404,55	quatrocentos e quatro reais e cinquenta e cinco centavos	16.182,00	dezesseis mil cento e oitenta e dois reais
<b>SUBTOTAL:</b>				<b>69.264,30</b>			
<b>LOTE 4- SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES DE SPLIT</b>							

A  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022  
 SESSÃO 13 DE JULHO DE 2022 14:00  
 TERESINA, 13 DE JULHO 2022



1	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 9.000 a 12.000 BTUS	UNIDADE	30	R\$ 319,67	trezentos e dezenove reais e sessenta e sete centavos	9.590,10	nove mil quinhentos e noventa reais e dez centavos
2	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 18.000 BTUS	UNIDADE	30	R\$ 406,39	quatrocentos e seis reais e trinta e nove centavos	12.191,70	doze mil cento e noventa e um reais e setenta centavos
3	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 24.000 BTUS	UNIDADE	40	R\$ 462,88	quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos	18.515,20	dezoito mil quinhentos e quinze reais e vinte centavos
4	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 30.000 BTUS	UNIDADE	40	R\$ 734,11	setecentos e trinta e quatro reais e onze centavos	29.364,40	vinte e nove mil trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos
5	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 60.000 BTUS	UNIDADE	10	R\$ 932,33	novecentos e trinta e dois reais e trinta e três centavos	9.323,30	nove mil trezentos e vinte e três reais e trinta centavos
<b>SUBTOTAL:</b>						<b>78.984,70</b>	
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$</b>	<b>259.231,60</b>
<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$</b>			<b>259.231,60</b>	<b>duzentos e cinquenta e nove mil duzentos e trinta e um reais e sessenta centavos</b>			

DECLARAMOS QUE: A Validade da proposta é de 180 (Cento e oitenta dias) dias.

DECLARAMOS QUE: Estamos cientes e de acordo com as exigências desta Licitação.

DECLARAMOS QUE: No valor constante desta proposta estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, seguros, taxas, tributos, frete e contribuições de qualquer natureza ou espécie, e quaisquer outras despesas ou encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação;

DECLARAMOS QUE: Temos plena ciência do conteúdo do edital e seus anexos, que verificou todas as informações e que atende a todas as condições estabelecidas para o fornecimento objeto deste pregão.

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022  
SESSÃO 13 DE JULHO DE 2022 14:00  
TERESINA, 13 DE JULHO 2022



**IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:**

Razão Social: EASWELL ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 37.827.616/0001-40

Inscrição Estadual: 19.464.551-7

Endereço: Rua DAVID CALDAS, 1361 - SALA 01, BAIRRO VERMELHA, CEP 64.018-600

Telefone: 86 9 99152951

E-mail: licitação.easwell.com

Dados Bancários: Banco Inter - 077, Ag 0001-9 Cc 9271381-5

**IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:**

Nome: Ana Jaqueline de Carvalho Silva Almeida

Naturalidade: Teresina - PI

Nacionalidade: Brasileira

CPF: 052.085.073-40

RG: 2.747-747

Endereço Residencial: Rua 8, 5361, Santa Maria - Cep:64012-359

**EASWELL ENGENHARIA  
LTDA:37827616000140**

Assinado de forma digital por EASWELL  
ENGENHARIA LTDA:37827616000140  
Dados: 2022.07.12 16:31:38 -03'00'

Ana Jaqueline de Carvalho Silva Almeida

052.085.073-40

Ana Jaqueline de Carvalho Silva Almeida



OZANAEL C. MOREIRA-ME  
CNPJ: 09.085.082/0001-99  
Refritec@hotmail.com

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022**  
**PROPOSTA DE PREÇO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 063/2022**



Ao  
Pregoeiro do Município de Tuntum – MA  
Assunto: Proposta de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº. 063/2022

<b>DADOS DA EMPRESA</b>		
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: OZANAEL C. MOREIRA - ME		
NOME FANTASIA: REFRITEC		
CNPJ: 09.985.082/0001-99		INSCRIÇÃO ESTADUAL: 122412974
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO Nº 491, CENTRO	CEP: 65760-000	MUNICÍPIO: PRES. DUTRA UF: MA
TELEFONE: 99 – 99190-8031		EMAIL: REFRITTEC@HOTMAIL.COM
<b>REPRESENTANTE LEGAL. P/ASSINATURA DA ATA/CONTRATO</b>		
NOME COMPLETO: OZANAEL CAVALCANTE MOREIRA		
RG: 269449120036	EMISSOR: GEJUSPC/MA	CPF: 322.412.163-72
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO Nº 491, CENTRO	CEP: 65760-000	MUNICÍPIO: PRES. DUTRA / MA
TELEFONES: 99 – 99190-8031		EMAIL: ZAMESBOY@GMAIL.COM
<b>DADOS BANCÁRIOS</b>		
BANCO: (013) BRASIL	AGÊNCIA: 1119-3	C/C: 18091-2

Apresentamos ao pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando para eventual e futura Contratação de empresa para prestação dos serviços de instalação, manutenção preventiva com reposição de peças de aparelhos de ar condicionado dos estabelecimentos da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas de Tuntum – MA, conforme PREGÃO ELETRÔNICO 063/2022. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

OZANAEL C. MOREIRA:09085082000199  
85082000199

Assinado de forma digital por OZANAEL C. MOREIRA:09085082000199  
Data: 2022.07.13 09:56:15 -03'00'

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

LOTE 1- MANUTENÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
1	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 9.000 BTUs a 12.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVIÇO	SERVIÇO 9.000	UND	20	RS 230,00	RS 4.600,00
2	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 18.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVIÇO	SERVIÇO 18.000	UND	30	RS 232,00	RS 6.960,00
3	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 24.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVIÇO	SERVIÇO 24.000	UND	30	RS 240,00	RS 7.200,00
4	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 30.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVIÇO	SERVIÇO 30.000	UND	40	RS 286,00	RS 11.440,00
5	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 60.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVIÇO	SERVIÇO 60.000	UND	30	RS 396,00	RS 11.880,00
<b>SUBTOTAL:</b>							<b>RS 42.080,00</b>
LOTE 2- REPOSIÇÃO DE GÁS DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO							
ITEM	DESCRIÇÃO			UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
1	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 9.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVIÇO	SERVIÇO 9.000	UND	40	RS 280,00	RS 11.200,00
2	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 12.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVIÇO	SERVIÇO 12.000	UND	30	RS 295,00	RS 8.850,00
3	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 18.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVIÇO	SERVIÇO 18.000	UND	30	RS 299,00	RS 8.970,00
4	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 24.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVIÇO	SERVIÇO 24.000	UND	40	RS 308,00	RS 12.320,00



5	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 30.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVIÇO	SERVIÇO 30.000	UND	40	R\$ 309,00	R\$ 12.360,00
6	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 60.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVIÇO	SERVIÇO 60.000	UND	30	R\$ 421,00	R\$ 12.630,00

**SUBTOTAL:**

**R\$ 66.330,00**

**LOTE 3- REPOSIÇÃO DE CAPACITOR DE VENTILADOR DE AR-CONDICIONADO**

ITEM	DESCRIÇÃO			UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
1	Reposição de capacitor de ventilador de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 9.000 a 12.000 BTUs	SERVIÇO	SERVIÇO	UND	50	R\$ 159,00	R\$ 7.950,00
2	Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 18.000 BTUS	SERVIÇO	SERVIÇO	UND	40	R\$ 270,00	R\$ 10.800,00
3	Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 24.000 BTUS	SERVIÇO	SERVIÇO	UND	60	R\$ 301,00	R\$ 18.060,00
4	Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 30.000 BTUS	SERVIÇO	SERVIÇO	UND	40	R\$ 380,00	R\$ 15.200,00
5	Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 60.000 BTUS	SERVIÇO	SERVIÇO	UND	40	R\$ 399,00	R\$ 15.970,00

**SUBTOTAL:**

**R\$ 67.970,00**

**LOTE 4- SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES DE SPLIT**

ITEM	DESCRIÇÃO			UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
1	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 9.000 a 12.000 BTUS	SERVIÇO	SERVIÇO 9 a 12	UND	30	R\$ 309,00	R\$ 9.270,00
2	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 18.000 BTUS	SERVIÇO	SERVIÇO 18.000	UND	30	R\$ 399,00	R\$ 11.970,00



OZANAEL C. MOREIRA-ME  
CNPJ: 09.085.082/0001-99  
Refritec@hotmail.com



3	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 24.000 BTUS	SERVIÇO	SERVIÇO 24.000	UND	40	R\$ 458,00	R\$ 18.320,00
4	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 30.000 BTUS	SERVIÇO	SERVIÇO 30.000	UND	40	R\$ 729,00	R\$ 29.160,00
5	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 60.000 BTUS	SERVIÇO	SERVIÇO 60.000	UND	10	R\$ 930,00	R\$ 9.300,00
<b>SUBTOTAL:</b>							<b>R\$ 78.020,00</b>
<b>VALOR GLOBAL</b>							<b>R\$ 254.400,00</b>

Nossa proposta tem preço total de **RS DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS.**

Prazo de Pagamento: **30 DIAS A CONTA DA ENTREGA.**

Prazo de entrega: **IMEDIATO APOS A SOLICITAÇÃO**

Prazo de substituição: **IMEDIATO**

Validade da Proposta: **60 DIAS**

Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas de transporte e entrega dos produtos.

Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os produtos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos

PRESIDENTE DUTRA, 13/07/2022

OZANAEL C.  
MOREIRA:0908508  
2000199

Assinado de forma digital por  
OZANAEL C.  
MOREIRA:09085082000199  
Dados: 2022.07.13 09:57:05  
-03'00'

OZANAEL CAVALCANTE MOREIRA  
CPF: 322.412.163-72  
RG: 269449120036 SESP/MA



# Centraltec Refrigeração



## PROPOSTA INICIAL DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N° 063/2022

A empresa **LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o n° 27.269.659/0001-02**, localizada na Travessa Irmã Edna, N°02 – Vila Real – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, representada pelo Sr. **LEONID MARIO WEIDLICH NETO**, inscrito no **CPF sob o n° 612.433.783-52**, vem através da presente, propor à Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão, os preços infra discriminados para contratação de empresa para instalação e manutenção preventiva com reposição de peças de aparelhos de ar condicionado dos estabelecimentos da secretaria de Orçamento, Gestão e Despesas, objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 063/2022**.

LOTE 1- MANUTENÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
1	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 9.000 BTUs a 12.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVIÇO	UND	20	RS 234,57	RS 4.691,40
2	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 18.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVIÇO	UND	30	RS 237,88	RS 7.136,40
3	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 24.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVIÇO	UND	30	RS 245,33	RS 7.359,90
4	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 30.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVIÇO	UND	40	RS 292,83	RS 11.713,20
5	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 60.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVIÇO	UND	30	RS 400,14	RS 12.004,20
SUBTOTAL:						RS 42.905,10
LOTE 2- REPOSIÇÃO DE GÁS DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
1	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 9.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVIÇO	UND	40	RS 290,00	RS 11.600,00
2	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 12.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVIÇO	UND	30	RS 300,83	RS 9.024,90
3	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 18.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVIÇO	UND	30	RS 305,97	RS 9.179,10
4	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 24.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVIÇO	UND	40	RS 316,67	RS 12.666,80

*Leonid Mario Weidlich Neto*



# Centraltec Refrigeração



5	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 30.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVIÇO	UND	40	R\$ 318,92	RS 12.756,80
6	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 60.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVIÇO	UND	30	R\$ 428,33	RS 12.849,90
SUBTOTAL:						RS 68.077,50
<b>LOTE 3- REPOSIÇÃO DE CAPACITOR DE VENTILADOR DE AR-CONDICIONADO</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
1	Reposição de capacitor de ventilador de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 9.000 a 12.000 BTUs	SERVIÇO	UND	50	R\$ 163,33	RS 8.166,50
2	Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 18.000 BTUS	SERVIÇO	UND	40	R\$ 273,43	RS 10.937,20
3	Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 24.000 BTUS	SERVIÇO	UND	60	R\$ 309,59	RS 18.575,40
4	Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 30.000 BTUS	SERVIÇO	UND	40	R\$ 385,08	RS 15.403,20
5	Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 60.000 BTUS	SERVIÇO	UND	40	R\$ 404,55	RS 16.182,00
SUBTOTAL:						RS 69.264,30
<b>LOTE 4- SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES DE SPLIT</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
1	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 9.000 a 12.000 BTUS	SERVIÇO	UND	30	R\$ 319,67	RS 9.590,10
2	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 18.000 BTUS	SERVIÇO	UND	30	R\$ 406,39	RS 12.191,70
3	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 24.000 BTUS	SERVIÇO	UND	40	R\$ 462,88	RS 18.515,20
4	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 30.000 BTUS	SERVIÇO	UND	40	R\$ 734,11	RS 29.364,40
5	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 60.000 BTUS	SERVIÇO	UND	10	R\$ 932,33	RS 9.323,30
SUBTOTAL:						RS 78.984,70
VALOR GLOBAL						RS 259.231,60

*Liandro Mano Medeiros, etc*



# Centraltec Refrigeração



- a. A validade desta proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação desta.
- b. O valor total desta proposta é de **R\$ 259.231,60** (Duzentos e Cinquenta e Nove Mil e Duzentos e Trinta e Um Reais e Sessenta Centavos).
- c. Dados Bancários: BANCO DO BRASIL – Agência 2743-X – Conta Corrente 26904-2
- d. Condições de pagamento: conforme o edital.

Tuntum – Maranhão, 12 de julho de 2022.

*Leonid Mario Weidlich Neto*

**LEONID MARIO WEIDLICH NETO**

**CPF: 612.433.783-52**



# MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA

Proposta Inicial

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 0632022



## LOTE 1

Fornecedor - 37.827.616/0001-40 - EASWELL ENGENHARIA LTDA - ME/EPP Data: 12/07/2022 16:36 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	20.000	UND	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 9.000 BTUs a 12.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVICO	SERVICO	R\$ 234,57	R\$ 4.691,40
2	30.000	UND	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 18.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVICO	SERVICO	R\$ 237,88	R\$ 7.136,40
3	30.000	UND	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 24.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVICO	SERVICO	R\$ 245,33	R\$ 7.359,90
4	40.000	UND	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 30.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVICO	SERVICO	R\$ 292,83	R\$ 11.713,20
5	30.000	UND	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 60.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVICO	SERVICO	R\$ 400,14	R\$ 12.004,20
						<b>Total:</b>	<b>R\$ 42.905,10</b>

Fornecedor - 27.269.659/0001-02 - LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352 - ME/EPP Data: 12/07/2022 22:57 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	20.000	UND	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 9.000 BTUs a 12.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 234,57	R\$ 4.691,40
2	30.000	UND	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 18.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 237,88	R\$ 7.136,40
3	30.000	UND	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 24.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 245,33	R\$ 7.359,90
4	40.000	UND	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 30.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 292,83	R\$ 11.713,20
5	30.000	UND	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 60.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 400,14	R\$ 12.004,20
						<b>Total:</b>	<b>R\$ 42.905,10</b>

Fornecedor - 09.085.082/0001-99 - OZANAEL C. MOREIRA - ME/EPP Data: 13/07/2022 09:46 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	20.000	UND	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 9.000 BTUs a 12.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 230,00	R\$ 4.600,00
2	30.000	UND	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 18.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 232,00	R\$ 6.960,00
						<b>Total:</b>	<b>R\$ 42.080,00</b>

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
3	30.000	UND	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 24.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 240,00	R\$ 7.200,00
4	40.000	UND	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 30.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 286,00	R\$ 11.440,00
5	30.000	UND	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 60.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 396,00	R\$ 11.880,00
						<b>Total:</b>	<b>R\$ 42.080,00</b>



**LOTE 2**

Fornecedor - 37.827.616/0001-40 - EASWELL ENGENHARIA LTDA - ME/EPP Data: 12/07/2022 16:36 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	40.000	UND	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 9.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVICO	SERVICO	R\$ 290,00	R\$ 11.600,00
2	30.000	UND	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 12.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVICO	SERVICO	R\$ 300,83	R\$ 9.024,90
3	30.000	UND	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 18.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVICO	SERVICO	R\$ 305,97	R\$ 9.179,10
4	40.000	UND	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 24.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVICO	SERVICO	R\$ 316,67	R\$ 12.666,80
5	40.000	UND	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 30.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVICO	SERVICO	R\$ 318,92	R\$ 12.756,80
6	30.000	UND	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 60.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVICO	SERVICO	R\$ 428,33	R\$ 12.849,90
						<b>Total:</b>	<b>R\$ 68.077,50</b>

Fornecedor - 27.269.659/0001-02 - LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352 - ME/EPP Data: 12/07/2022 22:57 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	40.000	UND	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 9.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 290,00	R\$ 11.600,00
2	30.000	UND	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 12.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 300,83	R\$ 9.024,90
3	30.000	UND	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 18.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 305,97	R\$ 9.179,10
4	40.000	UND	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 24.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 316,67	R\$ 12.666,80
5	40.000	UND	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 30.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 318,92	R\$ 12.756,80
6	30.000	UND	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 60.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 428,33	R\$ 12.849,90
						<b>Total:</b>	<b>R\$ 68.077,50</b>

Fornecedor - 09.085.082/0001-99 - OZANAEL C. MOREIRA - ME/EPP Data: 13/07/2022 09:46 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	40.000	UND	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 9.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 280,00	R\$ 11.200,00
2	30.000	UND	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 12.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 295,00	R\$ 8.850,00
3	30.000	UND	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 18.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 299,00	R\$ 8.970,00
4	40.000	UND	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 24.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 308,00	R\$ 12.320,00
5	40.000	UND	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 30.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 309,00	R\$ 12.360,00
6	30.000	UND	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 60.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 421,00	R\$ 12.630,00
							<b>Total: R\$ 66.330,00</b>



**NOTE 3**

Fornecedor - 37.827.616/0001-40 - EASWELL ENGENHARIA LTDA - ME/EPP Data: 12/07/2022 16:36 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	50.000	UND	Reposição de capacitor de ventilador de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 9.000 a 12.000 BTUs	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 163,33	R\$ 8.166,50
2	40.000	UND	Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 18.000 BTUS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 273,43	R\$ 10.937,20
3	60.000	UND	Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 24.000 BTUS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 309,59	R\$ 18.575,40
4	40.000	UND	Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 30.000 BTUS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 385,06	R\$ 15.403,20
5	40.000	UND	Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 60.000 BTUS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 404,55	R\$ 16.182,00
							<b>Total: R\$ 69.264,30</b>

Fornecedor - 09.085.082/0001-99 - OZANAEL C. MOREIRA - ME/EPP Data: 13/07/2022 09:46 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	50.000	UND	Reposição de capacitor de ventilador de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 9.000 a 12.000 BTUs	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 159,00	R\$ 7.950,00
2	40.000	UND	Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 18.000 BTUS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 270,00	R\$ 10.800,00
3	60.000	UND	Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 24.000 BTUS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 301,00	R\$ 18.060,00
4	40.000	UND	Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 30.000 BTUS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 380,00	R\$ 15.200,00
5	40.000	UND	Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 60.000 BTUS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 399,00	R\$ 15.960,00
							<b>Total: R\$ 67.970,00</b>



Fornecedor - 27.269.659/0001-02 - LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352 - ME/EPP Data: 12/07/2022 22:57 - Situação: Classificada



Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	50.000	UND	Reposição de capacitor de ventilador de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 9.000 a 12.000 BTUs	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 163,33	R\$ 8.166,50
2	40.000	UND	Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 18.000 BTUS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 273,43	R\$ 10.937,20
3	60.000	UND	Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 24.000 BTUS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 309,59	R\$ 18.575,40
4	40.000	UND	Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 30.000 BTUS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 385,08	R\$ 15.403,20
5	40.000	UND	Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 60.000 BTUS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 404,55	R\$ 16.182,00
						<b>Total:</b>	<b>R\$ 69.264,30</b>

#### LOTE 4

Fornecedor - 09.085.082/0001-99 - OZANAEL C. MOREIRA - ME/EPP Data: 13/07/2022 09:46 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	30.000	UND	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 9.000 a 12.000 BTUS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 309,00	R\$ 9.270,00
2	30.000	UND	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 18.000 BTUS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 399,00	R\$ 11.970,00
3	40.000	UND	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 24.000 BTUS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 458,00	R\$ 18.320,00
4	40.000	UND	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 30.000 BTUS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 729,00	R\$ 29.160,00
5	10.000	UND	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 60.000 BTUS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 930,00	R\$ 9.300,00
						<b>Total:</b>	<b>R\$ 78.020,00</b>

Fornecedor - 27.269.659/0001-02 - LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352 - ME/EPP Data: 12/07/2022 22:57 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	30.000	UND	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 9.000 a 12.000 BTUS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 319,67	R\$ 9.590,10
2	30.000	UND	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 18.000 BTUS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 406,39	R\$ 12.191,70
3	40.000	UND	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 24.000 BTUS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 462,88	R\$ 18.515,20
4	40.000	UND	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 30.000 BTUS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 734,11	R\$ 29.364,40
5	10.000	UND	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 60.000 BTUS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 932,33	R\$ 9.323,30
						<b>Total:</b>	<b>R\$ 78.984,70</b>

Fornecedor - 37.827.616/0001-40 - EASWELL ENGENHARIA LTDA - ME/EPP Data: 12/07/2022 16:36 - Situação: Classificada



Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	30.000	UND	Serviço de Instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 9.000 a 12.000 BTUS	SERVICO	SERVICO	R\$ 319,67	R\$ 9.590,10
2	30.000	UND	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 18.000 BTUS	SERVICO	SERVICO	R\$ 406,39	R\$ 12.191,70
3	40.000	UND	Serviço de Instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 24.000 BTUS	SERVICO	SERVICO	R\$ 462,88	R\$ 18.515,20
4	40.000	UND	Serviço de Instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 30.000 BTUS	SERVICO	SERVICO	R\$ 734,11	R\$ 29.364,40
5	10.000	UND	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 60.000 BTUS	SERVICO	SERVICO	R\$ 932,33	R\$ 9.323,30
						Total: R\$ 78.984,70	



# DOCS. DE HABILITAÇÃO

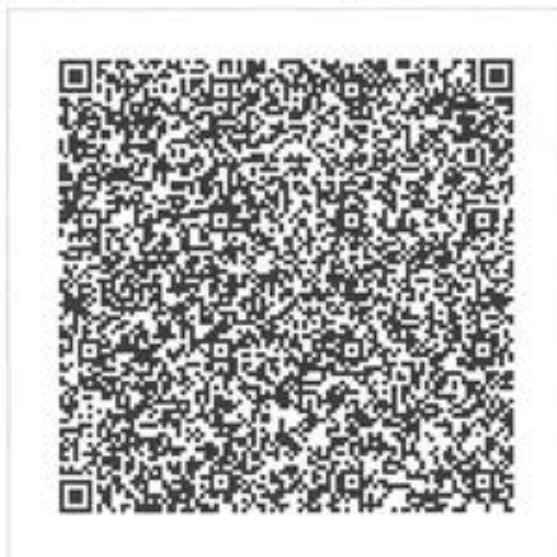


REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO CATEGORIA NACIONAL DE HABILITACAO		P I
NOME: ANA JAQUELINE DE CARVALHO SILVA ALMEIDA		
RUC IDENTIFICACAO/EMISSORA: 2147143 SSP-PI		
CN: 032-085.073-43		DATA NASCIMENTO: 07/05/1991
FUNCAO: HANCOEL FERREIRA DA SILVA		
AUTORIDADE HANCA DE CARVALHO S SILVA		
FUNDACAO:		RUC:
CAT. HABILITACAO:		CAT. HABILITACAO:
N° REGISTRO: 00305477935		VALIDADE: 04/01/2026
PRAZOS: 02/01/2012		
OBSERVAÇÕES:		
Ana Jaqueline de Carvalho S. Almeida		
ASSINATURA DO PARTICIPANTE		
LOCAL: TERESINA, PI		DATA EMISSÃO: 19/02/2023
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO		98113400173 P1321047589
PIAUÍ		
DENATRAN		CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 2238552324

2238552324

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTeira NACIONAL DE HABILITAÇÃO		PI
NOME ANDERSON FELIPE CHAVES FORTES		
DOC. IDENTIFICADOR INDIVIDUAL 504288J 02P PI		
CPF 024.829.899-09		DATA NASCIMENTO 13/01/1991
FUNÇÃO CLEMENTIN DO NASCIMENTO POR TES		
NASCIMENTO DO NASCIMENTO POR TENS MARIA TERESA CHAVES DE SOU ZA		
PARENTESCO M		SEX M
CIT. HAB. B		
Nº REGISTRO 34990173558	VALIDADEZ 04/10/2025	1ª HABILITAÇÃO 03/08/2020
ORIENTAÇÃO		
LUGAR TERESINA, PI		DATA EMISSÃO 04/10/2020
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		34426454544 P1320945847
PIAUI		
DENATRAN		CONTRAN

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DE INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		PI
NOME TERESITA COELHO MOREIRA ROSSIGNO		
	DOC. IDENTIFICACIONAL EMISSOR/UF 3458452 SSP PI	
	CPF 044.811.493-11	DATA NASCIMENTO 10/12/1992
	FUNÇÃO JOAQUIM MOREIRA ROSSIGNO - PI LDO	
	TERESITA LILIA COELHO MOREIRA ROSSIGNO	
PLANOJÃO	ACT	EXT. HAB.
		AB
Nº REGISTRO 34718349189	VALIDADEZ 30/07/2021	1ª HABILITAÇÃO 15/10/2016
OBSERVAÇÃO		
<i>Chyulita doho Xaizna Xaizna</i>		
ASSINATURA DO PORTADOR		
CIDADA TERESITA, PI	DATA EMISSÃO 03/08/2021	
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		05468953041 85321168722
PIAUÍ		
DENATRAN		CONTRAN

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



## CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA EASWELL ENGENHARIA LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

**THYALITA COELHO MOREIRA MOUSINHO**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, Engenheira, natural da cidade de Teresina - PI, data de nascimento 10/12/1992, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 3458652, expedida por ssp/PI e CPF: nº 044.811.463-11, residente e domiciliada na cidade de Teresina - PI, na RUA DE MARIA DE ARAUJO, nº 3591, EDIF GUARAPARI, SANTO ANTONIO, CEP: 64028-205;

**ANDERSON FELIPE CHAVES FORTES**, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, PROFESSOR, natural da cidade de Teresina - PI, data de nascimento 13/01/1991, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 04999173058, expedida por DETRAN/PI e CPF: nº 024.839.603-08, residente e domiciliado na cidade de Teresina - PI, na RUA DAVID CALDAS (ZONA SUL), nº 1361, VERMELHA, CEP: 64018-670;

**ANA JAQUELINE DE CARVALHO SILVA ALMEIDA**, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, ENGENHEIRA, natural da cidade de Teresina - PI, data de nascimento 07/05/1991, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 2747747, expedida por ssp/PI e CPF: nº 052.085.073-40, residente e domiciliado na cidade de Teresina - PI, na RUA RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA, nº 5361, SANTA MARIA, CEP: 64012-500;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **EASWELL ENGENHARIA LTDA**, e usará a expressão **EASWELL - SOLUCOES EM ENGENHARIA E EDUCACAO** como nome fantasia.

### CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA DAVID CALDAS, nº 1361, SALA 01, VERMELHA, Teresina - PI, CEP: 64018600.

### CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL - INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL - SERVIÇOS DE ENGENHARIA - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS.

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL - INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL - SERVICOS DE ENGENHARIA - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 7112-0/00 - Serviços de engenharia

CNAE Nº 3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial

CNAE Nº 3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais

CNAE Nº 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

CNAE Nº 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

### CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Piauí e seu



## CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA EASWELL ENGENHARIA LTDA

prazo de duração é indeterminado.

### CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por 20.000,00 (vinte mil reais) em moeda corrente no País.

**Parágrafo único.** O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
THYALITA COELHO MOREIRA MOUSINHO	7000	7.000,00	35,00
ANDERSON FELIPE CHAVES FORTES	6000	6.000,00	30,00
ANA JAQUELINE DE CARVALHO SILVA ALMEIDA	7000	7.000,00	35,00
TOTAL:	20000	20.000,00	100,00

### CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelos sócios **THYALITA COELHO MOREIRA MOUSINHO, ANA JAQUELINE DE CARVALHO SILVA ALMEIDA** que representarão legalmente a sociedade ISOLADAMENTE e/ou CONJUNTAMENTE e poderão praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**Parágrafo único.** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

### CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

### CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

### CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

### CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

### CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.





## CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA EASWELL ENGENHARIA LTDA

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

### **CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

### **CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

### **CLÁUSULA XIV - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina - PI, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí.

Teresina - PI, 13 de julho de 2020

\_\_\_\_\_  
THYALITA COELHO MOREIRA MOUSINHO  
Sócio/Administrador

\_\_\_\_\_  
ANDERSON FELIPE CHAVES FORTES  
Sócio

\_\_\_\_\_  
ANA JAQUELINE DE CARVALHO SILVA ALMEIDA  
Sócio/Administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 4 de 4



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EASWELL ENGENHARIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02483960308	ANDERSON FELIPE CHAVES FORTES
04481146311	THYALITA COELHO MOREIRA MOUSINHO
05208507340	ANA JAQUELINE DE CARVALHO SILVA ALMEIDA



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/07/2020 09:53 SOB N° 22200527671.  
PROTOCOLO: 200288032 DE 23/07/2020 09:53.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003147258. NIRE: 22200527671.  
EASWELL ENGENHARIA LTDA

ISABELA SANTANA MONTEIRO BARBOSA  
SECRETÁRIA-GERAL  
TERESINA, 23/07/2020  
piauidigital.pi.gov.br



Ministério do Meio Ambiente  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis  
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL  
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
8041962	04/07/2022	04/07/2022	04/10/2022

**Dados básicos:**

CNPJ : 37.827.616/0001-40  
Razão Social : EASWELL ENGENHARIA LTDA  
Nome fantasia : EASWELL - SOLUCOES EM ENGENHARIA E EDUCACAO  
Data de abertura : 23/07/2020



**Endereço:**

logradouro: R DAVID CALDAS  
N.º: 1361 Complemento: SALA 01  
Bairro: VERMELHA Município: TERESINA  
CEP: 64018-600 UF: PI

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras  
e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP**

Código	Descrição
21-3	Utilização de substâncias controladas - Protocolo de Montreal

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	7D9BWNPRMZLN7YNQ
-----------------------	------------------

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022  
SESSÃO 13 DE JULHO DE 2022 14:00  
TERESINA, 13 DE JULHO 2022



### DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

A Empresa EASWELL ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 37.827.616/0001-40, Endereço: Rua R DAVID CALDAS, 1361 - SALA 01, BAIRRO VERMELHA, CEP 64.018-600, através de seu Representante Legal, a Sr.ª. Ana Jaqueline de Carvalho Silva Almeida, CPF 052.085.073-40, DECLARA que:

DECLARAMOS ter ciência de que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e entregaremos os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Inexistem fatos impeditivos de sua participação na Licitação acima citado e que se compromete a informar qualquer fato superveniente que a impeça de participar de licitação;

Conhece os termos do Edital e cumpri plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal;

Enquadra-se na condição de microempresa, nos termos do Art. 3º, Inciso da LC 123, de 14 de dezembro de 2006, e não está inserida em nenhuma das excludentes hipóteses do § 4º do mesmo Artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido em licitações, previsto na referida Lei Complementar; e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

Declaramos para devidos fins que nossa empresa desenvolve habitualmente atividade econômica compatível com o objeto do certame;

Declaramos que o endereço supracitado funciona regularmente a sede da empresa;

Declaramos que conhecemos e aceitamos as regras determinadas pela Administração, através deste edital;

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA  
PREGÃO ELETRONICO Nº 063/2022  
SESSÃO 13 DE JULHO DE 2022 14:00  
TERESINA, 13 DE JULHO 2022



A Proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa. Nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

Declaramos que não há sócios, gerentes ou diretores da licitante que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento dos diversos órgãos desta repartição pública.

Declaramos que não possuímos, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Declaramos que estamos dispensados da contratação de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. Pela própria legislação acima.

Declaramos de que temos plena ciência do conteúdo do edital e seus anexos, que verificamos todas as informações e que atendemos a todas as condições estabelecidas para o fornecimento objeto deste pregão.

Declaramos que nos encontramos em pleno funcionamento no endereço: Rua DAVID CALDAS, 1361 - SALA 01, BAIRRO VERMELHA, CEP 64.018-600.

**EASWELL ENGENHARIA**  
LTDA:37827616000140

Assinado de forma digital por  
EASWELL ENGENHARIA  
LTDA:37827616000140  
Dados: 2022.07.12 15:57:46 -03'00'

Ana Jaqueline de Carvalho Silva Almeida

052.085.073-40

Ana Jaqueline de Carvalho Silva Almeida



	<p>Ministério do Meio Ambiente Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis</p>		<p><b>Observações:</b></p> <p>1 - Este cartão é o documento comprobatório de inscrição no Cadastro Técnico Federal - CTF e de uso obrigatório nos casos legalmente determinados. Para qualquer orientação de natureza cadastral, procure a unidade local do cadastro do IBAMA.</p> <p>3 - Para verificar a regularidade desta pessoa junto ao IBAMA, visite <a href="http://www.ibama.gov.br">http://www.ibama.gov.br</a> e procure Serviços On-Line, depois Consulta de Regularidade.</p> <p>4 - Este certificado não habilita o interessado no exercício da(s) atividade(s) descrita(s), sendo necessário, conforme o caso de obtenção de licença, permissão ou autorização específica após análise técnica do IBAMA, do programa ou projeto correspondente.</p> <p>5 - No caso de encerramento de qualquer atividade especificada neste certificado, o interessado deverá comunicar ao IBAMA, obrigatoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, a ocorrência para atualização do sistema.</p> <p>6 - Este certificado não substitui a necessária licença ambiental emitida pelo órgão competente.</p> <p>7 - Este certificado não habilita o transporte de produtos ou subprodutos florestais e faunísticos.</p> <p>Data de emissão: <b>04/07/2022</b> Autenticação: <b>v9qv.mt5l.tp1k.57ug</b></p>
<p><b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO</b></p>			
<p>N.º de registro no banco de dados do Ibama: <b>8041962</b></p>			
<p>CPF/CNPJ: <b>37.827.616/0001-40</b></p>			
<p>Nome/Razão Social Endereço <b>EASWELL ENGENHARIA LTDA</b> <b>R DAVID CALDAS</b> <b>VERMELHA</b> <b>TERESINA/PI 64018-600</b></p>			
<p>Atividades Potencialmente Poissidms</p>			
<p>Categoria / Detalhe</p>			
<p>Atividades não relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938/1981 / Utilização de substâncias controladas - Protocolo de Montreal</p>			



**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU  
RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**CERTIDÃO Nº 2528608**

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

**RAZÃO SOCIAL: EASWELL - SOLUCOES EM ENGENHARIA E EDUCACAO**  
**CNPJ: 37827616000140, REPRESENTANTE LEGAL: THYALITA COELHO MOREIRA**  
**MOUSINHO**  
**ENDEREÇO: R DAVID CALDAS, 1361**  
**BAIRRO: VERMELHA, MUNICÍPIO: TERESINA - PI**

**OBSERVAÇÕES:**

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

**Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.**

Certidão emitida em 03 de Junho de 2022 às 15 h 15 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí ([www.tjpi.jus.br](http://www.tjpi.jus.br)), link "Certidão Negativa de 1ª Instância", Certidão Nº 2528608, Código verificador: C7115.29B1C.D00D0.A87EF



Governo do Estado do Piauí  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa - SEMPE  
Junta Comercial do Estado do Piauí



## CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que EASWELL ENGENHARIA LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: PIC2201588147
NIRE 22200527671 CNPJ 37.827.616/0001-40		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo DAVID CALDAS, Nº 1361, SALA 01, VERMELHA - Teresina/PI - CEP 64018-600			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20220068852	08/02/2022	BALANÇO
315	20200257749	23/07/2020	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
090	22200527671	23/07/2020	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 06/06/2022, às 16:04:24 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.piauidigital.pi.gov.br>, com o código T39CMKGF.



PIC2201588147

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VEIRA  
Secretário(a) Geral







Governo do Estado do Piauí  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa - SEMPE  
Junta Comercial do Estado do Piauí



PIAUI

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: EASWELL ENGENHARIA LTDA		Protocolo: PIC2201588118			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 22200527671	CNPJ 37.827.616/0001-40	Data de Ato Constitutivo 23/07/2020	Início de Atividade 23/07/2020		
<b>Endereço Completo</b> Rua DAVID CALDAS, Nº 1361, SALA 01, VERMELHA - Teresina/PI - CEP 64018-600					
<b>Objeto Social</b> MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL - INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL - SERVICOS DE ENGENHARIA - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS.					
<b>Capital Social</b> R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) <b>Capital Integralizado</b> R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)		<b>Porte</b> ME (Microempresa)	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado		
<b>Dados do Sócio</b>					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
ANA JAQUELINE DE CARVALHO SILVA ALMEIDA	052.085.073-40	R\$ 7.000,00	Sócio	S	Indeterminado
THYALITA COELHO MOREIRA MOUSINHO	044.811.463-11	R\$ 7.000,00	Sócio	S	Indeterminado
ANDERSON FELIPE CHAVES FORTES	024.839.603-08	R\$ 6.000,00	Sócio	N	Indeterminado
<b>Dados do Administrador</b>					
Nome	CPF	Término do mandato			
ANA JAQUELINE DE CARVALHO SILVA ALMEIDA	052.085.073-40	Indeterminado			
THYALITA COELHO MOREIRA MOUSINHO	044.811.463-11	Indeterminado			
<b>Último Arquivamento</b>		<b>Ato/eventos</b>		<b>Situação</b>	
Data	Número			ATIVA	
06/02/2022	20220068852	223 / 223 - BALANCO		Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 07/06/2022, às 09:17:00 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.piauidigital.pi.gov.br>, com o código NDV9XACS.



PIC2201588118

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA  
Secretário Geral

**Balanco Patrimonial**

Licenciado para: DRE CONTABILIDADE LTDA  
Empresa: EASWELL ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 37.827.616/0001-40  
NIRE: 22200527671 - Data: 23/07/2020

: 1 de 1

FRAN  
Fortes Contábil 7.184,0

Conta	Descrição	31/12/2021
1	*** Ativo ***	170.337,83 D
11	Ativo Circulante	170.337,83 D
111	Disponível	58.715,83 D
11101	Caixa Geral	19.833,76 D
11101.0001	Caixa	19.833,76 D
11102	Bancos	38.882,07 D
11102.0001	C.C. Banco Inter	38.882,07 D
113	Clientes	111.622,00 D
11301	Duplicatas a Receber	111.622,00 D
11301.0003	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PARNALBA	109.422,00 D
11301.0005	ALBERTO CHICRE ALCANTARA - EPP	2.200,00 D
2	*** Passivo ***	170.337,83 C
21	Passivo Circulante	2.288,42 C
211	Fornecedores	2.026,50 C
21101	Fornecedores Nacionais	2.026,50 C
21101.0026	BRENICIO ALVES DE MESQUITA 04880303313	2.026,50 C
213	Obrigações Fiscais e Trabalhistas	261,92 C
21301	Impostos e Contribuições	261,92 C
21301.0010	Simplex a Recolher	261,92 C
24	Patrimônio Líquido	168.049,41 C
241	Capital Social Integralizado	20.000,00 C
24101	Capital Social Subscrito	20.000,00 C
24101.0001	Capital Social Subscrito	20.000,00 C
243	Lucros ou Prejuízos Acumulados	148.049,41 C
24301	Lucros ou Prejuízos Acumulados	148.049,41 C
24301.0001	Lucros ou Prejuízos Acumulados	148.049,41 C

Data de Encerramento: 31/12/2021

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 170.337,83 (Cento e Setenta Mil Trezentos e Trinta e Sete Reais e Oitenta e Três Centavos) .

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As informações foram extraídas do Livro Diário nº 01 página 34, registrado através do envio da JUCEPI sob numero de autenticidade 12201481630 em 04/02/2022..

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2021

JAMARIO FRANCILO PEREIRA

CPF: 045.467.813-42  
RG: 3.112.370  
CRC: PI 011124 O 9

ANA JAQUELINE DE CARVALHO SILVA  
ALMEIDA  
SÓCIA- ADMINISTRADORA  
052.085.073-40  
2747747



## Demonstração do Resultado do Exercício

Licenciado para: DRE CONTABILIDADE LTDA

Empresa: EASWELL ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 37.827.616/0001-40

NIRE: 22200527671 - Data: 23/07/2020

Estabelecimentos: 0001 - EASWELL ENGENHARIA LTDA; Centros de Resultado: Todos

: 1 de 1

FRAN

Fortes Contábil 7.184,0

Conta	01/01/2021 a 31/12/2021
(+) Receita Bruta Operacional	326.479,05
Faturamento Prod. Merc. e Serviços	326.479,05
Vendas de Serviços	326.479,05
(-) Deduções da Receita	15.432,60
Impostos Faturados	15.432,60
ICMS	375,91
Simples	15.056,69
(=) Receita Líquida	311.046,45
(=) Lucro Bruto	311.046,45
(-) Despesas Operacionais	55.037,23
Despesas Administrativas	55.037,23
(-) Custo de Serviços Prestados	107.959,81
Custo de Produção ou Serviços	107.959,81
(=) Lucro Operacional	148.049,41
(=) Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	148.049,41
(=) Res. Antes das Participações e Contrib.	148.049,41
(=) Resultado Líquido do Exercício	148.049,41

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As informações foram extraídas do Livro Diário nº 01 página 35, registrado através do envio da JUCEPI sob numero de autenticidade 12201481630 em 04/02/2022...

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2021

JAMARIO FRANCILO PEREIRA

CPF: 045.467.813-42  
RG: 3.112.370  
CRC: PI 011124 O 9

ANA JAQUELINE DE CARVALHO SILVA  
ALMEIDA  
SÓCIA- ADMINISTRADORA  
052.085.073-40  
2747747



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EASWELL ENGENHARIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04546781342	JAMARIO FRANCILIO PEREIRA
05208507340	ANA JAQUELINE DE CARVALHO SILVA ALMEIDA



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/02/2022 09:04 SOB N° 20220068852.  
PROTOCOLO: 220068852 DE 01/02/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12201603345. CNPJ DA SEDE: 37827616000140.  
NIRE: 22200527671. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/02/2022.  
EASWELL ENGENHARIA LTDA

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.piauidigital.pi.gov.br](http://www.piauidigital.pi.gov.br)



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ

### CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



#### CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE PI

Certidão n.º: PV2022/00003001  
Nome: RENATO MAURIZ GOMES CPF: 017.949.823-10  
CRC/UF n.º PI-609163/O Categoria: CONTADOR  
Validade: 30.08.2022  
Finalidade: EDITAIS DE LICITAÇÃO  
Exercício: 2021

Confirme a existência deste documento na página <http://201.33.23.184/spwPI/principal.htm>, mediante número de controle a seguir:

CPF : 017.949.823-10 Controle : 9481.1110.1737.1051



## CÁLCULO DE ÍNDICES

Apresentamos a seguir os cálculos dos Índices de Solvência Geral da empresa Easwell, CNPJ nº 37.827.616/0001-40

Informamos que os índices correspondem a real situação da proponente. Os cálculos que abaixo apresentados foram efetuados sobre dados retirados do Balanço Contábil, do ano de 2.021.

### ➤ Índices de Solvência Geral:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$SG = \frac{170.337,83}{2.288,42}$$

$$SG = 74,43$$

Teresina (PI), 02 de Fevereiro de 2022.

JAMARIO  
FRANCILIO  
PEREIRA:  
0454678134  
2  
JAMARIO FRANCILIO PEREIRA

Assinado digitalmente por JAMARIO FRANCILIO PEREIRA em 02/02/2022 às 10:12:37. O documento foi assinado digitalmente em 02/02/2022 às 10:12:37. O documento foi assinado digitalmente em 02/02/2022 às 10:12:37. O documento foi assinado digitalmente em 02/02/2022 às 10:12:37.

CPF: 045.467.813-42  
RG: 3.112.370  
CRC: PI 011124 O 9

ANA  
JAQUELINE DE  
CARVALHO  
SILVA ALMEIDA  
05208507340  
ANA JAQUELINE DE CARVALHO SILVA  
ALMEIDA  
SÓCIA- ADMINISTRADORA  
052.085.073-40  
2747747

Assinado digitalmente por ANA JAQUELINE DE CARVALHO SILVA em 02/02/2022 às 10:12:37. O documento foi assinado digitalmente em 02/02/2022 às 10:12:37. O documento foi assinado digitalmente em 02/02/2022 às 10:12:37. O documento foi assinado digitalmente em 02/02/2022 às 10:12:37.

## INDÍCES DE LIQUIDEZ - EASWELL

Apresentamos a seguir os cálculos dos Índices de Liquidez Corrente, Índices de Liquidez Geral e Solvência Geral da empresa Easwell Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ nº 37.827.616/0001-40.

Informamos que os índices correspondem a real situação da proponente. Os cálculos que abaixo apresentados foram efetuados sobre dados retirados do Balanço, do ano de 2.021.

Código	Nome	Expressão	Resultado
CE	Composição do Endividamento Valores $(2.288,42 / (2.288,42 + 0,00)) * 100$ Qual o percentual de obrigações a curto prazo em relação as obrigações totais. Quanto menor, melhor.	$(c21/(c21+c22))*100$	100
GA	Giro do Ativo 311.046,45 / 170.337,83 Quanto a empresa vendeu para cada R\$1,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.	d030/c1	1,83
IPL	Imobilização do Patrimônio Líquido $(0,00 / 168.049,41) * 100$ Quanto a empresa aplicou no ativo permanente para cada R\$ 100,00 de patrimônio líquido. Quanto menor, melhor.	$(c13/c24)*100$	0
IRNC	Imobilização dos Recursos não correntes $(0,00 / (168.049,41 + 0,00)) * 100$ Que percentual dos Recursos não correntes (Patrimônio Líquido e Exigível a Longo Prazo) foi destinado ao Ativo Permanente. Quanto menor, melhor.	$(c13/(c24+c22))*100$	0
LC	Liquidez Corrente 170.337,83 / 2.288,42 Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	c11/c21	74,43
LG	Liquidez Geral $(170.337,83 + 0,00) / (2.288,42 + 0,00)$ Quanto a empresa possui de Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo para cada R\$ 1,00 de dívida Total.	$(c11+c12)/(c21+c22)$	74,43



	Quanto maior, melhor.		
LI	Liquidez Imediata 58.715,83 / 2.288,42 Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dividas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.	c111/c21	25,66
LS	Liquidez Seca ( 58.715,83 + 0,00 + 111.622,00 + 0,00 ) / 2.288,42 Quanto a empresa possui de Ativo Liquido para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	(c111+c112+c113+c114)/c21	74,43
ML	Margem Liquida ( 148.049,41 / 311.046,45 ) * 100 Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor.	(d200/d030)*100	47,5
PCT	Particip. Capitais Terceiro-Endividamento ( ( 2.288,42 + 0,00 ) / 168.049,41 ) * 100 Quanto a empresa tomou de capital de terceiros para cada R\$ 100,00 de capital próprio. Quanto menor, melhor.	((c21+c22)/c24)*100	1,36
RA	Rentabilidade do Ativo ( 148.049,41 / 170.337,83 ) * 100 Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.	(d200/c1)*100	86,92

**JAMARIO  
FRANCILIO  
PEREIRA:**  
04546781342  
JAMARIO FRANCILIO PEREIRA

CPF: 045.467.813-42  
RG: 3.112.370  
CRC: PI 011124 O 9

**ANA JAQUELINE  
DE CARVALHO  
SILVA ALMEIDA**  
05208507340

ANA JAQUELINE DE CARVALHO SILVA  
ALMEIDA  
SÓCIA- ADMINISTRADORA  
052.085.073-40  
2747747







## TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 36 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 36 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 001, referente ao período 01/01/2021 a 31/12/2021, com encerramento do exercício social em 31/12/2021, da firma EASWELL ENGENHARIA LTDA, estabelecida no(a) R DAVID CALDAS, nº 1361, SALA 01, bairro VERMELHA, CEP 64018-600, cidade Teresina, estado PI, inscrita no C.N.P.J. 37.827.616/0001-40 e registrada no(a) sob o nº 22200527671 por despacho de 23/07/2020.

Teresina-PI, 1 de Janeiro de 2021

JAMARIO FRANCILO PEREIRA

CPF: 045.467.813-42  
RG: 3.112.370  
CRC: PI 011124 O 9

ANA JAQUELINE DE CARVALHO SILVA  
ALMEIDA

SÓCIA- ADMINISTRADORA  
044.811.463-11  
3458652



## Livro Diário Nº. 1

Licenciado para: DRE CONTABILIDADE LTDA  
Empresa: EASWELL ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 37.827.616/0001-40  
Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

: 1 de 36

LUCIANA  
Fortes Contábil 7.184.0

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
11/01/2021	34201.0020	- Assessoria Contabil					
		Vr. ref. Serviço Tomado Nota Fiscal de Serviços Eletrônico nº 000000000061	0001	001	1647034310	500,00	
11/01/2021	21101.0005	- DRE CONTABILIDADE LTDA					
		Vr. ref. Serviço Tomado Nota Fiscal de Serviços Eletrônico nº 000000000061	0001	001	1647034310		500,00
					Totais do dia 11:	500,00	500,00
20/01/2021	21101.0008	- METALURGICA FERRONORTE LTDA F10					
		Pg. a Fornecedor metalurgica ferro norte	0001	001	38280	2.441,88	
20/01/2021	11102.0001	- C.C. Banco Inter					
		Pg. a Fornecedor metalurgica ferro norte	0001	001	38280		2.441,88
20/01/2021	33102.0018	- Serviços Terceiros/Pessoa Jurídica					
		Despesas com serviços Prestados.	0001	001	38281	2.200,00	
20/01/2021	11102.0001	- C.C. Banco Inter					
		Despesas com serviços Prestados.	0001	001	38281		2.200,00
20/01/2021	11102.0001	- C.C. Banco Inter					
		Rec.receita de serviços nf	0001	001	38365	7.000,00	
20/01/2021	41105.0003	- Receitas de Serviços Prestados					
		Rec.receita de serviços nf	0001	001	38365		7.000,00
20/01/2021	33101.0005	- Material de Consumo					
		Vr. Compra Material p/consumo conf 000178615 METALURGICA FERRONORTE LTDA F10	0001	001	1647034324	2.441,88	
20/01/2021	21101.0008	- METALURGICA FERRONORTE LTDA F10					
		Vr. Compra Material p/consumo conf 000178615 METALURGICA FERRONORTE LTDA F10	0001	001	1647034324		2.441,88
20/01/2021	34201.0020	- Assessoria Contabil					
		vr serviços de contabilidade - DRE CONTABILIDADE	0001	001	1647034355	1.500,00	
20/01/2021	21101.0005	- DRE CONTABILIDADE LTDA					
		vr serviços de contabilidade - DRE CONTABILIDADE	0001	001	1647034355		1.500,00
					Totais do dia 20:	15.583,76	15.583,76
22/01/2021	34201.0028	- Despesas Diversas					
		Vr. despesas diversas ATJ	0001	001	38282	2.358,12	
22/01/2021	11102.0001	- C.C. Banco Inter					
		Vr. despesas diversas ATJ	0001	001	38282		2.358,12
					Totais do dia 22:	2.358,12	2.358,12
23/01/2021	21101.0008	- METALURGICA FERRONORTE LTDA F10					
		pg metalurgica ferro norte	0001	001	1647034308	144,05	
23/01/2021	11101.0001	- Caixa					
		pg metalurgica ferro norte	0001	001	1647034308		144,05
23/01/2021	33101.0006	- Material de Consumo					
		Vr. Compra Material p/consumo conf 000182981 COMERCIAL FERRONORTE LTDA-F01-MATRIZ	0001	001	1647034325	144,05	
23/01/2021	21101.0008	- METALURGICA FERRONORTE LTDA F10					
		Vr. Compra Material p/consumo conf 000182981 COMERCIAL FERRONORTE LTDA-F01-MATRIZ	0001	001	1647034325		144,05
					Totais do dia 23:	288,10	288,10
28/01/2021	34201.0028	- Despesas Diversas					
		Vr. despesas diversas ATJ	0001	001	38283	3.000,00	
28/01/2021	11102.0001	- C.C. Banco Inter					
		Vr. despesas diversas ATJ	0001	001	38283		3.000,00



## Livro Diário Nº. 1

: 2 de 36

Licenciado para: DRE CONTABILIDADE LTDA

LUCIANA

Empresa: EASWELL ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 37.827.616/0001-40

Fortes Contábil 7.184,0

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
28/01/2021	11102.0001 - C.C. Banco Inter	Rec.receita de serviços nf	0001	001	38366	3.000,00	
28/01/2021	41105.0003 - Receitas de Serviços Prestados	Rec.receita de serviços nf	0001	001	38366		3.000,00
		Totais do dia 28:				6.000,00	6.000,00
		Totais do mês de Janeiro:				24.729,98	24.729,98
01/02/2021	34201.0028 - Despesas Diversas	Vr. despesas diversas ATJ	0001	001	38284	465,00	
01/02/2021	11102.0001 - C.C. Banco Inter	Vr. despesas diversas ATJ	0001	001	38284		465,00
01/02/2021	34201.0028 - Despesas Diversas	Vr. despesas diversas ATJ	0001	001	38285	300,00	
01/02/2021	11102.0001 - C.C. Banco Inter	Vr. despesas diversas ATJ	0001	001	38285		300,00
01/02/2021	11102.0001 - C.C. Banco Inter	Rec.receita de serviços nf	0001	001	38367	3.000,00	
01/02/2021	41105.0003 - Receitas de Serviços Prestados	Rec.receita de serviços nf	0001	001	38367		3.000,00
		Totais do dia 01:				3.765,00	3.765,00
04/02/2021	34201.0028 - Despesas Diversas	Vr. despesas diversas ATJ	0001	001	38286	60,00	
04/02/2021	11102.0001 - C.C. Banco Inter	Vr. despesas diversas ATJ	0001	001	38286		60,00
		Totais do dia 04:				60,00	60,00
05/02/2021	34201.0028 - Despesas Diversas	Vr. despesas diversas ATJ	0001	001	38287	62,90	
05/02/2021	11102.0001 - C.C. Banco Inter	Vr. despesas diversas ATJ	0001	001	38287		62,90
05/02/2021	34201.0028 - Despesas Diversas	Vr. despesas diversas ATJ	0001	001	38288	800,00	
05/02/2021	11102.0001 - C.C. Banco Inter	Vr. despesas diversas ATJ	0001	001	38288		800,00
05/02/2021	34201.0028 - Despesas Diversas	Vr. despesas diversas ATJ	0001	001	38289	800,00	
05/02/2021	11102.0001 - C.C. Banco Inter	Vr. despesas diversas ATJ	0001	001	38289		800,00
05/02/2021	21101.0005 - DRE CONTABILIDADE LTDA	Despesas com serviços Prestados. DRE GROUP	0001	001	38354	500,00	
05/02/2021	11102.0001 - C.C. Banco Inter	Despesas com serviços Prestados. DRE GROUP	0001	001	38354		500,00
		Totais do dia 05:				2.162,90	2.162,90
10/02/2021	34201.0020 - Assessoria Contabil	Vr. ref. Serviço Tomado Nota Fiscal de Serviços Eletrônico nº 000000000074	0001	001	1647034319	500,00	
10/02/2021	21101.0005 - DRE CONTABILIDADE LTDA	Vr. ref. Serviço Tomado Nota Fiscal de Serviços Eletrônico nº 000000000074	0001	001	1647034319		500,00
		Totais do dia 10:				500,00	500,00
11/02/2021	11102.0001 - C.C. Banco Inter	Rec.receita de serviços nf	0001	001	38368	2.457,00	
11/02/2021	41105.0003 - Receitas de Serviços Prestados	Rec.receita de serviços nf	0001	001	38368		2.457,00
		Totais do dia 11:				2.457,00	2.457,00



## Livro Diário Nº. 1

Licenciado para: DRE CONTABILIDADE LTDA  
Empresa: EASWELL ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 37.827.616/0001-40  
Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

: 3 de 36  
LUCIANA  
Fortes Contábil 7.184.0

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
17/02/2021	33102.0018	- Serviços Terceiros/Pessoa Jurídica Despesas com serviços Prestados.	0001	001	38290	300,00	
17/02/2021	11102.0001	- C.C. Banco Inter Despesas com serviços Prestados.	0001	001	38290		300,00
Totais do dia 17:						300,00	300,00
24/02/2021	34201.0028	- Despesas Diversas Vr. despesas diversas ATJ	0001	001	38291	73,85	
24/02/2021	11102.0001	- C.C. Banco Inter Vr. despesas diversas ATJ	0001	001	38291		73,85
24/02/2021	34201.0028	- Despesas Diversas Vr. despesas diversas ATJ	0001	001	38292	62,90	
24/02/2021	11102.0001	- C.C. Banco Inter Vr. despesas diversas ATJ	0001	001	38292		62,90
24/02/2021	34201.0028	- Despesas Diversas Vr. despesas diversas ATJ	0001	001	38293	66,68	
24/02/2021	11102.0001	- C.C. Banco Inter Vr. despesas diversas ATJ	0001	001	38293		66,68
24/02/2021	21101.0005	- DRE CONTABILIDADE LTDA VR SERVICOS DRE GROUP	0001	001	1647034327	500,00	
24/02/2021	11102.0001	- C.C. Banco Inter VR SERVICOS DRE GROUP	0001	001	1647034327		500,00
Totais do dia 24:						703,43	703,43
26/02/2021	11301.0004	- R. M. C. VILAR ME Vr.ref.receita com serviço conf Nota Fiscal de Serviços Eletrônico nº 000000000002	0001	001	1647034312	1.896,00	
26/02/2021	41105.0002	- Vendas a Prazo Vr.ref.receita com serviço conf Nota Fiscal de Serviços Eletrônico nº 000000000002	0001	001	1647034312		1.896,00
Totais do dia 26:						1.896,00	1.896,00
28/02/2021	31101.0005	- Simples PROVISAO SIMPLES NACIONAL 02/2021	0001	001	38259	116,38	
28/02/2021	21301.0010	- Simples a Recolher PROVISAO SIMPLES NACIONAL 02/2021	0001	001	38259		116,38
Totais do dia 28:						116,38	116,38
Totais do mês de Fevereiro:						11.960,71	11.960,71
01/03/2021	33102.0018	- Serviços Terceiros/Pessoa Jurídica Despesas com serviços Prestados.	0001	001	38294	88,78	
01/03/2021	11102.0001	- C.C. Banco Inter Despesas com serviços Prestados.	0001	001	38294		88,78
Totais do dia 01:						88,78	88,78
03/03/2021	33102.0018	- Serviços Terceiros/Pessoa Jurídica Despesas com serviços Prestados.	0001	001	38295	300,00	
03/03/2021	11102.0001	- C.C. Banco Inter Despesas com serviços Prestados.	0001	001	38295		300,00
03/03/2021	34201.0028	- Despesas Diversas Vr. despesas diversas ATJ	0001	001	38296	33,85	
03/03/2021	11102.0001	- C.C. Banco Inter Vr. despesas diversas ATJ	0001	001	38296		33,85
03/03/2021	34201.0028	- Despesas Diversas Vr. despesas diversas ATJ	0001	001	38297	62,90	
03/03/2021	11102.0001	- C.C. Banco Inter Vr. despesas diversas ATJ	0001	001	38297		62,90
03/03/2021	34201.0028	- Despesas Diversas					



## Livro Diário Nº. 1

Licenciado para: DRE CONTABILIDADE LTDA  
Empresa: EASWELL ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 37.827.616/0001-40  
Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

: 4 de 36  
LUCIANA  
Fortes Contábil 7.184.0

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
03/03/2021	11102.0001	Vr. despesas diversas ATJ - C.C. Banco Inter	0001	001	38298	40,00	
		Vr. despesas diversas ATJ	0001	001	38298		40,00
				Totais do dia 03:		436,75	436,75
10/03/2021	34201.0028	- Despesas Diversas					
		Vr. despesas diversas ATJ	0001	001	38299	147,00	
10/03/2021	11102.0001	- C.C. Banco Inter					
		Vr. despesas diversas ATJ	0001	001	38299		147,00
10/03/2021	33102.0018	- Serviços Terceiros/Pessoa Jurídica					
		Despesas com serviços Prestados.	0001	001	38300	1.246,00	
10/03/2021	11102.0001	- C.C. Banco Inter					
		Despesas com serviços Prestados.	0001	001	38300		1.246,00
10/03/2021	34201.0028	- Despesas Diversas					
		Vr. despesas diversas ATJ	0001	001	38302	8,00	
10/03/2021	11102.0001	- C.C. Banco Inter					
		Vr. despesas diversas ATJ	0001	001	38302		8,00
10/03/2021	11102.0001	- C.C. Banco Inter					
		Rec.receita de serviços nf	0001	001	38358	1.896,00	
10/03/2021	11301.0004	- R. M. C. VILAR ME					
		Rec.receita de serviços nf	0001	001	38358		1.896,00
10/03/2021	34201.0020	- Assessoria Contabil					
		Vr. ref. Serviço Tomado Nota Fiscal de	0001	001	1647034318	500,00	
		Serviços Eletrônico nº 000000000090					
10/03/2021	21101.0005	- DRE CONTABILIDADE LTDA					
		Vr. ref. Serviço Tomado Nota Fiscal de	0001	001	1647034318		500,00
		Serviços Eletrônico nº 000000000090					
				Totais do dia 10:		3.797,00	3.797,00
11/03/2021	11102.0001	- C.C. Banco Inter					
		Rec.ref. PIX RECEBIDO THYALITA	0001	001	38370	211,50	
		COELHO MOREIRA					
11/03/2021	41105.0003	- Receitas de Serviços Prestados					
		Rec.ref. PIX RECEBIDO THYALITA	0001	001	38370		211,50
		COELHO MOREIRA					
				Totais do dia 11:		211,50	211,50
16/03/2021	33102.0016	- Treinamento de Pessoal					
		Pg.cursos e treinamento ref. DE VRF	0001	001	38303	500,00	
16/03/2021	11102.0001	- C.C. Banco Inter					
		Pg.cursos e treinamento ref. DE VRF	0001	001	38303		500,00
				Totais do dia 16:		500,00	500,00
29/03/2021	21301.0010	- Simples a Recolher					
		VR PAG SIMPLES NACIONAL 02/2021	0001	001	38304	116,38	
29/03/2021	11102.0001	- C.C. Banco Inter					
		VR PAG SIMPLES NACIONAL 02/2021	0001	001	38304		116,38
				Totais do dia 29:		116,38	116,38
				Totais do mês de Março:		5.150,41	5.150,41
06/04/2021	33102.0018	- Serviços Terceiros/Pessoa Jurídica					
		Despesas com serviços Prestados.	0001	001	38305	88,78	
06/04/2021	11102.0001	- C.C. Banco Inter					
		Despesas com serviços Prestados.	0001	001	38305		88,78
				Totais do dia 06:		88,78	88,78
09/04/2021	33102.0018	- Serviços Terceiros/Pessoa Jurídica					
		Despesas com serviços Prestados.	0001	001	38306	100,00	
09/04/2021	11102.0001	- C.C. Banco Inter					
		Despesas com serviços Prestados.	0001	001	38306		100,00
				Totais do dia 09:		100,00	100,00



## Livro Diário Nº. 1

Licenciado para: DRE CONTABILIDADE LTDA  
Empresa: EASWELL ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 37.827.616/0001-40  
Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

: 5 de 36

LUCIANA  
Fortes Contábil 7.184.0

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
12/04/2021	34201.0020	- Assessoria Contabil					
		Vr. ref. Serviço Tomado Nota Fiscal de Serviços Eletrônico nº 000000000108	0001	001	1647034316	500,00	
12/04/2021	21101.0005	- DRE CONTABILIDADE LTDA					
		Vr. ref. Serviço Tomado Nota Fiscal de Serviços Eletrônico nº 000000000108	0001	001	1647034316		500,00
					Totais do dia 12:	500,00	500,00
20/04/2021	34201.0028	- Despesas Diversas					
		Vr. despesas diversas ATJ	0001	001	38307	500,00	
20/04/2021	11102.0001	- C.C. Banco Inter					
		Vr. despesas diversas ATJ	0001	001	38307		500,00
20/04/2021	34201.0028	- Despesas Diversas					
		Vr. despesas diversas ATJ	0001	001	38308	500,00	
20/04/2021	11102.0001	- C.C. Banco Inter					
		Vr. despesas diversas ATJ	0001	001	38308		500,00
20/04/2021	11102.0001	- C.C. Banco Inter					
		Rec.receita de serviços nf	0001	001	38369	2.000,00	
20/04/2021	41105.0003	- Receitas de Serviços Prestados					
		Rec.receita de serviços nf	0001	001	38369		2.000,00
					Totais do dia 20:	3.000,00	3.000,00
26/04/2021	11102.0001	- C.C. Banco Inter					
		Rec.receita de serviços nf	0001	001	38371	400,00	
26/04/2021	41105.0003	- Receitas de Serviços Prestados					
		Rec.receita de serviços nf	0001	001	38371		400,00
					Totais do dia 26:	400,00	400,00
27/04/2021	34201.0028	- Despesas Diversas					
		Vr. despesas diversas ATJ	0001	001	38309	208,90	
27/04/2021	11102.0001	- C.C. Banco Inter					
		Vr. despesas diversas ATJ	0001	001	38309		208,90
					Totais do dia 27:	208,90	208,90
					Totais do mês de Abril:	4.297,68	4.297,68
05/05/2021	33102.0018	- Serviços Terceiros/Pessoa Jurídica					
		Despesas com serviços Prestados.	0001	001	38310	1.000,00	
05/05/2021	11102.0001	- C.C. Banco Inter					
		Despesas com serviços Prestados.	0001	001	38310		1.000,00
05/05/2021	34201.0020	- Assessoria Contabil					
		Vr. ref. Serviço Tomado Nota Fiscal de Serviços Eletrônico nº 000000000124	0001	001	1647034320	500,00	
05/05/2021	21101.0005	- DRE CONTABILIDADE LTDA					
		Vr. ref. Serviço Tomado Nota Fiscal de Serviços Eletrônico nº 000000000124	0001	001	1647034320		500,00
					Totais do dia 05:	1.500,00	1.500,00
06/05/2021	11102.0001	- C.C. Banco Inter					
		Rec.receita de serviços nf	0001	001	38372	550,00	
06/05/2021	41105.0003	- Receitas de Serviços Prestados					
		Rec.receita de serviços nf	0001	001	38372		550,00
					Totais do dia 06:	550,00	550,00
10/05/2021	11102.0001	- C.C. Banco Inter					
		Rec.receita de serviços nf	0001	001	38373	466,70	
10/05/2021	41105.0003	- Receitas de Serviços Prestados					
		Rec.receita de serviços nf	0001	001	38373		466,70
					Totais do dia 10:	466,70	466,70
11/05/2021	33102.0018	- Serviços Terceiros/Pessoa Jurídica					
		Despesas com serviços Prestados.	0001	001	38311	1.217,00	
11/05/2021	11102.0001	- C.C. Banco Inter					



## Livro Diário Nº. 1

Licenciado para: DRE CONTABILIDADE LTDA

Empresa: EASWELL ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 37.827.818/0001-40

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

: 6 de 36

LUCIANA

Fortes Contábil 7.184.0

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
11/05/2021	11102.0001	Despesas com serviços Prestados. - C.C. Banco Inter	0001	001	38311		1.217,00
11/05/2021	41105.0003	Rec.receita de serviços nf - Receitas de Serviços Prestados Rec.receita de serviços nf	0001	001	38374	1.600,00	
			0001	001	38374		1.600,00
					<b>Totais do dia 11:</b>	<b>2.817,00</b>	<b>2.817,00</b>
12/05/2021	34201.0028	- Despesas Diversas Vr. despesas diversas ATJ	0001	001	38312	133,35	
12/05/2021	11102.0001	- C.C. Banco Inter Vr. despesas diversas ATJ	0001	001	38312		133,35
					<b>Totais do dia 12:</b>	<b>133,35</b>	<b>133,35</b>
24/05/2021	11102.0001	- C.C. Banco Inter Rec.receita de serviços nf	0001	001	38375	400,00	
24/05/2021	41105.0003	- Receitas de Serviços Prestados Rec.receita de serviços nf	0001	001	38375		400,00
					<b>Totais do dia 24:</b>	<b>400,00</b>	<b>400,00</b>
25/05/2021	34201.0028	- Despesas Diversas VR REF ART UNIMED	0001	001	38313	88,78	
25/05/2021	11102.0001	- C.C. Banco Inter VR REF ART UNIMED	0001	001	38313		88,78
					<b>Totais do dia 25:</b>	<b>88,78</b>	<b>88,78</b>
26/05/2021	11102.0001	- C.C. Banco Inter Rec.receita de serviços nf	0001	001	38376	600,00	
26/05/2021	41105.0003	- Receitas de Serviços Prestados Rec.receita de serviços nf	0001	001	38376		600,00
					<b>Totais do dia 26:</b>	<b>600,00</b>	<b>600,00</b>
					<b>Totais do mês de Maio:</b>	<b>6.555,83</b>	<b>6.555,83</b>
04/06/2021	34201.0028	- Despesas Diversas Vr. despesas diversas ATJ	0001	001	38314	209,90	
04/06/2021	11102.0001	- C.C. Banco Inter Vr. despesas diversas ATJ	0001	001	38314		209,90
04/06/2021	34201.0028	- Despesas Diversas Vr. despesas diversas ATJ	0001	001	38315	50,00	
04/06/2021	11102.0001	- C.C. Banco Inter Vr. despesas diversas ATJ	0001	001	38315		50,00
04/06/2021	34201.0028	- Despesas Diversas Vr. despesas diversas ATJ	0001	001	38316	133,35	
04/06/2021	11102.0001	- C.C. Banco Inter Vr. despesas diversas ATJ	0001	001	38316		133,35
04/06/2021	34201.0028	- Despesas Diversas Vr. despesas diversas ATJ	0001	001	1647034079	67,70	
04/06/2021	11102.0001	- C.C. Banco Inter Vr. despesas diversas ATJ	0001	001	1647034079		67,70
					<b>Totais do dia 04:</b>	<b>460,95</b>	<b>460,95</b>
07/06/2021	34201.0020	- Assessoria Contabil Vr. ref. Serviço Tomado Nota Fiscal de Serviços Eletrônico nº 000000000142	0001	001	1647034315	500,00	
07/06/2021	21101.0005	- DRE CONTABILIDADE LTDA Vr. ref. Serviço Tomado Nota Fiscal de Serviços Eletrônico nº 000000000142	0001	001	1647034315		500,00
					<b>Totais do dia 07:</b>	<b>500,00</b>	<b>500,00</b>
10/06/2021	33102.0018	- Serviços Terceiros/Pessoa Jurídica Despesas com serviços Prestados.	0001	001	38317	88,78	
10/06/2021	11102.0001	- C.C. Banco Inter Despesas com serviços Prestados.	0001	001	38317		88,78



## Livro Diário N.º 1

: 7 de 36

Licenciado para: DRE CONTABILIDADE LTDA  
Empresa: EASWELL ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 37.827.616/0001-40  
Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

LUCIANA  
Fortes Contábil 7.184.0

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
					Totais do dia 10:	88,78	88,78
14/06/2021	34201.0028 - Despesas Diversas	VR REF ART IGREJAANEXO	0001	001	1647034081	88,78	
14/06/2021	11102.0001 - C.C. Banco Inter	VR REF ART IGREJAANEXO	0001	001	1647034081		88,78
					Totais do dia 14:	88,78	88,78
21/06/2021	33102.0018 - Serviços Terceiros/Pessoa Jurídica	Despesas com serviços Prestados.	0001	001	38318	19,00	
21/06/2021	11102.0001 - C.C. Banco Inter	Despesas com serviços Prestados.	0001	001	38318		19,00
					Totais do dia 21:	19,00	19,00
28/06/2021	34201.0028 - Despesas Diversas	Vr. despesas diversas ATJ	0001	001	38319	81,85	
28/06/2021	11102.0001 - C.C. Banco Inter	Vr. despesas diversas ATJ	0001	001	38319		81,85
					Totais do dia 28:	81,85	81,85
					Totais do mês de Junho:	1.239,36	1.239,36
05/07/2021	34201.0028 - Despesas Diversas	Vr. despesas diversas ATJ	0001	001	38320	185,00	
05/07/2021	11102.0001 - C.C. Banco Inter	Vr. despesas diversas ATJ	0001	001	38320		185,00
					Totais do dia 05:	185,00	185,00
06/07/2021	11102.0001 - C.C. Banco Inter	Rec.receita de serviços nf	0001	001	38377	466,70	
06/07/2021	41105.0003 - Receitas de Serviços Prestados	Rec.receita de serviços nf	0001	001	38377		466,70
					Totais do dia 06:	466,70	466,70
08/07/2021	34201.0020 - Assessoria Contábil	Vr. ref. Serviço Tomado Nota Fiscal de Serviços Eletrônico nº 000000000157	0001	001	1647034317	500,00	
08/07/2021	21101.0005 - DRE CONTABILIDADE LTDA	Vr. ref. Serviço Tomado Nota Fiscal de Serviços Eletrônico nº 000000000157	0001	001	1647034317		500,00
					Totais do dia 08:	500,00	500,00
13/07/2021	33102.0018 - Serviços Terceiros/Pessoa Jurídica	Despesas com serviços Prestados.	0001	001	38321	20,00	
13/07/2021	11102.0001 - C.C. Banco Inter	Despesas com serviços Prestados.	0001	001	38321		20,00
					Totais do dia 13:	20,00	20,00
14/07/2021	34201.0048 - Despesas com certificado	VR REF despesas com certificado jacqueline	0001	001	38322	99,90	
14/07/2021	11102.0001 - C.C. Banco Inter	VR REF despesas com certificado jacqueline	0001	001	38322		99,90
14/07/2021	34201.0048 - Despesas com certificado	VR REF despesas com certificado jaqueline	0001	001	38323	99,90	
14/07/2021	11102.0001 - C.C. Banco Inter	VR REF despesas com certificado jaqueline	0001	001	38323		99,90
14/07/2021	34201.0048 - Despesas com certificado	VR REF despesas com certificado thyalita	0001	001	38324	99,90	
14/07/2021	11102.0001 - C.C. Banco Inter	VR REF despesas com certificado thyalita	0001	001	38324		99,90





## Livro Diário N.º 1

Licenciado para: DRE CONTABILIDADE LTDA  
Empresa: EASWELL ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 37.827.616/0001-40  
Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

: 8 de 36  
LUCIANA  
Fortes Contábil 7.184.0

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
					Totais do dia 14:	299,70	299,70
22/07/2021	11102.0001 - C.C. Banco Inter						
		Rec.receita de serviços nf	0001	001	38378	400,00	
22/07/2021	41105.0003 - Receitas de Serviços Prestados						
		Rec.receita de serviços nf	0001	001	38378		400,00
					Totais do dia 22:	400,00	400,00
26/07/2021	34201.0028 - Despesas Diversas						
		Vr. despesas diversas ATJ	0001	001	38325	650,00	
26/07/2021	11102.0001 - C.C. Banco Inter						
		Vr. despesas diversas ATJ	0001	001	38325		650,00
26/07/2021	34201.0028 - Despesas Diversas						
		Vr. despesas diversas ATJ	0001	001	38326	650,00	
26/07/2021	11102.0001 - C.C. Banco Inter						
		Vr. despesas diversas ATJ	0001	001	38326		650,00
					Totais do dia 26:	1.300,00	1.300,00
27/07/2021	33102.0018 - Serviços Terceiros/Pessoa Juridica						
		Despesas com serviços Prestados.	0001	001	38327	385,00	
27/07/2021	11102.0001 - C.C. Banco Inter						
		Despesas com serviços Prestados.	0001	001	38327		385,00
					Totais do dia 27:	385,00	385,00
28/07/2021	33102.0018 - Serviços Terceiros/Pessoa Juridica						
		Despesas com serviços Prestados.	0001	001	38328	600,00	
28/07/2021	11102.0001 - C.C. Banco Inter						
		Despesas com serviços Prestados.	0001	001	38328		600,00
28/07/2021	11301.0005 - ALBERTO CHICRE ALCANTARA - EPP						
		Vr.ref.receita com serviço conf Nota Fiscal de Serviços Eletrônico nº 000000000004	0001	001	1647034313	2.200,00	
28/07/2021	41105.0002 - Vendas a Prazo						
		Vr.ref.receita com serviço conf Nota Fiscal de Serviços Eletrônico nº 000000000004	0001	001	1647034313		2.200,00
					Totais do dia 28:	2.800,00	2.800,00
29/07/2021	33102.0018 - Serviços Terceiros/Pessoa Juridica						
		Despesas com serviços Prestados.	0001	001	38329	500,00	
29/07/2021	11102.0001 - C.C. Banco Inter						
		Despesas com serviços Prestados.	0001	001	38329		500,00
29/07/2021	33102.0018 - Serviços Terceiros/Pessoa Juridica						
		Despesas com serviços Prestados.	0001	001	38330	600,00	
29/07/2021	11102.0001 - C.C. Banco Inter						
		Despesas com serviços Prestados.	0001	001	38330		600,00
29/07/2021	11102.0001 - C.C. Banco Inter						
		Rec.receita de serviços nf	0001	001	38379	800,00	
29/07/2021	41105.0003 - Receitas de Serviços Prestados						
		Rec.receita de serviços nf	0001	001	38379		800,00
					Totais do dia 29:	1.900,00	1.900,00
30/07/2021	34201.0028 - Despesas Diversas						
		Vr. despesas diversas ATJ	0001	001	38331	224,00	
30/07/2021	11102.0001 - C.C. Banco Inter						
		Vr. despesas diversas ATJ	0001	001	38331		224,00
30/07/2021	34201.0028 - Despesas Diversas						
		Vr. despesas diversas ATJ	0001	001	38332	295,00	
30/07/2021	11102.0001 - C.C. Banco Inter						
		Vr. despesas diversas ATJ	0001	001	38332		295,00
30/07/2021	11102.0001 - C.C. Banco Inter						



## Livro Diário Nº. 1

Licenciado para: DRE CONTABILIDADE LTDA  
 Empresa: EASWELL ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 37.827.616/0001-40  
 Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

: 9 de 36  
 LUCIANA  
 Fortes Contábil 7.184.0

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Rec.receita de serviços nf ANTONIA MC SILVA	0001	001	38380	1.000,00	
30/07/2021	41105.0003 - Receitas de Serviços Prestados	Rec.receita de serviços nf ANTONIA MC SILVA	0001	001	38380		1.000,00
					Totais do dia 30:	1.519,00	1.519,00
31/07/2021	31101.0005 - Simples	PROVISAO SIMPLES NACIONAL	0001	001	1647034192	132,00	
31/07/2021	21301.0010 - Simples a Recolher	PROVISAO SIMPLES NACIONAL	0001	001	1647034192		132,00
					Totais do dia 31:	132,00	132,00
					Totais do mês de Julho:	9.907,40	9.907,40
05/08/2021	34201.0048 - Despesas com certificado	VR REF despesas com certificado	0001	001	38333	235,00	
05/08/2021	11102.0001 - C.C. Banco Inter	VR REF despesas com certificado	0001	001	38333		235,00
05/08/2021	34201.0028 - Despesas Diversas	Vr. despesas diversas ATJ	0001	001	38334	196,00	
05/08/2021	11102.0001 - C.C. Banco Inter	Vr. despesas diversas ATJ	0001	001	38334		196,00
05/08/2021	34201.0020 - Assessoria Contábil	Vr. ref. Serviço Tomado Nota Fiscal de Serviços Eletrônico nº 000000000173	0001	001	1647034314	500,00	
05/08/2021	21101.0005 - DRE CONTABILIDADE LTDA	Vr. ref. Serviço Tomado Nota Fiscal de Serviços Eletrônico nº 000000000173	0001	001	1647034314		500,00
					Totais do dia 05:	931,00	931,00
06/08/2021	11102.0001 - C.C. Banco Inter	Rec.receita de serviços nf	0001	001	38381	400,00	
06/08/2021	41105.0003 - Receitas de Serviços Prestados	Rec.receita de serviços nf	0001	001	38381		400,00
					Totais do dia 06:	400,00	400,00
19/08/2021	21301.0010 - Simples a Recolher	VR PG REF SIMPLES NACIONAL 07/2021	0001	001	38335	132,00	
19/08/2021	11102.0001 - C.C. Banco Inter	VR PG REF SIMPLES NACIONAL 07/2021	0001	001	38335		132,00
					Totais do dia 19:	132,00	132,00
23/08/2021	34201.0028 - Despesas Diversas	Vr. despesas diversas ATJ	0001	001	38336	486,76	
23/08/2021	11102.0001 - C.C. Banco Inter	Vr. despesas diversas ATJ	0001	001	38336		486,76
					Totais do dia 23:	486,76	486,76
28/08/2021	11301.0003 - SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PARNAIBA	Vr.ref.receita com serviço conf Nota Fiscal de Serviços Eletrônico nº 000000000005	0001	001	1647034311	139.124,00	
28/08/2021	41105.0002 - Vendas a Prazo	Vr.ref.receita com serviço conf Nota Fiscal de Serviços Eletrônico nº 000000000005	0001	001	1647034311		139.124,00
					Totais do dia 28:	139.124,00	139.124,00
31/08/2021	31101.0005 - Simples	PROVISAO SIMPLES 08/2021	0001	001	38258	8.347,44	
31/08/2021	21301.0010 - Simples a Recolher	PROVISAO SIMPLES 08/2021	0001	001	38258		8.347,44



## Livro Diário Nº. 1

: 10 de 36

Licenciado para: DRE CONTABILIDADE LTDA

LUCIANA

Empresa: EASWELL ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 37.827.616/0001-40

Fortes Contábil 7.184.0

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito	
						<b>Totais do dia 31:</b>	<b>8.347,44</b>	<b>8.347,44</b>
						<b>Totais do mês de Agosto:</b>	<b>149.421,20</b>	<b>149.421,20</b>
06/09/2021	21101.0006	- METALURGICA FERRONORTE LTDA F10 Despesas com serviços Prestados. METALURGICA FERRONORTE	0001	001	38337	4.662,56		
06/09/2021	11102.0001	- C.C. Banco Inter Despesas com serviços Prestados. METALURGICA FERRONORTE	0001	001	38337		4.662,56	
06/09/2021	11102.0001	- C.C. Banco Inter Rec.receita de serviços nf	0001	001	38359	30.000,00		
06/09/2021	11301.0003	- SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PARNAÍBA Rec.receita de serviços nf	0001	001	38359		30.000,00	
06/09/2021	34201.0020	- Assessoria Contabil Vr. ref. Serviço Tomado Nota Fiscal de Serviços Eletrônico nº 000000000189	0001	001	1647034321	500,00		
06/09/2021	21101.0005	- DRE CONTABILIDADE LTDA Vr. ref. Serviço Tomado Nota Fiscal de Serviços Eletrônico nº 000000000189	0001	001	1647034321		500,00	
06/09/2021	33101.0006	- Material de Consumo VR COMPRA PARA MATERIA L CONSUMO NF 188435 - MEATLURGICA FERRONORTE	0001	001	1647034326	4.662,56		
06/09/2021	21101.0006	- METALURGICA FERRONORTE LTDA F10 VR COMPRA PARA MATERIA L CONSUMO NF 188435 - MEATLURGICA FERRONORTE	0001	001	1647034326		4.662,56	
						<b>Totais do dia 06:</b>	<b>39.825,12</b>	<b>39.825,12</b>
08/09/2021	34201.0028	- Despesas Diversas VR REF pix maketplace	0001	001	38338	3.936,45		
08/09/2021	11102.0001	- C.C. Banco Inter VR REF pix maketplace	0001	001	38338		3.936,45	
08/09/2021	11102.0001	- C.C. Banco Inter Rec.receita de serviços nf	0001	001	38360	30.000,00		
08/09/2021	11301.0003	- SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PARNAÍBA Rec.receita de serviços nf	0001	001	38360		30.000,00	
08/09/2021	11102.0001	- C.C. Banco Inter Rec.receita de serviços nf	0001	001	38361	30.000,00		
08/09/2021	11301.0003	- SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PARNAÍBA Rec.receita de serviços nf	0001	001	38361		30.000,00	
						<b>Totais do dia 08:</b>	<b>63.936,45</b>	<b>63.936,45</b>
10/09/2021	11102.0001	- C.C. Banco Inter Rec.receita de serviços nf	0001	001	38362	30.000,00		
10/09/2021	11301.0003	- SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PARNAÍBA Rec.receita de serviços nf	0001	001	38362		30.000,00	
						<b>Totais do dia 10:</b>	<b>30.000,00</b>	<b>30.000,00</b>
13/09/2021	34201.0028	- Despesas Diversas VR REF pix marketplace	0001	001	38339	553,14		
13/09/2021	11102.0001	- C.C. Banco Inter VR REF pix marketplace	0001	001	38339		553,14	
13/09/2021	21101.0027	- POWERMATIC IND. COM. DUTOS, MAQ, PEC E E Despesas com serviços Prestados. POWERMATIC IND COM DUTOS	0001	001	38340	636,00		
13/09/2021	11102.0001	- C.C. Banco Inter Despesas com serviços Prestados. POWERMATIC IND COM DUTOS	0001	001	38340		636,00	
13/09/2021	34201.0028	- Despesas Diversas						

quarta-feira, 2 de fevereiro de 2022

11:14:54

Continua...



## Livro Diário Nº. 1

: 11 de 36

Licenciado para: DRE CONTABILIDADE LTDA

LUCIANA

Empresa: EASWELL ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 37.627.616/0001-40

Fortes Contábil 7.184.0

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
13/09/2021	11102.0001	Vr. despesas diversas ATJ - C.C. Banco Inter	0001	001	38341	298,65	
13/09/2021	34201.0028	Vr. despesas diversas ATJ - Despesas Diversas	0001	001	38341		298,65
13/09/2021	11102.0001	Vr. despesas diversas ATJ - C.C. Banco Inter	0001	001	38342	191,17	
13/09/2021	11102.0001	Vr. despesas diversas ATJ - C.C. Banco Inter	0001	001	38342		191,17
13/09/2021	11301.0003	Rec.receita de serviços nf - SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PARNAÍBA	0001	001	38363	18.626,00	
		Rec.receita de serviços nf	0001	001	38363		18.626,00
<b>Totais do dia 13:</b>						<b>20.504,96</b>	<b>20.504,96</b>
15/09/2021	33101.0007	- Compras de Mercadoria p/revenda Vr. Compra Mercadorias p/revenda conf 000017650 POWERMATIC IND. COM. DUTOS, MAQ, PEC E ESTR. INDUS. EIRELI	0001	001	1647034322	636,00	
15/09/2021	21101.0027	- POWERMATIC IND. COM. DUTOS, MAQ, PEC E E Vr. Compra Mercadorias p/revenda conf 000017650 POWERMATIC IND. COM. DUTOS, MAQ, PEC E ESTR. INDUS. EIRELI	0001	001	1647034322		636,00
<b>Totais do dia 15:</b>						<b>636,00</b>	<b>636,00</b>
16/09/2021	21101.0005	- DRE CONTABILIDADE LTDA VR REF pag serviços contabeis	0001	001	38343	2.000,00	
16/09/2021	11102.0001	- C.C. Banco Inter VR REF pag serviços contabeis	0001	001	38343		2.000,00
<b>Totais do dia 16:</b>						<b>2.000,00</b>	<b>2.000,00</b>
17/09/2021	33102.0018	- Serviços Terceiros/Pessoa Jurídica Despesas com serviços Prestados.	0001	001	38344	13.769,20	
17/09/2021	11102.0001	- C.C. Banco Inter Despesas com serviços Prestados.	0001	001	38344		13.769,20
17/09/2021	21301.0010	- Simples a Recolher VR PG SIMPLES NACIONAL 08/2021	0001	001	38345	8.347,44	
17/09/2021	11102.0001	- C.C. Banco Inter VR PG SIMPLES NACIONAL 08/2021	0001	001	38345		8.347,44
<b>Totais do dia 17:</b>						<b>22.116,64</b>	<b>22.116,64</b>
20/09/2021	34201.0028	- Despesas Diversas VR REF pix - marketplace	0001	001	38346	3.393,05	
20/09/2021	11102.0001	- C.C. Banco Inter VR REF pix - marketplace	0001	001	38346		3.393,05
20/09/2021	34201.0028	- Despesas Diversas Vr. despesas diversas ATJ	0001	001	38347	67,70	
20/09/2021	11102.0001	- C.C. Banco Inter Vr. despesas diversas ATJ	0001	001	38347		67,70
20/09/2021	34201.0028	- Despesas Diversas Vr. despesas diversas ATJ	0001	001	38348	654,50	
20/09/2021	11102.0001	- C.C. Banco Inter Vr. despesas diversas ATJ	0001	001	38348		654,50
<b>Totais do dia 20:</b>						<b>4.115,25</b>	<b>4.115,25</b>
22/09/2021	21101.0027	- POWERMATIC IND. COM. DUTOS, MAQ, PEC E E Despesas com serviços Prestados. POWERMATIC IND COM DUTOS	0001	001	38349	1.431,00	
22/09/2021	11102.0001	- C.C. Banco Inter Despesas com serviços Prestados. POWERMATIC IND COM DUTOS	0001	001	38349		1.431,00
22/09/2021	34201.0028	- Despesas Diversas					



## Livro Diário N.º 1

: 12 de 36

Licenciado para: DRE CONTABILIDADE LTDA

LUCIANA

Empresa: EASWELL ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 37.827.616/0001-40

Fortes Contábil 7.184,0

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
22/09/2021	11102.0001	Vr. despesas diversas ATJ - C.C. Banco Inter	0001	001	38350	3.000,00	
22/09/2021	11102.0001	Vr. despesas diversas ATJ - C.C. Banco Inter	0001	001	38350		3.000,00
22/09/2021	41105.0003	Rec.receita de serviços nf - Receitas de Serviços Prestados	0001	001	38382	2.500,00	
		Rec.receita de serviços nf	0001	001	38382		2.500,00
					<b>Totais do dia 22:</b>	<b>6.931,00</b>	<b>6.931,00</b>
23/09/2021	33101.0007	- Compras de Mercadoria p/revenda Vr. Compra Mercadorias p/revenda conf 000017669 POWERMATIC IND. COM. DUTOS, MAQ, PEC E ESTR. INDUS. EIRELI	0001	001	1647034323	1.431,00	
23/09/2021	21101.0027	- POWERMATIC IND. COM. DUTOS, MAQ, PEC E E Vr. Compra Mercadorias p/revenda conf 000017669 POWERMATIC IND. COM. DUTOS, MAQ, PEC E ESTR. INDUS. EIRELI	0001	001	1647034323		1.431,00
					<b>Totais do dia 23:</b>	<b>1.431,00</b>	<b>1.431,00</b>
24/09/2021	33102.0018	- Serviços Terceiros/Pessoa Jurídica Despesas com serviços Prestados.	0001	001	38351	315,00	
24/09/2021	11102.0001	- C.C. Banco Inter Despesas com serviços Prestados.	0001	001	38351		315,00
24/09/2021	33102.0018	- Serviços Terceiros/Pessoa Jurídica Despesas com serviços Prestados.	0001	001	38352	13,00	
24/09/2021	11102.0001	- C.C. Banco Inter Despesas com serviços Prestados.	0001	001	38352		13,00
					<b>Totais do dia 24:</b>	<b>328,00</b>	<b>328,00</b>
27/09/2021	34201.0028	- Despesas Diversas Vr. despesas diversas ATJ	0001	001	38353	3.000,00	
27/09/2021	11102.0001	- C.C. Banco Inter Vr. despesas diversas ATJ	0001	001	38353		3.000,00
					<b>Totais do dia 27:</b>	<b>3.000,00</b>	<b>3.000,00</b>
29/09/2021	34201.0028	- Despesas Diversas Vr. despesas diversas ATJ	0001	001	1647034328	828,62	
29/09/2021	11102.0001	- C.C. Banco Inter Vr. despesas diversas ATJ	0001	001	1647034328		828,62
					<b>Totais do dia 29:</b>	<b>828,62</b>	<b>828,62</b>
					<b>Totais do mês de Setembro:</b>	<b>195.653,04</b>	<b>195.653,04</b>
01/10/2021	33102.0018	- Serviços Terceiros/Pessoa Jurídica pix enviado p/ Piothe Desenhos e Plotagem	0001	001	1647034209	12,50	
01/10/2021	11102.0001	- C.C. Banco Inter pix enviado p/ Piothe Desenhos e Plotagem	0001	001	1647034209		12,50
					<b>Totais do dia 01:</b>	<b>12,50</b>	<b>12,50</b>
06/10/2021	33102.0017	- Serviços Terceiros/Pessoa Física pix enviado p/ Marcelo da Silva	0001	001	1647034210	120,00	
06/10/2021	11102.0001	- C.C. Banco Inter pix enviado p/ Marcelo da Silva	0001	001	1647034210		120,00
06/10/2021	34201.0020	- Assessoria Contábil Vr. ref. Serviço Tomado Nota Fiscal de Serviços Eletrônico nº 000000000201	0001	001	1647034272	500,00	
06/10/2021	21101.0005	- DRE CONTABILIDADE LTDA Vr. ref. Serviço Tomado Nota Fiscal de Serviços Eletrônico nº 000000000201	0001	001	1647034272		500,00
					<b>Totais do dia 06:</b>	<b>620,00</b>	<b>620,00</b>



## Livro Diário Nº. 1

: 13 de 36

Licenciado para: DRE CONTABILIDADE LTDA

LUCIANA

Empresa: EASWELL ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 37.827.616/0001-40

Fortes Contábil 7.184.0

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
07/10/2021	33102.0017	- Serviços Terceiros/Pessoa Física pix enviado p/ Jardel Soares	0001	001	1647034212	127,50	
07/10/2021	11102.0001	- C.C. Banco Inter pix enviado p/ Jardel Soares	0001	001	1647034212		127,50
07/10/2021	11301.0003	- SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PARNAÍBA Vr.ref.receita com serviço conf Nota Fiscal de Serviços Eletrônico nº 000000000006	0001	001	1647034267	69.562,00	
07/10/2021	41105.0002	- Vendas a Prazo Vr.ref.receita com serviço conf Nota Fiscal de Serviços Eletrônico nº 000000000006	0001	001	1647034267		69.562,00
07/10/2021	11301.0003	- SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PARNAÍBA Vr.ref.receita com serviço conf Nota Fiscal de Serviços Eletrônico nº 000000000007	0001	001	1647034269	69.562,00	
07/10/2021	41105.0002	- Vendas a Prazo Vr.ref.receita com serviço conf Nota Fiscal de Serviços Eletrônico nº 000000000007	0001	001	1647034269		69.562,00
Totais do dia 07:						139.251,50	139.251,50
08/10/2021	33102.0017	- Serviços Terceiros/Pessoa Física pix enviado p/ Reginaldo de Oliveira	0001	001	1647034213	2.000,00	
08/10/2021	11102.0001	- C.C. Banco Inter pix enviado p/ Reginaldo de Oliveira	0001	001	1647034213		2.000,00
08/10/2021	33102.0017	- Serviços Terceiros/Pessoa Física pix enviado p/ Jardel Soares	0001	001	1647034214	127,50	
08/10/2021	11102.0001	- C.C. Banco Inter pix enviado p/ Jardel Soares	0001	001	1647034214		127,50
Totais do dia 08:						2.127,50	2.127,50
13/10/2021	34201.0028	- Despesas Diversas pagamento de Títulos ART de cargo e função	0001	001	1647034252	88,78	
13/10/2021	11102.0001	- C.C. Banco Inter pagamento de Títulos ART de cargo e função	0001	001	1647034252		88,78
13/10/2021	34201.0028	- Despesas Diversas pagamento de Título	0001	001	1647034253	88,78	
13/10/2021	11102.0001	- C.C. Banco Inter pagamento de Título	0001	001	1647034253		88,78
13/10/2021	34201.0028	- Despesas Diversas pg. ICMS Antecipação Parcial	0001	001	1647034254	173,91	
13/10/2021	11102.0001	- C.C. Banco Inter pg. ICMS Antecipação Parcial	0001	001	1647034254		173,91
13/10/2021	34201.0028	- Despesas Diversas pg. ICMS Antecipação Parcial	0001	001	1647034255	83,16	
13/10/2021	11102.0001	- C.C. Banco Inter pg. ICMS Antecipação Parcial	0001	001	1647034255		83,16
13/10/2021	11301.0006	- FUNDACAO BRADESCO Vr.ref.receita com serviço conf Nota Fiscal de Serviços Eletrônico nº 000000000008	0001	001	1647034271	7.028,05	
13/10/2021	41105.0002	- Vendas a Prazo Vr.ref.receita com serviço conf Nota Fiscal de Serviços Eletrônico nº 000000000008	0001	001	1647034271		7.028,05



## Livro Diário N.º 1

Licenciado para: DRE CONTABILIDADE LTDA  
Empresa: EASWELL ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 37.827.616/0001-40  
Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

: 14 de 36  
LUCIANA  
Fortes Contábil 7.184,0

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
					Totais do dia 13:	7.462,68	7.462,68
14/10/2021	33102.0018	- Serviços Terceiros/Pessoa Jurídica pix enviado p/ Cordel Serviços	0001	001	1647034215	580,00	
14/10/2021	11102.0001	- C.C. Banco Inter pix enviado p/ Cordel Serviços	0001	001	1647034215		580,00
14/10/2021	34201.0028	- Despesas Diversas pg. Título Registro PJ CREA PI	0001	001	1647034256	265,92	
14/10/2021	11102.0001	- C.C. Banco Inter pg. Título Registro PJ CREA PI	0001	001	1647034256		265,92
					Totais do dia 14:	845,92	845,92
15/10/2021	33102.0018	- Serviços Terceiros/Pessoa Jurídica pix enviado p/ Cordel Serviços	0001	001	1647034216	500,00	
15/10/2021	11102.0001	- C.C. Banco Inter pix enviado p/ Cordel Serviços	0001	001	1647034216		500,00
					Totais do dia 15:	500,00	500,00
18/10/2021	34201.0028	- Despesas Diversas pix enviado p/ Thyalita	0001	001	1647034217	201,42	
18/10/2021	11102.0001	- C.C. Banco Inter pix enviado p/ Thyalita	0001	001	1647034217		201,42
18/10/2021	33102.0018	- Serviços Terceiros/Pessoa Jurídica pix enviado p/ Cordel Serviços	0001	001	1647034218	946,50	
18/10/2021	11102.0001	- C.C. Banco Inter pix enviado p/ Cordel Serviços	0001	001	1647034218		946,50
					Totais do dia 18:	1.147,92	1.147,92
19/10/2021	34201.0028	- Despesas Diversas pg. Título anuidade CREA 2021	0001	001	1647034277	136,47	
19/10/2021	11102.0001	- C.C. Banco Inter pg. Título anuidade CREA 2021	0001	001	1647034277		136,47
19/10/2021	34201.0028	- Despesas Diversas pg. Títulos CREA Certidão 2021	0001	001	1647034278	54,60	
19/10/2021	11102.0001	- C.C. Banco Inter pg. Títulos CREA Certidão 2021	0001	001	1647034278		54,60
					Totais do dia 19:	191,07	191,07
22/10/2021	33102.0017	- Serviços Terceiros/Pessoa Física pix enviado p/ Reginaldo de Oliveira	0001	001	1647034219	2.000,00	
22/10/2021	11102.0001	- C.C. Banco Inter pix enviado p/ Reginaldo de Oliveira	0001	001	1647034219		2.000,00
					Totais do dia 22:	2.000,00	2.000,00
25/10/2021	33102.0017	- Serviços Terceiros/Pessoa Física pix enviado p/ Luis Ricardo	0001	001	1647034220	1.000,00	
25/10/2021	11102.0001	- C.C. Banco Inter pix enviado p/ Luis Ricardo	0001	001	1647034220		1.000,00
25/10/2021	33102.0017	- Serviços Terceiros/Pessoa Física pix enviado p/ Jardel Soares	0001	001	1647034221	255,00	
25/10/2021	11102.0001	- C.C. Banco Inter pix enviado p/ Jardel Soares	0001	001	1647034221		255,00
					Totais do dia 25:	1.255,00	1.255,00
26/10/2021	34201.0028	- Despesas Diversas pg. Título tx de Abertura de balanço Junta	0001	001	1647034279	189,80	
26/10/2021	11102.0001	- C.C. Banco Inter pg. Título tx de Abertura de balanço Junta	0001	001	1647034279		189,80
					Totais do dia 26:	189,80	189,80
26/10/2021	11102.0001	- C.C. Banco Inter					



## Livro Diário N.º 1

Licenciado para: DRE CONTABILIDADE LTDA  
 Empresa: EASWELL ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 37.827.616/0001-40  
 Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

: 15 de 36

LUCIANA  
 Fortes Contábil 7.184.0

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		vr. recebido ref. prestação de Serviços - vicente de paula mendes	0001	001	1647034222	940,00	
28/10/2021	41105.0003	- Receitas de Serviços Prestados vr. recebido ref. prestação de Serviços - vicente de paula mendes	0001	001	1647034222		940,00
Totais do dia 28:						940,00	940,00
30/10/2021	33101.0007	- Compras de Mercadoria p/revenda Vr. Compra Mercadorias p/revenda conf 000146554 S M QUARESMA	0001	001	1647034266	456,00	
30/10/2021	21101.0012	- S M QUARESMA Vr. Compra Mercadorias p/revenda conf 000146554 S M QUARESMA	0001	001	1647034266		456,00
Totais do dia 30:						456,00	456,00
31/10/2021	31101.0005	- Simples PROVISAO SIMPLES NACIONAL	0001	001	1647034193	5.972,73	
31/10/2021	21301.0010	- Simples a Recolher PROVISAO SIMPLES NACIONAL	0001	001	1647034193		5.972,73
Totais do dia 31:						5.972,73	5.972,73
Totais do mês de Outubro:						162.972,62	162.972,62
01/11/2021	21101.0012	- S M QUARESMA Pix enviado	0001	001	1647034021	456,00	
01/11/2021	11102.0001	- C.C. Banco Inter Pix enviado	0001	001	1647034021		456,00
01/11/2021	33102.0018	- Serviços Terceiros/Pessoa Jurídica Pix enviado -R ALVES DO NASCIMENTO	0001	001	1647034022	660,02	
01/11/2021	11102.0001	- C.C. Banco Inter Pix enviado -R ALVES DO NASCIMENTO	0001	001	1647034022		660,02
01/11/2021	33102.0017	- Serviços Terceiros/Pessoa Física Pix enviado Eromidio Martins de Oliveira	0001	001	1647034023	810,00	
01/11/2021	11102.0001	- C.C. Banco Inter Pix enviado Eromidio Martins de Oliveira	0001	001	1647034023		810,00
Totais do dia 01:						1.926,02	1.926,02
03/11/2021	33102.0016	- Treinamento de Pessoal pagamento com treinamento	0001	001	1647034024	315,00	
03/11/2021	11102.0001	- C.C. Banco Inter pagamento com treinamento	0001	001	1647034024		315,00
Totais do dia 03:						315,00	315,00
04/11/2021	33102.0018	- Serviços Terceiros/Pessoa Jurídica Pix enviado p/ Rocha & Luz Petroleo	0001	001	1647034025	250,09	
04/11/2021	11102.0001	- C.C. Banco Inter Pix enviado p/ Rocha & Luz Petroleo	0001	001	1647034025		250,09
Totais do dia 04:						250,09	250,09
08/11/2021	33102.0018	- Serviços Terceiros/Pessoa Jurídica pix enviado - SR BRASIL	0001	001	1647034026	267,84	
08/11/2021	11102.0001	- C.C. Banco Inter pix enviado - SR BRASIL	0001	001	1647034026		267,84
08/11/2021	21101.0005	- DRE CONTABILIDADE LTDA pg de serviços contábeis	0001	001	1647034027	2.000,00	
08/11/2021	11102.0001	- C.C. Banco Inter pg de serviços contábeis	0001	001	1647034027		2.000,00
08/11/2021	33102.0018	- Serviços Terceiros/Pessoa Jurídica serviço com pagamento de ART Santa casa	0001	001	1647034051	233,94	
08/11/2021	11102.0001	- C.C. Banco Inter					





## Livro Diário N.º 1

Licenciado para: DRE CONTABILIDADE LTDA  
Empresa: EASWELL ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 37.827.616/0001-40  
Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

: 16 de 36  
LUCIANA  
Fortes Contábil 7.184.0

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		serviço com pagamento de ART Santa casa	0001	001	1647034051		233,94
08/11/2021	34201.0028	- Despesas Diversas					
		pix enviado p/ Thyalita Coelho	0001	001	1647034084	307,08	
08/11/2021	11102.0001	- C.C. Banco Inter					
		pix enviado p/ Thyalita Coelho	0001	001	1647034084		307,08
08/11/2021	34201.0020	- Assessoria Contabil					
		Vr. ref. Serviço Tomado Nota Fiscal de Serviços Eletrônico nº 000000000216	0001	001	1647034259	500,00	
08/11/2021	21101.0005	- DRE CONTABILIDADE LTDA					
		Vr. ref. Serviço Tomado Nota Fiscal de Serviços Eletrônico nº 000000000216	0001	001	1647034259		500,00
08/11/2021	11301.0013	- VIA LASER SERVICOS ESTETICOS S.A.					
		Vr.ref.receita com serviço conf nº 000000000009	0001	001	1647034309	600,00	
08/11/2021	41105.0002	- Vendas a Prazo					
		Vr.ref.receita com serviço conf nº 000000000009	0001	001	1647034309		600,00
					Totais do dia 08:	3.908,86	3.908,86
09/11/2021	33102.0018	- Serviços Terceiros/Pessoa Jurídica					
		pg Fornecedor - GOGIPSY DO BRASIL	0001	001	1647034028	59,48	
09/11/2021	11102.0001	- C.C. Banco Inter					
		pg Fornecedor - GOGIPSY DO BRASIL	0001	001	1647034028		59,48
09/11/2021	11102.0001	- C.C. Banco Inter					
		TED recebida	0001	001	1647034029	7.028,05	
09/11/2021	11301.0006	- FUNDACAO BRADESCO					
		TED recebida	0001	001	1647034029		7.028,05
09/11/2021	33102.0017	- Serviços Terceiros/Pessoa Física					
		Serviços com terceiros REGINALDO OLIVEIRA	0001	001	1647034049	500,00	
09/11/2021	11102.0001	- C.C. Banco Inter					
		Serviços com terceiros REGINALDO OLIVEIRA	0001	001	1647034049		500,00
09/11/2021	33102.0017	- Serviços Terceiros/Pessoa Física					
		PG. Arthur Nicolas	0001	001	1647034052	570,00	
09/11/2021	11102.0001	- C.C. Banco Inter					
		PG. Arthur Nicolas	0001	001	1647034052		570,00
					Totais do dia 09:	8.157,53	8.157,53
10/11/2021	33102.0017	- Serviços Terceiros/Pessoa Física					
		pg. Elaine de Souza	0001	001	1647034053	36,00	
10/11/2021	11102.0001	- C.C. Banco Inter					
		pg. Elaine de Souza	0001	001	1647034053		36,00
10/11/2021	34201.0028	- Despesas Diversas					
		pix enviado p/ Thyalita Coelho	0001	001	1647034085	1.500,00	
10/11/2021	11102.0001	- C.C. Banco Inter					
		pix enviado p/ Thyalita Coelho	0001	001	1647034085		1.500,00
					Totais do dia 10:	1.536,00	1.536,00
11/11/2021	33102.0017	- Serviços Terceiros/Pessoa Física					
		pg. Vandelson Carlos	0001	001	1647034054	200,00	
11/11/2021	11102.0001	- C.C. Banco Inter					
		pg. Vandelson Carlos	0001	001	1647034054		200,00
11/11/2021	33102.0018	- Serviços Terceiros/Pessoa Jurídica					
		pix enviado - R ALVES DO NASCIMENTO	0001	001	1647034055	195,00	
11/11/2021	11102.0001	- C.C. Banco Inter					



## Lívro Diário Nº. 1

: 17 de 36

Licenciado para: DRE CONTABILIDADE LTDA

LUCIANA

Empresa: EASWELL ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 37.827.616/0001-40

Fortes Contábil 7.184,0

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		pix enviado - R ALVES DO NASCIMENTO	0001	001	1647034055		195,00
11/11/2021	21101.0009	- FRIOVIX COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA					
		pagamento de título - friovix comercio e refrigeração	0001	001	1647034090	535,00	
11/11/2021	11102.0001	- C.C. Banco Inter					
		pagamento de título - friovix comercio e refrigeração	0001	001	1647034090		535,00
					<b>Totais do dia 11:</b>	<b>930,00</b>	<b>930,00</b>
12/11/2021	33102.0017	- Serviços Terceiros/Pessoa Fisica					
		pix enviado Antonio Francisco	0001	001	1647034056	60,00	
12/11/2021	11102.0001	- C.C. Banco Inter					
		pix enviado Antonio Francisco	0001	001	1647034056		60,00
12/11/2021	33102.0017	- Serviços Terceiros/Pessoa Fisica					
		pix enviado Luis Ricardo	0001	001	1647034057	128,00	
12/11/2021	11102.0001	- C.C. Banco Inter					
		pix enviado Luis Ricardo	0001	001	1647034057		128,00
12/11/2021	33101.0005	- Material de Consumo					
		Vr. Compra Material p/consumo conf 000224132 FRIOVIX COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	0001	001	1647034263	535,00	
12/11/2021	21101.0009	- FRIOVIX COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA					
		Vr. Compra Material p/consumo conf 000224132 FRIOVIX COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	0001	001	1647034263		535,00
					<b>Totais do dia 12:</b>	<b>723,00</b>	<b>723,00</b>
16/11/2021	33102.0017	- Serviços Terceiros/Pessoa Fisica					
		pix enviado p/ Vandellson Carlos	0001	001	1647034058	280,00	
16/11/2021	11102.0001	- C.C. Banco Inter					
		pix enviado p/ Vandellson Carlos	0001	001	1647034058		280,00
16/11/2021	33102.0017	- Serviços Terceiros/Pessoa Fisica					
		pix enviado p/ Jose Nascimento	0001	001	1647034059	13,20	
16/11/2021	11102.0001	- C.C. Banco Inter					
		pix enviado p/ Jose Nascimento	0001	001	1647034059		13,20
16/11/2021	33102.0014	- Despesa Alimentícia					
		pix enviado p/ IFOOD agencia de restaurante	0001	001	1647034060	22,19	
16/11/2021	11102.0001	- C.C. Banco Inter					
		pix enviado p/ IFOOD agencia de restaurante	0001	001	1647034060		22,19
16/11/2021	33102.0018	- Serviços Terceiros/Pessoa Juridica					
		Pix enviado p/ IFOOD agencia de restaurante	0001	001	1647034061	24,99	
16/11/2021	11102.0001	- C.C. Banco Inter					
		Pix enviado p/ IFOOD agencia de restaurante	0001	001	1647034061		24,99
16/11/2021	33102.0017	- Serviços Terceiros/Pessoa Fisica					
		pix enviado p/ Janiara J C P Gomes	0001	001	1647034062	72,00	
16/11/2021	11102.0001	- C.C. Banco Inter					
		pix enviado p/ Janiara J C P Gomes	0001	001	1647034062		72,00
16/11/2021	33102.0017	- Serviços Terceiros/Pessoa Fisica					
		pix enviado p/ Janiara J C P Gomes	0001	001	1647034063	58,00	
16/11/2021	11102.0001	- C.C. Banco Inter					
		pix enviado p/ Janiara J C P Gomes	0001	001	1647034063		58,00
16/11/2021	11102.0001	- C.C. Banco Inter					



## Livro Diário N.º 1

Licenciado para: DRE CONTABILIDADE LTDA  
Empresa: EASWELL ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 37.827.616/0001-40  
Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

: 18 de 36

LUCIANA  
Fortes Contábil 7.184.0

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		pix devolução recebida de IFOOD agencia de restaurantes	0001	001	1647034064	22,19	
16/11/2021	33102.0014 - Despesa Alimentícia	pix devolução recebida de IFOOD agencia de restaurantes	0001	001	1647034064		22,19
16/11/2021	33102.0018 - Serviços Terceiros/Pessoa Jurídica	pix enviado - GOGIPSY DO BRASIL	0001	001	1647034065	80,80	
16/11/2021	11102.0001 - C.C. Banco Inter	pix enviado - GOGIPSY DO BRASIL	0001	001	1647034065		80,80
16/11/2021	33102.0017 - Serviços Terceiros/Pessoa Física	pix enviado p/ Reginaldo Oliveira	0001	001	1647034066	1.692,00	
16/11/2021	11102.0001 - C.C. Banco Inter	pix enviado p/ Reginaldo Oliveira	0001	001	1647034066		1.692,00
16/11/2021	33102.0017 - Serviços Terceiros/Pessoa Física	pix enviado p/ Arthur Nicolas	0001	001	1647034067	315,00	
16/11/2021	11102.0001 - C.C. Banco Inter	pix enviado p/ Arthur Nicolas	0001	001	1647034067		315,00
16/11/2021	11102.0001 - C.C. Banco Inter	Ted recebida - via laser serviços	0001	001	1647034068	600,00	
16/11/2021	11301.0013 - VIA LASER SERVICOS ESTETICOS S.A.	Ted recebida - via laser serviços	0001	001	1647034068		600,00
16/11/2021	33102.0017 - Serviços Terceiros/Pessoa Física	pix enviado p/ Janaira J C P Gomes	0001	001	1647034070	52,00	
16/11/2021	11102.0001 - C.C. Banco Inter	pix enviado p/ Janaira J C P Gomes	0001	001	1647034070		52,00
16/11/2021	34201.0028 - Despesas Diversas	pagamento de título Art exaustao	0001	001	1647034091	88,78	
16/11/2021	11102.0001 - C.C. Banco Inter	pagamento de título Art exaustao	0001	001	1647034091		88,78
16/11/2021	33102.0014 - Despesa Alimentícia	ESTORNO IFOOD	0001	001	1647034347	22,19	
16/11/2021	11101.0001 - Caixa	ESTORNO IFOOD	0001	001	1647034347		22,19
					Totais do dia 16:	3.343,34	3.343,34
17/11/2021	11102.0001 - C.C. Banco Inter	pix recebido - VICENTE DE PAULA MENDES	0001	001	1647034069	940,00	
17/11/2021	41105.0003 - Receitas de Serviços Prestados	pix recebido - VICENTE DE PAULA MENDES	0001	001	1647034069		940,00
17/11/2021	21301.0010 - Simples a Recolher	pagamento imposto DAS ref. mês 10.2021	0001	001	1647034071	5.972,73	
17/11/2021	11102.0001 - C.C. Banco Inter	pagamento imposto DAS ref. mês 10.2021	0001	001	1647034071		5.972,73
17/11/2021	33102.0017 - Serviços Terceiros/Pessoa Física	pix enviado p/ Marcelo da Silva	0001	001	1647034072	450,00	
17/11/2021	11102.0001 - C.C. Banco Inter	pix enviado p/ Marcelo da Silva	0001	001	1647034072		450,00
17/11/2021	33102.0018 - Serviços Terceiros/Pessoa Jurídica	pix enviado p/ Marketplace	0001	001	1647034073	262,33	
17/11/2021	11102.0001 - C.C. Banco Inter	pix enviado p/ Marketplace	0001	001	1647034073		262,33
17/11/2021	34201.0028 - Despesas Diversas						



## Livro Diário Nº. 1

Licenciado para: DRE CONTABILIDADE LTDA

Empresa: EASWELL ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 37.827.616/0001-40

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

: 19 de 36

LUCIANA

Fortes Contábil 7.184.0

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
17/11/2021	11102.0001	pix enviado p/ Anderson Felipe	0001	001	1647034086	700,00	
		- C.C. Banco Inter					
17/11/2021	34201.0028	pix enviado p/ Anderson Felipe	0001	001	1647034086		700,00
		- Despesas Diversas					
17/11/2021	11102.0001	pix enviado p/ Ana Jaqueline	0001	001	1647034087	250,00	
		- C.C. Banco Inter					
17/11/2021	34201.0028	pix enviado p/ Ana Jaqueline	0001	001	1647034087		250,00
		- Despesas Diversas					
17/11/2021	11102.0001	pix enviado p/ Thyalita Coelho	0001	001	1647034088	250,00	
		- C.C. Banco Inter					
17/11/2021	34201.0028	pix enviado p/ Thyalita Coelho	0001	001	1647034088		250,00
		- Despesas Diversas					
17/11/2021	11102.0001	pagamento de título	0001	001	1647034092	88,78	
		- C.C. Banco Inter					
17/11/2021	34201.0028	pagamento de título	0001	001	1647034092		88,78
					Totais do dia 17:	8.913,84	8.913,84
18/11/2021	21101.0025	- A NOGUEIRA E SILVA JUNIOR EPP					
		pix enviado p/ A Nogueira	0001	001	1647034074	100,00	
18/11/2021	11102.0001	- C.C. Banco Inter					
		pix enviado p/ A Nogueira	0001	001	1647034074		100,00
18/11/2021	21101.0024	- LEONARDO & EDUARDO SERVICOS GRAFICOS LTD					
		pix enviado p/ Gráfica Margarida (	0001	001	1647034075	45,00	
		LEONARDO E EDUARDO SERVIÇOS					
		GRAFISCOS)					
18/11/2021	11102.0001	- C.C. Banco Inter					
		pix enviado p/ Gráfica Margarida (	0001	001	1647034075		45,00
		LEONARDO E EDUARDO SERVIÇOS					
		GRAFISCOS)					
18/11/2021	34201.0028	- Despesas Diversas					
		Vr. ref. Serviço Tomado Nota Fiscal de	0001	001	1647034275	45,00	
		Serviços Eletrônico nº 000000000576					
18/11/2021	21101.0024	- LEONARDO & EDUARDO SERVICOS GRAFICOS LTD					
		Vr. ref. Serviço Tomado Nota Fiscal de	0001	001	1647034275		45,00
		Serviços Eletrônico nº 000000000576					
					Totais do dia 18:	190,00	190,00
19/11/2021	33102.0018	- Serviços Terceiros/Pessoa Juridica					
		pix enviado p/ Sictell ind. e com. de	0001	001	1647034076	1.499,80	
		produtos eletricos					
19/11/2021	11102.0001	- C.C. Banco Inter					
		pix enviado p/ Sictell ind. e com. de	0001	001	1647034076		1.499,80
		produtos eletricos					
19/11/2021	34201.0028	- Despesas Diversas					
		pagamento de titulos- visto CREA-MA	0001	001	1647034093	132,57	
19/11/2021	11102.0001	- C.C. Banco Inter					
		pagamento de titulos- visto CREA-MA	0001	001	1647034093		132,57
					Totais do dia 19:	1.632,37	1.632,37
20/11/2021	33101.0007	- Compras de Mercadoria p/revenda					
		Vr. Compra Mercadorias p/revenda conf	0001	001	1647034261	3.851,90	
		000191968 METALURGICA FERRONORTE					
		LTDA F10					
20/11/2021	21101.0008	- METALURGICA FERRONORTE LTDA F10					
		Vr. Compra Mercadorias p/revenda conf	0001	001	1647034261		3.851,90
		000191968 METALURGICA FERRONORTE					
		LTDA F10					
					Totais do dia 20:	3.851,90	3.851,90
22/11/2021	21101.0008	- METALURGICA FERRONORTE LTDA F10					



## Livro Diário Nº. 1

Licenciado para: DRE CONTABILIDADE LTDA  
 Empresa: EASWELL ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 37.827.616/0001-40  
 Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

: 20 de 36  
 LUCIANA  
 Fortes Contábil 7.184.0

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
22/11/2021	11102.0001	pix enviado p/ Metalurgica Ferronorte - C.C. Banco Inter	0001	001	1647034077	3.851,90	
22/11/2021	34201.0028	pix enviado p/ Metalurgica Ferronorte - Despesas Diversas	0001	001	1647034077		3.851,90
22/11/2021	11102.0001	pagamento de titulos- Art Pmcc - C.C. Banco Inter	0001	001	1647034094	233,94	
		pagamento de titulos- Art Pmcc	0001	001	1647034094		233,94
<b>Totais do dia 22:</b>						<b>4.085,84</b>	<b>4.085,84</b>
24/11/2021	21101.0024	- LEONARDO & EDUARDO SERVICOS GRAFICOS LTD pix enviado p/ Grafica Margarida ( LEONARDO E EDUARDO SERVIÇOS GRAFICOS )	0001	001	1647034078	45,00	
24/11/2021	11102.0001	- C.C. Banco Inter pix enviado p/ Grafica Margarida ( LEONARDO E EDUARDO SERVIÇOS GRAFICOS )	0001	001	1647034078		45,00
<b>Totais do dia 24:</b>						<b>45,00</b>	<b>45,00</b>
25/11/2021	21101.0008	- METALURGICA FERRONORTE LTDA F10 pix enviado p/ Metalurgica Ferronorte	0001	001	1647034080	1.334,40	
25/11/2021	11102.0001	- C.C. Banco Inter pix enviado p/ Metalurgica Ferronorte	0001	001	1647034080		1.334,40
25/11/2021	21101.0010	- ISAR ISOL. TERM. E ACUST. LTDA pix enviado p/ Isar Isolamentos Termicos	0001	001	1647034082	1.582,20	
25/11/2021	11102.0001	- C.C. Banco Inter pix enviado p/ Isar Isolamentos Termicos	0001	001	1647034082		1.582,20
25/11/2021	33101.0007	- Compras de Mercadoria p/revenda Vr. Compra Mercadorias p/revenda conf 000192181 METALURGICA FERRONORTE LTDA F10	0001	001	1647034262	1.334,40	
25/11/2021	21101.0008	- METALURGICA FERRONORTE LTDA F10 Vr. Compra Mercadorias p/revenda conf 000192181 METALURGICA FERRONORTE LTDA F10	0001	001	1647034262		1.334,40
25/11/2021	34201.0028	- Despesas Diversas Vr. ref. Serviço Tomado Nota Fiscal de Serviços Eletrônico nº 000000000584	0001	001	1647034276	45,00	
25/11/2021	21101.0024	- LEONARDO & EDUARDO SERVICOS GRAFICOS LTD Vr. ref. Serviço Tomado Nota Fiscal de Serviços Eletrônico nº 000000000584	0001	001	1647034276		45,00
<b>Totais do dia 25:</b>						<b>4.296,00</b>	<b>4.296,00</b>
29/11/2021	33102.0018	- Serviços Terceiros/Pessoa Jurídica pagamento de título - ART COURO SHOPPING	0001	001	1647034083	88,78	
29/11/2021	11102.0001	- C.C. Banco Inter pagamento de título - ART COURO SHOPPING	0001	001	1647034083		88,78
29/11/2021	34201.0028	- Despesas Diversas pix enviado p/ Ana Jaqueline	0001	001	1647034089	2.157,11	
29/11/2021	11102.0001	- C.C. Banco Inter pix enviado p/ Ana Jaqueline	0001	001	1647034089		2.157,11
29/11/2021	33101.0006	- Material de Consumo Vr. Compra Material p/consumo conf 000057584 TROX DO BRASIL DIF DE AR ACUSTICA FILT VENTILACAO L	0001	001	1647034265	11.376,05	
29/11/2021	21101.0011	- TROX DO BRASIL DIF DE AR ACUSTICA FILT V					



## Livro Diário Nº. 1

Licenciado para: DRE CONTABILIDADE LTDA  
Empresa: EASWELL ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 37.827.616/0001-40  
Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

: 21 de 36  
LUCIANA  
Fortes Contábil 7.184.0

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Vr. Compra Material p/consumo conf 000057584 TROX DO BRASIL DIF DE AR ACUSTICA FILT VENTILACAO L	0001	001	1647034265		11.376,05
29/11/2021	34201.0028	- Despesas Diversas					
		Vr. ref. Serviço Tomado Nota Fiscal de Serviços Eletrônico nº 000000002300	0001	001	1647034273	100,00	
29/11/2021	21101.0025	- A NOGUEIRA E SILVA JUNIOR EPP					
		Vr. ref. Serviço Tomado Nota Fiscal de Serviços Eletrônico nº 000000002300	0001	001	1647034273		100,00
					Totais do dia 29:	13.721,94	13.721,94
30/11/2021	31101.0005	- Simples					
		PROVISAO SIMPLES NACIONAL	0001	001	1647034194	226,22	
30/11/2021	21301.0010	- Simples a Recolher					
		PROVISAO SIMPLES NACIONAL	0001	001	1647034194		226,22
30/11/2021	33101.0006	- Material de Consumo					
		Vr. Compra Material p/consumo conf 000062336 ISAR ISOL. TERM. E ACUST. LTDA	0001	001	1647034264	1.582,20	
30/11/2021	21101.0010	- ISAR ISOL. TERM. E ACUST. LTDA					
		Vr. Compra Material p/consumo conf 000062336 ISAR ISOL. TERM. E ACUST. LTDA	0001	001	1647034264		1.582,20
30/11/2021	11102.0001	- C.C. Banco Inter					
		VR REF PIX RECEBIDO VALDIRENE OLIVEIRA DA CRUZ	0001	001	1647034330	1.050,00	
30/11/2021	41105.0003	- Receitas de Serviços Prestados					
		VR REF PIX RECEBIDO VALDIRENE OLIVEIRA DA CRUZ	0001	001	1647034330		1.050,00
					Totais do dia 30:	2.858,42	2.858,42
					Total do mês de Novembro:	60.685,15	60.685,15
02/12/2021	11102.0001	- C.C. Banco Inter					
		VR REF receitas de serviços prestados - THE BEST CLUB EIRELI	0001	001	1647034140	1.850,00	
02/12/2021	41105.0003	- Receitas de Serviços Prestados					
		VR REF receitas de serviços prestados - THE BEST CLUB EIRELI	0001	001	1647034140		1.850,00
02/12/2021	33102.0017	- Serviços Terceiros/Pessoa Física					
		Despesas com serviços Prestados. LUIS RICARDO DE CARVALHO SILVA	0001	001	1647034142	290,00	
02/12/2021	11102.0001	- C.C. Banco Inter					
		Despesas com serviços Prestados. LUIS RICARDO DE CARVALHO SILVA	0001	001	1647034142		290,00
02/12/2021	33102.0018	- Serviços Terceiros/Pessoa Jurídica					
		Despesas com serviços Prestados. CORDEL SERVIÇOS	0001	001	1647034144	1.573,22	
02/12/2021	11102.0001	- C.C. Banco Inter					
		Despesas com serviços Prestados. CORDEL SERVIÇOS	0001	001	1647034144		1.573,22
02/12/2021	11301.0013	- VIA LASER SERVICOS ESTETICOS S.A.					
		Vr.ref.receita com serviço conf Nota Fiscal de Serviços Eletrônico nº 00000000011	0001	001	1647034257	320,00	
02/12/2021	41105.0002	- Vendas a Prazo					
		Vr.ref.receita com serviço conf Nota Fiscal de Serviços Eletrônico nº 00000000011	0001	001	1647034257		320,00
					Totais do dia 02:	4.033,22	4.033,22



## Livro Diário N.º 1

: 22 de 36

Licenciado para: DRE CONTABILIDADE LTDA

LUCIANA

Empresa: EASWELL ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 37.827.616/0001-40

Fortes Contábil 7.184,0

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
03/12/2021	33102.0017	- Serviços Terceiros/Pessoa Física Despesas com serviços Prestados. ANTONIA GRIGORIO DA SILVA	0001	001	1647034146	180,00	
03/12/2021	11102.0001	- C.C. Banco Inter Despesas com serviços Prestados. ANTONIA GRIGORIO DA SILVA	0001	001	1647034146		180,00
03/12/2021	11102.0001	- C.C. Banco Inter VR REF RECEITAS DE SERVIÇOS PRESTADOS - VALDIRENE OLIVEIRA CRUZ	0001	001	1647034147	80,00	
03/12/2021	41105.0003	- Receitas de Serviços Prestados VR REF RECEITAS DE SERVIÇOS PRESTADOS - VALDIRENE OLIVEIRA CRUZ	0001	001	1647034147		80,00
					<b>Totais do dia 03:</b>	<b>260,00</b>	<b>260,00</b>
06/12/2021	33102.0018	- Serviços Terceiros/Pessoa Jurídica Despesas com serviços Prestados. PRANATUR HOTEIS E TURISMO LTDA	0001	001	1647034148	278,00	
06/12/2021	11102.0001	- C.C. Banco Inter Despesas com serviços Prestados. PRANATUR HOTEIS E TURISMO LTDA	0001	001	1647034148		278,00
06/12/2021	33102.0017	- Serviços Terceiros/Pessoa Física Despesas com serviços Prestados. ROBERTO MAROS DE MELO	0001	001	1647034149	475,00	
06/12/2021	11102.0001	- C.C. Banco Inter Despesas com serviços Prestados. ROBERTO MAROS DE MELO	0001	001	1647034149		475,00
06/12/2021	33102.0017	- Serviços Terceiros/Pessoa Física Despesas com serviços Prestados. YASMIN SANTOS DE MORAES VERAS	0001	001	1647034150	97,90	
06/12/2021	11102.0001	- C.C. Banco Inter Despesas com serviços Prestados. YASMIN SANTOS DE MORAES VERAS	0001	001	1647034150		97,90
06/12/2021	33102.0018	- Serviços Terceiros/Pessoa Jurídica Despesas com serviços Prestados. GOGIPSY DO BRASIL TECNOLOGIA E VIAGEN	0001	001	1647034153	70,00	
06/12/2021	11102.0001	- C.C. Banco Inter Despesas com serviços Prestados. GOGIPSY DO BRASIL TECNOLOGIA E VIAGEN	0001	001	1647034153		70,00
06/12/2021	33102.0018	- Serviços Terceiros/Pessoa Jurídica Despesas com serviços Prestados. GOGIPSY DO BRASIL TECNOLOGIA E VIAGENS	0001	001	1647034155	59,20	
06/12/2021	11102.0001	- C.C. Banco Inter Despesas com serviços Prestados. GOGIPSY DO BRASIL TECNOLOGIA E VIAGENS	0001	001	1647034155		59,20
06/12/2021	33102.0017	- Serviços Terceiros/Pessoa Física Despesas com serviços Prestados. JOSE DE MEIRELES PINTO MELO	0001	001	1647034156	2.654,29	
06/12/2021	11102.0001	- C.C. Banco Inter Despesas com serviços Prestados. JOSE DE MEIRELES PINTO MELO	0001	001	1647034156		2.654,29
06/12/2021	33102.0018	- Serviços Terceiros/Pessoa Jurídica					



## Livro Diário Nº. 1

Licenciado para: DRE CONTABILIDADE LTDA  
 Empresa: EASWELL ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 37.827.618/0001-40  
 Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

: 23 de 36

LUCIANA  
 Fortes Contábil 7.184.0

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Despesas com serviços Prestados. GOGIPSY DO BRASIL TECNOLOGIA E VAIGENS	0001	001	1647034157	70,00	
06/12/2021	11102.0001	- C.C. Banco Inter					
		Despesas com serviços Prestados. GOGIPSY DO BRASIL TECNOLOGIA E VAIGENS	0001	001	1647034157		70,00
06/12/2021	33102.0018	- Serviços Terceiros/Pessoa Jurídica					
		Despesas com serviços Prestados. PARNATUR HOTEIS E TURISMO LTDA	0001	001	1647034158	159,00	
06/12/2021	11102.0001	- C.C. Banco Inter					
		Despesas com serviços Prestados. PARNATUR HOTEIS E TURISMO LTDA	0001	001	1647034158		159,00
06/12/2021	34201.0028	- Despesas Diversas					
		Vr. despesas diversas ATJ	0001	001	1647034160	162,16	
06/12/2021	11102.0001	- C.C. Banco Inter					
		Vr. despesas diversas ATJ	0001	001	1647034160		162,16
06/12/2021	33102.0018	- Serviços Terceiros/Pessoa Jurídica					
		Despesas com serviços Prestados. REFRIGERAÇÃO DUFRIO COMERCIO E IMPORTA	0001	001	1647034161	11.998,63	
06/12/2021	11102.0001	- C.C. Banco Inter					
		Despesas com serviços Prestados. REFRIGERAÇÃO DUFRIO COMERCIO E IMPORTA	0001	001	1647034161		11.998,63
06/12/2021	34201.0020	- Assessoria Contabil					
		Vr. ref. Serviço Tomado Nota Fiscal de Serviços Eletrônico nº 000000000236	0001	001	1647034260	500,00	
06/12/2021	21101.0005	- DRE CONTABILIDADE LTDA					
		Vr. ref. Serviço Tomado Nota Fiscal de Serviços Eletrônico nº 000000000236	0001	001	1647034260		500,00
					Totais do dia 06:	16.524,18	16.524,18
07/12/2021	33102.0017	- Serviços Terceiros/Pessoa Física					
		Despesas com serviços Prestados. REGINALDO DE OLIVEIRA SOUSA	0001	001	1647034162	1.500,00	
07/12/2021	11102.0001	- C.C. Banco Inter					
		Despesas com serviços Prestados. REGINALDO DE OLIVEIRA SOUSA	0001	001	1647034162		1.500,00
					Totais do dia 07:	1.500,00	1.500,00
08/12/2021	34201.0028	- Despesas Diversas					
		Vr. despesas diversas ATJ	0001	001	1647034163	150,00	
08/12/2021	11102.0001	- C.C. Banco Inter					
		Vr. despesas diversas ATJ	0001	001	1647034163		150,00
08/12/2021	34201.0028	- Despesas Diversas					
		Vr. despesas diversas ATJ	0001	001	1647034164	200,00	
08/12/2021	11102.0001	- C.C. Banco Inter					
		Vr. despesas diversas ATJ	0001	001	1647034164		200,00
					Totais do dia 08:	350,00	350,00
09/12/2021	34201.0028	- Despesas Diversas					
		Vr. despesas diversas ATJ	0001	001	1647034165	3.198,00	
09/12/2021	11102.0001	- C.C. Banco Inter					
		Vr. despesas diversas ATJ	0001	001	1647034165		3.198,00
09/12/2021	33102.0018	- Serviços Terceiros/Pessoa Jurídica					
		Despesas com serviços Prestados. GOGIPSY DO BRASIL TECNOLOGIA E VIAGEN	0001	001	1647034166	70,20	





## Livro Diário Nº. 1

: 24 de 36

Licenciado para: DRE CONTABILIDADE LTDA

LUCIANA

Empresa: EASWELL ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 37.827.616/0001-40

Fortes Contábil 7.184,0

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
09/12/2021	11102.0001	- C.C. Banco Inter					
		Despesas com serviços Prestados.	0001	001	1647034166		70,20
		GOGIPSY DO BRASIL TECNOLOGIA E VIAGEN					
09/12/2021	33102.0018	- Serviços Terceiros/Pessoa Jurídica					
		Vr. ref. Serviço Tomado Nota Fiscal de	0001	001	1647034274	2.026,50	
		Serviços Eletrônico nº 000000000008					
09/12/2021	21101.0026	- BRENICIO ALVES DE MESQUITA 04880303313					
		Vr. ref. Serviço Tomado Nota Fiscal de	0001	001	1647034274		2.026,50
		Serviços Eletrônico nº 000000000008					
					Totais do dia 09:	5.294,70	5.294,70
10/12/2021	33102.0017	- Serviços Terceiros/Pessoa Física					
		Despesas com serviços Prestados.	0001	001	1647034167	50,00	
		WERDELEY SANTANA GOMES					
10/12/2021	11102.0001	- C.C. Banco Inter					
		Despesas com serviços Prestados.	0001	001	1647034167		50,00
		WERDELEY SANTANA GOMES					
10/12/2021	11102.0001	- C.C. Banco Inter					
		VR REF RECEITAS DE SERVIÇOS	0001	001	1647034168	320,00	
		PRESTADOS VIA LASEER PRODUÇÃO					
10/12/2021	11301.0013	- VIA LASER SERVICOS ESTETICOS S.A.					
		VR REF RECEITAS DE SERVIÇOS	0001	001	1647034168		320,00
		PRESTADOS VIA LASEER PRODUÇÃO					
10/12/2021	33102.0017	- Serviços Terceiros/Pessoa Física					
		Despesas com serviços Prestados.	0001	001	1647034169	1.298,00	
		KRISTOFFERSON DOS SANTOS					
10/12/2021	11102.0001	- C.C. Banco Inter					
		Despesas com serviços Prestados.	0001	001	1647034169		1.298,00
		KRISTOFFERSON DOS SANTOS					
10/12/2021	33102.0017	- Serviços Terceiros/Pessoa Física					
		Despesas com serviços Prestados.	0001	001	1647034170	41,00	
		KRISTOFFERSON DOS SANTOS					
10/12/2021	11102.0001	- C.C. Banco Inter					
		Despesas com serviços Prestados.	0001	001	1647034170		41,00
		KRISTOFFERSON DOS SANTOS					
					Totais do dia 10:	1.709,00	1.709,00
13/12/2021	33102.0017	- Serviços Terceiros/Pessoa Física					
		Despesas com serviços Prestados.	0001	001	1647034171	110,00	
		JAILSON LIMA ARAUJO					
13/12/2021	11102.0001	- C.C. Banco Inter					
		Despesas com serviços Prestados.	0001	001	1647034171		110,00
		JAILSON LIMA ARAUJO					
13/12/2021	33102.0018	- Serviços Terceiros/Pessoa Jurídica					
		Despesas com serviços Prestados.	0001	001	1647034172	70,00	
		GOGIPSY DO BRASIL TECNOLOGIA					
13/12/2021	11102.0001	- C.C. Banco Inter					
		Despesas com serviços Prestados.	0001	001	1647034172		70,00
		GOGIPSY DO BRASIL TECNOLOGIA					
13/12/2021	33102.0017	- Serviços Terceiros/Pessoa Física					
		Despesas com serviços Prestados.	0001	001	1647034173	1.500,00	
		WELDERLEY SANTANA GOMES					
13/12/2021	11102.0001	- C.C. Banco Inter					
		Despesas com serviços Prestados.	0001	001	1647034173		1.500,00
		WELDERLEY SANTANA GOMES					
13/12/2021	33102.0017	- Serviços Terceiros/Pessoa Física					



## Livro Diário Nº. 1

Licenciado para: DRE CONTABILIDADE LTDA

Empresa: EASWELL ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 37.827.616/0001-40

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

: 25 de 36

LUCIANA

Fortes Contábil 7.184.0

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Despesas com serviços Prestados. ARTUR NICOLAS CACAU	0001	001	1647034174	40,00	
13/12/2021	11102.0001 - C.C. Banco Inter						
		Despesas com serviços Prestados. ARTUR NICOLAS CACAU	0001	001	1647034174		40,00
13/12/2021	33102.0017 - Serviços Terceiros/Pessoa Física						
		Despesas com serviços Prestados. WELDERLEY SANTANA	0001	001	1647034175	30,00	
13/12/2021	11102.0001 - C.C. Banco Inter						
		Despesas com serviços Prestados. WELDERLEY SANTANA	0001	001	1647034175		30,00
13/12/2021	33102.0018 - Serviços Terceiros/Pessoa Jurídica						
		Despesas com serviços Prestados. CORDEL SERVIÇOS	0001	001	1647034176	1.000,00	
13/12/2021	11102.0001 - C.C. Banco Inter						
		Despesas com serviços Prestados. CORDEL SERVIÇOS	0001	001	1647034176		1.000,00
13/12/2021	21301.0001 - ICMS a Recolher						
		Vr.ICMS diferencial de aliquota 11/2021	0001	001	1647034186	32,10	
13/12/2021	11102.0001 - C.C. Banco Inter						
		Vr.ICMS diferencial de aliquota 11/2021	0001	001	1647034186		32,10
13/12/2021	31101.0001 - ICMS						
		Vr.ICMS diferencial de aliquota 11/2021	0001	001	1647034187	32,10	
13/12/2021	21301.0001 - ICMS a Recolher						
		Vr.ICMS diferencial de aliquota 11/2021	0001	001	1647034187		32,10
13/12/2021	21301.0001 - ICMS a Recolher						
		Vr.ICMS diferencial de aliquota 11/2021	0001	001	1647034188	164,98	
13/12/2021	11102.0001 - C.C. Banco Inter						
		Vr.ICMS diferencial de aliquota 11/2021	0001	001	1647034188		164,98
13/12/2021	31101.0001 - ICMS						
		Vr.ICMS diferencial de aliquota 11/2021	0001	001	1647034189	164,98	
13/12/2021	21301.0001 - ICMS a Recolher						
		Vr.ICMS diferencial de aliquota 11/2021	0001	001	1647034189		164,98
13/12/2021	21301.0001 - ICMS a Recolher						
		Vr.ICMS diferencial de aliquota 11/2021	0001	001	1647034190	178,83	
13/12/2021	11102.0001 - C.C. Banco Inter						
		Vr.ICMS diferencial de aliquota 11/2021	0001	001	1647034190		178,83
13/12/2021	31101.0001 - ICMS						
		Vr.ICMS diferencial de aliquota 11/2021	0001	001	1647034191	178,83	
13/12/2021	21301.0001 - ICMS a Recolher						
		Vr.ICMS diferencial de aliquota 11/2021	0001	001	1647034191		178,83
					<b>Totais do dia 13:</b>	<b>3.501,82</b>	<b>3.501,82</b>
14/12/2021	33102.0018 - Serviços Terceiros/Pessoa Jurídica						
		Despesas com serviços Prestados. AL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	0001	001	1647034177	30,00	
14/12/2021	11102.0001 - C.C. Banco Inter						
		Despesas com serviços Prestados. AL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	0001	001	1647034177		30,00
14/12/2021	33102.0017 - Serviços Terceiros/Pessoa Física						
		Despesas com serviços Prestados. LUCIA MARIA DE ABREU	0001	001	1647034178	23,00	
14/12/2021	11102.0001 - C.C. Banco Inter						
		Despesas com serviços Prestados. LUCIA MARIA DE ABREU	0001	001	1647034178		23,00
14/12/2021	34201.0028 - Despesas Diversas						



## Livro Diário Nº. 1

Licenciado para: DRE CONTABILIDADE LTDA

Empresa: EASWELL ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 37.827.616/0001-40

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

: 26 de 36

LUCIANA

Fortes Contábil 7.184.0

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
14/12/2021	11102.0001	Vr. despesas diversas ATJ - C.C. Banco Inter	0001	001	1647034179	704,81	
14/12/2021	11301.0014	Vr. despesas diversas ATJ - HOSPITAL DE OLHOS FRANCISCO VILAR LTDA	0001	001	1647034179		704,81
14/12/2021	41105.0002	Vr.ref.receita com serviço conf Nota Fiscal de Serviços Eletrônico nº 000000000012 - Vendas a Prazo	0001	001	1647034258	2.955,10	
14/12/2021	41105.0002	Vr.ref.receita com serviço conf Nota Fiscal de Serviços Eletrônico nº 000000000012	0001	001	1647034258		2.955,10
Totais do dia 14:						3.712,91	3.712,91
15/12/2021	33102.0017	- Serviços Terceiros/Pessoa Física Despesas com serviços Prestados. LUCIA MARIA DE ABREU	0001	001	1647034180	23,00	
15/12/2021	11102.0001	- C.C. Banco Inter Despesas com serviços Prestados. LUCIA MARIA DE ABREU	0001	001	1647034180		23,00
15/12/2021	34201.0028	- Despesas Diversas Vr. despesas diversas ATJ	0001	001	1647034181	200,00	
15/12/2021	11102.0001	- C.C. Banco Inter Vr. despesas diversas ATJ	0001	001	1647034181		200,00
Totais do dia 15:						223,00	223,00
16/12/2021	33102.0018	- Serviços Terceiros/Pessoa Jurídica Despesas com serviços Prestados. GOGIPSY DO BRASIL TECNOLOGIA	0001	001	1647034182	70,20	
16/12/2021	11102.0001	- C.C. Banco Inter Despesas com serviços Prestados. GOGIPSY DO BRASIL TECNOLOGIA	0001	001	1647034182		70,20
16/12/2021	33102.0018	- Serviços Terceiros/Pessoa Jurídica Despesas com serviços Prestados. FERREIRA OLIVEIRA LTDA ME	0001	001	1647034183	15,00	
16/12/2021	11102.0001	- C.C. Banco Inter Despesas com serviços Prestados. FERREIRA OLIVEIRA LTDA ME	0001	001	1647034183		15,00
16/12/2021	33102.0017	- Serviços Terceiros/Pessoa Física Despesas com serviços Prestados. LUCIA MARIA DE ABREU	0001	001	1647034184	23,00	
16/12/2021	11102.0001	- C.C. Banco Inter Despesas com serviços Prestados. LUCIA MARIA DE ABREU	0001	001	1647034184		23,00
16/12/2021	33102.0018	- Serviços Terceiros/Pessoa Jurídica Despesas com serviços Prestados. GOGIPSY DO BRASIL TECNOLOGIA	0001	001	1647034185	162,16	
16/12/2021	11102.0001	- C.C. Banco Inter Despesas com serviços Prestados. GOGIPSY DO BRASIL TECNOLOGIA	0001	001	1647034185		162,16
Totais do dia 16:						270,36	270,36
17/12/2021	33102.0018	- Serviços Terceiros/Pessoa Jurídica pix enviado - GOGIPSY DO BRASIL	0001	001	1647034200	81,08	
17/12/2021	11102.0001	- C.C. Banco Inter pix enviado - GOGIPSY DO BRASIL	0001	001	1647034200		81,08
17/12/2021	33102.0018	- Serviços Terceiros/Pessoa Jurídica pix enviado p/ Fontenele e Oliveira	0001	001	1647034201	30,00	
17/12/2021	11102.0001	- C.C. Banco Inter					



## Livro Diário Nº. 1

: 27 de 36

Licenciado para: DRE CONTABILIDADE LTDA

LUCIANA

Empresa: EASWELL ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 37.827.616/0001-40

Fortes Contábil 7.184.0

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
17/12/2021	33102.0018	pix enviado p/ Fortenele e Oliveira	0001	001	1647034201		30,00
17/12/2021	33102.0018	- Serviços Terceiros/Pessoa Jurídica					
17/12/2021	11102.0001	pix enviado p/ E DO S N S CIARLINI	0001	001	1647034202	235,00	
17/12/2021	11102.0001	- C.C. Banco Inter					
17/12/2021	21101.0005	pix enviado p/ E DO S N S CIARLINI	0001	001	1647034202		235,00
17/12/2021	21101.0005	- DRE CONTABILIDADE LTDA					
17/12/2021	11102.0001	pagamento da DRE GROUP	0001	001	1647034203	2.500,00	
17/12/2021	11102.0001	- C.C. Banco Inter					
17/12/2021	11102.0001	pagamento da DRE GROUP	0001	001	1647034203		2.500,00
17/12/2021	33102.0018	- Serviços Terceiros/Pessoa Jurídica					
17/12/2021	11102.0001	pix enviado p/ Cordel serviços	0001	001	1647034204	900,00	
17/12/2021	11102.0001	- C.C. Banco Inter					
17/12/2021	33102.0017	pix enviado p/ Cordel serviços	0001	001	1647034204		900,00
17/12/2021	33102.0017	- Serviços Terceiros/Pessoa Física					
17/12/2021	11102.0001	pix enviado p/ Lucia maria	0001	001	1647034205	23,00	
17/12/2021	11102.0001	- C.C. Banco Inter					
17/12/2021	33102.0018	pix enviado p/ Lucia maria	0001	001	1647034205		23,00
17/12/2021	33102.0018	- Serviços Terceiros/Pessoa Jurídica					
17/12/2021	11102.0001	pix enviado p/ K DOS S LIMA	0001	001	1647034206	400,00	
17/12/2021	11102.0001	- C.C. Banco Inter					
17/12/2021	33102.0018	pix enviado p/ K DOS S LIMA	0001	001	1647034206		400,00
17/12/2021	33102.0018	- Serviços Terceiros/Pessoa Jurídica					
17/12/2021	11102.0001	pix enviado p/ Ferreira e Oliveira	0001	001	1647034207	18,00	
17/12/2021	11102.0001	- C.C. Banco Inter					
17/12/2021	33102.0018	pix enviado p/ Ferreira e Oliveira	0001	001	1647034207		18,00
17/12/2021	33102.0018	- Serviços Terceiros/Pessoa Jurídica					
17/12/2021	11102.0001	pix enviado p/ A L MATERIAL DE CONSTRUCAO	0001	001	1647034208	4,00	
17/12/2021	11102.0001	- C.C. Banco Inter					
17/12/2021	11102.0001	pix enviado p/ A L MATERIAL DE CONSTRUCAO	0001	001	1647034208		4,00
Totais do dia 17:						4.191,08	4.191,08
20/12/2021	33102.0017	- Serviços Terceiros/Pessoa Física					
20/12/2021	11102.0001	pix enviado p/ Ricardo da Silva	0001	001	1647034096	13,20	
20/12/2021	11102.0001	- C.C. Banco Inter					
20/12/2021	33102.0018	pix enviado p/ Ricardo da Silva	0001	001	1647034096		13,20
20/12/2021	33102.0018	- Serviços Terceiros/Pessoa Jurídica					
20/12/2021	11102.0001	pix enviado p/ J B MARTINS	0001	001	1647034097	119,00	
20/12/2021	11102.0001	- C.C. Banco Inter					
20/12/2021	33102.0018	pix enviado p/ J B MARTINS	0001	001	1647034097		119,00
20/12/2021	33102.0018	- Serviços Terceiros/Pessoa Jurídica					
20/12/2021	11102.0001	pix enviado p/ Confeitaria e emporio LTDA	0001	001	1647034098	12,80	
20/12/2021	11102.0001	- C.C. Banco Inter					
20/12/2021	33102.0018	pix enviado p/ Confeitaria e emporio LTDA	0001	001	1647034098		12,80
20/12/2021	33102.0018	- Serviços Terceiros/Pessoa Jurídica					
20/12/2021	11102.0001	pix enviado p/ L Material de Construção LTDA	0001	001	1647034099	105,00	
20/12/2021	11102.0001	- C.C. Banco Inter					
20/12/2021	33102.0017	pix enviado p/ L Material de Construção LTDA	0001	001	1647034099		105,00
20/12/2021	33102.0017	- Serviços Terceiros/Pessoa Física					
20/12/2021	11102.0001	pix enviado p/ Gilson Bevilaqua	0001	001	1647034100	260,00	
20/12/2021	11102.0001	- C.C. Banco Inter					



## Livro Diário Nº. 1

Licenciado para: DRE CONTABILIDADE LTDA

Empresa: EASWELL ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 37.827.616/0001-40

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

: 28 de 38

LUCIANA

Fortes Contábil 7.184.0

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
20/12/2021	11102.0001	pix enviado p/ Gilson Bevilaquia	0001	001	1647034100		260,00
20/12/2021	11102.0001	- C.C. Banco Inter					
		pix recebido - HOSPITAL DE OLHOS FRANCISCO VILAR LTDA	0001	001	1647034117	2.955,10	
20/12/2021	11301.0014	- HOSPITAL DE OLHOS FRANCISCO VILAR LTDA					
		pix recebido - HOSPITAL DE OLHOS FRANCISCO VILAR LTDA	0001	001	1647034117		2.955,10
20/12/2021	34201.0028	- Despesas Diversas					
		Vr. despesas diversas ATJ THYALITA COELHO	0001	001	1647034118	120,00	
20/12/2021	11102.0001	- C.C. Banco Inter					
		Vr. despesas diversas ATJ THYALITA COELHO	0001	001	1647034118		120,00
20/12/2021	33102.0017	- Serviços Terceiros/Pessoa Fisica					
		pix enviado p/ Wallace Araujo Braz	0001	001	1647034122	29,00	
20/12/2021	11102.0001	- C.C. Banco Inter					
		pix enviado p/ Wallace Araujo Braz	0001	001	1647034122		29,00
20/12/2021	21301.0010	- Simples a Recolher					
		VR PAG SIMPLES NACIONAL 11/2021	0001	001	1647034123	226,22	
20/12/2021	11102.0001	- C.C. Banco Inter					
		VR PAG SIMPLES NACIONAL 11/2021	0001	001	1647034123		226,22
20/12/2021	34201.0028	- Despesas Diversas					
		pagamento de fatura Inter	0001	001	1647034124	27,00	
20/12/2021	11102.0001	- C.C. Banco Inter					
		pagamento de fatura Inter	0001	001	1647034124		27,00
20/12/2021	33102.0017	- Serviços Terceiros/Pessoa Fisica					
		pix enviado p/ Antonio de padua	0001	001	1647034128	15,00	
20/12/2021	11102.0001	- C.C. Banco Inter					
		pix enviado p/ Antonio de padua	0001	001	1647034128		15,00
20/12/2021	33102.0018	- Serviços Terceiros/Pessoa Jurídica					
		pix enviado - GOGIPSY DO BRASIL	0001	001	1647034129	81,08	
20/12/2021	11102.0001	- C.C. Banco Inter					
		pix enviado - GOGIPSY DO BRASIL	0001	001	1647034129		81,08
20/12/2021	33102.0017	- Serviços Terceiros/Pessoa Fisica					
		pix enviado p/ Edvaldo Jose	0001	001	1647034130	78,00	
20/12/2021	11102.0001	- C.C. Banco Inter					
		pix enviado p/ Edvaldo Jose	0001	001	1647034130		78,00
20/12/2021	33102.0017	- Serviços Terceiros/Pessoa Fisica					
		pix enviado p/ Ferreira e Oliveira LTDA	0001	001	1647034131	33,00	
20/12/2021	11102.0001	- C.C. Banco Inter					
		pix enviado p/ Ferreira e Oliveira LTDA	0001	001	1647034131		33,00
20/12/2021	33102.0017	- Serviços Terceiros/Pessoa Fisica					
		pix enviado p/ Francisca das Chagas	0001	001	1647034132	46,00	
20/12/2021	11102.0001	- C.C. Banco Inter					
		pix enviado p/ Francisca das Chagas	0001	001	1647034132		46,00
20/12/2021	33102.0017	- Serviços Terceiros/Pessoa Fisica					
		pix enviado p/ Raimundo Nonato	0001	001	1647034133	30,00	
20/12/2021	11102.0001	- C.C. Banco Inter					
		pix enviado p/ Raimundo Nonato	0001	001	1647034133		30,00
20/12/2021	33102.0018	- Serviços Terceiros/Pessoa Jurídica					
		pix enviado p/ Confeitaria e emporio	0001	001	1647034134	61,50	
20/12/2021	11102.0001	- C.C. Banco Inter					
		pix enviado p/ Confeitaria e emporio	0001	001	1647034134		61,50
20/12/2021	33102.0018	- Serviços Terceiros/Pessoa Jurídica					



## Livro Diário Nº. 1

Licenciado para: DRE CONTABILIDADE LTDA

Empresa: EASWELL ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 37.827.616/0001-40

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

: 29 de 36

LUCIANA

Fortes Contábil 7.184.0

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
20/12/2021	11102.0001	pix enviado - GOGIPSY DO BRASIL - C.C. Banco Inter	0001	001	1647034135	70,00	
20/12/2021	33102.0018	pix enviado - GOGIPSY DO BRASIL - Serviços Terceiros/Pessoa Jurídica	0001	001	1647034135		70,00
20/12/2021	11102.0001	pix enviado p/ Fontenele e Oliveira - C.C. Banco Inter	0001	001	1647034136	64,50	
20/12/2021	33102.0018	pix enviado p/ Fontenele e Oliveira - Serviços Terceiros/Pessoa Jurídica	0001	001	1647034136		64,50
20/12/2021	11102.0001	pix enviado - GOGIPSY DO BRASIL - C.C. Banco Inter	0001	001	1647034137	70,00	
20/12/2021	33102.0017	pix enviado - GOGIPSY DO BRASIL - Serviços Terceiros/Pessoa Física	0001	001	1647034137		70,00
20/12/2021	11102.0001	pix enviado p/ Lucia Maria - C.C. Banco Inter	0001	001	1647034138	54,00	
20/12/2021	33102.0017	pix enviado p/ Lucia Maria - Serviços Terceiros/Pessoa Física	0001	001	1647034138		54,00
20/12/2021	11102.0001	pix enviado p/ Ricardo Linhares - C.C. Banco Inter	0001	001	1647034143	23,25	
20/12/2021	33102.0018	pix enviado p/ Ricardo Linhares - Serviços Terceiros/Pessoa Jurídica	0001	001	1647034143		23,25
20/12/2021	11102.0001	pix enviado p/ Ferreira Oliveira - C.C. Banco Inter	0001	001	1647034145	18,00	
20/12/2021	33102.0018	pix enviado p/ Ferreira Oliveira - Serviços Terceiros/Pessoa Jurídica	0001	001	1647034145		18,00
20/12/2021	11102.0001	pix enviado p/ Comercial de gases - C.C. Banco Inter	0001	001	1647034151	194,00	
20/12/2021	33102.0018	pix enviado p/ Comercial de gases - Serviços Terceiros/Pessoa Jurídica	0001	001	1647034151		194,00
20/12/2021	11102.0001	pix enviado p/ Centro Const. com. rep. - C.C. Banco Inter	0001	001	1647034152	5,00	
20/12/2021	33102.0018	pix enviado p/ Centro Const. com. rep. - Serviços Terceiros/Pessoa Jurídica	0001	001	1647034152		5,00
20/12/2021	11102.0001	pix enviado p/ Centro Const. com rep - C.C. Banco Inter	0001	001	1647034197	74,40	
20/12/2021	33102.0018	pix enviado p/ Centro Const. com rep - Serviços Terceiros/Pessoa Jurídica	0001	001	1647034197		74,40
20/12/2021	11102.0001	pix enviado p/ Iluminar comercio - C.C. Banco Inter	0001	001	1647034198	266,76	
20/12/2021	33102.0018	pix enviado p/ Iluminar comercio - Serviços Terceiros/Pessoa Jurídica	0001	001	1647034198		266,76
20/12/2021	11102.0001	pix enviado p/ A L Material - C.C. Banco Inter	0001	001	1647034199	14,00	
20/12/2021	33102.0018	pix enviado p/ A L Material - Serviços Terceiros/Pessoa Jurídica	0001	001	1647034199		14,00
Totais do dia 20:						5.065,81	5.065,81
21/12/2021	33102.0017	pix enviado p/ Lucia Mariade Abreu Medeiros - Serviços Terceiros/Pessoa Física	0001	001	1647034101	23,00	
21/12/2021	11102.0001	pix enviado p/ Lucia Mariade Abreu Medeiros - C.C. Banco Inter	0001	001	1647034101		23,00
21/12/2021	33102.0018	pix enviado - GOGIPSY DO BRASIL - Serviços Terceiros/Pessoa Jurídica	0001	001	1647034102	75,58	
21/12/2021	11102.0001	pix enviado - GOGIPSY DO BRASIL - C.C. Banco Inter					



## Livro Diário Nº. 1

Licenciado para: DRE CONTABILIDADE LTDA

Empresa: EASWELL ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 37.827.616/0001-40

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

: 30 de 36

LUCIANA

Fortes Contábil 7.184.0

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
21/12/2021	33102.0018	pix enviado - GOGIPSY DO BRASIL	0001	001	1647034102		75,58
21/12/2021	33102.0018	- Serviços Terceiros/Pessoa Jurídica					
21/12/2021	11102.0001	pix enviado - GOGIPSY DO BRASIL	0001	001	1647034103	210,00	
21/12/2021	11102.0001	- C.C. Banco Inter					
21/12/2021	33102.0018	pix enviado - GOGIPSY DO BRASIL	0001	001	1647034103		210,00
21/12/2021	33102.0018	- Serviços Terceiros/Pessoa Jurídica					
21/12/2021	11102.0001	pix enviado - GOGIPSY DO BRASIL	0001	001	1647034104	59,20	
21/12/2021	11102.0001	- C.C. Banco Inter					
21/12/2021	33102.0017	pix enviado - GOGIPSY DO BRASIL	0001	001	1647034104		59,20
21/12/2021	33102.0017	- Serviços Terceiros/Pessoa Física					
21/12/2021	11102.0001	pix enviado p/ Arthur Nicolas	0001	001	1647034105	840,00	
21/12/2021	11102.0001	- C.C. Banco Inter					
21/12/2021		pix enviado p/ Arthur Nicolas	0001	001	1647034105		840,00
					<b>Totais do dia 21:</b>	<b>1.207,78</b>	<b>1.207,78</b>
22/12/2021	33102.0017	- Serviços Terceiros/Pessoa Física					
22/12/2021	11102.0001	pix enviado p/ Welderley Santana	0001	001	1647034106	830,00	
22/12/2021	11102.0001	- C.C. Banco Inter					
22/12/2021	33102.0018	pix enviado p/ Welderley Santana	0001	001	1647034106		830,00
22/12/2021	33102.0018	- Serviços Terceiros/Pessoa Jurídica					
22/12/2021	11102.0001	pix enviado p/ Ferreira Oliveira	0001	001	1647034107	31,50	
22/12/2021	11102.0001	- C.C. Banco Inter					
22/12/2021	33102.0018	pix enviado p/ Ferreira Oliveira	0001	001	1647034107		31,50
22/12/2021	33102.0018	- Serviços Terceiros/Pessoa Jurídica					
22/12/2021	11102.0001	pix enviado p/ Ferreira Oliveira	0001	001	1647034108	16,00	
22/12/2021	11102.0001	- C.C. Banco Inter					
22/12/2021	33102.0017	pix enviado p/ Ferreira Oliveira	0001	001	1647034108		16,00
22/12/2021	33102.0017	- Serviços Terceiros/Pessoa Física					
22/12/2021	11102.0001	pix enviado p/ Reginaldo Oliveira	0001	001	1647034109	2.000,00	
22/12/2021	11102.0001	- C.C. Banco Inter					
22/12/2021	33102.0017	pix enviado p/ Reginaldo Oliveira	0001	001	1647034109		2.000,00
22/12/2021	33102.0017	- Serviços Terceiros/Pessoa Física					
22/12/2021	11102.0001	pix enviado p/ Reginaldo Oliveira	0001	001	1647034110	1.200,00	
22/12/2021	11102.0001	- C.C. Banco Inter					
22/12/2021	34201.0028	pix enviado p/ Reginaldo Oliveira	0001	001	1647034110		1.200,00
22/12/2021	34201.0028	- Despesas Diversas					
22/12/2021	11102.0001	pagamento de título	0001	001	1647034125	1.643,12	
22/12/2021	11102.0001	- C.C. Banco Inter					
22/12/2021	34201.0028	pagamento de título	0001	001	1647034125		1.643,12
22/12/2021	34201.0028	- Despesas Diversas					
22/12/2021	11102.0001	pagamento de título	0001	001	1647034126	190,00	
22/12/2021	11102.0001	- C.C. Banco Inter					
22/12/2021		pagamento de título	0001	001	1647034126		190,00
					<b>Totais do dia 22:</b>	<b>5.910,62</b>	<b>5.910,62</b>
23/12/2021	33102.0017	- Serviços Terceiros/Pessoa Física					
23/12/2021	11102.0001	pix enviado p/ Gilson Bevilaqua	0001	001	1647034111	87,00	
23/12/2021	11102.0001	- C.C. Banco Inter					
23/12/2021	33102.0018	pix enviado p/ Gilson Bevilaqua	0001	001	1647034111		87,00
23/12/2021	33102.0018	- Serviços Terceiros/Pessoa Jurídica					
23/12/2021	11102.0001	pix enviado	0001	001	1647034114	3.779,62	
23/12/2021	11102.0001	- C.C. Banco Inter					
23/12/2021	34201.0028	pix enviado	0001	001	1647034114		3.779,62
23/12/2021	34201.0028	- Despesas Diversas					
23/12/2021		Vr. despesas diversas ATJ ANDERSON FELIPE	0001	001	1647034120	700,00	



## Livro Diário Nº. 1

Licenciado para: DRE CONTABILIDADE LTDA

Empresa: EASWELL ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 37.827.616/0001-40

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

: 31 de 36

LUCIANA

Fortes Contábil 7.184.0

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
23/12/2021	11102.0001	- C.C. Banco Inter Vr. despesas diversas ATJ ANDERSON FELIPE	0001	001	1647034120		700,00
23/12/2021	34201.0028	- Despesas Diversas Vr. despesas diversas ATJ ANA JAQUELINE	0001	001	1647034121	3.512,49	
23/12/2021	11102.0001	- C.C. Banco Inter Vr. despesas diversas ATJ ANA JAQUELINE	0001	001	1647034121		3.512,49
					<b>Totais do dia 23:</b>	<b>8.079,11</b>	<b>8.079,11</b>
24/12/2021	11102.0001	- C.C. Banco Inter pix recebido REF NOTA FISCAL DE SERVILO N 6	0001	001	1647034116	30.000,00	
24/12/2021	11301.0003	- SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PARNAÍBA pix recebido REF NOTA FISCAL DE SERVILO N 6	0001	001	1647034116		30.000,00
					<b>Totais do dia 24:</b>	<b>30.000,00</b>	<b>30.000,00</b>
27/12/2021	21101.0011	- TROX DO BRASIL DIF DE AR ACUSTICA FILT V pagamento de titulos- ref trox do brasil dif de ar arcustica	0001	001	1647034127	11.376,05	
27/12/2021	11102.0001	- C.C. Banco Inter pagamento de titulos- ref trox do brasil dif de ar arcustica	0001	001	1647034127		11.376,05
					<b>Totais do dia 27:</b>	<b>11.376,05</b>	<b>11.376,05</b>
28/12/2021	33102.0017	- Serviços Terceiros/Pessoa Fisica pix enviado p/ Welderley santana	0001	001	1647034112	150,00	
28/12/2021	11102.0001	- C.C. Banco Inter pix enviado p/ Welderley santana	0001	001	1647034112		150,00
28/12/2021	11102.0001	- C.C. Banco Inter pix recebido - THE BEST CLUB	0001	001	1647034115	1.120,00	
28/12/2021	41105.0003	- Receitas de Serviços Prestados pix recebido - THE BEST CLUB	0001	001	1647034115		1.120,00
					<b>Totais do dia 28:</b>	<b>1.270,00</b>	<b>1.270,00</b>
31/12/2021	33102.0017	- Serviços Terceiros/Pessoa Fisica pix enviado p/ Luis Ricardo	0001	001	1647034113	575,00	
31/12/2021	11102.0001	- C.C. Banco Inter pix enviado p/ Luis Ricardo	0001	001	1647034113		575,00
31/12/2021	31101.0005	- Simples PROVISAO SIMPLES NACIONAL	0001	001	1647034195	261,92	
31/12/2021	21301.0010	- Simples a Recolher PROVISAO SIMPLES NACIONAL	0001	001	1647034195		261,92
31/12/2021	41105.0002	- Vendas a Prazo Vr. encerramento do exercicio	0001	001	1647034363	293.247,15	
31/12/2021	41105.0003	- Receitas de Serviços Prestados Vr. encerramento do exercicio	0001	001	1647034363	33.231,90	
31/12/2021	62 - APURAÇÃO DO EXERCICIO	Vr. encerramento do exercicio	0001	001	1647034363	22,19	
31/12/2021	62 - APURAÇÃO DO EXERCICIO	Vr. encerramento do exercicio	0001	001	1647034363	375,91	
31/12/2021	62 - APURAÇÃO DO EXERCICIO	Vr. encerramento do exercicio	0001	001	1647034363	534,70	
31/12/2021	62 - APURAÇÃO DO EXERCICIO	Vr. encerramento do exercicio	0001	001	1647034363	815,00	





## Livro Diário N.º 1

Licenciado para: DRE CONTABILIDADE LTDA  
Empresa: EASWELL ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 37.827.616/0001-40  
Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

: 32 de 36

LUCIANA  
Fortes Contábil 7.184.0

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
31/12/2021	62 - APURAÇÃO DO EXERCÍCIO	Vr. encerramento do exercício	0001	001	1647034363	7.500,00	
31/12/2021	62 - APURAÇÃO DO EXERCÍCIO	Vr. encerramento do exercício	0001	001	1647034363	7.709,30	
31/12/2021	62 - APURAÇÃO DO EXERCÍCIO	Vr. encerramento do exercício	0001	001	1647034363	15.056,69	
31/12/2021	62 - APURAÇÃO DO EXERCÍCIO	Vr. encerramento do exercício	0001	001	1647034363	20.741,74	
31/12/2021	62 - APURAÇÃO DO EXERCÍCIO	Vr. encerramento do exercício	0001	001	1647034363	25.510,84	
31/12/2021	62 - APURAÇÃO DO EXERCÍCIO	Vr. encerramento do exercício	0001	001	1647034363	47.002,53	
31/12/2021	62 - APURAÇÃO DO EXERCÍCIO	Vr. encerramento do exercício	0001	001	1647034363	53.160,74	
31/12/2021	62 - APURAÇÃO DO EXERCÍCIO	Vr. encerramento do exercício	0001	001	1647034363	148.049,41	
31/12/2021	24301.0001 - Lucros ou Prejuízos Acumulados	Vr. encerramento do exercício	0001	001	1647034363		148.049,41
31/12/2021	31101.0001 - ICMS	Vr. encerramento do exercício	0001	001	1647034363		375,91
31/12/2021	31101.0005 - Simples	Vr. encerramento do exercício	0001	001	1647034363		15.056,69
31/12/2021	33101.0006 - Material de Consumo	Vr. encerramento do exercício	0001	001	1647034363		20.741,74
31/12/2021	33101.0007 - Compras de Mercadoria p/revenda	Vr. encerramento do exercício	0001	001	1647034363		7.709,30
31/12/2021	33102.0014 - Despesa Alimentícia	Vr. encerramento do exercício	0001	001	1647034363		22,19
31/12/2021	33102.0016 - Treinamento de Pessoal	Vr. encerramento do exercício	0001	001	1647034363		815,00
31/12/2021	33102.0017 - Serviços Terceiros/Pessoa Física	Vr. encerramento do exercício	0001	001	1647034363		25.510,84
31/12/2021	33102.0018 - Serviços Terceiros/Pessoa Jurídica	Vr. encerramento do exercício	0001	001	1647034363		53.160,74
31/12/2021	34201.0020 - Assessoria Contábil	Vr. encerramento do exercício	0001	001	1647034363		7.500,00
31/12/2021	34201.0028 - Despesas Diversas	Vr. encerramento do exercício	0001	001	1647034363		47.002,53
31/12/2021	34201.0048 - Despesas com certificado	Vr. encerramento do exercício	0001	001	1647034363		534,70
31/12/2021	62 - APURAÇÃO DO EXERCÍCIO	Vr. encerramento do exercício	0001	001	1647034363		33.231,90
31/12/2021	62 - APURAÇÃO DO EXERCÍCIO	Vr. encerramento do exercício	0001	001	1647034363		293.247,15
Totais do dia 31:						<u>653.795,02</u>	<u>653.795,02</u>
Totais do mês de Dezembro:						<u>758.274,66</u>	<u>758.274,66</u>

**Balanco Patrimonial**

: 33 de 36

Licenciado para: DRE CONTABILIDADE LTDA

LUCIANA

Empresa: EASWELL ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 37.827.616/0001-40

Fortes Contábil 7.184.0

Nire: 22200527671 data: 23/07/2020.

Conta	Descrição	31/12/2021
1	*** Ativo ***	170.337,83 D
11	Ativo Circulante	170.337,83 D
111	Disponível	58.715,83 D
11101	Caixa Geral	19.833,76 D
11101.0001	Caixa	19.833,76 D
11102	Bancos	38.882,07 D
11102.0001	C.C. Banco Inter	38.882,07 D
113	Clientes	111.622,00 D
11301	Duplicatas a Receber	111.622,00 D
11301.0003	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PARNAÍBA	109.422,00 D
11301.0005	ALBERTO CHICRE ALCANTARA - EPP	2.200,00 D
2	*** Passivo ***	170.337,83 C
21	Passivo Circulante	2.288,42 C
211	Fornecedores	2.026,50 C
21101	Fornecedores Nacionais	2.026,50 C
21101.0026	BRENICIO ALVES DE MESQUITA 04880303313	2.026,50 C
213	Obrigações Fiscais e Trabalhistas	261,92 C
21301	Impostos e Contribuições	261,92 C
21301.0010	Simplex a Recolher	261,92 C
24	Patrimônio Líquido	168.049,41 C
241	Capital Social Integralizado	20.000,00 C
24101	Capital Social Subscrito	20.000,00 C
24101.0001	Capital Social Subscrito	20.000,00 C
243	Lucros ou Prejuízos Acumulados	148.049,41 C
24301	Lucros ou Prejuízos Acumulados	148.049,41 C
24301.0001	Lucros ou Prejuízos Acumulados	148.049,41 C

Data de Encerramento: 31/12/2021

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 170.337,83 (Cento e Setenta Mil Trezentos e Trinta e Sete Reais e Oitenta e Três Centavos).

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, que soma tanto no Ativo como no Passivo a importância de 170.337,83 (Cento e Setenta mil, Trezentos e Trinta e Sete reais e Oitenta e três centavos) cujo os lançamentos foram efetuados de acordo com os documentos entregues pelo Tesoureiro.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2021

JAMARIO FRANCILIO PEREIRA

CPF: 045.467.813-42

RG: 3.112.370

CRC: PI 011124 O 9

ANA JAQUELINE DE CARVALHO SILVA  
ALMEIDA

SÓCIA- ADMINISTRADORA

044.811.463-11

3456652

**Demonstração do Resultado do Exercício**

: 34 de 38

Licenciado para: DRE CONTABILIDADE LTDA

LUCIANA

Empresa: EASWELL ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 37.827.616/0001-40

Fortes Contábil 7.184,0

Nire: 22200527671 data: 23/07/2020

Estabelecimentos: 0001 - EASWELL ENGENHARIA LTDA; Centros de Resultado: Todos

01/01/2021

Conta	Descrição	31/12/2021
(+) 010	Receita Bruta Operacional	326.479,05
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	326.479,05
010.01.03	Vendas de Serviços	326.479,05
(-) 020	Deduções da Receita	15.432,60
020.01	Impostos Faturados	15.432,60
020.01.01	ICMS	375,91
020.01.05	Simples	15.056,69
(=) 030	Receita Líquida	311.046,45
(=) 060	Lucro Bruto	311.046,45
(-) 070	Despesas Operacionais	55.037,23
070.02	Despesas Administrativas	55.037,23
(-) 080	Custo de Serviços Prestados	107.959,81
080.01	Custo de Produção ou Serviços	107.959,81
(=) 110	Lucro Operacional	148.049,41
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	148.049,41
(=) 180	Res. Antes das Participações e Contrib.	148.049,41
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	148.049,41

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2021

JAMARIO FRANCILIO PEREIRA

CPF: 045.467.813-42

RG: 3.112.370

CRC: PI 011124 O 9

ANA JAQUELINE DE CARVALHO SILVA

ALMEIDA

SÓCIA- ADMINISTRADORA

044.811.463-11

3458852

**Balancete Contábil**

: 35 de 36

Licenciado para: DRE CONTABILIDADE LTDA

LUCIANA

Empresa: EASWELL ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 37.827.616/0001-40

Fortes Contábil 7.184.0

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021 - Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos

Conta	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1	*** Ativo ***	20.000,00 D	508.126,39	357.788,56	170.337,83 D
11	Ativo Circulante	20.000,00 D	508.126,39	357.788,56	170.337,83 D
111	Disponível	20.000,00 D	214.879,24	176.163,41	58.715,83 D
11101	Caixa Geral	20.000,00 D	0,00	166,24	19.833,76 D
11101.0001	Caixa	20.000,00 D	0,00	166,24	19.833,76 D
11102	Bancos	0,00	214.879,24	175.997,17	38.882,07 D
11102.0001	C.C. Banco Inter	0,00	214.879,24	175.997,17	38.882,07 D
113	Clientes	0,00	293.247,15	181.625,15	111.622,00 D
11301	Duplicatas a Receber	0,00	293.247,15	181.625,15	111.622,00 D
11301.0003	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PARNAÍBA	0,00	278.248,00	168.826,00	109.422,00 D
11301.0004	R. M. C. VILAR ME	0,00	1.896,00	1.896,00	0,00
11301.0005	ALBERTO CHICRE ALCANTARA - EPP	0,00	2.200,00	0,00	2.200,00 D
11301.0006	FUNDAÇÃO BRADESCO	0,00	7.028,05	7.028,05	0,00
11301.0013	VIA LASER SERVICOS ESTETICOS S.A.	0,00	920,00	920,00	0,00
11301.0014	HOSPITAL DE OLHOS FRANCISCO VILAR LTDA	0,00	2.955,10	2.955,10	0,00
2	*** Passivo ***	20.000,00 C	51.311,72	201.649,55	170.337,83 C
21	Passivo Circulante	0,00	51.311,72	53.600,14	2.288,42 C
211	Fornecedores	0,00	36.141,04	38.167,54	2.026,50 C
21101	Fornecedores Nacionais	0,00	36.141,04	38.167,54	2.026,50 C
21101.0005	DRE CONTABILIDADE LTDA	0,00	7.500,00	7.500,00	0,00
21101.0008	METALURGICA FERRONORTE LTDA F10	0,00	12.434,79	12.434,79	0,00
21101.0009	FRIOVIX COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA	0,00	535,00	535,00	0,00
21101.0010	ISAR ISOL. TERM. E ACUST. LTDA	0,00	1.582,20	1.582,20	0,00
21101.0011	TROX DO BRASIL DIF DE AR ACUSTICA FILT V	0,00	11.376,05	11.376,05	0,00
21101.0012	S M QUARESMA	0,00	456,00	456,00	0,00
21101.0024	LEONARDO & EDUARDO SERVICOS GRAFICOS LTD	0,00	90,00	90,00	0,00
21101.0025	A NOGUEIRA E SILVA JUNIOR EPP	0,00	100,00	100,00	0,00
21101.0028	BRENICIO ALVES DE MESQUITA 04880303313	0,00	0,00	2.026,50	2.026,50 C
21101.0027	POWERMATIC IND. COM. DUTOS, MAQ, PEC E E	0,00	2.067,00	2.067,00	0,00
213	Obrigações Fiscais e Trabalhistas	0,00	15.170,68	15.432,60	261,92 C
21301	Impostos e Contribuições	0,00	15.170,68	15.432,60	261,92 C
21301.0001	ICMS a Recolher	0,00	375,91	375,91	0,00
21301.0010	Simplex a Recolher	0,00	14.794,77	15.056,69	261,92 C
24	Patrimônio Líquido	20.000,00 C	0,00	148.049,41	168.049,41 C
241	Capital Social Integralizado	20.000,00 C	0,00	0,00	20.000,00 C
24101	Capital Social Subscrito	20.000,00 C	0,00	0,00	20.000,00 C
24101.0001	Capital Social Subscrito	20.000,00 C	0,00	0,00	20.000,00 C
243	Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	148.049,41	148.049,41 C
24301	Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	148.049,41	148.049,41 C
24301.0001	Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	148.049,41	148.049,41 C
3	*** Despesas e Custos ***	0,00	178.451,83	178.451,83	0,00
31	Ded.Receitas Brutas Vendas e Serviços	0,00	15.432,60	15.432,60	0,00
311	Ded Receitas Brutas Vendas e Serviços	0,00	15.432,60	15.432,60	0,00
31101	Impostos Incidentes S/Receitas	0,00	15.432,60	15.432,60	0,00
31101.0001	ICMS	0,00	375,91	375,91	0,00
31101.0005	Simplex	0,00	15.056,69	15.056,69	0,00
33	Custos de Produção e/ou Serviços	0,00	107.982,00	107.982,00	0,00
331	Custos Diretos	0,00	107.982,00	107.982,00	0,00
33101	Materiais Diretos	0,00	28.451,04	28.451,04	0,00
33101.0006	Material de Consumo	0,00	20.741,74	20.741,74	0,00
33101.0007	Compras de Mercadoria p/revenda	0,00	7.709,30	7.709,30	0,00
33102	Mão de Obra Direta	0,00	79.530,96	79.530,96	0,00
33102.0014	Despesa Alimentícia	0,00	44,38	44,38	0,00
33102.0016	Treinamento de Pessoal	0,00	815,00	815,00	0,00

**Balancete Contábil**

Licenciado para: DRE CONTABILIDADE LTDA

Empresa: EASWELL ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 37.827.616/0001-40

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021 - Estabelecimento(s): Todos - Centro(s) de Resultados: Todos

: 36 de 36

LUCIANA

Fortes Contábil 7.184.0

Conta	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
33102.0017	Serviços Terceiros/Pessoa Física	0,00	25.510,84	25.510,84	0,00
33102.0018	Serviços Terceiros/Pessoa Jurídica	0,00	53.160,74	53.160,74	0,00
34	Despesas Operacionais	0,00	55.037,23	55.037,23	0,00
342	Despesas Administrativas	0,00	55.037,23	55.037,23	0,00
34201	Despesas Administrativas	0,00	55.037,23	55.037,23	0,00
34201.0020	Assessoria Contábil	0,00	7.500,00	7.500,00	0,00
34201.0028	Despesas Diversas	0,00	47.002,53	47.002,53	0,00
34201.0048	Despesas com certificado	0,00	534,70	534,70	0,00
4	*** Receitas ***	0,00	326.479,05	326.479,05	0,00
41	Receita Bruta Operacional	0,00	326.479,05	326.479,05	0,00
411	Receita Bruta das Vendas e Serviços	0,00	326.479,05	326.479,05	0,00
41105	Vendas de Serviços	0,00	326.479,05	326.479,05	0,00
41105.0002	Vendas a Prazo	0,00	293.247,15	293.247,15	0,00
41105.0003	Receitas de Serviços Prestados	0,00	33.231,90	33.231,90	0,00
6	*** Sistema Auxiliar de Contas ***	0,00	326.479,05	326.479,05	0,00
62	APURAÇÃO DO EXERCÍCIO	0,00	326.479,05	326.479,05	0,00
		0,00	1.390.848,04	1.390.848,04	0,00

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2021

JAMARIO FRANCILIO PEREIRA

CPF: 045.467.813-42

RG: 3.112.370

CRC: PI 011124 O 9

ANA JAQUELINE DE CARVALHO SILVA

ALMEIDA

SÓCIA- ADMINISTRADORA

044.811.463-11

3458652



### TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 36 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 36 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 001, referente ao período 01/01/2021 a 31/12/2021, com encerramento do exercício social em 31/12/2021, da firma EASWELL ENGENHARIA LTDA, estabelecida no(a) R DAVID CALDAS, nº 1361, SALA 01, bairro VERMELHA, CEP 64018-600, cidade Teresina, estado PI, inscrita no C.N.P.J. 37.827.616/0001-40 e registrada no(a) sob o nº 22200527671 por despacho de 23/07/2020.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2021

JAMARIO FRANCILIO PEREIRA

CPF: 045.467.813-42  
RG: 3.112.370  
CRC: PI 011124 O 9

ANA JAQUELINE DE CARVALHO SILVA  
ALMEIDA  
SÓCIA- ADMINISTRADORA  
044.811.463-11  
3458652



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 39 de 39



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EASWELL ENGENHARIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04546781342	JAMARIO FRANCILO PEREIRA
05208507340	ANA JAQUELINE DE CARVALHO SILVA ALMEIDA



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 04/02/2022 11:57 SOB N° 20220074330.  
PROTOCOLO: 220074330 DE 02/02/2022. NIRE: 22200527671.  
EASWELL ENGENHARIA LTDA

MARIA GELZUITA DE SOUSA LEANDRO MELO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
TERESINA, 04/02/2022  
piauidigital.pi.gov.br



### TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por MARIA GELZUITA DE SOUSA LEANDRO MELO, sob a autenticidade nº 12201481630 em 04/02/2022, protocolo 220074330. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.piauidigital.pi.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	EASWELL ENGENHARIA LTDA
Número de Registro:	22200527671
CNPJ:	37827616000140
Município:	Teresina

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	01/01/2021 - 31/12/2021

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
04546781342	JAMARIO FRANCILIO PEREIRA	PIPI011124 O 9
05208507340	ANA JAQUELINE DE CARVALHO SILVA ALMEIDA	



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 04/02/2022 11:57 SOB Nº 20220074330.  
PROTOCOLO: 220074330 DE 02/02/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12201481630. NIRE: 22200527671.  
EASWELL ENGENHARIA LTDA

MARIA GELZUITA DE SOUSA LEANDRO MELO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
TERESINA, 04/02/2022  
[piauidigital.pi.gov.br](http://piauidigital.pi.gov.br)





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA FAZENDA



**CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA**

**nº 2207043782761600014001**

RAZÃO SOCIAL	
EASWELL ENGENHARIA LTDA	
ENDEREÇO	BAIRRO OU DISTRITO
RUA DAVID CALDAS 1361 SALA 01	VERMELHA
MUNICÍPIO	CEP
TERESINA	64018600
CPF/CNPJ (Nº)	INSCRIÇÃO ESTADUAL
37.827.616/0001-40	19.670.175-9
Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em <b>SITUAÇÃO FISCAL REGULAR.</b>	

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 04/07/2022, ÀS 16:20:30**

**VÁLIDA ATÉ 02/09/2022**

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE  
<http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonfi-web>

Chave para Autenticação: 4E6A-27AE-73B9-D419-D92D-4029-0646-5A8E



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.827.616/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/07/2020
NOME EMPRESARIAL EASWELL ENGENHARIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EASWELL - SOLUCOES EM ENGENHARIA E EDUCACAO	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial (Dispensada *) 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DAVID CALDAS	NÚMERO 1361	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 64.018-600	BAIRRO/DISTRITO VERMELHA	MUNICÍPIO TERESINA
UF PI	ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@EASWELL.COM	
TELEFONE (86) 8698-8671		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/07/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não sendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/07/2022 às 16:07:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

<b>CNPJ:</b>	37.827.616/0001-40
<b>NOME EMPRESARIAL:</b>	EASWELL ENGENHARIA LTDA
<b>CAPITAL SOCIAL:</b>	R\$20.000,00 (Vinte mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	ANA JAQUELINE DE CARVALHO SILVA ALMEIDA
<b>Qualificação:</b>	49-Sócio-Administrador

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	THYALITA COELHO MOREIRA MOUSINHO
<b>Qualificação:</b>	49-Sócio-Administrador

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	ANDERSON FELIPE CHAVES FORTES
<b>Qualificação:</b>	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emido no dia 04/07/2022 às 16:08 (data e hora de Brasília).



## Condições de Dispensa de Licenciamento

**Estabelecimento:** 37.827.616/0001-40 - EASWELL ENGENHARIA LTDA

**UF/Município:** PI/TERESINA

Órgão	Abrangência	Condições
Corpo de Bombeiros	FEDERAL	<ul style="list-style-type: none"><li>Desde que as atividades sejam realizadas na residência do empreendedor, sem recepção de pessoas; ou em edificações diversas da residência, se a ocupação da atividade tiver ao todo até 200 m<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados) e for realizada: em edificação que não tenha mais de 03 (três) pavimentos; em locais de reunião de público com lotação até 100 (cem) pessoas; em local sem subsolo com uso distinto de estacionamento; sem possuir líquido inflamável ou combustível acima de 1000 L (mil litros); e sem possuir gás liquefeito de petróleo (GLP) acima de 190 kg (cento e noventa quilogramas).</li></ul>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EASWELL ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 37.827.616/0001-40  
Certidão n°: 5042916/2022  
Expedição: 10/02/2022, às 12:52:18  
Validade: 09/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que EASWELL ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 37.827.616/0001-40, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



**CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**

**nº 220537827616000140**

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01º2015)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
INSCRIÇÃO ESTADUAL
<b>19.670.175-9</b>
CNPJ/CPF
<b>37.827.616/0001-40</b>
NOME/RAZÃO SOCIAL
<b>EASWELL ENGENHARIA LTDA</b>
Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) Interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

Procuradoria Geral do Estado

Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 13/05/2022, ÀS 11:21:34

VÁLIDA ATÉ 11/08/2022

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaoonli-web>

Chave para Autenticação: A6A1-49A4-B332-F48B-4137-A4BA-EF2A-147C



Seja bem-vindo ao Sistema

Relação de inabilitados

Relação de inidôneos



Certidão negativa de inidôneo processada!



## Certidão

Voltar



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO  
CERTIDÃO NEGATIVA  
DE  
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: EASWELL ENGENHARIA LTDA

CPF/CNPJ: 37.827.616/0001-40

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:58:41 do dia 20/04/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio

<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: TIT6200422145841



### Seja bem-vindo ao Sistema

Relação de inabilitados

Relação de inidôneos



Certidão negativa de inidôneo processada!



Versão 2.4 Criado com ♥ usando Oracle APEX







MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

**CERTIDÃO**

**EMPREGADOR:** EASWELL ENGENHARIA LTDA (EASWELL - SOLUCOES EM ENGENHARIA E EDUCACAO)

**CNPJ:** 37.827.616/0001-40

**DATA E HORA DA EMISSÃO:** 20/04/2022, às 14h14

Conforme os registros administrativos da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) e do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), recebidos e processados até o momento da emissão desta certidão, certifica-se que o empregador acima identificado emprega pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social em número **igual ou superior** ao percentual previsto no art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.

**Última competência processada do CAGED:** 03/2022

**Última competência processada da RAIS:** 2020

1. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos da RAIS e do CAGED. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Subsecretaria de Inspeção do Trabalho.

2. Esta certidão não abrange autos de infração e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas com pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.

3. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.

4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://cdclt.mte.gov.br/inter/cdclt/pages/pcd/verifica.seam> utilizando o código **4bv1Z1D**.

## FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 04481146311 02483960308 05208507340 37827616000140

LIMPAR

Data da consulta: 20/04/2022 13:53:01

Data da última atualização: 20/04/2022 12:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							





Tribunal de Contas do Estado do Piauí  
Divisão de Acompanhamento e Controle de Decisões

Av. Pedro Freitas, 2100 - Centro Administrativo -  
Teresina - PI - CEP: 64018-900

Tel.:(86) 3215 - 3819 - Email: dacd@tce.pi.gov.br



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 7974/2022

EASWELL - SOLUCOES EM ENGENHARIA E EDUCACAO

CNPJ: 37.827.616/0001-40

O Tribunal de Contas do Estado do Piauí CERTIFICA, para os devidos fins, que, até a presente data e de acordo com os dados disponíveis no sistema de informações desta Corte de Contas, NÃO CONSTA em nome do (a) requerente acima identificado(a) registro de débito pendente de pagamento.

A presente certificação exclui os débitos (Multas ou Imputação de Débito) relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação por parte desse Tribunal, ou que não foram cadastrados nos Sistemas de Controle de Débitos desta Corte de Contas, bem como as multas e débitos aplicados em julgamentos referentes a exercícios financeiros anteriores a 2010, cuja certificação deverá ser solicitada através do Protocolo do TCE/PI.

Esta certidão é válida até 20/06/2022, estando condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.tce.pi.gov.br/certidoes/>.

Secretária das Sessões, em 20/04/2022

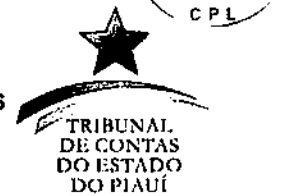
Certidão gerada automaticamente com base em consulta à base de dados do TCE/PI. Esta certidão pode ser verificada através do código de autenticação:3701-AE2A-B702-69A5



Tribunal de Contas do Estado do Piauí  
Divisão de Acompanhamento e Controle de Decisões

Av. Pedro Freitas, 2100 - Centro Administrativo -  
Teresina - PI - CEP: 64018-900

Tel.:(86) 3215 - 3819 - Email: dacd@tce.pi.gov.br



## CERTIDÃO DE INIDONEIDADE

Nº 7975/2022

EASWELL - SOLUCOES EM ENGENHARIA E EDUCACAO

CNPJ: 37.827.616/0001-40

O Tribunal de Contas do Estado do Piauí CERTIFICA, para os devidos fins, que, até a presente data e de acordo com os dados disponíveis no sistema de informações desta Corte de Contas, relativos aos processos de sua competência, o nome do (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da listagem de impedidos de contratar com o poder público, da listagem de impedidos de receber transferências voluntárias e nem da listagem de inabilitados para o exercício de cargo ou de função de confiança, perante a administração direta e indireta do Estado e dos Municípios, nos termos do art. 85 da Lei Nº 5.888/2009 c/c o art. 212, da Resolução Nº 13/11 – Regimento Interno desta Corte.

A presente certificação exclui os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação por parte deste Tribunal, bem como lançamentos decorrentes de decisões judiciais.

Esta certidão é válida até 20/06/2022, estando condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.tce.pi.gov.br/certidoes/>.

Secretária das Sessões, em 20/04/2022

Certidão gerada automaticamente com base em consulta à base de dados do TCE/PI. Esta certidão pode ser verificada através do código de autenticação:FFC0-7A91-D5D5-1C58



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### CERTIDÃO

Requerente: **EASWELL ENGENHARIA LTDA**

CNPJ: **37.827.616/0001-40**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual **EASWELL ENGENHARIA LTDA**, CNPJ 37.827.616/0001-40, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 14h55min14 do dia 20/04/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio  
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: QK81.EZNX.6HLQ.BB68

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidara este documento.



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa



**Certifico que nesta data (20/04/2022 às 14:45) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 37.827.616/0001-40.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6260.46C4.243E.6740 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)

## ANEXO - Relação dos Dispositivos Legais Consultados



- Art 9º, caput, da MP 927.  
Art. 1º da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 1º da Lei nº 605/1949.  
Art. 1º da Lei Complementar nº 110, de 29.6.2001.  
Art. 1º da Lei nº 12.436/2011.  
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 1º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 1º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965.  
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, § 2º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, § 2º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965.  
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, caput, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, caput, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965.  
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, combinado com o art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 57.155, de 3.11.1965 e com o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, combinado com o art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 57.155, de 3.11.1965.  
Art. 1º da Lei nº 9.029, de 13.4.1995.  
Art. 1º da Lei nº 9.029/1995.  
Art. 1º da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.  
Art. 1º da Lei nº 9.719, de 27.11.98, c/c arts. 1º e 2º do Decreto nº 94.536, de 29.6.87.  
Art. 1º da Lei nº 9.719, de 27.11.98, c/c o Decreto nº 1.574, de 31.6.95.  
Art. 1º, § 1º, da Lei nº 4.923, de 23.12.1965, combinado com o artigo 1º da Portaria n. 1.127, de 14/10/19 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia.  
Art. 1º, §1º da Lei 13.475/17.  
Art. 1º, caput, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 1º, caput, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987, combinado com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 95.247, de 17.11.1987.  
Art. 1º, caput, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987.  
Art. 1º, da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, combinado com o art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 57.155, de 3.11.1965.  
Art. 1º, in fine, da Lei nº 9.719, de 27 de novembro de 1998.  
Art. 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.1968.  
Art. 1º, inciso II, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.68.  
Art. 1º, parágrafo único, da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o art. 2º, inciso I, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.  
Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o artigo 4º, §1º, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.  
Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o artigo 4º, §2º, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.  
Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974.  
Art. 10 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 10, §1º, da Lei 6.019/74, com redação dada pela Lei 13.429/17.  
Art. 10, §1º, incisos I, II ou III, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.  
Art. 10, §1º, incisos I, II ou III, da MP 936/2020.  
Art. 10, §1º, incisos I, II ou III, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.  
Art. 10, §2º, da Lei 6.019/74, com redação dada pela Lei 13.429/17.  
Art. 10, caput e incisos, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 10, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 10, inciso I c/c § 2º do mesmo artigo da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.  
Art. 10, inciso I, da MP 936/2020.  
Art. 10, inciso II, da MP 936/2020.  
Art. 10, incisos I, II ou III, c/c § 3º do mesmo artigo da MP nº 1.045 de 27/04/2021.  
Art. 10, incisos II e III, c/c § 2º do mesmo artigo da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.  
Art. 10, parágrafo único, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 10º, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 10º, §4º da Lei 6.019/74, com a redação conferida pela Lei 13.429/17.  
Art. 10º, §5º da Lei 6.019/74, com a redação conferida pela Lei 13.429/17.  
Art. 11, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 11, § 4º, da MP 936/2020.  
Art. 11, §6º da Lei nº 9.432/1997.  
Art. 11, caput, da Lei 6.019, de 3.1.1974.  
Art. 11, caput, da MP 927.  
Art. 11, caput, da Lei 6.019, de 3.1.1974.  
Art. 11, parágrafo único, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 12 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 12 da Lei nº 4.680, de 18.6.1965.  
Art. 12 da MP 936/2020.  
Art. 12, § 1º, da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.  
Art. 12, § 4º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.  
Art. 12, § 4º, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.  
Art. 12, §1º, da Lei 6.019, de 3 de janeiro de 1974.  
Art. 12, §2º da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.  
Art. 12, §2º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.  
Art. 12, §2º, da Lei 6.019, de 3 de janeiro de 1974.  
Art. 12, §2º, Inc. I e II da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.  
Art. 12, §2º, Inc. I e II da MP nº 1.045 de 27/04/2021.  
Art. 12, alínea "a", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.  
Art. 12, alínea "b", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.  
Art. 12, alínea "c", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.  
Art. 12, alínea "d", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.

Art. 12, alínea "e", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974, combinado com o art. 19 do Decreto nº 73.841, de 13.3.74.  
Art. 12, alínea f, da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974.  
Art. 12, caput e §1º da Lei nº 14.020, de 06/07/2020.  
Art. 12, caput e incisos, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.  
Art. 12, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 12, I e §1º do mesmo artigo da MP nº 1.045 de 27/04/2021.  
Art. 12, II e §1º do mesmo artigo da MP nº 1.045 de 27/04/2021.  
Art. 129 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 129 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 13 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 13 da Lei nº 6.533/1978.  
Art. 13, § 1º da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 13, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 13, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 13, § 4º, I, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 13, § 4º, I, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 13, § 4º, II, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 13, § 4º, II, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 13, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 13, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 13, caput, da MP 927.  
Art. 13, inciso I, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.  
Art. 13, inciso II, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.  
Art. 13, inciso III, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.  
Art. 13, parágrafo único, do Decreto nº 57.690, de 1º.2.1966.  
Art. 130 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 130 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 130, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 130-A da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 130-A da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 132 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 134, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 134, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 134, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 134, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 134, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 134, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 134, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 134, caput, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 134, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 135, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 135, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 136, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 136, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 137, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 137, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 139, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 139, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 139, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 14 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.  
Art. 14, § 1º da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 14, § 2º da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 14, caput e incisos, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 140 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 142, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 142, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 142, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 142, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 142, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 142, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 143, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 143, caput e §1º, da CLT.  
Art. 143, caput, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 143, caput, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 145, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 145, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 15 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 15 da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.  
Art. 15 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.  
Art. 15, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 150, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 150, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 152 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 16 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 16 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.  
Art. 16, caput, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.  
Art. 16, parágrafo único, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.







Art. 16º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020 c/c Art. 4º do Decreto 10.422, de 13 de julho de 2020.  
Art. 168, § 7º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art. 168, §6º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art. 17 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 17 da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.  
Art. 17, § 1º, da Lei nº 12.690, de 19 de julho 2012.  
Art. 17, §2º, da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 17, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 17, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 17, combinado com o art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 e com o art. 34, § 6º da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 17, combinado com o art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.  
Art. 18 da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.  
Art. 18 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 18, § 1º, da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 18, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 18, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.  
Art. 18, inciso I, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.  
Art. 18, inciso II, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.  
Art. 18, inciso III, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.  
Art. 18, inciso IV, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.  
Art. 19 da Lei Complementar 150/2015 c/c art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 19 da Lei Complementar 150/2015 c/c art. 76 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 19 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.  
Art. 19, §4º, da Lei 13.475/2017.  
Art. 2º, § 1º, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 2º, § 2º, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 2º da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 2º da Lei Complementar nº 110, de 29.6.2001.  
Art. 2º, § 1º, da Lei nº 5.811, de 11.10.72.  
Art. 2º, § 4º da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 2º, § 5º, inciso I da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 2º, § 6º da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 2º, § 8º da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 2º, §§ 1º e 5º, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.  
Art. 2º, §1º da Lei 6.019/74, com redação conferida pela Lei 13.429/17 c/c art. 7º, parágrafo único, art. 9º, parágrafo único, e art. 14 da Lei 7.783/89.  
Art. 2º, caput, da Lei nº 6.224, de 14.7.1975.  
Art. 2º, caput, do Decreto-Lei nº 806, de 4.9.1969.  
Art. 2º, inciso I, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.  
Art. 2º, inciso II, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.  
Art. 2º, inciso V, alínea "b", da Lei 13.103, de 02 de março de 2.015.  
Art. 20, caput, da Lei 13.475/2017.  
Art. 20, caput, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.  
Art. 20, parágrafo único, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.  
Art. 21, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 21, § 2º, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 21, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 21, § 4º, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 21, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 21, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 21, alínea "c", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 21, inciso I, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 21, inciso II, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 21, inciso III, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 21, inciso IV, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 21, inciso V, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 22 da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 c/c art. 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.1968.  
Art. 22 da Lei nº 8.036, de 11.5.1990, c/c art. 1º, inciso II, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.1968.  
Art. 22 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.  
Art. 22, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 22, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 22, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 22, parágrafo único, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 224, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 224, § 1º, parte final, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 224, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 224, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela MP 905 de 11 de novembro de 2019.  
Art. 224, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 225 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 227, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 227, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 229, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 23 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 23 da Lei nº 6.615/1978.  
Art. 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990, c/c art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.  
Art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.  
Art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 c/c art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.  
Art. 23, § 1º, inciso V, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 c/c art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 23, § 1º, inciso V, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.  
Art. 23, §1º, inciso I, c/c art. 18, §1º, da Lei 8.036, de 11.5.1990.  
Art. 23, §1º, inciso I, c/c art. 18, caput, da Lei 8.036, de 11.5.1990.  
Art. 23, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 230, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 230, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 234, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 234, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 234, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 235, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 235, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 235, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 235-C, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 235-C, §10 da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art. 235-C, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 235-C, §3º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art. 235-C, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 235-C, §4º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art. 235-C, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 235-C, §8º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art. 235-C, §9º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art. 235-C, §9º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 235-C, caput da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art. 235-D, § 5º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art. 235-D, §1º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art. 235-D, §2º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art. 235-D, §3º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art. 235-D, caput da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art. 235-D, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 235-D, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 235-D, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 235-E, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 235-E, §11º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 235-E, §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 235-E, §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 235-E, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 235-E, §7º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 235-E, I da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art. 235-E, II da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art. 235-E, III da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art. 235-F da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art. 235-F da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 235-G da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art. 235-G da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 238, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 238, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 238, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 238, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 238, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 238, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 239, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 239, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 239, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 239, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 239, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 24 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.  
Art. 24 da Lei nº 7.998, de 11.1.1990.  
Art. 24 da Lei nº 7.998, de 11/01/1990, combinado com art. 7º, inciso I da Portaria nº 1.195, de 30/10/19 e art. 1º da Portaria nº 1.127 de 14/10/19 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia.  
Art. 24 da Lei nº 7.998, de 11/01/1990, combinado com art. 7º, inciso II da Portaria nº 1.195, de 30/10/19 e art. 1º da Portaria nº 1.127 de 14/10/19 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia.  
Art. 24, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 24, da Lei nº 7.998, de 11.1.1990, combinado com o art. 7º do Decreto nº 76.900, de 23.12.1975.  
Art. 24, da Lei nº 7.998, de 11.1.1990, combinado com o art. 7º, do Decreto nº 76.900, de 23.12.1975.  
Art. 24, parágrafo único, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 240, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 240, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 241, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 241, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 242 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 243 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 244, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 244, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 244, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 245 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 246 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 248, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.



Art. 248, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 248, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 249, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 25 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.  
Art. 25 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.  
Art. 25, § 1º, da Lei 13.475/17.  
Art. 25, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 25, § 2º, da Lei 13.475/17.  
Art. 25, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 25, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 250, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 251, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 252 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 253, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 26 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 26 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.  
Art. 26 da Lei nº 8.630, de 25.2.93.  
Art. 26, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 26, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 26, § 3º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 26, inciso I, da Lei 13.475/17.  
Art. 26, inciso II, da Lei 13.475/17.  
Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.  
Art. 27 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 27, inciso I, da Lei 13.475/17.  
Art. 27, inciso II, da Lei 13.475/17.  
Art. 28 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.  
Art. 28, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 28, parágrafo único, da Lei 13.475/17.  
Art. 29, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 29, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 29, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c arts. 9º e 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 29, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 29, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 29, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 29, §1º, da Lei 13.475/17.  
Art. 29, §2º, da Lei 13.475/17.  
Art. 29, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 29, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 29, alínea "c", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 29, alínea "d", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 29, caput da CLT.  
Art. 29, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 293 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 294 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 295, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 296 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 297 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 298 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 299 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 3º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 3º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 3º, inciso III, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 3º, inciso IV, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 3º, inciso V, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 3º da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 3º da Lei nº 6.224, de 14.7.1975.  
Art. 3º, § 1º, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.  
Art. 3º, § 2º da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 3º, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 3º, caput, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.  
Art. 3º, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.  
Art. 3º, inciso I, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.  
Art. 3º, inciso V, § 2º; Art. 4º, § 2º; art. 5º; art. 6º e art. 7º da Lei 13.189/15, alterada pela Lei 13.456/17.  
Art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.  
Art. 3º, parágrafo único, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 30 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 30, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 30, caput e incisos da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 300, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 301 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 303 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 304, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 304, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 305 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 307 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 308 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 31 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 31, inciso I, da Lei 13.475/17.





Art. 31, inciso II, da Lei 13.475/17.  
Art. 31, inciso III, da Lei 13.475/17.  
Art. 31, inciso IV, da Lei 13.475/17.  
Art. 318 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 319 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 32, inciso I, da Lei 13.475/17.  
Art. 32, inciso II, da Lei 13.475/17.  
Art. 32, inciso III, da Lei 13.475/17.  
Art. 32, inciso IV, da Lei 13.475/17.  
Art. 320, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 320, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 320, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 320, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 321 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 322, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 322, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 322, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 322, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 33, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 33, inciso I, da Lei 13.475/17.  
Art. 33, inciso II, da Lei 13.475/17.  
Art. 33, inciso III, da Lei 13.475/17.  
Art. 33, inciso IV, da Lei 13.475/17.  
Art. 335, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 335, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 335, alínea "c", da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 34, §1º, da Lei 13.146, de 05 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.  
Art. 34, §2º, da Lei 13.146, de 05 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.  
Art. 34, §3º, da Lei 13.146, de 05 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.  
Art. 34, §4º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.  
Art. 34, §5º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.  
Art. 34, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 34, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 34, alínea "c", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 34, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 35 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 35, caput, c/c §§1º, 2º e 4º, da Lei 13.475/2017.  
Art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 358, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 358, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 36 da Lei nº 12.815, de 5.6.2013.  
Art. 36 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 36, §4º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.  
Art. 36, inciso I, da Lei 13.475/17.  
Art. 36, inciso II, da Lei 13.475/17.  
Art. 36, inciso III, da Lei 13.475/17.  
Art. 37 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 37, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 37, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 37, § 3º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 37, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 373-A, inciso I, da CLT c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015 .  
Art. 373-A, inciso I, da CLT c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 373-A, inciso I, da CLT.  
Art. 373-A, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 373-A, inciso II, da CLT c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 373-A, inciso II, da CLT.  
Art. 373-A, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 373-A, inciso III, da CLT.  
Art. 373-A, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 373-A, inciso IV, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 373-A, inciso IV, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 373-A, inciso V, da CLT.  
Art. 373-A, inciso V, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 373-A, inciso VI, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 373-A, inciso VI, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 377, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 38, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 38, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 38, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 38, inciso I, da Lei 13.475/17.  
Art. 38, inciso II, da Lei 13.475/17.  
Art. 38, incisos I e II, da Lei 13.475/17.  
Art. 384 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 386 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 389, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 39 da Lei nº 12.815, de 5.6.2013.  
Art. 39, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 39, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 39, parágrafo único, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 390, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 390-C da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 391, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 391-A da CLT c/c Art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 391-A da CLT c/c Art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias c/c Lei Complementar nº 146, de 25 de junho de 2014.  
Art. 391-A da CLT c/c Art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.  
Art. 392, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 392, § 4º, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 392, § 4º, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 392, § 4º, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 392, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 392, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 392-A, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 392-A, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 393 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 394, caput, incisos I, II e III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 394, I, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 394, II, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 394, III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 394-A da CLT.  
Art. 394-A, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.  
Art. 394-A, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.  
Art. 394-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.  
Art. 395 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 395 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 396, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 396, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso III, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 4º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 4º da Lei 6.019, de 3.1.1974, com redação dada pela Lei 13.429/17.  
Art. 4º da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 4º da Lei nº 9.432/1997.  
Art. 4º inciso II, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.  
Art. 4º, § 1º, inciso I, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.  
Art. 4º, § 1º, inciso II, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.  
Art. 4º, § 2º da Lei 13.475/17.  
Art. 4º, § 2º, da MP 927.  
Art. 4º, § 3º, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.  
Art. 4º, caput, do Decreto-Lei nº 972, de 17.10.1969.  
Art. 4º, da Lei nº 9.719, de 27.11.98.  
Art. 4º, inciso I, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.  
Art. 4º, inciso II, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.  
Art. 4º, parágrafo único da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987.  
Art. 4º-C, inciso I, alínea "a", da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 4º-C, inciso I, alínea "b", da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 4º-C, inciso I, alínea "c", da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 4º-C, inciso I, alínea "d", da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 4º-C, inciso II, da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 40 da Lei nº 12.815, de 5.6.2013.  
Art. 40, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 40, parágrafo 3º, da Lei nº 12.815 de 5.6.2013.  
Art. 40, parágrafo único, da Lei 13.475/17.  
Art. 400 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 403, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 403, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 404, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 405, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 405, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 405, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "c", da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "d", da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 409 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 41, § 1º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.  
Art. 41, § 2º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.  
Art. 41, §2º, da Lei 13.475/17.  
Art. 41, §3º, da Lei 13.475/17.



Art. 41, §4º, da Lei 13.475/17.  
Art. 41, caput, c/c art. 47, §1º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 41, caput, c/c art. 47, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 41, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 41, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 41, caput, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.  
Art. 41, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 412 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 413, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 413, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 413, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 413, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 42 da Lei nº 12.815 de 5.6.2013.  
Art. 42, § 1º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.  
Art. 42, § 2º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.  
Art. 42, § 3º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.  
Art. 42, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 42, inciso I, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.  
Art. 42, inciso II, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.  
Art. 427, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 428, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 428, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 428, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 429, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação da Lei nº 12.594/2012.  
Art. 429, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 53 do Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018.  
Art. 429, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 43, § 1º, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 43, § 1º, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 43, § 2º, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 43, §2º, da Lei 13.475/17.  
Art. 43, §4º, da Lei 13.475/17.  
Art. 43, §7º, da Lei 13.475/17.  
Art. 43, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 43, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 430, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 50, §1º, do Decreto nº 9.579/2018 e Art. 5º, V, da Portaria 723 de 23 de abril de 2012.  
Art. 430, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 50, §1º, do Decreto nº 9.579/2018 e Art. 5º, VI, da Portaria 723 de 23 de abril de 2012.  
Art. 430, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 50, §1º, do Decreto nº 9.579/2018 e Art. 5º, VII, da Portaria 723 de 23 de abril de 2012.  
Art. 430, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 432, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 432, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 433 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 44 da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.  
Art. 44, §1º, da Lei 13.475/17.  
Art. 44, §2º, da Lei 13.475/17.  
Art. 44, §3º, da Lei 13.475/17.  
Art. 44, §4º, da Lei 13.475/17.  
Art. 44, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 442-A da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 442-A da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 2º da Lei 7.998, de 11 de janeiro de 1990 c/c art. 19 da Lei Complementar 150/2015.  
Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 2º da Lei 7.998, de 11 de janeiro de 1990.  
Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 445, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 445, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 45 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 45 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.  
Art. 45, §3º, da Lei 13.475/17.  
Art. 45, §4º, da Lei 13.475/17.  
Art. 452-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, I, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.  
Art. 452-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, III, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.  
Art. 452-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 452-A, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 452-A, §11º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.  
Art. 452-A, §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 452-A, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.  
Art. 452-A, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, §2º, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.  
Art. 452-A, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 452-A, §8º, da Consolidação das Leis do Trabalho, c/c art. 6º da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.  
Art. 452-A, §9º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 452-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, II, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.  
Art. 452-A, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

Art. 452-A, inciso II, c/c §12º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

Art. 452-A, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

Art. 452-A, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

Art. 452-G da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

Art. 452-H da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

Art. 456-A, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 457, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 457, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

Art. 457, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 457, §12º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.

Art. 457, §14º, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.

Art. 457, §14º, incisos I e II, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.

Art. 457, §15º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.

Art. 457, §16º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.

Art. 457, §18º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.

Art. 457, §19º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.

Art. 457, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 458, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 458, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 458, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 458, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 458, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 458, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 459, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 46 da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.

Art. 46 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 461 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 461, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 462, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 462, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 462, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 462, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 462, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 462, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 464 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 464 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 468, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 468, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 469, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 469, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 469, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 469, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 47 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 47, §2º, da Lei 13.475/17.

Art. 47, §3º, da Lei 13.475/17.

Art. 47, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 47, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.

Art. 470 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 470 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 471 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 472, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 476-A, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 476-A, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 476-A, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 476-A, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 476-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 477, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 477, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 477, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 477, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 477, § 6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 477, § 6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 477, § 6º, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 477, § 6º, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 477, § 8º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 477, § 8º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 477, §6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 477, §6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 479, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 48 da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.

Art. 48 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 48, inciso I, da Lei 13.475/17.

Art. 48, inciso II, da Lei 13.475/17.

Art. 48, inciso III, da Lei 13.475/17.



Art. 484-A, inciso I, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 18, §1º, da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.  
Art. 487, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 487, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 487, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 488, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 49, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 5º, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 5º, § 1º, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 5º, § 2º, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 5º da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 5º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973, combinado com o § 1º do art. 5º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 73.626, de 12.2.1974.  
Art. 5º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.  
Art. 5º da Lei nº 9.719, de 27.11.98.  
Art. 5º, § 2º, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.  
Art. 5º, § 3º, Inc. I, c/c art. 5º, § 2º, Inc. I, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.  
Art. 5º, § 3º, inciso I, combinado com o art. 5º, § 2º, inciso I, ambos da MP 936/2020.  
Art. 5º, § 3º, inciso I, combinado com o art. 5º, § 2º, inciso I, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.  
Art. 5º, inciso I, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.  
Art. 5º, inciso II, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.  
Art. 5º, inciso III, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.  
Art. 5º, inciso IV, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.  
Art. 5º, inciso V, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.  
Art. 5º-A, §3º, da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei nº 13.429/2017.  
Art. 5º, § 2º, I da MP nº 1.045 de 27/04/2021.  
Art. 50 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 50, §1º, da Lei 13.475/17.  
Art. 50, §3º, da Lei 13.475/17.  
Art. 507-A da Consolidação das Leis do Trabalho com redação conferida pela Lei nº 13.467, de 2017.  
Art. 51, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 51, § 3º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 51, § 4º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 51, § 5º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 51, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 52 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 52 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 52 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 52, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 52, parte final, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.  
Art. 53 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 53, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 54, alínea "a", da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.  
Art. 54, alínea "b", da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.  
Art. 54, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 54, parágrafo único, da Lei 13.475/17.  
Art. 543, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 543, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 543, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 545, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 545, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 56, parágrafo único, da Lei 13.475/17.  
Art. 57, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 58, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 58, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 58, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 58, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 58, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 58, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 58-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 58-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 58-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 58-A, caput, e §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 582 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 582, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 583 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 583, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 587 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 587 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 59, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 59, § 2º c/c § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 59, § 2º c/c §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 59, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 59, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 59, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 59, §2º, da Lei 13.475/17.  
Art. 59, §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 59, caput c/c art. 61, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 59, caput c/c art. 61, da Consolidação das Leis do Trabalho.





Art. 59, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 59, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 59-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

Art. 59-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 59-A, §2º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

Art. 6º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso III, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 6º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 6º, "caput", combinado com artigo 4º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 6º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 6º da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 6º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.

Art. 6º da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.

Art. 6º, § 1º, da Lei 13.475/17.

Art. 6º, § 2º, da Lei 13.475/17.

Art. 6º, § 3º da MP 927.

Art. 6º, § 3º, da Lei 13.475/17.

Art. 6º, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 6º, caput, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.

Art. 6º, caput, da Lei nº 9.719, de 27.11.98.

Art. 6º, caput, da MP 927.

Art. 6º, inciso I, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.

Art. 6º, inciso II, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.

Art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11.10.72.

Art. 6º, inciso III, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.

Art. 6º, parágrafo único, da Lei 6.019, de 3.1.1974.

Art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.

Art. 6º-A da Lei nº 10.101/2000.

Art. 60 e parágrafo único da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 60, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 602 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 602, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 602, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 61, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 61, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 61, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 61, §2º, da Lei 13.475/17.

Art. 61, §3º, da Lei 13.475/17.

Art. 61, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 62, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 628, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 63, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 630, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 630, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 630, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 630, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 630, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 630, §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 64, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 65, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 66 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 66, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 67, §2º, da Lei 13.475/17.

Art. 67, caput c/c §1º, da Lei 13.475/2017.

Art. 67, caput, c/c art. 68, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 67, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 67, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 68, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela MP 905 de 11 de novembro de 2019.

Art. 68, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 7º da Lei nº 605/1949.

Art. 7º da Lei nº 605/1949 c/c art. 19 da Lei Complementar 150/2015.

Art. 7º inciso II combinado com Art. 8º § 1º e Art. 12 caput e incisos I e II, da MP 936/2020.

Art. 7º inciso II combinado com Art. 8º e Arts. 11 e 12, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

Art. 7º inciso II da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 7º inciso III da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 7º, § 1º, da Lei 13.475/17.

Art. 7º, § 3º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 7º, §1º, incisos I e II da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 7º, §1º, incisos I, II e III da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

Art. 7º, caput, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

Art. 7º, caput, da Lei nº 9.719, de 27.11.98.

Art. 7º, caput, da MP 936/2020.

Art. 7º, caput, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 7º, III e alíneas "a", "b" e "c" combinado com o art. 11, §1º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

Art. 7º, III e alíneas "a", "b" e "c" combinado com o art. 11, §1º, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 7º, III, e alíneas "a", "b" ou "c" combinado com o art. 11, §1º, da MP 936/2020.

Art. 7º, inciso I, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.



Art. 7º, inciso I, da MP 936/2020.  
Art. 7º, inciso I, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.  
Art. 7º, parágrafo único, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.  
Art. 7º, parágrafo único, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.  
Art. 7º, parágrafo único, inciso II, da MP 936/2020.  
Art. 70 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 71, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 71, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 71, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 71, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 71, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.  
Art. 71, §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 71, §5º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art. 71, §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 71, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 71, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 71, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 72, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 722 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 73, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 73, §2º, da Lei 13.475/17.  
Art. 73, §3º, da Lei 13.475/17.  
Art. 73, §4º, da Lei 13.475/17.  
Art. 73, §5º, inciso I, da Lei 13.475/17.  
Art. 73, §5º, inciso II, da Lei 13.475/17.  
Art. 73, §5º, inciso III, da Lei 13.475/17.  
Art. 73, §5º, inciso IV, da Lei 13.475/17.  
Art. 73, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 74, §2º da CLT.  
Art. 74, §3º da CLT.  
Art. 74, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 74, caput, da Lei 13.475/17.  
Art. 75-C da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 75-C, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 75-C, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 75-D, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 75-E, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 76 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 78, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 78, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 78, parágrafo único, parte final, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 8º da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 8º da Lei nº 605/1949.  
Art. 8º da Lei 6.019 de 3.1.1974, combinado com o art. 7º e art. 9º da Portaria nº 789 de 2.6.2014.  
Art. 8º da Lei 6.019, de 3.1.1974, combinado com os artigos 7º e 9º da Portaria nº 789, de 2.6.2014.  
Art. 8º da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o art. 7º, §3º, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.  
Art. 8º da Lei 6.019, de 3.1.1974.  
Art. 8º da Lei 6.019/74 c/c art. 7º, §2º e art. 9º da Portaria 789, de 02.06.2014.  
Art. 8º da Lei nº 5.811, de 11.10.72.  
Art. 8º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.  
Art. 8º da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.  
Art. 8º, § 1º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.  
Art. 8º, § 1º, da Lei 13.475/17.  
Art. 8º, § 2º, da Lei 13.475/17.  
Art. 8º, § 2º, inciso I, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.  
Art. 8º, § 2º, inciso I, da MP 936/2020.  
Art. 8º, § 3º da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.  
Art. 8º, § 3º, da Lei 13.475/17.  
Art. 8º, § 3º, inciso I, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.  
Art. 8º, § 3º, inciso II, da MP 936/2020.  
Art. 8º, § 4º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.  
Art. 8º, § 4º, da MP 936/2020.  
Art. 8º, §4º, incisos I e II da MP nº 1.045 de 27/04/2021.  
Art. 8º, §5º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.  
Art. 8º, §5º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.  
Art. 8º, §5º, da MP 936/2020.  
Art. 8º, §6º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.  
Art. 8º, caput, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.  
Art. 8º, caput, da Lei nº 4.680, de 18.6.1965.  
Art. 8º, caput, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.  
Art. 8º, caput, da MP 936/2020.  
Art. 8º, caput, e §7º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.  
Art. 82, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art. 9º, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.  
Art. 9º da Lei 6.019, de 3.1.1974.  
Art. 9º da Lei Complementar 150, de 2015.  
Art. 9º da Lei nº 4.680, de 18.6.1965.  
Art. 9º da Lei nº 605/1949.





Art. 9º do Decreto nº 66.408, de 3.4.1970.  
Art. 9º, § 1º, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.  
Art. 9º, § 2º, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.  
Art. 9º, § 5º, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.  
Art. 9º, §2º da Lei 6.019/74, com a redação conferida pela Lei 13.429/17.  
Art. 9º, alínea "a", da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.  
Art. 9º, alínea "b", da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.  
Art. 9º, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.  
Art. 9º, caput, do Decreto-Lei nº 972, de 17.10.1969.  
Art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.  
Art. 93, § 1º, da Lei nº 8.213, de 24.7.1991.  
Art. nº 413, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Art.235-C, §1º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art.235-C, §2º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.  
Art.4º da lei 6.019, de 3 de janeiro de 1974, combinado com o art. 12, II, do Decreto nº 73.841, de 13.3.1971.  
Artigo 24 c/c art. 19 da Lei 7.998/90.  
Artigos 3º e 7º c/c artigo 24 da Lei nº 7.998 de 11/01/1990.  
Arts. 1º e 4º da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987, combinado com o art. 5º, caput, do Decreto nº 95.247, de 17.11.1987.  
Arts. 1º e 8º da Lei nº 7.418, de 16.12.85, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987, combinado com o art. 4º, caput, do Decreto nº 95.247, 17.11.1987.  
Arts. 17, §3º, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015 c/c art. 153 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Arts. 17, caput, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015 c/c art. 130, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Arts. 19 e 32 da Lei Complementar 150, de 2015, c/c Portaria Interministerial 822, de 30 de Setembro de 2015, c/c art. 41 caput da CLT.  
Arts. 2º, §5º, inciso III, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015 c/c art. 75 da Consolidação das Leis do Trabalho.  
Arts. 23, §3º, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015.  
Arts. 23, §5º, e 19 da Lei Complementar 150/2015.  
Arts. 24 e 19 da Lei Complementar nº 150/2015.  
Arts. 3º, 7º e 24 da Lei 7.998, de 11/01/1990 combinado com arts. 5º, 6º e 7º da Portaria 1.129/2014.  
Arts. 3º, 7º, 8º e 24 da Lei 7.998, de 11/01/1990.  
Arts. 5º; 6º, § 2º e 14 da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.  
Arts. 5º; 6º, § 2º e 14 da MP 936, de 01/04/2020.  
Lei nº 10.101/2000, art. 6º, parágrafo único.  
NR-01 DISPOSIÇÕES GERAIS  
NR-03 EMBARGO OU INTERDIÇÃO  
NR-04 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO  
NR-05 COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES - CIPA  
NR-06 EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL- EPI  
NR-07 PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL  
NR-08 EDIFICAÇÕES  
NR-09 PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS  
NR-10 INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE  
NR-11 TRANSPORTE, MOVIMENTAÇÃO, ARMAZENAGEM E MANUSEIO DE MATERIAIS  
NR-12 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS  
NR-13 CALDEIRAS E VASOS SOB PRESSÃO  
NR-14 FORNOS  
NR-15 ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES  
NR-16 ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS  
NR-17 ERGONOMIA  
NR-18 CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO  
NR-19 EXPLOSIVOS  
NR-20 LÍQUIDOS COMBUSTÍVEIS E INFLAMÁVEIS  
NR-21 TRABALHO A CÉU ABERTO  
NR-22 SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL NA MINERAÇÃO  
NR-23 PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS  
NR-24 CONDIÇÕES SANITÁRIAS E DE CONFORTO NOS LOCAIS DE TRABALHO  
NR-25 RESÍDUOS INDUSTRIAIS  
NR-26 SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA  
NR-29 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO PORTUÁRIO  
NR-30 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO AQUAVIÁRIO  
NR-31 SST NA AGRICULTURA, PECUÁRIA SILVICULTURA, EXPLORAÇÃO FLORESTAL E AQUICULTURA  
NR-32 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE  
NR-33 SEGURANÇA E SAÚDE NOS TRABALHOS EM ESPAÇOS CONFINADOS  
NR-34 CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO NAVAL  
NR-35 TRABALHO EM ALTURA  
NR-36 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM EMPRESAS DE ABATE E PROCESSAMENTO DE CARNES E DERIVADOS  
NR-37 SEGURANÇA E SAÚDE EM PLATAFORMAS DE PETRÓLEO



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho  
Secretaria de Trabalho  
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho  
Relação de Infrações Trabalhistas

**EMPREGADOR:** EASWELL ENGENHARIA LTDA (EASWELL - SOLUCOES EM ENGENHARIA E EDUCACAO) E TODAS AS SUAS FILIAIS.

**CNPJ:** 37.827.616/0001-40

**DATA E HORA DA EMISSÃO:** 20/04/2022, às 14h18

**DISPOSITIVO LEGAL CONSULTADO:** TODOS DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA

**Quantidade de Processos Por Situação:**

Procedentes com efeito para reincidência: 0

Procedentes sem efeito para reincidência: 0

Todos os demais: 0

1. Esta consulta abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente consulta não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. A autenticidade desta consulta poderá ser confirmada no endereço <http://cdcit.mte.br/inter/cdcit/pages/infracoes/verificar> utilizando o código **4bv2VDX**.
4. Expedida com base na Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011. Emitida gratuitamente.
- 5 - Será considerado reincidente o empregador infrator que for autuado por infração ao mesmo dispositivo legal, antes de decorridos 02 (dois) anos da imposição de penalidade.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho  
Secretaria de Trabalho  
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho

CERTIDÃO DE DÉBITOS  
**NEGATIVA**

**EMPREGADOR:** EASWELL ENGENHARIA LTDA (EASWELL - SOLUCOES EM ENGENHARIA E EDUCACAO)

**CNPJ:** 37.827.616/0001-40

**DATA E HORA DA EMISSÃO:** 20/04/2022, às 14h14

CERTIFICA-SE, de acordo com às informações registradas no sistema CPMR - Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. **Conforme artigo 5º único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.**
4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.mte.gov.br/certidao/infracoes/debitos> utilizando o código **4bv1PVq**.
5. Expedida com base na Portaria MTE n° 1.421, de 12 de setembro de 2014. Emitida gratuitamente.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 37.827.616/0001-40

**Razão Social:** EASWELL ENGENHARIA LTDA

**Endereço:** RUA DAVID CALDAS N 1361 SALA 1 / VERMELHA / TERESINA / PI /  
64018-600

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/06/2022 a 22/07/2022

**Certificação Número:** 2022062302360498829720

Informação obtida em 04/07/2022 16:06:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA  
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF



Folha

1 / 1

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO**

**CÓDIGO DE CONTROLE: 168.885/22-53**

**CPF/CNPJ:** 37.827.616/0001-40

**Contribuinte:** EASWELL ENGENHARIA LTDA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 10:05:01 h, do dia 25/05/2022.

Validade: 23/08/2022

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.

Código autenticidade: 5BC5D99C6DDCE05B

Nº Via: 1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: EASWELL ENGENHARIA LTDA**  
**CNPJ: 37.827.616/0001-40**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:49:22 do dia 27/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/08/2022.

Código de controle da certidão: **7BBB.7C71.BD9B.54FA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



VOCÊ ESTÁ AQUI: [Home](#) > [Cadastro Centralizado de Contribuinte](#)



#### Identificação

CNPJ-8: 37.827.616  
EASWELL ENGENHARIA LTDA

### Relação de Contribuintes

UF	CNPJ	IE	Tipo IE	Situação IE	Situação CNPJ	UF Endereço
PI - 22	<a href="#">37.827.616/0001-40</a>	196701759	IE Normal	Habilitado	Sem restrição	PI

[Contribuinte](#)   [Histórico](#)   [Mesmo CNPJ em todas as UF](#)

#### Identificação do Contribuinte

EASWELL ENGENHARIA LTDA	Nome da Empresa:
PI - 22	UF:
37.827.616/0001-40	CNPJ:
Sem restrição	Situação CNPJ:
196701759	Inscrição Estadual (IE):
Habilitado	Situação IE:
IE Normal	Tipo IE:
7112000	CNAE Principal
23/07/2020	Data Situação na UF:

#### Dados do Contribuinte

EASWELL - SOLUCOES EM ENGENHARIA E EDUCACAO	Nome Fantasia:
23/07/2020	Data Início Atividade:
	Data Fim Atividade:
	Regime de Tributação:



UF	CNPJ	IE	Tipo IE	Situação IE	Situação CNPJ	UF	Endereço
		Simple Nacional					Informação da IE como Destinatário:
		Obrigatória					Porte da Empresa:
		Demais empresas					CNAE Principal:
	7112000						Crédito Presumido:
		Não					Tipo Produtor:
		Não					
Dados de Endereço							
	2211001 - Teresina						Município IBGE:
	PI						UF de Localização:
	RUA DAVID CALDAS						Logradouro:
	1361						Nro:
	SALA 01						Complemento:
	VERMELHA						Bairro:
	64018600						CEP:

[Voltar](#)





Prefeitura Municipal de Teresina  
Secretaria Municipal de Finanças  
**CARTÃO DE INSCRIÇÃO**  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 6257992

CÓDIGO DE CONTROLE: 0130368/22-66

CPF/CNPJ	NÚMERO DE REGISTRO	DATA DE ABERTURA
37.827.616/0001-40	1303682266	23/07/2020
RAZÃO SOCIAL	RESPONSÁVEL LEGAL	CPF/CNPJ
EASWELL ENGENHARIA LTDA		
LOCALIZAÇÃO		
RUA DAVID CALDAS, 1361 - SALA 01 BAIRRO VERMELHA TERESINA - CEP: 64018-600		
CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO		
711200001 - SERVICOS DE ENGENHARIA		
331470700 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL		
332100000 - INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS		
432230101 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS		
432230102 - REPARACAO E REFORMA DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS		
432230103 - MANUTENCAO EM INSTALACOES HIDRAUL, SANITARIAS DE DE GAS		
432230201 - INSTALACAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR		
432230202 - MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR		

Emitido em: 20/04/2022 14:25:10

Código autenticidade: 7E24AFDCAA3E22BB

Nº Vin: 1





**Prefeitura Municipal de Teresina**  
Secretaria Municipal de Finanças  
**CARTÃO DE INSCRIÇÃO**  
**INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 6257992**

CÓDIGO DE CONTROLE: 0130368/22-66

**CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO**

711200002 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA

711200005 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA

859960400 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

**NOTAS**

Este cartão é válido somente para a localização e atividade(s) acima descrita(s). O presente deve ser afixado em local visível e acessível à fiscalização.

Emitido em: 20/04/2022 14:25:10

Código autenticidade: 7E24AFDCAA3E22BB

Nº Vin: 1





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA**

Certidão Nº 233909 Validade: 30/07/2022

Nome: THYÁLITA COELHO MOREIRA MOUSINHO  
Registro Nacional: 1918711011  
CPF: 04481146311  
Endereço: CONJUNTO JOÃO EMÍLIO FALCÃO QUADRA 7 - BLOCO 5 - AP 202 - CRISTO REI TERESINA-PI  
64015610 (86) 999820354  
Ano Pago: 2022 (3 de 6 )  
Títulos: Engenheira Mecânica  
Instituição INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ  
Atribuição: ART. 7º DA LEI FEDERAL Nº 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966, E ART. 12  
COMBINADO COM ART. 25 DA RESOLUÇÃO Nº 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973, DO  
CONFEA (CONSOLIDADAS CONFORME RESOLUÇÃO Nº 1.048, DE 14 DE AGOSTO  
DE 2013, DO CONFEA).

CERTIFICAMOS que o Profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, de 24 de dezembro de 1966.

Ressalvado o direito de o CREA-PI cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do profissional acima identificado que vierem a ser apurados, é certificado que não constam pendências em seu nome.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet no endereço <http://www.crea-pi.org.br/validacao/validacao.php>.

Certidão emitida com base na Inst. Adm. da Presidência nº 001/2011 de vinte e um de março de 2011.

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Emitida em 05/07/2022

AVISO: As informações contidas nesta certidão, podem ser validadas através da sequência de caracteres abaixo, acessando o site: <http://sigec.crea-pi.org.br/sigec/consultasPublicas/certidaoRegistroQuitacao.jsf>

**Autenticação Digital: Z4FmQPmu**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ

Descrição: Engenheira Mecânica  
Atribuição: ART. 7º DA LEI FEDERAL Nº 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966, E ART. 12 COMBINADO COM ART. 25 DA RESOLUÇÃO Nº 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973, DO CONFEA (CONSOLIDADAS CONFORME RESOLUÇÃO Nº 1.048, DE 14 DE AGOSTO DE 2013, DO CONFEA).

CERTIFICAMOS que a pessoa jurídica mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos termos da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, enquadrando-se na classe null, conforme Artigo 1º da Resolução 336, de 27 outubro de 1989, não podendo desenvolver atividades do seu OBJETO SOCIAL sem a participação efetiva de seu(s) Responsável(is) Técnico(s).

Ressalvado o direito de o CREA-PI cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada que vierem a ser apurados, é certificado que não constam pendências em seu nome e em nome de seu(s) Responsável(is) Técnico(s).

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.crea-pi.org.br/validacaojuridica/validacao.php>.

Certidão emitida com base na Inst. Adm. da Presidência nº 001/2011, de 21 de março de 2011.

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Emitida em 05/07/2022 às 10:54 hs

AVISO: As informações contidas nesta certidão, podem ser validadas através da sequência de caracteres abaixo, acessando o site: <http://sigec.crea-pi.org.br/sigec/consultasPublicas/certidaoRegistroQuitacao.jsf>

**Autenticação Digital: Z4FmQPmv**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA**

Certidão Nº 233908 Validade: 31/07/2022

Registro: 0000039635EMPI Categoria: Matriz  
Data Registro: 19/10/2021  
Razão Social: EASWELL ENGENHARIA LTDA  
Nome Fantasia: EASWELL SOLUCOES EM ENGENHARIA E EDUCACAO  
Última Anuidade Paga: 2022 (4/6)  
CNPJ: 37827616000140  
Capital Social R\$: 20.000,00 Data do Capital: 23/07/2020  
Endereço: RUA DAVID CALDAS 1361 - VERMELHA TERESINA-PI 64018-600 (86) 999820354

**OBJETO SOCIAL**

Projetos, instalações e manutenções em instalações de climatização, refrigeração, rede de gases.  
Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial;  
Instalação de máquinas e equipamentos industriais;  
Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás  
Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração  
Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

OBS 1: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR SOMENTE NO RAMO DA ENGENHARIA MECANICA ( NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU RESPONSÁVEL TECNICO).

OBS. 2: VEDADA POR FORÇA DO ARTIGO 335 DO CÓDIGO PENAL E ARTIGOS 90 E 94 DA LEI 8.666 DE 21/07/1993 A PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS ONDE LICITE A SEGUINTE PESSOA JURIDICA. BONANZA COMÉRCIO SERVIÇOS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM GERAL LTDA-ME ( REG 0000028308EMPI).

**RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO**

Nome: ANA JAQUELINE DE CARVALHO SILVA ALMEIDA  
Carteira: 1920067841XXXX  
Último Ano Pago: 2022  
Data Início Responsabilidade: 03/11/2021  
Tipo de Responsabilidade: Responsável Técnico

**Títulos:**

Descrição: Engenheira Mecânica  
Atribuição: ART. 7º DA LEI FEDERAL Nº 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966, E ART. 12 COMBINADO COM ART. 25 DA RESOLUÇÃO Nº 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973, DO CONFEA (CONSOLIDADAS CONFORME RESOLUÇÃO Nº 1.048, DE 14 DE AGOSTO DE 2013, DO CONFEA).

Nome: THYÁLITA COÊLHO MOREIRA MOUSINHO  
Carteira: 1918711011XXXX  
Último Ano Pago: 2022  
Data Início Responsabilidade: 19/10/2021  
Tipo de Responsabilidade: Responsável Técnico

**Títulos:**





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí

CREA-PI



C ART de Cargo ou Função  
1920210062440

1. Responsável Técnico

**THYÁLITA COELHO MOREIRA MOUSINHO**  
Título profissional: **Engenheira Mecânica**

RNP: 1918711011  
Registro: 35578

2. Contratante

Contratante: **EASWELL ENGENHARIA LTDA**  
Logradouro: **RUA DAVID CALDAS**  
Complemento:  
Cidade: **TERESINA**  
Tipo de Contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO**

Bairro: **VERMELHA**  
UF: **PI**

CPF/CNPJ: **37827616000140**  
Nº: **1361**  
CEP: **64018-600**

3. Vínculo Contratual

Data de Início: **12/10/2021** Previsão de Término:

4. Atividade Técnica

**DESEMPENHO DE FUNÇÃO TÉCNICA** 4.0000 hora por dia

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART

5. Observações

**ART DE CARGO E FUNÇÃO - RESPONSÁVEL TÉCNICO**

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

**Nenhuma**

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
THYÁLITA COELHO MOREIRA MOUSINHO - CPF: 0408146311

\_\_\_\_\_  
EASWELL ENGENHARIA LTDA - CPF/CNPJ: 37827616000140

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea-PI.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-pi.org.br](http://www.crea-pi.org.br) ou [www.confex.org.br](http://www.confex.org.br)
- A guarda da via autuada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.crea-pi.org.br art@crea-pi.org.br  
tel: (86)2187-9292



**LEDYVANHA P DE MENESES ALENCAR ME**  
CNPJ Nº 17.694.580/0001-67 - INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 19.543.314-9  
Endereço: Rua Tupy Guarany, 293 - CENTRO - SÃO GONÇALO DO PIAUÍ - PIAUÍ - CEP 64.435-000  
Contatos: (86) 99513-4245 / (86) 99467-3206  
E-mail: admin.idealweb@bol.com.br

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos , para os devidos fins, que a empresa EASWELL ENGENHARIA LTDA, CNPJ:37.827.616/0001-40, estabelecida na Rua David Caldas - Bairro Vermelha CEP: 64.018-600 Número 1361, prestou serviços para esta instituição, referentes a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionado e bebedouros, no período de 01 a 05 de novembro de 2021 à LEDYVANHA P DE MENESES ALENCAR EIRELI, CNPJ 17.694.580/0001-67, estabelecida na Rua Tupy Guarany N° 293 Centro CEP 64435-000, São Gonçalo do Piauí representada por Ledyvanha Pereira de Meneses Alencar, sócia administradora, portadora de carteira de identidade 2330795 e CPF 012.458.550-77

1. Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.
2. Manutenção preventiva e corretiva em ar condicionados e bebedouros.  
05 und. Split 9.000 BTU/h  
02 und. Split 12.000 BTU/h  
03 Bebedouros

Por esta verdade, firmamos o presente.

05 de novembro de 2021.

**FIRMA**

Ledyvanha Pereira de Meneses Alencar  
Sócia Administradora

Serviço Extrajudicial de União Unica  
Av. Maj. Castelo Branco, 278 centro  
São Gonçalo do Piauí-PI  
CEP 64.435-000

Serviço Extrajudicial de União Unica de São Gonçalo do Piauí  
AVENIDA MARCELO CASTELO BRANCO Nº 278, CENTRO, SÃO GONÇALO DO PIAUÍ  
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE LEDYVANHA PEREIRA  
MENESES ALENCAR, EM TEST. DA VERDADE, DOU FE, SÃO Gon  
do Piauí/PI, 15/03/2022 11:28:09.  
SELO 60.124263 - RTDA CONSULTA BY www.igj Jus.br/portalax78

ROGACIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA JUNIOR - ESCRIVENTE  
Emp 15 447 1 15 03 2022 11 28 09 RS 0 11 565 RS 0 20 Total RS 5 78

Cartão de União Unica de São Gonçalo do Piauí  
Rogaciano Gonçalves de Oliveira Junior  
Escrivente Substituto

Teresina-PI, 14 de Fevereiro de 2022.



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

1. Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **EASWELL ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: 37.827.616/0001-40, estabelecida no RUA DAVID CALDAS, 1361— BAIRRO: VERMELHA CEP: 64.018-600, TERESINA-PI, prestou serviços de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR** para esta instituição, no período de 1/SETEMBRO/2020 a 3/SETEMBRO/2020 e no período de 17/NOVEMBRO/2021 a 19/NOVEMBRO/2020. À **ALBERTO CHICRE ALCANTARA**, CNPJ: 08.529.908/0001-07, estabelecida na AV. Raul Lopes, 1000 - BAIRRO: NOIVOS CEP: 64.046-010 TERESINA - PI, representado pela Gerente Sra. Paula Beatriz Mondego Maia, brasileira, portador da Carteira de Identidade n°3493641-6 SSP/AM e CPF 075.743.663-30.

2. Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

3.

#### 3.1 – 01/SETEMBRO/2020 A 03/SETEMBRO/2020

- Higienização da serpentina, gabinete, bandeja de condensado, ventiladores, Remoção de vazamentos da serpentina, Colocação de filtros Coil, Remoção de pontos de corrosão, Inspeção e troca de correias, Limpeza e desobstrução de drenos, Medição das vazões de insuflamento de ar externo e a correção de isolamento do gabinete em dois condicionadores de ar do tipo fancoil de 40TR/cada;

#### 3.2 - 17/NOVEMBRO/2021 a 19/NOVEMBRO/2020

- Higienização da serpentina, gabinete, bandeja de condensado, ventiladores, Remoção de vazamentos da serpentina, Colocação de filtros Coil, Remoção de pontos de corrosão, Inspeção e troca de correias, Limpeza e desobstrução de drenos, Medição das vazões de insuflamento de ar externo e a correção de isolamento do gabinete em dois condicionadores de ar do tipo fancoil de 40TR/cada;

- Higienização completa da evaporadora e da condensadora de (1) um condicionador de ar tipo split de 9.000 BTU/h.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Nome *Paula Beatriz m. maia*  
Cargo *gerente*  
CPF: *075.743.663-30*  
CNPJ: *08.529.908/0001-07*  
*Paula Beatriz M. Maia*  
Gerente

**INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS TUBAREL LTDA**  
FZA SANTA HELENA, BR 343 KM 465,5  
CNPJ (MF) N°. 08.298.247/0001-48  
FONE/FAX: (86) 99981-3831  
SÃO PEDRO DO PIAUÍ - PI



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **EASWELL ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **37.827.616/0001-40**, estabelecida na Rua David Caldas, nº 1361, Bairro Vermelha, na cidade de Teresina, Estado do Piauí prestou serviços de manutenção preventiva e corretiva em janeiro de 2022 nos equipamentos de climatização e refrigeração à **INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS TUBAREL LTDA**, CNPJ nº **08.298.247/0001-48**, localizada na Rodovia BR 343 km, Fazenda Santa Helena, 4655, Zona Rural, São Pedro do Piauí.

Quantitativos:

02 und. Split capacidade de 12.000 BTU/h

05 und. Split capacidade de 9.000 BTU/h

01 und. Geladeira 420 Litros

01 und. Freezer vertical de 420 Litros

01 und. Freezer horizontal de 450 Litros

01 und. Frigobar

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

São Pedro do Piauí, 25 de janeiro de 2022.



INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS TUBAREL LTDA

*Nairia Gerline C. B. Nunes Coimbra*

ERLINE CASTELO BRANCO NUNES COIMBRA  
SÓCIA ADMINISTRADORA

1ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO REGISTRO GERAL DE ÁGUA BRANCA-PI  
WILSON BARBOSA PEREIRA - TABELIÃO  
CNPJ: 08.768.211/0001-096 - 1.6891  
R. JOÃO FERRERIA, 580 - SALA A - CENTRO - AGUA BRANCA - PI - CEP: 64430-000

RECONHECIDO POR SEMELHANÇA À FIRMA DE NAIRA GERLINE CASTELO BRANCO NUNES COIMBRA  
NO DOCUMENTO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, em 25/01/2022, às 11:54:23.  
SELO ADI 17250 - FARC consulte em [www.sp-jus.br/portal/adi](http://www.sp-jus.br/portal/adi)

*Cleudina Neresita da Silva*

Cleudina Neresita da Silva  
Escritorinha Comarcária

[CNPJ 32.736.201/0001-48]  
1ª Serventia Extrajudicial de Registro  
Geral de Água Branca - PI  
CNS 078022  
Av. João Ferreria, 580 - Sala A - Centro  
CEP: 64430-000 - Água Branca - PI



**DOCS DE  
HABILITAÇÃO  
OZANAEL C  
MOREIRA**



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 045670/22

**Data da**

27/06/2022 11:34:51

**Inscrição Estadual:** 122412974

**CPF/CNPJ:** 09085082000199

**Razão Social:** OZANAEL C MOREIRA ME

**Endereço:** RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 491 CEP: 65760000 - CENTRO

**Telefone:** (99)36633183

**Município:** PRESIDENTE DUTRA

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão:** 120 (cento e vinte) dias: 25/10/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 110559/22                      **Data da**                      27/06/2022 11:34:20

**Inscrição Estadual:** 122412974              **CPF/CNPJ:**09085082000199

**Razão Social:** OZANAEL C MOREIRA ME

**Endereço:** RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 491 CEP: 65760000 - CENTRO

**Telefone:** (99)36633183                      **Município:** PRESIDENTE DUTRA                      **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 25/10/2022.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**2022**

**ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO**

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
4101	09.085.082/0001-99	8792022303989

**RAZÃO SOCIAL**

OZANAEL C. MOREIRA

**NOME FANTASIA**

REFRITEC PECAS E SERVICOS

**LOCALIZAÇÃO**

**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA**

RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO N° 491 , CENTRO  
65760000 -PRESIDENTE DUTRA-MA

**CNAE Principal e Secundários**

475390000 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO

331390100 - MANUTENCAO E REPARACAO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELETRICOS

331470700 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL

474230000 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO

475710000 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO

**RESTRICÇÕES**

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercicio das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

EMITIDO EM: 27/01/2022

VALIDADE: 31/12/2022

**CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:**

**CBCB1C0E3E15C76260FD5B26E36BD7EA**





## CERTIDÃO ESPECÍFICA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que OZANAEL C. MOREIRA - ME encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2201964051
NIRE 21101544712 CNPJ 09.085.062/0001-09		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 491, xxxxx, CENTRO - Presidente Dutra/MA - CEP 65760-000			
<b>Arquivamentos Posteriores</b>			
<b>Ato</b>	<b>Número</b>	<b>Data</b>	<b>Descrição</b>
223	20210494875	08/04/2021	BALANÇO
223	20200220357	20/03/2020	BALANÇO
223	20190282673	05/04/2019	BALANÇO
223	20180271563	23/03/2018	BALANÇO
223	20170254356	15/02/2017	BALANÇO
223	20160202442	02/02/2016	BALANÇO
223	20150087101	12/02/2015	BALANÇO
223	20140346988	16/05/2014	BALANÇO
002	20130550752	01/08/2013	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20130398012	29/05/2013	BALANÇO
315	20070337101	21/08/2007	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21101544712	21/08/2007	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 20/05/2022, às 07:07:07 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **GPLCQHEW**.



Ricardo Diniz Dias  
Secretário(a) Geral





## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: OZANAEL C. MOREIRA - ME Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			Protocolo: MAC201964022
NIRE (Sede) 21101544712	CNPJ 09.085.082/0001-99	Arquivamento do Ato de Inscrição 21/08/2007	Início de Atividade 21/08/2007
<b>Endereço Completo</b> Rua PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 491, CENTRO-Presidente Dutra/MA- CEP65760-000			
<b>Objeto</b> COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO-APARELHO DE AR CONDICIONADO-MÁQUINAS DE LAVAR E SECAR DOMÉSTICAS-FORNO MICROONDAS E BEBEDOUROS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMÉSTICO-EXCETO INFORMATICA E COMUNICAÇÃO.MANUTENÇÃO-REPARAÇÃO DE GERADORES TRANSFORMADORES E MOTORES ELETRICO.MANUTENÇÃO-REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS-EXCETO VÁLVULAS.			
<b>Capital</b> R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)			<b>Porte</b> ME (Microempresa)
<b>Último Arquivamento</b> Data: 08/04/2021 Número: 20210494875 Ato/eventos: 223 / 223 - BALANCO			<b>Situação</b> ATIVA Status SEM STATUS
<b>Nome do Empresário: OZANAEL CAVALCANTE MOREIRA</b> Identidade: 269449120036 Estado civil: CASADO(A) CPF: 322.412.163-72 Regime de bens: Comunhão Parcial			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 20/05/2022, às 07:06:43 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 5SAKNBUF.



MAC201964022

Ricardo Diniz Dias  
Secretário Geral

# DECLARAÇÃO ÚNICA



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063 / 2022 PROCESSO LICITATÓRIO 0632022

**DECLARAMOS**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1 - Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93.
- 2 - Declaro que tenho pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do § 4º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19.
- 3 - Aceitamos as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- 4 - Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.
- 5 - Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;
- 6 - Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.
- 7 - Que não constam em nossos quadros societários colaboradores do(a) órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;
- 8 - Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e

comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

9 - Que estamos plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.

10 - Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, esta licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como **(Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo)**, estando aptos a usufruirmos do tratamento diferenciado, não nos enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.;

Presidente Dutra-MA, 09 de Julho de 2022

**OZANAEL C. MOREIRA - 09.085.082/0001-99**

**09/07/2022 17:48:03**

**Assinatura Digital: 0718E46943D1B5258B571FD72D044ADC**



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
Secretaria de Comércio e Serviços  
Departamento Nacional de Registro do Comércio  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO



07/033710-1



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

JUCEMA  
21 08 07



Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO MARANHÃO

O Empresário OZANAEL C. MOREIRA, estabelecido na RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 501, CENTRO, PRESIDENTE DUTRA, MA, CEP: 65.760-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

ATO

PRESIDENTE DUTRA - MA, 06 de Agosto de 2007.

#@20070337101@#

*Ozanael C. Moreira*

Empresário: OZANAEL C. MOREIRA

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

<p>DEFERIDO EM <u>21/8/2007</u></p> <p><i>Carmem Luisa Luz</i> Carmem Luisa Luz Chefe da Delegacia Regional de Cartas / JUCEMA Mat. Nº 2006</p>	<p>JUCEMA</p> <p>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO</p> <p>CERTIFICO O REGISTRO EM 21/08/2007 SOB O NÚMERO 20070337101 Protocolo: 07/033710-1 Empresa: 21 1 0154471 2 OZANAEL C. MOREIRA</p> <p><i>Carmem Luisa Luz</i> CARMEN LUISA LUZ Nº CHEFE DO ESC. REGIONAL DE CARTAS</p>
---	---



# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DE INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		 <b>M</b> <b>A</b>
NOME OSANIEL CAVALCANTE NOBREIRA		
	RUC DIGITACIONAL EMISSORA 289449120034 DE 2022C MA	
	CPF 322.412.163-73	DATA NASCIMENTO 09/09/1963
FILIAÇÃO BENTO NOBREIRA DONALVES BELENA CAVALCANTE NOBREIRA		
PERMISSÃO <input type="checkbox"/>	ACI <input type="checkbox"/>	CAT. MA <input type="checkbox"/>
N° REGISTRO 01363039653	VALIDADE 04/11/2024	1ª HABILITAÇÃO 17/05/2000
OBSERVAÇÃO <div style="border: 1px solid black; height: 50px;"></div>		
		
ASSINATURA PARA O PORTADOR		
LOCAL SÃO JOSÉ, MA	DATA EMISSÃO 05/11/2019	
APROVADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		87482004564 MA041517923
<b>MARANHÃO</b>		
<b>DENATRAN</b>		<b>CONTRAN</b>

VÁLIDA EM TODOS  
OS ESTADOS NACIONAIS  
1942636062



1942636062

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:  
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

**SERPRO / DENATRAN**



Estado do Maranhão  
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS  
CNPJ: 12.124.368/0001-40

SERVENTIA EXTR. JUDICIAL  
Gov. Eugênio Barros-MA



Poder Judiciário - TJMA - Seic  
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA  
07/07/2022 11:28:14 HIG: 13 18, Total  
R\$ 5,65 Encl. R\$ 5,14 FISC R\$ 0,15  
FAPCP R\$ 0,20 FENP R\$ 0,20  
Consulte em <https://seio.tjma.jus.br>

Hildomar Nunes da Silva  
Escrivão Autorizado

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A CAMARA MUNICIPAL DE CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA, INSCRITA NO C.N.P.J DE Nº 12.124.368/0001-40, SITUADA NA PRAÇA DA LIBERDADE, S/N, CENTRO, GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS- MARANHÃO;  
ATESTA PARA OS DEVIDOS FINS QUE:

A EMPRESA OZANAEL C. MOREIRA (REFRITEC PEÇAS E SERVIÇOS), PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ Nº. 09.085.082/0001-99, ESTABELECIDA NA RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 491, CENTRO, CEP: 65.760-000, PRESIDENTE DUTRA/MA, **PRESTOU SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E FORNECEU PRODUTOS DE AR CONDICIONADO PARA ESTA CASA LEGISLATIVA, TAIS COMO:**

### **PLANILHA DE MATERIAL**

Item	Descrição	unde	Quant	Vlr. Unitário	Vlr. Total
01	Ar Condicionado 12000 Btus	UND	01	R\$ 2.320,00	R\$ 2.320,00
SUB TOTAL					R\$ R\$2.320,00

### **PLANILHA DE SERVIÇO**

Item	Descrição	unde	Quant	Vlr. Unitário	Vlr. Total
02	Recarga de gás central de ar de 12.000 btus	UND	03	R\$ 250,00	R\$ 750,00
03	Recarga de gás central de ar de 60.000 btus	UND	03	R\$ 550,00	R\$ 1.650,00
04	Manutenção preventiva central de ar de 60.000 btus	UND	03	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
05	Manutenção preventiva central de ar de 12.000 btus	UND	03	R\$ 250,00	R\$ 750,00
06	Pressão verificar vazamentos central de ar de 60.000 btus	UND	03	R\$ 300,00	R\$ 900,00



Estado do Maranhão  
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS  
CNPJ: 12.124.368/0001-40

07	Pressão verificar vazamentos central de ar de 12.000 btus	UND	03	R\$ 250,00	R\$ 750,00
08	Mão de obra/reparo/barulho/limpeza dos filtros	UND	03	R\$ 230,00	R\$ 690,00
09	Instalação de ar condicionado	UND	04	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
SUB TOTAL					R\$8.790,00
TOTAL GERAL					R\$ 11.110,00

NÃO HAVENDO FATOS QUE DESABONEM A CONDUTA TÉCNICA E PROFISSIONAL DENTRO DOS PADRÕES DE QUALIDADE E DESEMPENHO E QUE CUMPRIU AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS SATISFATORIAMENTE, NÃO HAVENDO RECLAMAÇÕES OU OBJEÇÃO QUANTO À QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS ATÉ A PRESENTE DATA.

GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS (MA), 30 DE JUNHO DE 2022

FRANCIMAR RODRIGUES CARVALHO

VEREADOR PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE GEB/MA

CONVENÇÃO EXTRAJUDICIAL  
Gov. Eugênio Barros-MA

Poder Judiciário TJMA, Selo  
AUTENT0511530P0811C7W4WAZ15,  
07/07/2022 11:28:14, Ato: 13 18, Total:  
R\$ 5,69 Emol: R\$ 5,14 FERC: R\$ 0,15  
FAIEP: R\$ 0,20 FEHP: R\$ 0,20  
Consulte em: <https://selo.tjma.jus.br>



Hildomar Nunes da Silva  
Escrivente Autorizado



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**



Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova de desempenho e atestado de execução, que a empresa OZANAEL C MOREIRA – MA com sede na rua Presidente Castelo Branco, nº491, centro, Presidente Dutra - MA, inscrita pelo CNPJ sob o Nº 09.085.082/0001-99, prestou serviços de aquisição de Bebedouros e Ar Condicionado para a secretaria municipal de Desenvolvimento Social de Governador Eugênio Barros – MA, desta casa legislativa, conforme PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021 – CONTRATO 089/2021 – PMGEB.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNIT.	V. TOTAL
1	Bebedouro industrial com 03 torneiras em chapa	3	UND	RS 2.278,00	RS 6.834,00
2	Bebedouro industrial com 04 torneiras em chapa	4	UND	RS 2.790,00	RS 11.160,00
3	Bebedouro industrial com 02 torneiras em chapa	6	UND	RS 1.930,00	RS 11.580,00
4	Ar condicionado Split, capacidade: 12.000 BTUS 220V; ciclo frio; funções: refrigeração, ventilação, e automático; 3 velocidades: baixa, média e alta; controle remoto sem fio com display em cristal líquido; direcionadores de ar; nível de ruído (dB (A)); filtro de ar lavável com material bactericida; vazão de ar:400 a 600 m3 h; potência de 1.000 a 2.000W, classificação energética: A	10	UND	RS 1.554,00	RS 15.540,00
5	Ar condicionado Split, capacidade: 9.000 BTUS 220V; ciclo frio; funções: refrigeração, ventilação, e automático; 3 velocidades: baixa, média e alta; controle remoto sem fio com display em cristal líquido; direcionadores de ar; nível de ruído (dB (A)); filtro de ar lavável com material bactericida; classificação energética: A	10	UND	RS 1.358,00	RS 13.580,00
6	Ar condicionado Split, capacidade: 18.000 BTUS 220V; ciclo frio; funções: refrigeração, ventilação, e automático; 3 velocidades: baixa, média e alta; controle remoto sem fio com display em cristal líquido; direcionadores de ar; nível de ruído (dB (A)); filtro de ar lavável com material bactericida; classificação energética: A	8	UND	RS 2.060,00	RS 16.480,00
7	Ar condicionado Split, capacidade: 24.000 BTUS 220V; ciclo frio; funções: refrigeração, ventilação, e automático; 3 velocidades: baixa, média e alta; controle remoto sem fio com display em cristal líquido; direcionadores de ar; nível de ruído (dB (A)); filtro de ar lavável com material bactericida; classificação energética: A	5	UND	RS 2.352,00	RS 11.760,00
				<b>TOTAL</b>	<b>RS 90.794,00</b>

Registramos, ainda, que no ANEXO I da licitação mencionada acima contém todas as informações necessárias para o julgamento, tendo que a empresa cumpriu e cumpre fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Governador Eugênio Barros – MA, 01 de junho de 2022.

*Rosa Mesquita e Silva Araújo*  
Rosa Mesquita e Silva Araújo  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

SERVIÇO EXTRAJUDICIAL  
GOV. Eugênio Barros-MA

Proferido Juízo de 1ª Instância - TJMA  
Nº 3810 AUTENT163113358PH656L0V030ML3E  
Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução  
fidel ao original, autenticado nos termos do art. 7º  
da Lei 8935/94, Governador Eugênio Barros/MA,  
07/07/2022 11:09:39 - At. 13 - B. Total R\$ 5,60 Emol.  
R\$ 5,14 FERC. R\$ 0,5 FACP R\$ 0,20 FEM P. R\$ 0,20  
Consulte em: [paj.mjma.jus.br](http://paj.mjma.jus.br)

Hildomar Mendes da Silva  
Escritório Autorizado



A. O. N. QUEIROZ EIREL  
CNPJ: 07.104.723/0001-8

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

### IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

**CONTRATANTE:** A. O. N. QUEIROZ EIRELI, R ALTO DA CRUZ Nº34, CENTRO, SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO – MA, INSCRITA NO CNPJ 07.104.723/0001-80, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SRA ANTONIA OLIVEIRA NASCIMENTO QUEIROZ.

**CONTRATADO:** OZANAEL C. MOREIRA - ME, a Rua Presidente Castelo Branco nº 491, centro, Presidente Dutra - MA, CEP: 65760000, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 09.085.082/0001-99, NESTE ATO REPRESENTADA PELA SR OZANAEL CAVALCANTE MOREIRA.

*As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.*

### DO OBJETO DO CONTRATO

**Cláusula 1ª.** É objeto do presente contrato a fornecimento de materiais e serviços de refrigeração diversos.

### OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**Cláusula 2ª.** O CONTRATANTE deverá fornecer ao CONTRATADO todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo, e a forma de como ele deve ser entregue.

**Cláusula 3ª.** O CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na cláusula 6ª.

### OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

**Cláusula 4ª.** É dever do CONTRATADO oferecer ao contratante a cópia do presente instrumento, contendo todas as especificidades da prestação de serviço contratada.



**A. O. N. QUEIROZ EIREL**  
**CNPJ: 07.104.723/0001-8**

**Cláusula 5ª.** O **CONTRATADO** deverá fornecer Nota Fiscal de venda, referente aos pagamentos efetuados pelo **CONTRATANTE**.

#### **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**Cláusula 6ª.** O presente serviço será remunerado pela quantia referente as notas fiscais de compra no período de 30 dias, referente as compras efetivamente prestadas, devendo ser pago em dinheiro ou cheque, ou outra forma de pagamento em que ocorra a prévia concordância de ambas as partes.<sup>3</sup>

#### **DO PRAZO**

**Cláusula 7ª.** O **CONTRATADO** assume o compromisso de realizar o serviço dentro do prazo de 1 mês, de acordo com a forma estabelecida no presente contrato.

#### **DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**Cláusula 8ª.** Fica compactuado entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes contratantes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre **CONTRATADO** e **CONTRATANTE** qualquer tipo de relação de subordinação.

**Cláusula 9ª.** Salvo com a expressa autorização do **CONTRATANTE**, não pode o **CONTRATADO** transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata.

**Cláusula 10ª.** Este contrato deverá ser registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

#### **DO FORO**

**Cláusula 11ª.** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de São Domingos do Maranhão – MA.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2(duas) testemunhas.

Presidente Dutra, 23 de junho de 2021.



**A. O. N. QUEIROZ EIREL**  
**CNPJ: 07.104.723/0001-8**

**A O N QUEIROZ** Assinado de forma digital  
**EIRELI:07104723** por A O N QUEIROZ  
**000180** EIRELI:07104723000180  
Dados: 2022.05.20 06:53:04  
-03'00'

---

**A. O. N. QUEIROZ EIRELI**  
**CNPJ: 07.104.723/0001-80**  
**ANTONIA OLIVEIRA NASCIMENTO QUEIROZ**  
**CPF: 334.147.343-20**  
**RG: 063822772017-9 SSP/MA**  
**SÓCIA ADMINISTRADORA**  
**CPF Nº 334.147.343-20**  
**Contratante**

**OZANAEL C.** Assinado de forma digital  
**MOREIRA:0908** por OZANAEL C.  
**5082000199** MOREIRA:09085082000199  
Dados: 2022.05.20 06:53:51  
-03'00'

---

**OZANAEL C. MOREIRA - ME**  
**OZANAEL CAVALCANTE MOREIRA**  
**SOCIO – ADMINISTRADOR**  
**CPF Nº 322.412.163-72**  
**Contratado**



**A. O. N. QUEIROZ EIREL**  
CNPJ: 07.104.723/0001-8

### **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, a pedido interessada e para fins de prova, aptidão e desempenho e atestado de execução, que a empresa **OZANAEL C. MOREIRA - ME**, CNPJ Nº **09.085.082/0001-99**, sediada na Rua Presidente Castelo Branco nº 491, centro, Presidente Dutra - MA, CEP: 65760000, representada pelo Sr. **OZANAEL CAVALCANTE MOREIRA**, RG. Nº RG 269449120036 SSP-MA, CPF: Nº 322.412.163-72, prestou serviços a **A. O. N. QUEIROZ EIRELI**, CNPJ Nº **07.104.723/0001-80**, no fornecimento de materiais e serviços de refrigeração diversos, de necessidade da empresa.

Registrado ainda, que as prestações dos serviços e materiais apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que desabone técnica e comercialmente.

Presidente Dutra, 27 de janeiro de 2022.

**A O N QUEIROZ** Assinado de forma digital  
**EIRELI:07104723** por A O N QUEIROZ  
**000180** EIRELI:07104723000180  
Dados: 2022.05.20 06:54:17  
-03'00'

---

**A. O. N. QUEIROZ EIRELI**  
CNPJ: 07.104.723/0001-80  
**ANTONIA OLIVEIRA NASCIMENTO QUEIROZ**  
CPF: 334.147.343-20  
RG: 063822772017-9 SSP/MA  
SÓCIA ADMINISTRADORA  
CPF Nº 334.147.343-20  
Contratante



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME.....	: FRANCILENE SENA DA SILVA
REGISTRO.....	: MA-008484/O-0
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.315.893-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 10/07/2022 as 14:23:50.  
Válido até: 08/10/2022.  
Código de Controle: 914753.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



# TERMO DE ABERTURA

## LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 2

Contém este livro 48 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 48 e servirá de Livro Diário, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2021 a 31/12/2021 obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : OZANAEL C. MOREIRA ME  
Endereço : R PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 491  
Bairro : CENTRO  
C.E.P. : 65760-000  
Cidade : PRESIDENTE DUTRA / MA

Registrado em JUCEMA  
sob nº 21101544712

Arquivado em 21/08/2007

Inscrição Estadual nº 122412974  
C.N.P.J. nº 09.085.082/0001-99

Presidente Dutra/MA, 01 de Janeiro de 2021

---

FRANCIENE SENA DA SILVA  
Contador  
C.P.F.: 476.315.893-72  
R.G. : 32718394-2  
C.R.C.: MA-8484/0

---

OZANAEL CAVALCANTE MOREIRA  
EMPRESÁRIO  
C.P.F.: 322.412.163-72  
R.G.: 269449120036

## BALANÇO PATRIMONIAL



OZANAEL C. MOREIRA ME

0044

R PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 491 - CENTRO - CEP : 65760-000

PRESIDENTE DUTRA / MA

CNPJ : 09.085.082/0001-99

Inscrição Estadual : 122412974

Local de Registro : Jucema

Data Registro : 21/08/2007

Número Registro: 21101544712

Período de Movimento : JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

Folha: 41

## ATIVO

## PASSIVO

CIRCULANTE	301.989,23 D	CIRCULANTE	138.808,40 C
DISPONIVEL	102.298,60 D	FORNECEDORES GERAIS	131.992,32 C
CADXA / BANCOS	102.298,60 D	FORNECEDORES	131.992,32 C
CADXA / BANCOS (MATRIZ)	102.298,60 D	FORNECEDORES GERAIS	131.992,32 C
CREDITOS	25.000,00 D	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	3.762,00 C
CONTAS A RECEBER	25.000,00 D	OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	3.300,00 C
DUPLICATAS A RECEBER	25.000,00 D	SALARIOS A PAGAR	2.200,00 C
ESTOQUES	174.690,63 D	PRO LABORE A PAGAR	1.100,00 C
ESTOQUES DE MERCADORIAS	174.690,63 D	ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	462,00 C
ESTOQUE DE MERCADORIAS	174.690,63 D	INSS A RECOLHER	297,00 C
PERMANENTE	142.580,72 D	FGTS A RECOLHER	165,00 C
IMOBILIZADO	142.580,72 D	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	3.052,08 C
IMOBILIZADO EM USO	151.817,92 D	IMPOSTOS A RECOLHER	3.052,08 C
VEICULOS	10.900,00 D	SIMPLES A RECOLHER	2.387,47 C
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	55.529,00 D	ICMS - DIF, ALIQUOTA	664,61 C
INSTALAÇÕES	70.145,92 D	PATRIMONIO LIQUIDO	306.743,55 C
MOVES E UTENSILIOS	15.243,00 D	CAPITAL SOCIAL	130.000,00 C
DEPRECIACÕES ACUMULADAS	9.257,20 C	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	130.000,00 C
(-) DEPREC. ACUMULADAS DE VEICUL	2.180,00 C	CAPITAL SOCIAL	130.000,00 C
(-) DEPREC. ACUM. MAQ. E EQUIPAME	5.562,90 C	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	121.817,92 C
(-) DEPREC. ACUM. MOV. E UTENSILIC	1.524,30 C	LUCROS EXERCICIO ANTERIOR	121.817,92 C
		LUCROS ACUMULADOS	121.817,92 C
		LUCRO OU PREJUZO NO EXERCICIO	53.925,63 C
		LUCRO NO EXERCICIO	53.925,63 C
		LUCRO NO PERIODO	53.925,63 C



**BALANÇO PATRIMONIAL****OZANAEL C. MOREIRA ME**

0044

R PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 491 - CENTRO - CEP : 65760-000

PRESIDENTE DUTRA / MA

CNPJ : 09.085.082/0001-99

Inscrição Estadual : 122412974

Local de Registro : Jucema

Data Registro : 21/08/2007

Número Registro: 21101544712

Período de Movimento : JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

Folha: 42

<b>TOTAL DO ATIVO *****</b>	<b>444,549,95 D</b>	<b>TOTAL DO PASSIVO *****</b>	<b>444,549,95 C</b>
-----------------------------	---------------------	-------------------------------	---------------------

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de :

**R\$ 444,549,95 ( Quatrocentos e Quarenta e Quatro Mil e Quinhentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos )**

PRESIDENTE DUTRA/MA, 31 de DEZEMBRO de 2021

FRANCILENE SENA DA SILVA  
CONTADOR  
C.P.F. :476.315.893-72 RG : 32718394-2  
C.R.C. :MA-6484/0

OZANAEL CAVALCANTE MOREIRA  
EMPRESÁRIO  
C.P.F. :322.412.163-72  
R.G. :269449120036

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021****OZANAEL C. MOREIRA ME****0044**

R PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 491 - CENTRO CEP : 65760-000

PRESIDENTE DUTRA / MA

CNPJ / CEI : 09.085.082/0001-99

Inscrição Estadual: 122412974

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 21/08/2007

Nº do Registro: 21101544712

Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

FOLHA: 43

**Receita Bruta de vendas e/ou serviços****RECEITAS DE VENDAS**

VENDAS DE MERCADORIAS

219.260,97

219.260,97

**RECEITAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

SERVIÇOS PRESTADOS

57.389,90

57.389,90

**(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços****276.650,87****(+) Custos de bens e/ou serviços vendidos****CUSTOS DE VENDAS E SERVIÇOS**

CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV)

125.558,92

125.558,92

**(=) Lucro Bruto****151.091,95****(+) Despesas Operacionais****DESPESAS COM PESSOAL / MÃO-DE-OBRA**

SALÁRIOS

26.400,00

FGTS

1.980,00

INSS

3.564,00

31.944,00

**DESPESAS ADMINISTRATIVAS**

ENERGIA ELÉTRICA

2.830,48

HONORÁRIOS CONTÁBEIS

3.960,00

ÁGUA E ESGOTO

994,13

PRO-LABORE

13.200,00

DESPESAS COM DEPRECIAÇÃO

9.257,20

SERVIÇOS INFORMÁTICOS

1.439,88

31.481,69

**DESPESAS TRIBUTARIAS**

ICMS

10.134,40

SIMPLES

16.187,55

26.321,95

**DESPESAS GERAIS**

MATERIAL DE LIMPEZA

1.358,90

MENSALIDADE DE INTERNET

2.398,80

MATERIAL DE ESCRITÓRIO

599,86

DESPESAS COM COMBUSTÍVEL

1.088,12

DESPESAS COM MATERIAL DE USO E CONSUMO

1.523,10

DESPESAS COM LOCAÇÕES

449,90

7.418,68

**(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro****53.925,63****(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO****53.925,63**

PRESIDENTE DUTRA / MA, 31 de Dezembro de 2021

FRANCILENE SENA DA SILVA

CONTADOR

C.P.F. : 476.315.890-72 RG : 32718394-2

C.R.C. : MA-8484/0

OZANAEL CAVALCANTE MOREIRA

EMPRESÁRIO

C.P.F. : 322.412.163-72

R.G. : 269449120036

**OZANAEL C. MOREIRA ME**

R PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 491 - CENTRO - CEP : 65760-000

PRESIDENTE DUTRA / MA

CNPJ: 09.085.082/0001-99

I.E.: 122412974

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 21/08/2007

Nº do Registro: 21101544712

Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

FOLHA : 0044

**ÍNDICE DE LÍQUIDEZ****ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL**

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \quad \text{ILG} = \frac{301.989,23}{138.806,40} \quad \text{ILG : } 2,1756$$

**ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE**

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILC} = \frac{301.989,23}{138.806,40} \quad \text{ILC : } 2,1756$$

**ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL****ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL**

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \quad \text{ISG} = \frac{444.549,95}{138.806,40} \quad \text{ISG : } 3,2027$$

PRESIDENTE DUTRAMA, 31 de DEZEMBRO de 2021

FRANCIENE SENA DA SILVA  
CONTADOR  
C.P.F. :476.315.893-72 RG : 32718394-2  
C.R.C. :8484/0

OZANAEL CAVALCANTE MOREIRA  
EMPRESÁRIO  
C.P.F. :322.412.163-72  
R.G. :269449120036

**D. F. C. (Método Direto)****OZANAEL C. MOREIRA ME**

0044

R PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 491 - CENTRO - CEP : 65760-000

PRESIDENTE DUTRA / MA

CNPJ: 09,085,082/0001-99

Inscrição Estadual: 122412974

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 21/08/2007

Nº do Registro: 21101544712

Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

FOLHA: 45

MÉTODO DIRETO	VALOR
<b>Das Atividades Operacionais</b>	
(+) Recebimento de Clientes e outros	276.650,87
(-) Pagamento a Fornecedores	174.280,64
(-) Pagamento a Funcionários	38.115,00
(-) Recolhimentos ao governo	26.536,87
(-) Pagamentos a credores diversos	0,00
(-) Pagamentos diversos	10.419,76
(=) Disponibilidades geradas pelas atividades operacionais	<b>27.298,60</b>
<b>Das Atividades de Investimentos</b>	
(+) Recebimento de Venda de Imobilizado	0,00
(+) Recebimento de Dividendos	0,00
(-) Aquisição de Ativo Permanente	0,00
(=) Disponibilidades geradas pelas atividades de investimentos	<b>0,00</b>
<b>Das Atividades de Financiamentos</b>	
(+) Novos Empréstimos	0,00
(+) Emissão de Debêntures	0,00
(+) Integralização de Capital	0,00
(-) Amortização de Empréstimos	0,00
(-) Pagamento de Dividendos	0,00
(=) Disponibilidades geradas pelas atividades de financiamentos	<b>0,00</b>
<b>Aumento/Diminuição nas Disponibilidades</b>	
(=) Disponibilidades no Início do Período	75.000,00
(=) Disponibilidades no Período	27.298,60
(=) Disponibilidades no Final do Período	102.298,60

PRESIDENTE DUTRA / MA, 31 de Dezembro de 2021

FRANCILENE SENA DA SILVA

Contador

C.P.F.: 476.315.893-72

R.G.: 32718394-2

C.R.C.: MA-6484/0

OZANAEL CAVALCANTE MOREIRA

EMPRESÁRIO

C.P.F.: 322.412.163-72

R.G.: 269448120036

**NOTAS EXPLICATIVAS****OZANAEL C. MOREIRA ME**

FOLHA: 46

R PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 491 - CENTRO - CEP : 65760-000

PRESIDENTE DUTRA / MA

CNPJ: 09.085.082/0001-89

Local de Registro: JUCEMA

Inscrição Estadual: 122412974

Data de Registro: 21/08/2007

Nº do Registro: 21101544712

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO/2021****1) CONTEXTO OPERACIONAL**

A OZANAEL C. MOREIRA - ME é uma empresa individual com o início de suas atividades em 21/08/2007, com sede e foro na cidade de Presidente Dutra - MA, tendo como objeto social as seguintes atividade econômicas:

- Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo - 4753.9/00
- Comércio varejista de material elétrico - 4742.3/00
- Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação - 4757.1/00
- Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos - 3313.9/01
- Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas - 3314.7/02
- Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial - 3314.7/07

**2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os ditames do ITG 1000, aprovada pela Resolução CFC 1.418/12, além dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação brasileira vigente.

**3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS****3.1) Direitos e obrigações**

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

**3.2) Imobilizado**

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

**3.3) Ajuste de avaliação patrimonial**

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

**3.4) Investimentos em empresas coligadas e controladas**

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

**3.5) Impostos Federais**

A empresa está no regime do simples nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

**3.6) Demonstrações Financeiras**

A Demonstração do Fluxo de Caixa - DFC, foi elaborada através do método direto, evidenciando todos os recebimentos e pagamentos decorrentes das atividades da empresa.

**4) CAPITAL SOCIAL**

O capital social em 31/12/2021 é de R\$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais), totalmente integralizado, sem divisões de cotas, pois a mesma ainda estava na condição de Empresário Individual.

## NOTAS EXPLICATIVAS



FOLHA: 47

**OZANAEL C. MOREIRA ME**

R PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 491 - CENTRO - CEP : 65760-000

PRESIDENTE DUTRA / MA

CNPJ: 09.085.082/0001-99

Local de Registro: JUCEMA

Inscrição Estadual: 122412974

Data de Registro: 21/08/2007

Nº do Registro: 21101544712

**5) SITUAÇÃO TRABALHISTA**

Atualmente a entidade não tem uma reclamatória trabalhista em processo e estima que no exercício não há previsão de desligamento.

**6) EVENTOS SUBSEQUENTES**

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Presidente Dutra - MA, 31 de Dezembro de 2021

FRANCILENE SENA DA SILVA

CONTADOR

C.P.F. :476.315.893-72 RG : 32718394-2

C.R.C. :MA-8484/0

OZANAEL CAVALCANTE MOREIRA

EMPRESÁRIO

C.P.F. :322.412.163-72

R.G. :269449120036



## TERMO DE ENCERRAMENTO

### LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 2

Contém este livro 48 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 48 e serviu de Livro Diário, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2021 a 31/12/2021 obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : OZANAEL C. MOREIRA ME  
Endereço : R PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 491  
Bairro : CENTRO  
C.E.P. : 65760-000  
Cidade : PRESIDENTE DUTRA / MA

Registrado em JUCEMA  
sob nº 21101544712

Arquivado em 21/08/2007

Inscrição Estadual nº 122412974  
C.N.P.J. nº 09.085.082/0001-99

Presidente Dutra/MA, 31 de Dezembro de 2021

---

FRANCILENE SENA DA SILVA  
Contador  
C.P.F.: 476.315.893-72  
R.G. : 32718394-2  
C.R.C.: MA-8484/0

---

OZANAEL CAVALCANTE MOREIRA  
EMPRESÁRIO  
C.P.F.: 322.412.163-72  
R.G.: 269449120036



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa OZANAEL C. MOREIRA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
32241216372	OZANAEL CAVALCANTE MOREIRA
47631589372	FRANCILENE SENA DA SILVA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 31/03/2022 11:35 SOB Nº 20220391203.  
PROTOCOLO: 220391203 DE 29/03/2022. NIRE: 21101544712.  
OZANAEL C. MOREIRA - ME

**JUCEMA**

ISABELLA PALUSKI  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 31/03/2022  
empresafacil.na.gov.br



CERTJUDONE-1VPD - 712022  
Código de validação: DA7E041A4B

Número da guia: 22108701001266181.

### CERTIDÃO ÚNICA DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS

Usando da faculdade que me confere a lei, CERTIFICO, a requerimento verbal de parte interessada, que consultando o sistema informatizado de andamento processual – **ThemisPG, Jurisconsult, Processo Judicial Eletrônico**, referente às Varas Cíveis, Comércio, Fazenda Pública, Execução Fiscal, Família, Falência e/ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Insolvência Civil, sucessão, Inventário, Interdição, Tutela, Curatela e Ausência, a partir do dia 1º de janeiro de 2007 até a presente data, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **AÇÕES DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** contra:

**OZANAEL C. MOREIRA – ME (NOME FANTASIA: REFRITEC PEÇAS E SERVIÇOS)**, inscrita no CNPJ nº 09.085.082/0001-99, estabelecida na Rua Presidente Castelo Branco, nº 491, Centro, Presidente Dutra/MA.

CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria onde funciona a Distribuição é a única existente no Termo Judiciário de Presidente Dutra-MA. Dada e passada a presente certidão na Distribuição na Secretaria Judicial da 1ª Vara, aos 22 dias de junho do ano de dois mil e vinte e dois (2022). Eu, \_\_, Servidor do Judiciário, consultei e digitei a presente certidão que segue devidamente assinada. Eu, Francisca Maria Celestina Barros, a meu cargo, conferi e subscrevi. O referido é verdade e dou fé.

**Observações:**

- A informação de NOME, CPF, CNPJ e FILIAÇÃO acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão, (Art. 198 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão)
- Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- Nos feitos criminais não constam processos das Varas de Execuções Criminais e Penas Alternativas, da Infância e Juventude, de Cartas Precatórias e da Justiça Militar. Também, só constam processos nos quais foram oferecidas denúncia e não constam processos arquivados ou baixados definitivamente.

**ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE PRESIDENTE DUTRA-MA.**

**FRANCISCA MARIA CELESTINA BARROS**  
Secretária Judicial de Entrância Intermediária  
1ª Vara de Presidente Dutra  
Matrícula 193987

Documento assinado. PRESIDENTE DUTRA, 22/06/2022 09:50 (FRANCISCA MARIA CELESTINA BARROS)





**PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã  
Centro Administrativo Ciro Evangelista  
CNPJ: 06.138.366/0001-08



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA - CNDA**

**Número: 00001115072022**

**Data de expedição: 31/05/2022 14:06:35**

A Prefeitura do Município de Presidente Dutra - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **OZANAEL C. MOREIRA** que possui o CNPJ **09.085.082/0001-99** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Código Tributário Municipal.

**DADOS DA EMPRESA:**

**CNPJ: 09.085.082/0001-99**

**Razão Social: OZANAEL C. MOREIRA**

**Endereço: RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO**

**Número: 491**

**Bairro: CENTRO**

**Município: PRESIDENTE DUTRA**

**Estado: MA**

**Regime tributário:**

**SIMPLES NACIONAL**

**Data de início de atividade:**

**21/08/2007**

**Código de validação: 43D9B5C1D9D80303CF046E7EFB780D65**

**Data de validade da certidão: 29/08/2022**

**Finalidade: -**



**PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã  
Centro Administrativo Ciro Evangelista  
CNPJ: 06.138.366/0001-08



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS – CND**  
**Número: 00001115092022**  
**Data de expedição: 31/05/2022 14:24:50**



A Prefeitura do Município de Presidente Dutra - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **OZANAEL C. MOREIRA** que possui o CNPJ **09.085.082/0001-99** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Código Tributário Municipal.

**DADOS DA EMPRESA:**

**CNPJ:** 09.085.082/0001-99

**Razão Social:** OZANAEL C. MOREIRA

**Endereço:** RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO

**Número:** 491

**Bairro:** CENTRO

**Município:** PRESIDENTE DUTRA

**Estado:** MA

**Regime tributário:**

SIMPLES NACIONAL

**Data de início de atividade:**

21/08/2007

**Código de validação:** C842C60A7E5CD59BFFF97CA87AC23AFF

**Data de validade da certidão:** 29/08/2022

**Finalidade:** -



**DOCS DE**  
**HABILITAÇÃO**  
**LEONID**  
**MARIO**  
**WEIDLICH**  
**NETO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITAS  
RUA SAO RAIMUNDO, Nº 600 - PÁTIO PORTUGUÊS  
CNPJ: 06138911000166



Exercício: 2022

## CERTIDÃO NEGATIVA DA DÍVIDA ATIVA

A Secretaria Municipal das Receitas da prefeitura Municipal de TUNTUM, a requerimento da pessoa interessada LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos com os confres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até 20/09/2022, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

**Cadastro:** 000557  
**Contribuint** LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352  
**Endereço:** TV EDINA, 02 Complemento:  
**Bairro:** VILA REAL CEP: 65763000  
**Cidade:** TUNTUM UF: MA  
**Matricula:** 000557  
**CPF/CNPJ** 27269659000102

Data de Emissão: 22/06/2022 Valida Até: 20/09/2022

Código de Controle da certidão/Número:  
785E.A625.5D2B.BFA6





## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITAS  
RUA SAO RAIMUNDO, Nº 600 - PÁTIO PORTUGUÊS  
CNPJ: 05138911000166



Exercício: 2022

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

A Secretaria Municipal das Receitas da prefeitura Municipal de TUNTUM, a requerimento da pessoa interessada LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos com os contes públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até 20/09/2022, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 000557  
Contribuint LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352  
Endereço: TV EDINA, 02 Complemento:  
Bairro: VILA REAL CEP: 65763000  
Cidade: TUNTUM UF: MA  
Matricula: 000557  
CPF/CNPJ 27269659000102

Data de Emissão: 22/06/2022 Valida Até: 20/09/2022

Código de Controle da certidão/Número:  
1E57.B9B1.3A91.2E9D





## Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

### Identificação

Nome Empresarial

LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352

Nome do Empresário

LEONID MARIO WEIDLICH NETO

Nome Fantasia

CENTRALTEC

Capital Social

2.000,00

Nº da Identidade

0465038120124

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

MA

CPF

612.433.783-52

### Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

10/03/2017

### Números de Registro

CNPJ

27.269.659/0001-02

NIRE

21-8-0116243-0

### Endereço Comercial

CEP

65763-000

Logradouro

TRAVESSA IR. EDINA

Número

02

Complemento

SALA A

Bairro

VILA REAL

Município

TUNTUM

UF

MA

Ponto de Referência

PROXIMO A ESCOLA

### Atividades

Data de Início de Atividades

10/03/2017

Código da Atividade Principal

43.22-3/02

Descrição da Atividade Principal

Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.  
ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo: ME05906136  
Número do Identificador: 00061243378352

Data de Emissão:  
10/03/2017





CERTJUDONE-VNTUNT - 272022

Código de validação: 523DD5D298

Número da guia: 22058201001254430.

### CERTIDÃO

Validade: 60 (sessenta) dias, artigo 198 Código de Normas CGJ/MA

USANDO da faculdade que me confere a Lei. CERTIFICO a requerimento da pessoa interessada, que dando busca em nossos arquivos dos feitos **Cíveis e do Comércio**, a partir do dia 1º (primeiro) do mês de janeiro do ano de dois mil e cinco (2005) até o dia 08 de junho do corrente ano, constatei, **NÃO EXISTIR** distribuição de pedido de **FALÊNCIA, CONCORDATA, OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL OU INSOLVÊNCIA CIVIL** contra a Empresa **LEONID MARIO WEIDLICH NETO, CNPJ n° 27.269.659/0001-02, Inscrição Estadual n° 12520301-2**, com endereço à Travessa Irmã Edina, n° 02, sala A, Vila Real, Tuntum/MA. CERTIFICO finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente na Comarca de Tuntum/MA e Termo de Santa Filomena do Maranhão/MA. Dada e passada a presente certidão na Secretaria da 1ª Vara da Comarca de Tuntum/MA, consultei e digitei.

Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor. Artigo 199, do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça/MA.

O referido é verdade e dou fé.

ERICA ROCHELLY UCHOA DA SILVA MELO  
Secretária Judicial de Entrância Intermediária  
1ª Vara de de Tuntum  
Matrícula 164046

Documento assinado. TUNTUM, 09/06/2022 10:13 (ERICA ROCHELLY UCHOA DA SILVA MELO)



[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 27.269.659/0001-02

**Razão Social:** LEONID MARIO WEIDLICH NETO

**Endereço:** TV IR EDINA 02 SALA A / VILA REAL / TUNTUM / MA / 65763-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/07/2022 a 09/08/2022

**Certificação Número:** 2022071101394345402608

Informação obtida em 12/07/2022 15:15:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

Nº Certidão: 042053/22

Data da

13/06/2022 09:56:43

Inscrição Estadual: 125203012

CPF/CNPJ: 27269659000102

Razão Social: LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352

Endereço: TRV IR EDINA, 2 SALA A CEP: 65763000 - VILA REAL

Telefone: (99)91215108

Município: TUNTUM

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 11/10/2022.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 099156/22

**Data da**

13/06/2022 09:55:04

**Inscrição Estadual:** 125203012

**CPF/CNPJ:** 27269659000102

**Razão Social:** LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352

**Endereço:** TRV IR EDINA, 2 SALA A CEP: 65763000 - VILA REAL

**Telefone:** (99)91215108

**Município:** TUNTUM

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão:** 120 (cento e vinte) dias: 11/10/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352  
CNPJ: 27.269.659/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:54:50 do dia 13/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/12/2022.

Código de controle da certidão: **6508.B419.8CE6.400A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352, inscrita no CNPJ sob o nº 27.269.659/0001-02, estabelecida na Travessa Irmã Edna, N°02 – Vila Real – Tuntum/MA CEP: 65763-000 prestou serviços à RODRIGUES COMBUSTÍVEL EIRELI, CNPJ nº: 20.991.278/0001-85, Endereço: Av. José Delfino de Meneses, 1739, Cohab, CEP: 65.950-000, Barra do Corda/MA , e detém qualificação técnica para fornecer serviços de instalação e manutenção preventiva com reposição de peças de aparelhos de ar condicionado. Informamos ainda que a prestação dos serviços obteve bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data. Por ser verdade, firmamos a presente.

Tuntum – Maranhão, 08 de março de 2022

*Edna de Sousa Oliveira Rodrigues*

Edna de Sousa Oliveira Rodrigues  
Representante Legal  
CPF N° 933.225.003-06

## LIVRO DIÁRIO

**LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352**

TRAVESSA IR. EDINA, 02 - VILA REAL - CEP : 65763-000

TUNTUM / MA

CNPJ / CEI : 27.269.659/0001-02

Local de Registro :

Período Movimento: 01/01/2021 a 31/12/2021

Inscrição Estadual: 125203012

Data do Registro : / /

LIVRO : 0001



0097

Nº do Registro :  
FOLHA: 13

Data	Lançamento	Conta Débito Conta Crédito Histórico / Complemento	Valor
		De Transporte =====> Débitos :	81.310,00
		Créditos :	81.310,00

# BALANÇO PATRIMONIAL

LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352

TRAVESSA IR. EDINA, 02 - VILA REAL - CEP : 65763-000

TUNTUM / MA

CNPJ : 27.269.659/0001-02

Local de Registro :

Período de Movimento : JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

Inscrição Estadual : 125203012

Data Registro : / /



0097

Número Registro:

Folha: 14

## ATIVO

CIRCULANTE	59.480,00 D
DISPONIVEL	59.480,00 D
CAIXA	59.480,00 D
CAIXA MATRIZ	59.480,00 D

**TOTAL DO ATIVO** =====> **59.480,00 D**

## PASSIVO

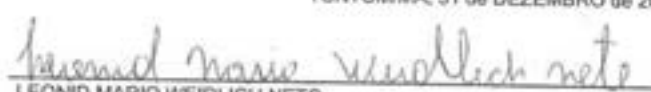
PATRIMONIO LIQUIDO	59.480,00 C
CAPITAL SOCIAL	2.000,00 C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	2.000,00 C
CAPITAL SOCIAL	2.000,00 C
LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCICIO	57.480,00 C
LUCRO NO EXERCICIO	57.480,00 C
LUCRO NO PERIODO	57.480,00 C
<b>TOTAL DO PASSIVO</b> =====>	<b>59.480,00 C</b>

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de :

R\$ 59.480,00 ( Cinquenta e Nove Mil e Quatrocentos e Oitenta Reais )

TUNTUMMA, 31 de DEZEMBRO de 2021

  
ANTONIO FERNANDO FRANÇA DE OLIVEIRA  
CONTADOR  
C.P.F. :614.811.993-58 RG: 0455731220128  
C.R.C. :MA-014903

  
LEONID MARIO WEIDLICH NETO  
EMPRESARIO  
C.P.F. :612.433.783-52



# DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021

LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352

0097

TRAVESSA IR. EDINA, 02 - VILA REAL CEP : 65763-000

TUNTUM / MA

CNPJ / CEI : 27.269.659/0001-02

Inscrição Estadual: 125203012

Local de Registro:

Data do Registro: / /

Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021



Nº do Registro:  
FOLHA: 15

<b>Receita Bruta de vendas e/ou serviços</b>		
<b>RECEITAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</b>		
<b>SERVIÇOS PRESTADOS</b>		
	72.000,00	72.000,00
<b>(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços</b>		
		72.000,00
<b>(=) Lucro Bruto</b>		
		72.000,00
<b>(-) Despesas Operacionais</b>		
<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>		
<b>ALUGUEIS</b>		
	12.000,00	
<b>ENERGIA ELETRICA</b>		
	1.800,00	13.800,00
<b>DESPESAS TRIBUTARIAS</b>		
<b>SIMPLES</b>		
	720,00	720,00
<b>(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro</b>		
		57.480,00
<b>(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>		
		57.480,00

TUNTUM / MA, 31 de Dezembro de 2021

ANTONIO FERNANDO FRANÇA DE OLIVEIRA  
CONTADOR

C.P.F. :614.811.993-58 RG : 0455731220126

C.R.C. :MA-014903

LEONID MARIO WEIDLICH NETO  
EMPRESARIO

C.P.F. :612.433.783-52

## ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

**LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352**  
 TRAVESSA IR. EDINA, 02 - VILA REAL - CEP : 65763-000  
 TUNTUM / MA  
 CNPJ: 27.269.659/0001-02 I.E.: 125203012  
 Local de Registro:  
 Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

Data do Registro: / /



Nº do Registro:  
 FOLHA : 0016

### ÍNDICE DE LÍQUIDEZ

#### ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \quad \text{ILG} = \frac{59.480,00}{0,00} \quad \text{ILG : } 59480$$

#### ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILC} = \frac{59.480,00}{0,00} \quad \text{ILC : } 59480$$

#### ÍNDICE DE LÍQUIDEZ SECA

$$\text{ILS} = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILS} = \frac{59.480,00}{0,00} \quad \text{ILS : } 59480$$

#### ÍNDICE DE LÍQUIDEZ IMEDIATA

$$\text{ILI} = \frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILI} = \frac{59.480,00}{0,00} \quad \text{ILI : } 59480$$

### ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

#### ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \quad \text{ISG} = \frac{59.480,00}{0,00} \quad \text{ISG : } 59480$$

### ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO

#### ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL

$$\text{IEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Ativo}} \quad \text{IEG} = \frac{0,00}{59.480,00} \quad \text{IEG : } 0$$

#### ÍNDICE DE CAPITAL DE TERCEIROS

$$\text{ICT} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}} \quad \text{ICT} = \frac{0,00}{59.480,00} \quad \text{ICT : } 0$$

## ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS



LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352  
TRAVESSA IR. EDINA, 02 - VILA REAL - CEP : 65763-000  
TUNTUM / MA

CNPJ: 27.269.659/0001-02 LE.: 125203012

Local de Registro:

Data do Registro: / /

Nº do Registro:

Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

FOLHA : 0017

## ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

## ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

IGI =	Ativo Imobilizado	IGI =	0,00		
	Patrimônio Líquido		59.480,00	IGI :	0



# TERMO DE ENCERRAMENTO

## LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 1


Contém este livro 18 FOLHA(s) numeradas eletronicamente do número 1 a 18 e serviu de Livro Diário, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2021 a 31/12/2021 obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352  
Endereço : TRAVESSA IR. EDINA, 02  
Bairro : VILA REAL  
C.E.P. : 65763-000  
Cidade : TUNTUM / MA

Registrado em  
sob nº

Arquivado em / /

Inscrição Estadual nº 125203012  
C.N.P.J. nº 27.269.659/0001-02

  
ANTONIO FERNANDO FRANCA DE OLIVEIRA  
Contador  
C.P.F.: 614.811.993-58  
R.G. : 0455731220126  
C.R.C.: MA-014903

Tuntum/MA, 31 de Dezembro de 2021

  
LEONID MARIO WEIDLICH NETO  
EMPRESARIO  
C.P.F.: 612.433.783-52  
R.G.:





VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 046503812012-4

DATA DE EXPEDIÇÃO

17/10/2012

NOME LEONID MARIO WEIDLICH NETO

FILIAÇÃO

DARIO LEONEL RIBEIRO WEIDLICH E EURIDES DA SILVA CRUZ

NATURALIDADE

MATUPA - MT

DATA DE NASCIMENTO

08/09/1994

DOCUMENTO

NASC. N. 177058 FLS. 22 LIV. 188

CPF

612433783-52

SÃO LUÍS-MA

P-20

ORLANDO TRINTA BORGES  
ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-01

LEI N° 7 116 DE 29/08/83



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352 (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 27.269.659/0001-02  
Certidão n°: 19533430/2022  
Expedição: 21/06/2022, às 10:28:11  
Validade: 18/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 27.269.659/0001-02, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>			
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> 27.269.659/0001-02 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		<b>DATA DE ABERTURA</b> 10/03/2017
<b>NOME EMPRESARIAL</b> LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352			
<b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b> CENTRALTEC			<b>PORTE</b> ME
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b> 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração			
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b> 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico			
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> 213-5 - Empresário (Individual)			
<b>LOGRADOURO</b> TV IR. EDINA	<b>NÚMERO</b> 02	<b>COMPLEMENTO</b> SALA A	
<b>CEP</b> 65.763-000	<b>BARRIO/DISTRITO</b> VILA REAL	<b>MUNICÍPIO</b> TUNTUM	<b>UF</b> MA
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b>		<b>TELEFONE</b> (99) 9 121-5108	
<b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b> *****			
<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> ATIVA		<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> 30/05/2022	
<b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>			
<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****		<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/07/2022 às 15:10:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



# DECLARAÇÃO ÚNICA



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063 / 2022 PROCESSO LICITATÓRIO 0632022

**DECLARAMOS**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1 - Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93.

2 - Declaro que tenho pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do § 4º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19.

3 - Aceitamos as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação;

4 - Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

5 - Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;

6 - Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

7 - Que não constam em nossos quadros societários colaboradores do(a) órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;

8 - Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

9 - Que estamos plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.

10 - Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, esta licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como **(Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo)**, estando aptos a usufruirmos do tratamento diferenciado, não nos enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores;

Tuntum-MA, 12 de Julho de 2022

**LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352 - 27.269.659/0001-02**

**12/07/2022 22:31:10**

**Assinatura Digital: A3503DAC1425A11912307DF415EEB74E**



**MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**  
Inabilitados Processo  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 0632022**



Fornecedor: ME/EPP OZANAEL C. MOREIRA - 09.085.082/0001-99

Lote	ID	Data Proposta	R\$ Valor Lance
1	21699	13/07/2022 09:46:25	R\$ 21.750,00
2	15483	13/07/2022 09:46:25	R\$ 33.690,00
3	66944	13/07/2022 09:46:25	R\$ 67.970,00
4	61764	13/07/2022 09:46:25	R\$ 39.492,00



**MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**  
Desclassificados Processo  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 0632022**



Fornecedor: ME/EPP EASWELL ENGENHARIA LTDA - 37.827.616/0001-40

Lote	ID	Data Proposta	Momento da Desclassificação	R\$ Valor Lance
1	10725	12/07/2022 16:36:34	Após a fase competitiva	R\$ 21.023,48
3	36795	12/07/2022 16:36:34	Após a fase competitiva	R\$ 34.618,28



# MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA

Recursos do Processo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 0632022



Fornecedor EASWELL  
ENGENHARIA LTDA

CNPJ / CPF 37.827.616/0001-40

Envio Razão --

Envio Contra Razão --

**Lote: 1 - 2 - 3 - 4 Declaração:** NOS TERMOS DO ART.4º, INC. XVIII, DA LEI Nº 10.520 E CONSOANTE AO ACÓRDÃO Nº 339/2010-PLENÁRIO, MANIFESTO O DIREITO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA A DECISÃO DE INABILITAR NOSSA EMPRESA. O PREGOEIRO TIPIFICOU NO CHAT QUE EMPRESAS QUE DESSEM LANCEN SUPERIOR A 50% IAM PRECISAR PROVAR SEUS CUSTOS POR EXEQUIBILIDADE, NOSSOS LANCES NÃO SUPERARAM O PERCENTUAL DE 50% E DE MANEIRA ARBITRARIA FOMOS DESCLASSIFICADOS. A EMPRESA ORA HABILITADA NÃO ENVIU PROPOSTA READEQUADA, ELA FOI CONVOCADA AS 17:22:12 E HABILITADA AS 17:23:37... EM 1 MIN E 25 SEGUNDOS HOUE TEMPO DE ANASALISAR A DOCUMENTAÇÃO E HABILITAR A EMPRESA? **Situação:** Não Recebido.

**Razões e Contra Razões:**

**Resposta:** SENHOR LICITANTE, TALVEZ VOCÊ NÃO TENHA TIDO ATENÇÃO QUANDO FOI MENCIONADO NO CHAT DIA 13/07/2022 ÀS 15:33:36, "Por favor as empresas que apresentaram preço com desconto de 50% ou superior apresentar composição de custos conforme o modelo e anexas notas fiscais de compra dos produtos." NA PARTE QUE MENCIONO QUE: AS EMPRESAS QUE APRESENTAREM PREÇO COM DESCONTO "DE 50% OU SUPERIOR" APRESENTAR A COMPOSIÇÃO DE CUSTOS... LEMBRANDO QUE SEUS LANCES CHEGARAM A 50% E SUA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO FOI UTILIZADA DE FORMA ERRÔNEA, QUANDO CITA TODAS AS QUANTIDADES DOS ITENS, JÁ QUE A COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DEVE SER FEITA SOBRE O VALOR UNITARIO DO LANCE OFERTADO, NÃO APRESENTOU NENHUMA NOTA EXPLICATIVA SE QUER. JÁ ENQUANTO AO NOSSO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, VALE RESSALTAR QUE O PREGOEIRO NÃO TRABALHA SOZINHO, ELE CONTA COM UMA EQUIPE DE APOIO E TODAS AS PROPOSTAS SÃO FORAM ANALISADAS JUNTAS POR TODOS OS MEMBROS DA EQUIPE, E SE O PREGOEIRO HABILITOU A EMPRESA COM 1 MIN E 25 SEGUNDOS, COMO O SENHOR FALOU, POSSO LHE FIRMAR A CERTEZA DE QUE A EQUIPE JÁ TINHA FEITO A ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO, ASSIM COMO A SUA E DE OUTRO LICITANTE. E PARA QUE FIQUE CLARO E ESCLARECIDO, NO DIA 18/07/2022 O PREGOEIRO ENVIU A MENSAGEM NO CHAT: "SENHORES LICITANTES, AMANHÃ ÀS 16:10 RETORNAREMOS A SESSÃO PARA O RESULTADO DO CERTAME. SINTAM-SE AVISADOS." BASTA TER A MINIMA NOÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE TEXTO PARA DEDUZIR QUE AS HABILITAÇÕES JÁ FORAM ANALISADAS.



MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA  
Classificação da Disputa  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO 0632022



LOTE	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Marca	Modelo	Valor Lance
4	Fornecedor Desclassificado	40725	EASWELL ENGENHARIA LTDA	37.827.616/0001-40	Teresina/PI	SERVICO	SERVICO	R\$21.023,48
4	Lance-Excluído	6866	LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352	27.269.659/0001-02	Tuntum/MA	SERVICO	SERVICO	R\$21.023,49
4	Fornecedor Desclassificado	40725	EASWELL ENGENHARIA LTDA	37.827.616/0001-40	Teresina/PI	SERVICO	SERVICO	R\$21.452,48
4	Fornecedor Inabilitado	21699	QZANAEL-G. MOREIRA	09.085.082/0001-99	Presidente Dutra/MA	SERVICO	SERVICO	R\$21.750,00
1	1º	6866	LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352	27.269.659/0001-02	Tuntum/MA	SERVICO	SERVICO	R\$22.000,00
2	Fornecedor Inabilitado	15483	QZANAEL-G. MOREIRA	09.085.082/0001-99	Presidente Dutra/MA	SERVICO	SERVICO	R\$33.690,00
2	Fornecedor Inabilitado	15483	QZANAEL-G. MOREIRA	09.085.082/0001-99	Presidente Dutra/MA	SERVICO	SERVICO	R\$33.698,00
2	1º	85347	LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352	27.269.659/0001-02	Tuntum/MA	SERVICO	SERVICO	R\$38.000,00
2	Lance-Excluído	40657	EASWELL ENGENHARIA LTDA	37.827.616/0001-40	Teresina/PI	SERVICO	SERVICO	R\$46.399,00
2	2º	10657	EASWELL ENGENHARIA LTDA	37.827.616/0001-40	Teresina/PI	SERVICO	SERVICO	R\$46.499,00

LOTE	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Marca	Modelo	Valor Lance
3	1º	91391	LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352	27.269.659/0001-02	Tuntum/MA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$34.600,00
3	Fornecedor Desclassificado	36795	EASWELL ENGENHARIA LTDA	37.827.616/0001-49	Teresina/PI	SERVIGO	SERVIGO	R\$34.618,28
3	Lance-Excluído	91391	LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352	27.269.659/0001-02	Tuntum/MA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$34.618,29
3	Fornecedor Desclassificado	36795	EASWELL ENGENHARIA LTDA	37.827.616/0001-49	Teresina/PI	SERVIGO	SERVIGO	R\$34.632,15
3	Fornecedor Inabilitado	66944	ØZANAEL-G. MOREIRA	09.085.082/0001-99	Presidente Dutra/MA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$67.970,00
4	1º	36612	LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352	27.269.659/0001-02	Tuntum/MA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$39.400,00
4	Fornecedor Inabilitado	61764	ØZANAEL-G. MOREIRA	09.085.082/0001-99	Presidente Dutra/MA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$39.492,00
4	Lance-Excluído	38459	EASWELL ENGENHARIA LTDA	37.827.616/0001-49	Teresina/PI	SERVIGO	SERVIGO	R\$54.999,00
4	2º	38459	EASWELL ENGENHARIA LTDA	37.827.616/0001-49	Teresina/PI	SERVICO	SERVICO	R\$65.999,00



MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO 0632022



Vencedor(es) do(s) Lote(s)

Fornecedor: LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352 - 27.269.659/0001-02

Lote	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	20,00	UND	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 9.000 BTUs a 12.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 120,28	R\$ 2.405,60	R\$ 234,57	R\$ 4.691,40	R\$ 114,29	
1	30,00	UND	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 18.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 121,97	R\$ 3.659,10	R\$ 237,88	R\$ 7.136,40	R\$ 115,91	
1	30,00	UND	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 24.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 125,80	R\$ 3.774,00	R\$ 245,33	R\$ 7.359,90	R\$ 119,53	
1	40,00	UND	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 30.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 150,14	R\$ 6.005,60	R\$ 292,83	R\$ 11.713,20	R\$ 142,69	
1	30,00	UND	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 60.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 205,19	R\$ 6.155,70	R\$ 400,14	R\$ 12.004,20	R\$ 194,95	
<b>Subtotal Lote R\$ 22.000,00</b>											
2	40,00	UND	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 9.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 161,98	R\$ 6.479,20	R\$ 290,00	R\$ 11.600,00	R\$ 128,02	
2	30,00	UND	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 12.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 167,92	R\$ 5.037,60	R\$ 300,83	R\$ 9.024,90	R\$ 132,91	
2	30,00	UND	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 18.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 170,79	R\$ 5.123,70	R\$ 305,97	R\$ 9.179,10	R\$ 135,18	
2	40,00	UND	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 24.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 176,77	R\$ 7.070,80	R\$ 316,67	R\$ 12.666,80	R\$ 139,90	
2	40,00	UND	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 30.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 178,02	R\$ 7.120,80	R\$ 318,92	R\$ 12.756,80	R\$ 140,90	
2	30,00	UND	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 60.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 238,93	R\$ 7.167,90	R\$ 428,33	R\$ 12.849,90	R\$ 189,40	
<b>Subtotal Lote R\$ 38.000,00</b>											
3	50,00	UND	Reposição de capacitor de ventilador de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 9.000 a 12.000 BTUs	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 140,00	R\$ 7.000,00	R\$ 163,33	R\$ 8.166,50	R\$ 23,33	
3	40,00	UND	Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 18.000 BTUS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 140,00	R\$ 5.600,00	R\$ 273,43	R\$ 10.937,20	R\$ 133,43	
3	60,00	UND	Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 24.000 BTUS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 140,00	R\$ 8.400,00	R\$ 309,59	R\$ 18.575,40	R\$ 169,59	
3	40,00	UND	Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 30.000 BTUS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 140,00	R\$ 5.600,00	R\$ 385,08	R\$ 15.403,20	R\$ 245,08	
3	40,00	UND	Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 60.000 BTUS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 200,00	R\$ 8.000,00	R\$ 404,55	R\$ 16.182,00	R\$ 204,55	
<b>Subtotal Lote R\$ 34.600,00</b>											
4	30,00	UND	Serviço de instalação de SPLITs, Centrais de ar, de 9.000 a 12.000 BTUS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 230,00	R\$ 6.900,00	R\$ 319,67	R\$ 9.590,10	R\$ 89,67	
4	30,00	UND	Serviço de instalação de SPLITs, Centrais de ar, de 18.000 BTUS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00	R\$ 406,39	R\$ 12.191,70	R\$ 156,39	
4	40,00	UND	Serviço de instalação de SPLITs, Centrais de ar, de	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 260,00	R\$ 10.400,00	R\$ 462,88	R\$ 18.515,20	R\$ 202,88	

			24.000 BTUS							
4	40,00	UND	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 30.000 BTUS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 290,00	R\$ 11.600,00	R\$ 734,11	R\$ 29.364,40	R\$ 444,11
4	10,00	UND	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 60.000 BTUS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00	R\$ 932,33	R\$ 9.323,30	R\$ 632,33

**Subtotal Lote R\$ 39.400,00**

**Total R\$ 134.000,00**

**Total Orçado R\$ 259.231,60 48,31% R\$ 125.231,60**

**Fornecedor(es) participante(s)**

Fornecedor	CNPJ	Lote(s) Vencido(s)
LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352	27.269.659/0001-02	1 - 2 - 3 - 4

Total Geral	Total Orçado	Econ. %	% Economia	R\$
R\$134.000,00	R\$ 259.231,60	--	--	R\$ 125.231,60
R\$ 134.000,00	R\$ 259.231,60	48,31%		R\$ 125.231,60

**Total Geral**







# Centraltec Refrigeração



## PROPOSTA INICIAL DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022

A empresa **LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.269.659/0001-02, localizada na Travessa Irmã Edna, Nº02 – Vila Real – Tuntum/MA, CEP: 65763-000, representada pelo Sr. **LEONID MARIO WEIDLICH NETO**, inscrito no CPF sob o nº 612.433.783-52, vem através da presente, propor à Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão, os preços infra discriminados para contratação de empresa para instalação e manutenção preventiva com reposição de peças de aparelhos de ar condicionado dos estabelecimentos da secretaria de Orçamento, Gestão e Despesas, objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022**.

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor RS	Total RS
1	1	20	UND	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 9.000 BTUs a 12.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVIÇO	RS 120,28	RS 2.405,60
1	2	30	UND	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 18.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVIÇO	RS 121,97	RS 3.659,10
1	3	30	UND	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 24.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVIÇO	RS 125,80	RS 3.774,00
1	4	40	UND	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 30.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVIÇO	RS 150,14	RS 6.005,60
1	5	30	UND	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 60.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVIÇO	RS 205,19	RS 6.155,70
2	1	40	UND	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 9.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVIÇO	RS 161,98	RS 6.479,20
2	2	30	UND	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 12.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVIÇO	RS 167,92	RS 5.037,60
2	3	30	UND	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 18.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVIÇO	RS 170,79	RS 5.123,70
2	4	40	UND	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 24.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVIÇO	RS 176,77	RS 7.070,80
2	4	40	UND	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 30.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVIÇO	RS 178,02	RS 7.120,80
2	5	30	UND	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 60.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVIÇO	RS 238,93	RS 7.167,90
3	1	50	UND	Reposição de capacitor de ventilador de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 9.000 a 12.000 BTUs	SERVIÇO	RS 140,00	RS 7.000,00
3	2	40	UND	Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 18.000 BTUS	SERVIÇO	RS 140,00	RS 5.600,00
3	3	60	UND	Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 24.000 BTUS	SERVIÇO	RS 140,00	RS 8.400,00
3	4	40	UND	Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 30.000 BTUS	SERVIÇO	RS 140,00	RS 5.600,00
3	5	40	UND	Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 60.000 BTUS	SERVIÇO	RS 200,00	RS 8.000,00
4	1	30	UND	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 9.000 a 12.000 BTUS	SERVIÇO	RS 230,00	RS 6.900,00
4	2	30	UND	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 18.000 BTUS	SERVIÇO	RS 250,00	RS 7.500,00
4	3	40	UND	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 24.000 BTUS	SERVIÇO	RS 260,00	RS 10.400,00
4	4	10	UND	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 60.000 BTUS	SERVIÇO	RS 300,00	RS 3.000,00
<b>Total RS</b>							<b>RS 134.000,00</b>

*Leonid Mario Weidlich Neto*



# Centraltec Refrigeração



- a. A validade desta proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação desta.
- b. O valor total desta proposta é de **R\$134.000,00** (Cento e trinta e quatro mil reais).
- c. Dados Bancários: BANCO DO BRASIL- Agência 2743-X – Conta Corrente 26904-2
- d. Condições de pagamento: conforme o edital.

Tuntum – Maranhão, 21 de julho de 2022.

*Leonid Mario Weidlich Neto*

---

**LEONID MARIO WEIDLICH NETO**

**CPF: 612.433.783-52**



OZANAEL C. MOREIRA-ME  
CNPJ: 09.085.082/0001-99  
Refritec@hotmail.com

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022**

**PROPOSTA DE PREÇO READEQUADA FINAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 063/2022**



Ao

Pregoeiro do Município de Tuntum – MA

Assunto: Proposta de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº. 063/2022

<b>DADOS DA EMPRESA</b>		
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: OZANAEL C. MOREIRA - ME		
NOME FANTASIA: REFRITEC		
CNPJ: 09.985.082/0001-99		INSCRIÇÃO ESTADUAL: 122412974
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO Nº 491, CENTRO	CEP: 65760-000	MUNICÍPIO: PRES. DUTRA UF: MA
TELEFONE: 99 – 99190-8031		EMAIL: REFRITTEC@HOTMAIL.COM
<b>REPRESENTANTE LEGAL P/ASSINATURA DA ATA/CONTRATO</b>		
NOME COMPLETO: OZANAEL CAVALCANTE MOREIRA		
RG: 269449120036	EMISSOR: GEJUSPC/MA	CPF: 322.412.163-72
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO Nº 491, CENTRO	CEP: 65760-000	MUNICÍPIO: PRES. DUTRA / MA
TELEFONES: 99 – 99190-8031		EMAIL: ZAMESBOY@GMAIL.COM
<b>DADOS BANCÁRIOS</b>		
BANCO: (013) BRASIL	AGÊNCIA: 1119-3	C/C: 18091-2

Apresentamos ao pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando para eventual e futura Contratação de empresa para prestação dos serviços de instalação, manutenção preventiva com reposição de peças de aparelhos de ar condicionado dos estabelecimentos da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas de Tuntum – MA, conforme PREGÃO ELETRÔNICO 063/2022. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

OZANAEL C. Assinado de forma digital por OZANAEL C.  
MOREIRA:090 MOREIRA:09085082000199  
85082000199 Data: 2022.07.13 17:48:49

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

LOTE 2- REPOSIÇÃO DE GÁS DE APARELHO DE AR- CONDICIONADO							
ITEM	DESCRIÇÃO			UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
1	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 9.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVIÇO	SERVIÇO 9.000	UND	40	RS 143,52	RS 5.740,80
2	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 12.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVIÇO	SERVIÇO 12.000	UND	30	RS 148,88	RS 4.466,40
3	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 18.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVIÇO	SERVIÇO 18.000	UND	30	RS 151,42	RS 4.542,60
4	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 24.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVIÇO	SERVIÇO 24.000	UND	40	RS 156,72	RS 6.268,80
5	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 30.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVIÇO	SERVIÇO 30.000	UND	40	RS 157,83	RS 6.313,20
6	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 60.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVIÇO	SERVIÇO 60.000	UND	30	RS 211,94	RS 6.358,20
<b>SUBTOTAL:</b>							<b>RS 33.690,00</b>
LOTE 4- SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES DE SPLIT							
ITEM	DESCRIÇÃO			UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
1	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 9.000 a 12.000 BTUS	SERVIÇO	SERVIÇO 9 a 12	UND	30	RS 159,72	RS 4.791,74
2	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 18.000 BTUS	SERVIÇO	SERVIÇO 18.000	UND	30	RS 203,13	RS 6.094,04
3	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 24.000 BTUS	SERVIÇO	SERVIÇO 24.000	UND	40	RS 231,47	RS 9.258,84
4	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 30.000 BTUS	SERVIÇO	SERVIÇO 30.000	UND	40	RS 367,22	RS 14.688,84



OZANAEL C. MOREIRA-ME  
CNPJ: 09.085.082/0001-99  
Refritec@hotmail.com

5	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 60.000 BTUS	SERVIÇO	SERVIÇO 60.000	UND	10	RS 465,85	RS 4.658,54
<b>SUBTOTAL:</b>							<b>RS 39.492,00</b>
<b>VALOR GLOBAL</b>							<b>RS 73.182,00</b>

Nossa proposta tem preço total de **RS SETENTA E TRES MIL E CENTO E OITENTA DOIS REAIS.**

Prazo de Pagamento: **30 DIAS A CONTA DA ENTREGA.**

Prazo de entrega: **IMEDIATO APOS A SOLICITAÇÃO**

Prazo de substituição: **IMEDIATO**

Validade da Proposta: **60 DIAS**



Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas de transporte e entrega dos produtos.

Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os produtos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos

PRESIDENTE DUTRA, 13/07/2022

OZANAEL C.  
MOREIRA:09085082  
000199

Assinado de forma digital por  
OZANAEL C.  
MOREIRA:09085082000199  
Dados: 2022.07.13 17:49:27 -03'00'

OZANAEL CAVALCANTE MOREIRA  
CPF: 322.412.163-72  
RG: 269449120036 SESP/MA



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DOS ESTABELECIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

PLANILHA DE PREÇOS							
LOTE 1- MANUTENÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	V. UNIT	V. UNT EXTENSO	V. TOTAL	V. TOTAL POR EXTENSO
1	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 9.000 BTUs a 12.000 BTUs, tipo SPLIT	UNIDADE	20	R\$ 110,01	cento e dez reais e um centavo	2.200,20	dois mil e duzentos reais e vinte centavos
2	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 18.000 BTUs, tipo SPLIT	UNIDADE	30	R\$ 120,00	cento e vinte reais	3.600,00	três mil e seiscentos reais
3	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 24.000 BTUs, tipo SPLIT	UNIDADE	30	R\$ 127,74	cento e vinte e sete reais e setenta e quatro centavos	3.832,20	três mil oitocentos e trinta e dois reais e vinte centavos
4	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 30.000 BTUs, tipo SPLIT	UNIDADE	40	R\$ 145,50	cento e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos	5.820,00	cinco mil oitocentos e vinte reais
5	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 60.000 BTUs, tipo SPLIT	UNIDADE	30	R\$ 200,00	duzentos reais	6.000,00	seis mil reais
<b>SUBTOTAL:</b>				<b>21.452,40</b>			
LOTE 3- REPOSIÇÃO DE CAPACITOR DE VENTILADOR DE AR-CONDICIONADO							
1	Reposição de capacitor de ventilador de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 9.000 a 12.000 BTUs	UNIDADE	50	R\$ 98,00	noventa e oito reais	4.900,00	quatro mil e novecentos reais
2	Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 18.000 BTUs	UNIDADE	40	R\$ 109,80	cento e nove reais e oitenta centavos	4.392,00	quatro mil trezentos e noventa e dois reais

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA  
PREGÃO ELETRONICO Nº 063/2022  
SESSÃO 13 DE JULHO DE 2022 14:00  
TERESINA, 13 DE JULHO 2022



3	Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 24.000 BTUS	UNIDADE	60	R\$ 159,00	cento e cinquenta e nove reais	9.540,00	nove mil quinhentos e quarenta reais
4	Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 30.000 BTUS	UNIDADE	40	R\$ 170,00	cento e setenta reais	6.800,00	seis mil e oitocentos reais
5	Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 60.000 BTUS	UNIDADE	40	R\$ 225,00	duzentos e vinte e cinco reais	9.000,00	nove mil reais
<b>SUBTOTAL:</b>				<b>34.632,00</b>			
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 56.084,40</b>	
<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$</b>			<b>56.084,40</b>	<b>cinquenta e seis mil e oitenta e quatro reais e quarenta centavos</b>			

DECLARAMOS QUE: A Validade da proposta é de 180 (Cento e oitenta dias) dias.

DECLARAMOS QUE: Estamos cientes e de acordo com as exigências desta Licitação.

DECLARAMOS QUE: No valor constante desta proposta estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, seguros, taxas, tributos, frete e contribuições de qualquer natureza ou espécie, e quaisquer outras despesas ou encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação;

DECLARAMOS QUE: Temos plena ciência do conteúdo do edital e seus anexos, que verificou todas as informações e que atende a todas as condições estabelecidas para o fornecimento objeto deste pregão.

**EASWELL ENGENHARIA** Assinado de forma digital por EASWELL  
**LTDA:37827616000140** ENGENHARIA LTDA:37827616000140  
Dados: 2022.07.13 16:51:33 -03'00'

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022  
SESSÃO 13 DE JULHO DE 2022 14:00  
TERESINA, 13 DE JULHO 2022



IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social: EASWELL ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 37.827.616/0001-40

Inscrição Estadual: 19.464.551-7

Endereço: Rua DAVID CALDAS, 1361 - SALA 01, BAIRRO VERMELHA, CEP 64.018-600

Telefone: 86 9 99152951

E-mail: licitação.easwell.com

Dados Bancários: Banco Inter - 077, Ag 0001-9 Cc 9271381-5

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nome: Ana Jaqueline de Carvalho Silva Almeida

Naturalidade: Teresina - PI

Nacionalidade: Brasileira

CPF: 052.085.073-40

RG: 2.747-747

Endereço Residencial: Rua 8, 5361, Santa Maria - Cep:64012-359

**EASWELL ENGENHARIA** Assinado de forma digital por EASWELL  
**LTDA:37827616000140** ENGENHARIA LTDA:37827616000140  
Dados: 2022.07.13 16:51:44 -03'00'

Ana Jaqueline de Carvalho Silva Almeida

052.085.073-40

Ana Jaqueline de Carvalho Silva Almeida



Item - Descrição	Qty.	V. unitário	V. Total	Depreciação						CUSTO TOTAL	LUCRO (20%)	TOTAL
				Custo Pessoal	Deslocamento	Ferramentas	Despesas Administrativas	Materiais e EPIs	Tributos			
Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 9.000 BTUs a 12.000 BTUs, tipo SPLIT	20	R\$ 110,01	R\$ 2.200,20	R\$ 500,00	R\$ 380,00	R\$ 110,00	R\$ 510,00	R\$ 120,00	R\$ 145,80	R\$ 1.765,80	R\$ 440,04	R\$ 2.205,84
Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 18.000 BTUs, tipo SPLIT	30	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00	R\$ 600,00	R\$ 660,00	R\$ 120,00	R\$ 552,00	R\$ 130,00	R\$ 377,83	R\$ 2.439,83	R\$ 720,00	R\$ 3.159,83
Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 24.000 BTUs, tipo SPLIT	30	R\$ 127,74	R\$ 3.832,20	R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 120,00	R\$ 598,00	R\$ 130,00	R\$ 1.585,30	R\$ 3.833,30	R\$ 766,44	R\$ 4.599,74
Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 30.000 BTUs, tipo SPLIT	40	R\$ 145,50	R\$ 5.820,00	R\$ 1.700,00	R\$ 779,00	R\$ 300,00	R\$ 618,00	R\$ 150,00	R\$ 1.665,00	R\$ 5.212,00	R\$ 1.164,00	R\$ 6.376,00
Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 60.000 BTUs, tipo SPLIT	30	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00	R\$ 1.300,00	R\$ 879,69	R\$ 300,00	R\$ 600,00	R\$ 250,00	R\$ 581,30	R\$ 3.910,99	R\$ 1.200,00	R\$ 5.110,99

TOTAL R\$ 21.452,40

EASWELL ENGENHARIA  
 LTDA:37827616000140

Assinado de forma digital por  
 EASWELL ENGENHARIA  
 LTDA:37827616000140  
 Dados: 2022.07.13 16:52:04 -03'00'



Item - Descrição	Qty.	V. unitário	V. Total	Peças + Frete + Diferencial	Custo Pessoal	Deslocamento	Depreciação Ferramentas	Despesas Administrativas	Materiais e EPIs	Tributos	CUSTO TOTAL	LUCRO (20%)	TOTAL
Reposição de capacitor de ventilador de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 9.000 a 12.000 BTUs	50	R\$ 98,00	R\$ 4.900,00	R\$ 1.500,00	R\$ 900,00	R\$ 850,00	R\$ 110,00	R\$ 700,00	R\$ 119,10	R\$ 384,48	R\$ 4.563,58	R\$ 980,00	R\$ 5.543,58
Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 18.000 BTUS	40	R\$ 109,80	R\$ 4.392,00	R\$ 1.560,00	R\$ 700,00	R\$ 750,00	R\$ 120,00	R\$ 650,00	R\$ 130,00	R\$ 361,02	R\$ 4.271,02	R\$ 878,40	R\$ 5.149,42
Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 24.000 BTUS	60	R\$ 159,00	R\$ 9.540,00	R\$ 2.910,00	R\$ 950,00	R\$ 1.000,00	R\$ 120,00	R\$ 900,00	R\$ 130,00	R\$ 554,00	R\$ 6.564,00	R\$ 1.908,00	R\$ 8.472,00
Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 30.000 BTUS	40	R\$ 170,00	R\$ 6.800,00	R\$ 2.700,00	R\$ 720,00	R\$ 750,00	R\$ 300,00	R\$ 650,00	R\$ 150,00	R\$ 485,00	R\$ 5.755,00	R\$ 1.360,00	R\$ 7.115,00
Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 60.000 BTUS	40	R\$ 225,00	R\$ 9.000,00	R\$ 3.120,00	R\$ 750,00	R\$ 860,00	R\$ 300,00	R\$ 720,00	R\$ 250,00	R\$ 552,00	R\$ 6.552,00	R\$ 1.800,00	R\$ 8.352,00

**TOTAL R\$ 34.632,00**

**EASWELL ENGENHARIA  
LTDA:37827616000140**

Assinado de forma digital por  
EASWELL ENGENHARIA  
LTDA:37827616000140  
Dados: 2022.07.13 16:52:14 -03'00'





MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO 0632022



PROPOSTA FINAL PREGÃO

Fornecedor: LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352

CNPJ: 27.269.659/0001-02

Representante: leonid mario weidlich neto

Telefone: (99) 9911-5452

E-mail: assessoriaemlicitacao2022@gmail.com

Endereço: TRAVESSA IR, EDINA, 02 - VILA REAL, Tuntum - Maranhão - 65763-000



Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
1	20,00	UND	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 9.000 BTUs a 12.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 120,28	R\$ 2.405,60
1	30,00	UND	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 18.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 121,97	R\$ 3.659,10
1	30,00	UND	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 24.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 125,80	R\$ 3.774,00
1	40,00	UND	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 30.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 150,14	R\$ 6.005,60
1	30,00	UND	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 60.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 205,19	R\$ 6.155,70
2	40,00	UND	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 9.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 161,98	R\$ 6.479,20
2	30,00	UND	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 12.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 167,92	R\$ 5.037,60
2	30,00	UND	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 18.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 170,79	R\$ 5.123,70
2	40,00	UND	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 24.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 176,77	R\$ 7.070,80
2	40,00	UND	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 30.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 178,02	R\$ 7.120,80
2	30,00	UND	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 60.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 238,93	R\$ 7.167,90
3	50,00	UND	Reposição de capacitor de ventilador de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 9.000 a 12.000 BTUS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 140,00	R\$ 7.000,00
3	40,00	UND	Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 18.000 BTUS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 140,00	R\$ 5.600,00
3	60,00	UND	Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 24.000 BTUS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 140,00	R\$ 8.400,00
3	40,00	UND	Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 30.000 BTUS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 140,00	R\$ 5.600,00
3	40,00	UND	Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 60.000 BTUS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 200,00	R\$ 8.000,00
4	30,00	UND	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 9.000 a 12.000 BTUS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 230,00	R\$ 6.900,00
4	30,00	UND	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 18.000 BTUS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00
4	40,00	UND	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 24.000 BTUS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 260,00	R\$ 10.400,00
4	40,00	UND	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 30.000 BTUS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 290,00	R\$ 11.600,00
4	10,00	UND	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 60.000 BTUS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
						<b>Total R\$</b>	<b>134.000,00</b>

Validade da proposta: Conforme estipulado no Edital.

Condições de entrega do produto ou execução dos serviços: Conforme estipulado no Edital.

Garantia legal: Conforme especificação do Edital.



MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA  
Ata de Realização do Pregão Eletrônico  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO 0632022



Às 14:28:12 horas do dia 13 de Julho de 2022 reuniram-se no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão que tem como objeto: **Contratação de empresa para prestação dos serviços de instalação, manutenção preventiva com reposição de peças de aparelhos de ar condicionado dos estabelecimentos da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas.**

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a) ; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido pregão.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

### Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste pregão o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
EASWELL ENGENHARIA LTDA	37.827.616/0001-40	Microempresa
LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352	27.269.659/0001-02	Microempresa
OZANAEL C. MOREIRA	09.085.082/0001-99	Microempresa

### Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irrevocavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

### Histórico de propostas, lances e mensagens

#### Propostas Iniciais do Lote 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		
					R\$	Situação	Motivo
10725	EASWELL ENGENHARIA LTDA	37827616000140	SERVICO	SERVICO	R\$ 42.905,10	Classificada	--
6866	LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352	27269659000102	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 42.905,10	Classificada	--
21699	OZANAEL C. MOREIRA	09085082000199	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 42.080,00	Classificada	--

## Lances do Lote 1



Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
EASWELL-ENGENHARIA-LTDA	37.827.616/0001-40	R\$ 42.905,10	12/07/2022 16:36:34	Fornecedor Desclassificado
LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352	27.269.659/0001-02	R\$ 42.905,10	12/07/2022 22:57:21	Classificado
ØZANAEL G. MOREIRA	09.085.082/0001-99	R\$ 42.080,00	13/07/2022 09:46:25	Fornecedor-Inabilitado
LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352	27.269.659/0001-02	R\$ 42.000,00	13/07/2022 14:30:15	Manual
EASWELL-ENGENHARIA-LTDA	37.827.616/0001-40	R\$ 41.999,00	13/07/2022 14:32:52	Fornecedor Desclassificado
LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352	27.269.659/0001-02	R\$ 41.000,00	13/07/2022 14:33:01	Manual
EASWELL-ENGENHARIA-LTDA	37.827.616/0001-40	R\$ 40.999,00	13/07/2022 14:33:06	Fornecedor Desclassificado
LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352	27.269.659/0001-02	R\$ 40.400,00	13/07/2022 14:33:15	Manual
EASWELL-ENGENHARIA-LTDA	37.827.616/0001-40	R\$ 40.399,00	13/07/2022 14:33:22	Fornecedor Desclassificado
LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352	27.269.659/0001-02	R\$ 40.300,00	13/07/2022 14:33:29	Manual
EASWELL-ENGENHARIA-LTDA	37.827.616/0001-40	R\$ 40.299,00	13/07/2022 14:33:34	Fornecedor Desclassificado
LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352	27.269.659/0001-02	R\$ 40.200,00	13/07/2022 14:33:41	Manual
EASWELL-ENGENHARIA-LTDA	37.827.616/0001-40	R\$ 40.199,00	13/07/2022 14:33:46	Fornecedor Desclassificado
LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352	27.269.659/0001-02	R\$ 40.150,00	13/07/2022 14:33:53	Manual
EASWELL-ENGENHARIA-LTDA	37.827.616/0001-40	R\$ 40.149,00	13/07/2022 14:33:59	Fornecedor Desclassificado
LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352	27.269.659/0001-02	R\$ 40.100,00	13/07/2022 14:34:10	Manual
EASWELL-ENGENHARIA-LTDA	37.827.616/0001-40	R\$ 40.099,00	13/07/2022 14:34:15	Fornecedor Desclassificado
LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352	27.269.659/0001-02	R\$ 35.000,00	13/07/2022 14:34:21	Manual
EASWELL-ENGENHARIA-LTDA	37.827.616/0001-40	R\$ 34.999,00	13/07/2022 14:34:26	Fornecedor Desclassificado

## Lances do Lote 1



Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352	27.269.659/0001- 02	R\$ 32.000,00	13/07/2022 14:34:34	Manual
EASWELL-ENGENHARIA-LTDA	37.827.616/0001- 40	R\$ <del>31.999,00</del>	13/07/2022 14:34:40	Fornecedor Desclassificado
LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352	27.269.659/0001- 02	R\$ 30.000,00	13/07/2022 14:34:48	Manual
EASWELL-ENGENHARIA-LTDA	37.827.616/0001- 40	R\$ <del>29.999,00</del>	13/07/2022 14:34:55	Fornecedor Desclassificado
LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352	27.269.659/0001- 02	R\$ 28.000,00	13/07/2022 14:35:01	Manual
EASWELL-ENGENHARIA-LTDA	37.827.616/0001- 40	R\$ <del>27.999,00</del>	13/07/2022 14:35:06	Fornecedor Desclassificado
LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352	27.269.659/0001- 02	R\$ 27.000,00	13/07/2022 14:35:12	Manual
EASWELL-ENGENHARIA-LTDA	37.827.616/0001- 40	R\$ <del>26.999,00</del>	13/07/2022 14:35:18	Fornecedor Desclassificado
LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352	27.269.659/0001- 02	R\$ 26.000,00	13/07/2022 14:35:23	Manual
EASWELL-ENGENHARIA-LTDA	37.827.616/0001- 40	R\$ <del>25.999,00</del>	13/07/2022 14:35:28	Fornecedor Desclassificado
LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352	27.269.659/0001- 02	R\$ 25.500,00	13/07/2022 14:35:34	Manual
EASWELL-ENGENHARIA-LTDA	37.827.616/0001- 40	R\$ <del>25.499,00</del>	13/07/2022 14:35:40	Fornecedor Desclassificado
LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352	27.269.659/0001- 02	R\$ 25.400,00	13/07/2022 14:35:48	Manual
EASWELL-ENGENHARIA-LTDA	37.827.616/0001- 40	R\$ <del>25.399,00</del>	13/07/2022 14:35:54	Fornecedor Desclassificado
OZANAEL G. MOREIRA	09.085.082/0001- 99	R\$ <del>25.000,00</del>	13/07/2022 14:36:19	Fornecedor-Inabilitado
EASWELL-ENGENHARIA-LTDA	37.827.616/0001- 40	R\$ <del>24.999,00</del>	13/07/2022 14:36:27	Fornecedor Desclassificado
LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352	27.269.659/0001- 02	R\$ 22.000,00	13/07/2022 14:36:29	Manual
EASWELL-ENGENHARIA-LTDA	37.827.616/0001- 40	R\$ <del>21.999,00</del>	13/07/2022 14:36:41	Fornecedor Desclassificado
OZANAEL G. MOREIRA	09.085.082/0001- 99	R\$ 21.750,00	13/07/2022 14:37:15	Fornecedor-Inabilitado

## Lances do Lote 1



Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
EASWELL-ENGENHARIA-LTDA	07.827.616/0001-40	R\$ 21.749,00	13/07/2022 14:37:26	Fornecedor Desclassificado
LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352	27.269.659/0001-02	R\$ 21.452,49	13/07/2022 14:39:31	Lance-Excluído
EASWELL-ENGENHARIA-LTDA	07.827.616/0001-40	R\$ 21.452,48	13/07/2022 14:39:59	Fornecedor Desclassificado
LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352	27.269.659/0001-02	R\$ 21.023,49	13/07/2022 14:37:44	Lance-Excluído
EASWELL-ENGENHARIA-LTDA	07.827.616/0001-40	R\$ 21.023,48	13/07/2022 14:37:54	Fornecedor Desclassificado

## Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/07/2022 14:29:31	O <b>LOTE 1</b> foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	13/07/2022 14:30:03	O <b>LOTE 1</b> está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>LOTE 1</b> será encerrado automaticamente!
Sistema	13/07/2022 14:37:54	O <b>6866</b> solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: <b>R\$ 21.023,49</b> . Pelo motivo abaixo: <b>lance errado</b> .
Sistema	13/07/2022 14:38:07	Fornecedor: <b>6866</b> , seu lance no valor de <b>R\$ 21.023,49</b> , foi cancelado pelo motivo abaixo: <b>Lance cancelado por motivo de solicitação do Fornecedor.!</b>
Sistema	13/07/2022 14:38:55	O <b>10725</b> solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: <b>R\$ 21.023,48</b> . Pelo motivo abaixo: <b>erro de digitação</b> .
Sistema	13/07/2022 14:39:02	Fornecedor: <b>10725</b> , seu lance no valor de <b>R\$ 21.023,48</b> , foi cancelado pelo motivo abaixo: <b>Lance cancelado por motivo de solicitação do Fornecedor.!</b>
Sistema	13/07/2022 14:40:05	A etapa de envio de lances do <b>LOTE 1</b> foi prorrogada automaticamente e será de <b>02 (dois) minutos</b> . Boa sorte!
Sistema	13/07/2022 14:40:55	O <b>6866</b> solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: <b>R\$ 21.452,49</b> . Pelo motivo abaixo: <b>lance errado</b> .
Sistema	13/07/2022 14:41:25	Fornecedor: <b>6866</b> , seu lance no valor de <b>R\$ 21.452,49</b> , foi cancelado pelo motivo abaixo: <b>Lance cancelado por motivo de solicitação do Fornecedor.!</b>
Sistema	13/07/2022 14:42:05	A prorrogação automática do <b>LOTE 1</b> está encerrada.
Sistema	13/07/2022 15:04:09	O <b>LOTE 1</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Sistema	13/07/2022 15:14:09	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .

## Mensagens do Lote 1



Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/07/2022 15:23:37	O fornecedor <b>EASWELL ENGENHARIA LTDA</b> venceu o <b>LOTE - 1</b> pelo valor de <b>R\$21.452,48</b> .
Pregoeiro	13/07/2022 17:16:10	senhores, voltaremos amanhã as 09:00hrs para a análise da proposta, planilha de composição de custos e documentos de habilitação. Sintam-se avisados.
Sistema	19/07/2022 17:16:09	Empresa: <b>OZANAEL C. MOREIRA</b> - 09085082000199, <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>A empresa OZANAEL C. MOREIRA APRESENTOU UM BALANÇO PATRIMONIAL COM A DATA DE "31/03/2022", DURANTE A FASE DA ANÁLISE DE HABILITAÇÃO, FORAM FEITAS CONSULTAS COM BASE NO CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO E NO NUMERO DO PROTOCOLO... AMBAS NÃO FORAM ENCONTRADAS. ENTÃO PARTIMOS PARA BUSCA-LÁ NAS CERTIDÕES ONLINE DE INTEIRO TEOR NO SITE DA JUCEMA, ONDE PUDEMOS CONSTATAR QUE O ÚLTIMO ARQUIVAMENTO NO BALANÇO FOI NA DATA DE "08/04/2022", ONDE HÁ INDÍCIOS DE QUE O DOCUMENTO NÃO SEJA ORIGINAL. SOLICITO, PORTANTO, QUE A EMPRESA OZANAEL C. MOREIRA, COMPAREÇA ATÉ A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA, NO PRAZO DE 24 HORAS, PARA MAIS ESCLARECIMENTOS SOBRE O REFERIDO DOCUMENTO.!</b>
Sistema	19/07/2022 17:22:12	Fornecedor: <b>EASWELL ENGENHARIA LTDA</b> , com lance no valor de <b>R\$ 21.452,48</b> , sua proposta <b>FOI RECUSADA</b> pelo motivo abaixo: <b>A empresa EASWELL ENGENHARIA LTDA, por ter apresentado preço com descontos acima de 50%, foi notificada a apresentar composição de custos conforme modelo disponibilizado e notas fiscais. Ocorre que a referida empresa somente apresentou "planilha de exequibilidade", onde atribuiu valores aos custos de a execução dos serviços, não tendo, no entanto, apresentado nenhuma nota fiscal de serviços expedida em valor semelhante, de modo que não há como constatar a veracidade dos documentos apresentados. Desse modo, diante da forte evidência de inexecuibilidade, e de modo que a empresa não procedeu à juntada de documentos que demonstrem o contrário, decido por DESCLASSIFICÁ-LA do certame.!</b>
Sistema	19/07/2022 17:22:12	O fornecedor <b>LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352</b> venceu o <b>LOTE - 1</b> pelo valor de <b>R\$22.000,00</b> .
Sistema	19/07/2022 17:23:37	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352 -27.269.659/0001-02</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	19/07/2022 17:24:04	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>30 minutos</b> para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	19/07/2022 17:31:30	O fornecedor <b>EASWELL ENGENHARIA LTDA</b> manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <b>NOS TERMOS DO ART.4º, INC. XVIII, DA LEI Nº 10.520 E CONSOANTE AO ACÓRDÃO Nº 339/2010-PLENÁRIO, MANIFESTO O DIREITO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA A DECISÃO DE INABILITAR NOSSA EMPRESA, O PREGOEIRO TIPIFICOU NO CHAT QUE EMPRESAS QUE DESSEM LANCEM SUPERIOR A 50% IAM PRECISAR PROVAR SEUS CUSTOS POR EXEQUIBILIDADE, NOSSOS LANCES NÃO SUPERARAM O PERCENTUAL DE 50% E DE MANEIRA ARBITRARIA FOMOS DESCLASSIFICADOS. A EMPRESA ORA HABILITADA NÃO ENVIU PROPOSTA READEQUADA, ELA FOI CONVOCADA AS 17:22:12 E HABILITADA AS 17:23:37... EM 1 MIN E 25 SEGUNDOS HOUVE TEMPO DE ANASALISAR A DOCUMENTAÇÃO E HABILITAR A EMPRESA?</b>



## Mensagens do Lote 1



Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/07/2022 10:23:00	A manifestação de Intenção de Recurso de <b>EASWELL ENGENHARIA LTDA</b> não foi recebida pelo seguinte motivo: <b>SENHOR LICITANTE, TALVEZ VOCÊ NÃO TENHA TIDO ATENÇÃO QUANDO FOI MENCIONADO NO CHAT DIA 13/07/2022 ÀS 15:33:36, "Por favor as empresas que apresentaram preço com desconto de 50% ou superior apresentar composição de custos conforme o modelo e anexas notas fiscais de compra dos produtos." NA PARTE QUE MENCIONO QUE: AS EMPRESAS QUE APRESENTAREM PREÇO COM DESCONTO "DE 50% OU SUPERIOR" APRESENTAR A COMPOSIÇÃO DE CUSTOS... LEMBRANDO QUE SEUS LANCES CHEGARAM A 50% E SUA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO FOI UTILIZADA DE FORMA ERRÔNEA, QUANDO CITA TODAS AS QUANTIDADES DOS ITENS, JÁ QUE A COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DEVE SER FEITA SOBRE O VALOR UNITARIO DO LANCE OFERTADO, NÃO APRESENTOU NENHUMA NOTA EXPLICATIVA SE QUER. JÁ ENQUANTO AO NOSSO CRITERIO DE JULGAMENTO, VALE RESSALTAR QUE O PREGOEIRO NÃO TRABALHA SOZINHO, ELE CONTA COM UMA EQUIPE DE APOIO E TODAS AS PROPOSTAS SÃO FORAM ANALISADAS JUNTAS POR TODOS OS MEMBROS DA EQUIPE, E SE O PREGOEIRO HABILITOU A EMPRESA COM 1 MIN E 25 SEGUNDOS, COMO O SENHOR FALOU, POSSO LHE FIRMAR A CERTEZA DE QUE A EQUIPE JÁ TINHA FEITO A ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO, ASSIM COMO A SUA E DE OUTRO LICITANTE. E PARA QUE FIQUE CLARO E ESCLARECIDO, NO DIA 18/07/2022 O PREGOEIRO ENVIU A MENSAGEM NO CHAT: "SENHORES LICITANTES, AMANHÃ AS 16:10 RETORNAREMOS A SESSÃO PARA O RESULTADO DO CERTAME. SINTAM-SE AVISADOS." BASTA TER A MINIMA NOÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE TEXTO PARA DEDUZIR QUE AS HABILITAÇÕES JÁ FORAM ANALISADAS..</b>
Sistema	21/07/2022 10:45:41	A disputa do <b>LOTE 1</b> está encerrada.

## Classificação Final do Lote 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$	
1	LEONID MARIO WEIDLICH NETO	61243378352	27.269.659/0001-02	R\$ 22.000,00

## Recursos do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
EASWELL ENGENHARIA LTDA	37827616000140	19/07/2022 17:31:30	NOS TERMOS DO ART.4º, INC. XVIII, DA LEI Nº 10.520 E CONSOANTE AO ACÓRDÃO Nº 339/2010-PLENÁRIO, MANIFESTO O DIREITO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA A DECISÃO DE INABILITAR NOSSA EMPRESA. O PREGOEIRO	SENHOR LICITANTE, TALVEZ VOCÊ NÃO TENHA TIDO ATENÇÃO QUANDO FOI MENCIONADO NO CHAT DIA 13/07/2022 ÀS 15:33:36, "Por favor as empresas que apresentaram preço com desconto de 50% ou superior apresentar composição de custos conforme o modelo e anexas notas fiscais de compra dos produtos." NA PARTE QUE MENCIONO QUE: AS EMPRESAS QUE	Não Recebido

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
			<p>TIPIFICOU NO CHAT QUE EMPRESAS QUE DESSEM LANCEM SUPERIOR A 50% IAM PRECISAR PROVAR SEUS CUSTOS POR EXEQUIBILIDADE, NOSSOS LANCES NÃO SUPERARAM O PERCENTUAL DE 50% E DE MANEIRA ARBITRARIA FOMOS DESCLASSIFICADOS. A EMPRESA ORA HABILITADA NÃO ENVIU PROPOSTA READEQUADA, ELA FOI CONVOCADA AS 17:22:12 E HABILITADA AS 17:23:37... EM 1 MIN E 25 SEGUNDOS HOUVE TEMPO DE ANASALISAR A DOCUMENTAÇÃO E HABILITAR A EMPRESA?</p>	<p>APRESENTAREM PREÇO COM DESCONTO "DE 50% OU SUPERIOR" APRESENTAR A COMPOSIÇÃO DE CUSTOS... LEMBRANDO QUE SEUS LANCES CHEGARAM A 50% E SUA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO FOI UTILIZADA DE FORMA ERRÔNEA, QUANDO CITA TODAS AS QUANTIDADES DOS ITENS, JÁ QUE A COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DEVE SER FEITA SOBRE O VALOR UNITARIO DO LANCE OFERTADO, NÃO APRESENTOU NENHUMA NOTA EXPLICATIVA SE QUER. JÁ ENQUANTO AO NOSSO CRITERIO DE JULGAMENTO, VALE RESSALTAR QUE O PREGOEIRO NÃO TRABALHA SOZINHO, ELE CONTA COM UMA EQUIPE DE APOIO E TODAS AS PROPOSTAS SÃO FORAM ANALISADAS JUNTAS POR TODOS OS MEMBROS DA EQUIPE, E SE O PREGOEIRO HABILITOU A EMPRESA COM 1 MIN E 25 SEGUNDOS, COMO O SENHOR FALOU, POSSO LHE FIRMAR A CERTEZA DE QUE A EQUIPE JÁ TINHA FEITO A ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO, ASSIM COMO A SUA E DE OUTRO LICITANTE. E PARA QUE FIQUE CLARO E ESCLARECIDO, NO DIA 18/07/2022 O PREGOEIRO ENVIU A MENSAGEM NO CHAT: "SENHORES LICITANTES, AMANHÃ AS 16:10 RETORNAREMOS A SESSÃO PARA O RESULTADO DO CERTAME. SINTAM-SE AVISADOS." BASTA TER A MINIMA NOÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE TEXTO PARA DEDUZIR QUE AS</p>	

Recursos do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
				HABILITAÇÕES JÁ FORAM ANALISADAS.	



Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Lote 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		Motivo
					R\$	Situação	
10657	EASWELL ENGENHARIA LTDA	37827616000140	SERVICO	SERVICO	R\$ 68.077,50	Classificada	--
85347	LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352	27269659000102	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 68.077,50	Classificada	--
15483	OZANAEL C. MOREIRA	09085082000199	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 66.330,00	Classificada	--

Lances do Lote 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance		Data/Hora	Tipo
		R\$			
EASWELL ENGENHARIA LTDA	37.827.616/0001-40	R\$ 68.077,50		12/07/2022 16:36:34	Classificado
LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352	27.269.659/0001-02	R\$ 68.077,50		12/07/2022 22:57:21	Classificado
OZANAEL C. MOREIRA	09.085.082/0001-99	R\$ 66.330,00		13/07/2022 09:46:25	Fornecedor Inabilitado
LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352	27.269.659/0001-02	R\$ 66.000,00		13/07/2022 14:30:23	Manual
EASWELL ENGENHARIA LTDA	37.827.616/0001-40	R\$ 65.999,00		13/07/2022 14:33:01	Manual
LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352	27.269.659/0001-02	R\$ 65.000,00		13/07/2022 14:33:08	Manual
EASWELL ENGENHARIA LTDA	37.827.616/0001-40	R\$ 64.999,00		13/07/2022 14:33:15	Manual
LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352	27.269.659/0001-02	R\$ 64.500,00		13/07/2022 14:33:22	Manual
EASWELL ENGENHARIA LTDA	37.827.616/0001-40	R\$ 64.499,00		13/07/2022 14:33:29	Manual
LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352	27.269.659/0001-02	R\$ 64.400,00		13/07/2022 14:33:35	Manual
EASWELL ENGENHARIA LTDA	37.827.616/0001-40	R\$ 64.399,00		13/07/2022 14:33:40	Manual

## Lances do Lote 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352	27.269.659/0001- 02	R\$ 64.350,00	13/07/2022 14:33:49	Manual
EASWELL ENGENHARIA LTDA	37.827.616/0001- 40	R\$ 64.349,00	13/07/2022 14:33:55	Manual
LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352	27.269.659/0001- 02	R\$ 64.300,00	13/07/2022 14:34:05	Manual
EASWELL ENGENHARIA LTDA	37.827.616/0001- 40	R\$ 64.299,00	13/07/2022 14:34:10	Manual
LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352	27.269.659/0001- 02	R\$ 63.000,00	13/07/2022 14:34:16	Manual
EASWELL ENGENHARIA LTDA	37.827.616/0001- 40	R\$ 62.999,00	13/07/2022 14:34:22	Manual
LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352	27.269.659/0001- 02	R\$ 59.000,00	13/07/2022 14:34:28	Manual
EASWELL ENGENHARIA LTDA	37.827.616/0001- 40	R\$ 58.999,00	13/07/2022 14:34:34	Manual
LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352	27.269.659/0001- 02	R\$ 58.000,00	13/07/2022 14:34:43	Manual
EASWELL ENGENHARIA LTDA	37.827.616/0001- 40	R\$ 57.999,00	13/07/2022 14:34:49	Manual
LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352	27.269.659/0001- 02	R\$ 55.000,00	13/07/2022 14:34:55	Manual
EASWELL ENGENHARIA LTDA	37.827.616/0001- 40	R\$ 54.999,00	13/07/2022 14:35:00	Manual
LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352	27.269.659/0001- 02	R\$ 50.000,00	13/07/2022 14:35:06	Manual
EASWELL ENGENHARIA LTDA	37.827.616/0001- 40	R\$ 49.999,00	13/07/2022 14:35:12	Manual
LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352	27.269.659/0001- 02	R\$ 48.000,00	13/07/2022 14:35:17	Manual
EASWELL ENGENHARIA LTDA	37.827.616/0001- 40	R\$ 47.999,00	13/07/2022 14:35:23	Manual
LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352	27.269.659/0001- 02	R\$ 47.000,00	13/07/2022 14:35:28	Manual
EASWELL ENGENHARIA LTDA	37.827.616/0001- 40	R\$ 46.999,00	13/07/2022 14:35:33	Manual
LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352	27.269.659/0001- 02	R\$ 46.500,00	13/07/2022 14:35:40	Manual



## Lances do Lote 2



Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
EASWELL ENGENHARIA LTDA	37.827.616/0001-40	R\$ 46.499,00	13/07/2022 14:35:47	Manual
LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352	27.269.659/0001-02	R\$ 46.400,00	13/07/2022 14:35:54	Manual
EASWELL ENGENHARIA LTDA	37.827.616/0001-40	R\$ 46.399,00	13/07/2022 14:35:59	Lance Excluído
OZANAEL G. MOREIRA	09.085.082/0001-99	R\$ 46.000,00	13/07/2022 14:36:29	Fornecedor Inabilitado
LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352	27.269.659/0001-02	R\$ 42.000,00	13/07/2022 14:36:38	Manual
OZANAEL G. MOREIRA	09.085.082/0001-99	R\$ 41.999,00	13/07/2022 14:37:39	Fornecedor Inabilitado
LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352	27.269.659/0001-02	R\$ 41.000,00	13/07/2022 14:38:35	Manual
OZANAEL G. MOREIRA	09.085.082/0001-99	R\$ 40.999,00	13/07/2022 14:38:52	Fornecedor Inabilitado
LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352	27.269.659/0001-02	R\$ 40.900,00	13/07/2022 14:39:00	Manual
OZANAEL G. MOREIRA	09.085.082/0001-99	R\$ 40.800,00	13/07/2022 14:39:16	Fornecedor Inabilitado
LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352	27.269.659/0001-02	R\$ 40.000,00	13/07/2022 14:39:37	Manual
OZANAEL G. MOREIRA	09.085.082/0001-99	R\$ 39.500,00	13/07/2022 14:39:54	Fornecedor Inabilitado
LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352	27.269.659/0001-02	R\$ 39.000,00	13/07/2022 14:40:02	Manual
OZANAEL G. MOREIRA	09.085.082/0001-99	R\$ 38.999,00	13/07/2022 14:40:35	Fornecedor Inabilitado
LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352	27.269.659/0001-02	R\$ 38.500,00	13/07/2022 14:40:43	Manual
OZANAEL G. MOREIRA	09.085.082/0001-99	R\$ 38.400,00	13/07/2022 14:41:01	Fornecedor Inabilitado
LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352	27.269.659/0001-02	R\$ 38.000,00	13/07/2022 14:41:13	Manual
OZANAEL G. MOREIRA	09.085.082/0001-99	R\$ 33.698,00	13/07/2022 14:42:17	Fornecedor Inabilitado
OZANAEL G. MOREIRA	09.085.082/0001-99	R\$ 33.699,00	13/07/2022 14:43:12	Fornecedor Inabilitado

## Mensagens do Lote 2



Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/07/2022 14:29:31	O <b>LOTE 2</b> foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	13/07/2022 14:30:03	O <b>LOTE 2</b> está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>LOTE 2</b> será encerrado automaticamente!
Sistema	13/07/2022 14:36:55	O <b>10657</b> solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: <b>R\$ 46.399,00</b> . Pelo motivo abaixo: <b>erro de digitação</b> .
Sistema	13/07/2022 14:37:16	Fornecedor: <b>10657</b> , seu lance no valor de <b>R\$ 46.399,00</b> , foi cancelado pelo motivo abaixo: <b>Lance cancelado por motivo de solicitação do Fornecedor.!</b>
Sistema	13/07/2022 14:40:05	A etapa de envio de lances do <b>LOTE 2</b> foi prorrogada automaticamente e será de <b>02 (dois) minutos</b> . Boa sorte!
Sistema	13/07/2022 14:42:39	O <b>15483</b> solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: <b>R\$ 33.698,00</b> . Pelo motivo abaixo: <b>ERRO DE DITACAO</b> .
Sistema	13/07/2022 14:43:24	Fornecedor: <b>15483</b> , seu lance no valor de <b>R\$ 33.698,00</b> , foi cancelado pelo motivo abaixo: <b>Lance cancelado por motivo de solicitação do Fornecedor.!</b>
Sistema	13/07/2022 14:45:14	A prorrogação automática do <b>LOTE 2</b> está encerrada.
Sistema	13/07/2022 15:04:09	O <b>LOTE 2</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Sistema	13/07/2022 15:14:09	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .
Sistema	13/07/2022 15:23:37	O fornecedor <b>OZANAEL C. MOREIRA</b> venceu o <b>LOTE - 2</b> pelo valor de <b>R\$33.690,00</b> .
Sistema	19/07/2022 17:16:09	Empresa: <b>OZANAEL C. MOREIRA - 09085082000199</b> , <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>A empresa OZANAEL C. MOREIRA APRESENTOU UM BALANÇO PATRIMONIAL COM A DATA DE "31/03/2022", DURANTE A FASE DA ANÁLISE DE HABILITAÇÃO, FORAM FEITAS CONSULTAS COM BASE NO CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO E NO NUMERO DO PROTOCOLO... AMBAS NÃO FORAM ENCONTRADAS. ENTÃO PARTIMOS PARA BUSCA-LÁ NAS CERTIDÕES ONLINE DE INTEIRO TEOR NO SITE DA JUCEMA, ONDE PUDAMOS CONSTATAR QUE O ÚLTIMO ARQUIVAMENTO NO BALANÇO FOI NA DATA DE "08/04/2022", ONDE HÁ INDÍCIOS DE QUE O DOCUMENTO NÃO SEJA ORIGINAL. SOLICITO, PORTANTO, QUE A EMPRESA OZANAEL C. MOREIRA, COMPAREÇA ATÉ A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA, NO PRAZO DE 24 HORAS, PARA MAIS ESCLARECIMENTOS SOBRE O REFERIDO DOCUMENTO.!</b>
Sistema	19/07/2022 17:16:09	O fornecedor <b>LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352</b> venceu o <b>LOTE - 2</b> pelo valor de <b>R\$38.000,00</b> .
Sistema	19/07/2022 17:23:37	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352 -27.269.659/0001-02</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	19/07/2022 17:24:04	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>30 minutos</b> para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.

## Mensagens do Lote 2



Usuário	Data/Hora	Mensagem
---------	-----------	----------

Sistema	19/07/2022 17:31:30	O fornecedor <b>EASWELL ENGENHARIA LTDA</b> manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>NOS TERMOS DO ART.4º, INC. XVIII, DA LEI Nº 10.520 E CONSOANTE AO ACÓRDÃO Nº 339/2010-PLÊNARIO, MANIFESTO O DIREITO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA A DECISÃO DE INABILITAR NOSSA EMPRESA, O PREGOEIRO TIPIFICOU NO CHAT QUE EMPRESAS QUE DESSEM LANCEM SUPERIOR A 50% IAM PRECISAR PROVAR SEUS CUSTOS POR EXEQUIBILIDADE, NOSSOS LANCES NÃO SUPERARAM O PERCENTUAL DE 50% E DE MANEIRA ARBITRARIA FOMOS DESCLASSIFICADOS. A EMPRESA ORA HABILITADA NÃO ENVIU PROPOSTA READEQUADA, ELA FOI CONVOCADA AS 17:22:12 E HABILITADA AS 17:23:37... EM 1 MIN E 25 SEGUNDOS HOUE TEMPO DE ANASALISAR A DOCUMENTAÇÃO E HABILITAR A EMPRESA?</i>
---------	------------------------	--

Sistema	20/07/2022 10:23:00	A manifestação de Intenção de Recurso de <b>EASWELL ENGENHARIA LTDA</b> não foi recebida pelo seguinte motivo: <i>SENHOR LICITANTE, TALVEZ VOCÊ NÃO TENHA TIDO ATENÇÃO QUANDO FOI MENCIONADO NO CHAT DIA 13/07/2022 ÀS 15:33:36, "Por favor as empresas que apresentaram preço com desconto de 50% ou superior apresentar composição de custos conforme o modelo e anexas notas fiscais de compra dos produtos." NA PARTE QUE MENCIONO QUE: AS EMPRESAS QUE APRESENTAREM PREÇO COM DESCONTO "DE 50% OU SUPERIOR" APRESENTAR A COMPOSIÇÃO DE CUSTOS... LEMBRANDO QUE SEUS LANCES CHEGARAM A 50% E SUA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO FOI UTILIZADA DE FORMA ERRÔNEA, QUANDO CITA TODAS AS QUANTIDADES DOS ITENS, JÁ QUE A COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DEVE SER FEITA SOBRE O VALOR UNITARIO DO LANCE OFERTADO, NÃO APRESENTOU NENHUMA NOTA EXPLICATIVA SE QUER. JÁ ENQUANTO AO NOSSO CRITERIO DE JULGAMENTO, VALE RESSALTAR QUE O PREGOEIRO NÃO TRABALHA SOZINHO, ELE CONTA COM UMA EQUIPE DE APOIO E TODAS AS PROPOSTAS SÃO FORAM ANALISADAS JUNTAS POR TODOS OS MEMBROS DA EQUIPE, E SE O PREGOEIRO HABILITOU A EMPRESA COM 1 MIN E 25 SEGUNDOS, COMO O SENHOR FALOU, POSSO LHE FIRMAR A CERTEZA DE QUE A EQUIPE JÁ TINHA FEITO A ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO, ASSIM COMO A SUA E DE OUTRO LICITANTE. E PARA QUE FIQUE CLARO E ESCLARECIDO, NO DIA 18/07/2022 O PREGOEIRO ENVIU A MENSAGEM NO CHAT: "SENHORES LICITANTES, AMANHÃ AS 16:10 RETORNAREMOS A SESSÃO PARA O RESULTADO DO CERTAME. SINTAM-SE AVISADOS." BASTA TER A MINIMA NOÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE TEXTO PARA DEDUZIR QUE AS HABILITAÇÕES JÁ FORAM ANALISADAS..</i>
---------	------------------------	--

Sistema	21/07/2022 10:45:41	A disputa do <b>LOTE 2</b> está encerrada.
---------	------------------------	--

## Classificação Final do Lote 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352	27.269.659/0001-02	R\$ 38.000,00
2º	EASWELL ENGENHARIA LTDA	37.827.616/0001-40	R\$ 46.499,00

## Recursos do Lote 2

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
EASWELL ENGENHARIA	37827616000140	19/07/2022 17:31:30	NOS TERMOS DO ART.4º, INC. XVIII, DA	SENHOR LICITANTE, TALVEZ VOCÊ NÃO TENHA TIDO	Não Recebido

## Recursos do Lote 2

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
LTDA			<p>LEI Nº 10.520 E CONSOANTE AO ACÓRDÃO Nº 339/2010-PLENÁRIO, MANIFESTO O DIREITO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA A DECISÃO DE INABILITAR NOSSA EMPRESA, O PREGOEIRO TIPIFICOU NO CHAT QUE EMPRESAS QUE DESSEM LANCEM SUPERIOR A 50% IAM PRECISAR PROVAR SEUS CUSTOS POR EXEQUIBILIDADE, NOSSOS LANCES NÃO SUPERARAM O PERCENTUAL DE 50% E DE MANEIRA ARBITRARIA FOMOS DESCLASSIFICADOS. A EMPRESA ORA HABILITADA NÃO ENVIU PROPOSTA READEQUADA, ELA FOI CONVOCADA AS 17:22:12 E HABILITADA AS 17:23:37... EM 1 MIN E 25 SEGUNDOS HOUVE TEMPO DE ANASALISAR A DOCUMENTAÇÃO E HABILITAR A EMPRESA?</p>	<p>ATENÇÃO QUANDO FOI MENCIONADO NO CHAT DIA 13/07/2022 ÀS 15:33:36, "Por favor as empresas que apresentaram preço com desconto de 50% ou superior apresentar composição de custos conforme o modelo e anexas notas fiscais de compra dos produtos." NA PARTE QUE MENCIONO QUE: AS EMPRESAS QUE APRESENTAREM PREÇO COM DESCONTO "DE 50% OU SUPERIOR" APRESENTAR A COMPOSIÇÃO DE CUSTOS... LEMBRANDO QUE SEUS LANCES CHEGARAM A 50% E SUA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO FOI UTILIZADA DE FORMA ERRÔNEA, QUANDO CITA TODAS AS QUANTIDADES DOS ITENS, JÁ QUE A COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DEVE SER FEITA SOBRE O VALOR UNITARIO DO LANCE OFERTADO, NÃO APRESENTOU NENHUMA NOTA EXPLICATIVA SE QUER. JÁ ENQUANTO AO NOSSO CRITERIO DE JULGAMENTO, VALE RESSALTAR QUE O PREGOEIRO NÃO TRABALHA SOZINHO, ELE CONTA COM UMA EQUIPE DE APOIO E TODAS AS PROPOSTAS SÃO FORAM ANALISADAS JUNTAS POR TODOS OS MEMBROS DA EQUIPE, E SE O PREGOEIRO HABILITOU A EMPRESA COM 1 MIN E 25 SEGUNDOS, COMO O SENHOR FALOU, POSSO LHE FIRMAR A CERTEZA DE QUE A EQUIPE JÁ TINHA FEITO A ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO, ASSIM COMO A SUA E DE OUTRO LICITANTE. E PARA QUE FIQUE CLARO E</p>	



## Recursos do Lote 2

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
				ESCLARECIDO, NO DIA 18/07/2022 O PREGOEIRO ENVIOU A MENSAGEM NO CHAT: "SENHORES LICITANTES, AMANHÃ AS 16:10 RETORNAREMOS A SESSÃO PARA O RESULTADO DO CERTAME. SINTAM-SE AVISADOS." BASTA TER A MINIMA NOÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE TEXTO PARA DEDUZIR QUE AS HABILITAÇÕES JÁ FORAM ANALISADAS.	

## Histórico de propostas, lances e mensagens

### Propostas Iniciais do Lote 3

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		Motivo
					R\$	Situação	
36795	EASWELL ENGENHARIA LTDA	37827616000140	SERVICO	SERVICO	R\$ 69.264,30	Classificada	--
91391	LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352	27269659000102	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 69.264,30	Classificada	--
66944	OZANAEL C. MOREIRA	09085082000199	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 67.970,00	Classificada	--

### Lances do Lote 3

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
EASWELL-ENGENHARIA-LTDA	37.827.616/0001-40	R\$ 69.264,30	12/07/2022 16:36:34	Fornecedor Desclassificado
LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352	27.269.659/0001-02	R\$ 69.264,30	12/07/2022 22:57:21	Classificado
OZANAEL C. MOREIRA	09.085.082/0001-99	R\$ 67.970,00	13/07/2022 09:46:25	Fornecedor-Inabilitado
LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352	27.269.659/0001-02	R\$ 67.000,00	13/07/2022 14:50:02	Manual
EASWELL-ENGENHARIA-LTDA	37.827.616/0001-40	R\$ 66.999,00	13/07/2022 14:50:58	Fornecedor Desclassificado
LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352	27.269.659/0001-02	R\$ 66.000,00	13/07/2022 14:51:10	Manual

## Lances do Lote 3

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
EASWELL ENGENHARIA LTDA	37.827.616/0001-40	R\$ 65.999,00	13/07/2022 14:51:17	Fornecedor Desclassificado
LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352	27.269.659/0001-02	R\$ 65.000,00	13/07/2022 14:51:25	Manual
EASWELL ENGENHARIA LTDA	37.827.616/0001-40	R\$ 64.999,00	13/07/2022 14:51:31	Fornecedor Desclassificado
LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352	27.269.659/0001-02	R\$ 64.000,00	13/07/2022 14:51:36	Manual
EASWELL ENGENHARIA LTDA	37.827.616/0001-40	R\$ 63.999,00	13/07/2022 14:51:42	Fornecedor Desclassificado
LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352	27.269.659/0001-02	R\$ 63.000,00	13/07/2022 14:51:47	Manual
EASWELL ENGENHARIA LTDA	37.827.616/0001-40	R\$ 62.999,00	13/07/2022 14:51:53	Fornecedor Desclassificado
LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352	27.269.659/0001-02	R\$ 62.000,00	13/07/2022 14:51:56	Manual
EASWELL ENGENHARIA LTDA	37.827.616/0001-40	R\$ 61.999,00	13/07/2022 14:52:01	Fornecedor Desclassificado
LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352	27.269.659/0001-02	R\$ 61.000,00	13/07/2022 14:52:05	Manual
EASWELL ENGENHARIA LTDA	37.827.616/0001-40	R\$ 60.999,00	13/07/2022 14:52:10	Fornecedor Desclassificado
LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352	27.269.659/0001-02	R\$ 60.000,00	13/07/2022 14:52:15	Manual
EASWELL ENGENHARIA LTDA	37.827.616/0001-40	R\$ 59.999,00	13/07/2022 14:52:20	Fornecedor Desclassificado
LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352	27.269.659/0001-02	R\$ 59.000,00	13/07/2022 14:52:25	Manual
EASWELL ENGENHARIA LTDA	37.827.616/0001-40	R\$ 58.999,00	13/07/2022 14:52:29	Fornecedor Desclassificado
LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352	27.269.659/0001-02	R\$ 58.000,00	13/07/2022 14:52:35	Manual
EASWELL ENGENHARIA LTDA	37.827.616/0001-40	R\$ 57.999,00	13/07/2022 14:52:40	Fornecedor Desclassificado
LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352	27.269.659/0001-02	R\$ 57.000,00	13/07/2022 14:52:45	Manual
EASWELL ENGENHARIA LTDA	37.827.616/0001-40	R\$ 56.999,00	13/07/2022 14:52:50	Fornecedor Desclassificado



## Lances do Lote 3



Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352	27.269.659/0001- 02	R\$ 56.000,00	13/07/2022 14:52:54	Manual
EASWELL ENGENHARIA LTDA	37.827.616/0001- 40	R\$ 55.999,00	13/07/2022 14:52:59	Fornecedor Desclassificado
LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352	27.269.659/0001- 02	R\$ 55.000,00	13/07/2022 14:53:03	Manual
EASWELL ENGENHARIA LTDA	37.827.616/0001- 40	R\$ 54.999,00	13/07/2022 14:53:09	Fornecedor Desclassificado
LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352	27.269.659/0001- 02	R\$ 54.000,00	13/07/2022 14:53:13	Manual
EASWELL ENGENHARIA LTDA	37.827.616/0001- 40	R\$ 53.999,00	13/07/2022 14:53:17	Fornecedor Desclassificado
LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352	27.269.659/0001- 02	R\$ 52.000,00	13/07/2022 14:53:25	Manual
EASWELL ENGENHARIA LTDA	37.827.616/0001- 40	R\$ 51.999,00	13/07/2022 14:53:33	Fornecedor Desclassificado
LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352	27.269.659/0001- 02	R\$ 50.000,00	13/07/2022 14:53:37	Manual
EASWELL ENGENHARIA LTDA	37.827.616/0001- 40	R\$ 49.999,00	13/07/2022 14:53:51	Fornecedor Desclassificado
LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352	27.269.659/0001- 02	R\$ 34.666,78	13/07/2022 14:55:17	Manual
EASWELL ENGENHARIA LTDA	37.827.616/0001- 40	R\$ 34.632,15	13/07/2022 14:55:27	Fornecedor Desclassificado
LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352	27.269.659/0001- 02	R\$ 34.618,29	13/07/2022 14:54:26	Lance-Excluído
EASWELL ENGENHARIA LTDA	37.827.616/0001- 40	R\$ 34.618,28	13/07/2022 14:54:33	Fornecedor Desclassificado
LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352	27.269.659/0001- 02	R\$ 34.600,00	20/07/2022 19:00:28	Readequado

## Mensagens do Lote 3

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/07/2022 14:49:20	O <b>LOTE 3</b> foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	13/07/2022 14:49:30	O <b>LOTE 3</b> está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>LOTE 3</b> será encerrado automaticamente!

### Mensagens do Lote 3



Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/07/2022 14:54:37	O <b>91391</b> solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: <b>R\$ 34.618,29</b> . Pelo motivo abaixo: <b>lance errado</b> .
Sistema	13/07/2022 14:54:50	O <b>36795</b> solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: <b>R\$ 34.618,28</b> . Pelo motivo abaixo: <b>erro de digitação</b> .
Sistema	13/07/2022 14:54:53	Fornecedor: <b>91391</b> , seu lance no valor de <b>R\$ 34.618,29</b> , foi cancelado pelo motivo abaixo: <b>Lance cancelado por motivo de solicitação do Fornecedor.!</b>
Sistema	13/07/2022 14:54:56	Fornecedor: <b>36795</b> , seu lance no valor de <b>R\$ 34.618,28</b> , foi cancelado pelo motivo abaixo: <b>Lance cancelado por motivo de solicitação do Fornecedor.!</b>
Sistema	13/07/2022 14:59:33	Como não houve lances nos últimos <b>02 (dois)</b> minutos da fase competitiva o <b>LOTE 3</b> foi encerrado <b>SEM</b> a prorrogação automática.
Sistema	13/07/2022 15:04:09	O <b>LOTE 3</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Sistema	13/07/2022 15:14:09	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .
Sistema	13/07/2022 15:23:37	O fornecedor <b>EASWELL ENGENHARIA LTDA</b> venceu o <b>LOTE - 3</b> pelo valor de <b>R\$34.632,15</b> .
Sistema	19/07/2022 17:16:09	Empresa: <b>OZANAEL C. MOREIRA - 09085082000199</b> , <b>INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>A empresa OZANAEL C. MOREIRA APRESENTOU UM BALANÇO PATRIMONIAL COM A DATA DE "31/03/2022", DURANTE A FASE DA ANALISE DE HABILITAÇÃO, FORAM FEITAS CONSULTAS COM BASE NO CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO E NO NUMERO DO PROTOCOLO... AMBAS NÃO FORAM ENCONTRADAS. ENTÃO PARTIMOS PARA BUSCA-LÁ NAS CERTIDÕES ONLINE DE INTEIRO TEOR NO SITE DA JUCEMA, ONDE PUDEMOS CONSTATAR QUE O ÚLTIMO ARQUIVAMENTO NO BALANÇO FOI NA DATA DE "08/04/2022", ONDE HÁ INDÍCIOS DE QUE O DOCUMENTO NÃO SEJA ORIGINAL. SOLICITO, PORTANTO, QUE A EMPRESA OZANAEL C. MOREIRA, COMPAREÇA ATÉ A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA, NO PRAZO DE 24 HORAS, PARA MAIS ESCLARECIMENTOS SOBRE O REFERIDO DOCUMENTO.!</b>
Sistema	19/07/2022 17:22:12	Fornecedor: <b>EASWELL ENGENHARIA LTDA</b> , com lance no valor de <b>R\$ 34.632,15</b> , sua proposta <b>FOI RECUSADA</b> pelo motivo abaixo: <b>A empresa EASWELL ENGENHARIA LTDA, por ter apresentado preço com descontos acima de 50%, foi notificada a apresentar composição de custos conforme modelo disponibilizado e notas fiscais. Ocorre que a referida empresa somente apresentou "planilha de exequibilidade", onde atribuiu valores aos custos de a execução dos serviços, não tendo, no entanto, apresentado nenhuma nota fiscal de serviços expedida em valor semelhante, de modo que não há como constatar a veracidade dos documentos apresentados. Desse modo, diante da forte evidência de inexecuibilidade, e de modo que a empresa não procedeu à juntada de documentos que demonstrem o contrário, decido por DESCLASSIFICÁ-LA do certame.!</b>
Sistema	19/07/2022 17:22:12	O fornecedor <b>LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352</b> venceu o <b>LOTE - 3</b> pelo valor de <b>R\$34.666,78</b> .
Sistema	19/07/2022 17:23:37	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352 -27.269.659/0001-02</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.

### Mensagens do Lote 3



Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/07/2022 17:24:04	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>30 minutos</b> para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	19/07/2022 17:31:30	O fornecedor <b>EASWELL ENGENHARIA LTDA</b> manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: <i>NÓS TERMOS DO ART.4º, INC. XVIII, DA LEI Nº 10.520 E CONSOANTE AO ACÓRDÃO Nº 339/2010-PLENÁRIO, MANIFESTO O DIREITO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA A DECISÃO DE INABILITAR NOSSA EMPRESA, O PREGOEIRO TIPIFICOU NO CHAT QUE EMPRESAS QUE DESSEM LANCEM SUPERIOR A 50% IAM PRECISAR PROVAR SEUS CUSTOS POR EXEQUIBILIDADE, NOSSOS LANCES NÃO SUPERARAM O PERCENTUAL DE 50% E DE MANEIRA ARBITRARIA FOMOS DESCLASSIFICADOS. A EMPRESA ORA HABILITADA NÃO ENVIU PROPOSTA READEQUADA, ELA FOI CONVOCADA AS 17:22:12 E HABILITADA AS 17:23:37... EM 1 MIN E 25 SEGUNDOS HOUVE TEMPO DE ANASALISAR A DOCUMENTAÇÃO E HABILITAR A EMPRESA?</i>
Sistema	20/07/2022 10:23:00	A manifestação de Intenção de Recurso de <b>EASWELL ENGENHARIA LTDA</b> não foi recebida pelo seguinte motivo: <i>SENHOR LICITANTE, TALVEZ VOCÊ NÃO TENHA TIDO ATENÇÃO QUANDO FOI MENCIONADO NO CHAT DIA 13/07/2022 ÀS 15:33:36, "Por favor as empresas que apresentaram preço com desconto de 50% ou superior apresentar composição de custos conforme o modelo e anexas notas fiscais de compra dos produtos." NA PARTE QUE MENCIONO QUE: AS EMPRESAS QUE APRESENTAREM PREÇO COM DESCONTO "DE 50% OU SUPERIOR" APRESENTAR A COMPOSIÇÃO DE CUSTOS... LEMBRANDO QUE SEUS LANCES CHEGARAM A 50% E SUA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO FOI UTILIZADA DE FORMA ERRÔNEA, QUANDO CITA TODAS AS QUANTIDADES DOS ITENS, JÁ QUE A COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DEVE SER FEITA SOBRE O VALOR UNITARIO DO LANCE OFERTADO, NÃO APRESENTOU NENHUMA NOTA EXPLICATIVA SE QUER. JÁ ENQUANTO AO NOSSO CRITERIO DE JULGAMENTO, VALE RESSALTAR QUE O PREGOEIRO NÃO TRABALHA SOZINHO, ELE CONTA COM UMA EQUIPE DE APOIO E TODAS AS PROPOSTAS SÃO FORAM ANALISADAS JUNTAS POR TODOS OS MEMBROS DA EQUIPE, E SE O PREGOEIRO HABILITOU A EMPRESA COM 1 MIN E 25 SEGUNDOS, COMO O SENHOR FALOU, POSSO LHE FIRMAR A CERTEZA DE QUE A EQUIPE JÁ TINHA FEITO A ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO, ASSIM COMO A SUA E DE OUTRO LICITANTE. E PARA QUE FIQUE CLARO E ESCLARECIDO, NO DIA 18/07/2022 O PREGOEIRO ENVIU A MENSAGEM NO CHAT: "SENHORES LICITANTES, AMANHÃ AS 16:10 RETORNAREMOS A SESSÃO PARA O RESULTADO DO CERTAME. SINTAM-SE AVISADOS." BASTA TER A MINIMA NOÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE TEXTO PARA DEDUZIR QUE AS HABILITAÇÕES JÁ FORAM ANALISADAS..</i>
Sistema	20/07/2022 19:00:28	O fornecedor <b>LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352</b> teve o valor do seu lance readequado para <b>R\$ 34.600,00</b> . Pelo próprio fornecedor.
Sistema	21/07/2022 10:45:41	A disputa do <b>LOTE 3</b> está encerrada.

### Classificação Final do Lote 3

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352	27.269.659/0001-02	R\$ 34.600,00

### Recursos do Lote 3

Recursos do Lote	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
EASWELL ENGENHARIA LTDA	37827616000140	19/07/2022 17:31:30	NOS TERMOS DO ART.4º, INC. XVIII, DA LEI Nº 10.520 E CONSOANTE AO ACÓRDÃO Nº 339/2010-PLENÁRIO, MANIFESTO O DIREITO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA A DECISÃO DE INABILITAR NOSSA EMPRESA, O PREGOEIRO TIPIFICOU NO CHAT QUE EMPRESAS QUE DESSEM LANCEM SUPERIOR A 50% IAM PRECISAR PROVAR SEUS CUSTOS POR EXEQUIBILIDADE, NOSSOS LANCES NÃO SUPERARAM O PERCENTUAL DE 50% E DE MANEIRA ARBITRARIA FOMOS DESCLASSIFICADOS. A EMPRESA ORA HABILITADA NÃO ENVIU PROPOSTA READEQUADA, ELA FOI CONVOCADA AS 17:22:12 E HABILITADA AS 17:23:37... EM 1 MIN E 25 SEGUNDOS HOVE TEMPO DE ANASALISAR A DOCUMENTAÇÃO E HABILITAR A EMPRESA?	SENHOR LICITANTE, TALVEZ VOCÊ NÃO TENHA TIDO ATENÇÃO QUANDO FOI MENCIONADO NO CHAT DIA 13/07/2022 ÀS 15:33:36, "Por favor as empresas que apresentaram preço com desconto de 50% ou superior apresentar composição de custos conforme o modelo e anexas notas fiscais de compra dos produtos." NA PARTE QUE MENCIONO QUE: AS EMPRESAS QUE APRESENTAREM PREÇO COM DESCONTO "DE 50% OU SUPERIOR" APRESENTAR A COMPOSIÇÃO DE CUSTOS... LEMBRANDO QUE SEUS LANCES CHEGARAM A 50% E SUA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO FOI UTILIZADA DE FORMA ERRÔNEA, QUANDO CITA TODAS AS QUANTIDADES DOS ITENS, JÁ QUE A COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DEVE SER FEITA SOBRE O VALOR UNITARIO DO LANCE OFERTADO, NÃO APRESENTOU NENHUMA NOTA EXPLICATIVA SE QUER. JÁ ENQUANTO AO NOSSO CRITERIO DE JULGAMENTO, VALE RESSALTAR QUE O PREGOEIRO NÃO TRABALHA SOZINHO, ELE CONTA COM UMA EQUIPE DE APOIO E TODAS AS PROPOSTAS SÃO FORAM ANALISADAS JUNTAS POR TODOS OS MEMBROS DA EQUIPE, E SE O PREGOEIRO HABILITOU A EMPRESA COM 1 MIN E 25 SEGUNDOS, COMO O SENHOR FALOU, POSSO LHE FIRMAR A CERTEZA DE QUE A EQUIPE JÁ TINHA FEITO A ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO, ASSIM	Não Recebido



### Recursos do Lote 3

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
				<p>COMO A SUA E DE OUTRO LICITANTE. E PARA QUE FIQUE CLARO E ESCLARECIDO, NO DIA 18/07/2022 O PREGOEIRO ENVIU A MENSAGEM NO CHAT: "SENHORES LICITANTES, AMANHÃ AS 16:10 RETORNAREMOS A SESSÃO PARA O RESULTADO DO CERTAME. SINTAM-SE AVISADOS." BASTA TER A MINIMA NOÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE TEXTO PARA DEDUZIR QUE AS HABILITAÇÕES JÁ FORAM ANALISADAS.</p>	

### Histórico de propostas, lances e mensagens

#### Propostas Inicias do Lote 4

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
38459	EASWELL ENGENHARIA LTDA	37827616000140	SERVICO	SERVICO	R\$ 78.984,70	Classificada	--
36612	LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352	27269659000102	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 78.984,70	Classificada	--
61764	OZANAEL C. MOREIRA	09085082000199	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 78.020,00	Classificada	--

#### Lances do Lote 4

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
EASWELL ENGENHARIA LTDA	37.827.616/0001-40	R\$ 78.984,70	12/07/2022 16:36:34	Classificado
LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352	27.269.659/0001-02	R\$ 78.984,70	12/07/2022 22:57:21	Classificado
OZANAEL C. MOREIRA	09.085.082/0001-99	R\$ 78.020,00	13/07/2022 09:46:25	Fornecedor Inabilitado
LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352	27.269.659/0001-02	R\$ 78.000,00	13/07/2022 14:50:07	Manual
EASWELL ENGENHARIA LTDA	37.827.616/0001-40	R\$ 77.999,00	13/07/2022 14:51:03	Manual

## Lances do Lote 4

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352	27.269.659/0001- 02	R\$ 77.000,00	13/07/2022 14:51:14	Manual
EASWELL ENGENHARIA LTDA	37.827.616/0001- 40	R\$ 76.999,00	13/07/2022 14:51:22	Manual
LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352	27.269.659/0001- 02	R\$ 76.000,00	13/07/2022 14:51:29	Manual
EASWELL ENGENHARIA LTDA	37.827.616/0001- 40	R\$ 75.999,00	13/07/2022 14:51:38	Manual
LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352	27.269.659/0001- 02	R\$ 75.000,00	13/07/2022 14:51:43	Manual
EASWELL ENGENHARIA LTDA	37.827.616/0001- 40	R\$ 74.999,00	13/07/2022 14:51:48	Manual
LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352	27.269.659/0001- 02	R\$ 74.000,00	13/07/2022 14:51:52	Manual
EASWELL ENGENHARIA LTDA	37.827.616/0001- 40	R\$ 73.999,00	13/07/2022 14:51:57	Manual
LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352	27.269.659/0001- 02	R\$ 73.000,00	13/07/2022 14:52:02	Manual
EASWELL ENGENHARIA LTDA	37.827.616/0001- 40	R\$ 72.999,00	13/07/2022 14:52:06	Manual
LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352	27.269.659/0001- 02	R\$ 72.000,00	13/07/2022 14:52:11	Manual
EASWELL ENGENHARIA LTDA	37.827.616/0001- 40	R\$ 71.999,00	13/07/2022 14:52:16	Manual
LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352	27.269.659/0001- 02	R\$ 71.000,00	13/07/2022 14:52:20	Manual
EASWELL ENGENHARIA LTDA	37.827.616/0001- 40	R\$ 70.999,00	13/07/2022 14:52:25	Manual
LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352	27.269.659/0001- 02	R\$ 70.000,00	13/07/2022 14:52:31	Manual
EASWELL ENGENHARIA LTDA	37.827.616/0001- 40	R\$ 69.999,00	13/07/2022 14:52:36	Manual
LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352	27.269.659/0001- 02	R\$ 69.000,00	13/07/2022 14:52:40	Manual
EASWELL ENGENHARIA LTDA	37.827.616/0001- 40	R\$ 68.999,00	13/07/2022 14:52:46	Manual
LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352	27.269.659/0001- 02	R\$ 68.000,00	13/07/2022 14:52:50	Manual





## Lances do Lote 4

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
EASWELL ENGENHARIA LTDA	37.827.616/0001-40	R\$ 67.999,00	13/07/2022 14:52:55	Manual
LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352	27.269.659/0001-02	R\$ 67.000,00	13/07/2022 14:52:59	Manual
EASWELL ENGENHARIA LTDA	37.827.616/0001-40	R\$ 66.999,00	13/07/2022 14:53:04	Manual
LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352	27.269.659/0001-02	R\$ 66.000,00	13/07/2022 14:53:07	Manual
EASWELL ENGENHARIA LTDA	37.827.616/0001-40	R\$ 65.999,00	13/07/2022 14:53:13	Manual
LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352	27.269.659/0001-02	R\$ 65.000,00	13/07/2022 14:53:17	Manual
EASWELL ENGENHARIA LTDA	37.827.616/0001-40	R\$ 64.999,00	13/07/2022 14:53:22	Lance-Excluído
LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352	27.269.659/0001-02	R\$ 60.000,00	13/07/2022 14:53:29	Manual
EASWELL ENGENHARIA LTDA	37.827.616/0001-40	R\$ 59.999,00	13/07/2022 14:53:37	Lance-Excluído
LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352	27.269.659/0001-02	R\$ 55.000,00	13/07/2022 14:53:41	Manual
EASWELL ENGENHARIA LTDA	37.827.616/0001-40	R\$ 54.999,00	13/07/2022 14:53:55	Lance-Excluído
LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352	27.269.659/0001-02	R\$ 39.531,84	13/07/2022 14:55:49	Manual
QZANAEL G. MOREIRA	09.085.082/0001-99	R\$ 39.531,84	13/07/2022 14:57:12	Fornecedor Inabilitado
LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352	27.269.659/0001-02	R\$ 39.531,80	13/07/2022 14:57:23	Manual
QZANAEL G. MOREIRA	09.085.082/0001-99	R\$ 39.531,78	13/07/2022 14:57:58	Fornecedor Inabilitado
LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352	27.269.659/0001-02	R\$ 39.531,77	13/07/2022 14:58:06	Manual
QZANAEL G. MOREIRA	09.085.082/0001-99	R\$ 39.492,00	13/07/2022 14:59:25	Fornecedor Inabilitado
LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352	27.269.659/0001-02	R\$ 39.400,00	20/07/2022 19:00:56	Readequado



## Mensagens do Lote 4



Usuário Data/Hora Mensagem

Sistema	13/07/2022 14:49:20	O <b>LOTE 4</b> foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	13/07/2022 14:49:30	O <b>LOTE 4</b> está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o <b>LOTE 4</b> será encerrado automaticamente!
Sistema	13/07/2022 14:57:13	O <b>38459</b> solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: <b>R\$ 54.999,00</b> . Pelo motivo abaixo: <b>erro de digitação</b> .
Sistema	13/07/2022 14:57:22	O <b>38459</b> solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: <b>R\$ 59.999,00</b> . Pelo motivo abaixo: <b>erro de digitação</b> .
Sistema	13/07/2022 14:57:29	O <b>38459</b> solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: <b>R\$ 64.999,00</b> . Pelo motivo abaixo: <b>erro de digitação</b> .
Sistema	13/07/2022 14:57:30	Fornecedor: <b>38459</b> , seu lance no valor de <b>R\$ 59.999,00</b> , foi cancelado pelo motivo abaixo: <b>Lance cancelado por motivo de solicitação do Fornecedor.!</b>
Sistema	13/07/2022 14:57:34	Fornecedor: <b>38459</b> , seu lance no valor de <b>R\$ 54.999,00</b> , foi cancelado pelo motivo abaixo: <b>Lance cancelado por motivo de solicitação do Fornecedor.!</b>
Sistema	13/07/2022 14:57:40	Fornecedor: <b>38459</b> , seu lance no valor de <b>R\$ 64.999,00</b> , foi cancelado pelo motivo abaixo: <b>Lance cancelado por motivo de solicitação do Fornecedor.!</b>
Sistema	13/07/2022 14:57:59	O <b>38459</b> solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: <b>R\$ 65.999,00</b> . Pelo motivo abaixo: <b>erro de digitação</b> .
Sistema	13/07/2022 14:58:05	O <b>38459</b> solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: <b>R\$ 66.999,00</b> . Pelo motivo abaixo: <b>erro de digitação</b> .
Sistema	13/07/2022 14:58:13	O <b>38459</b> solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: <b>R\$ 67.999,00</b> . Pelo motivo abaixo: <b>erro de digitação</b> .
Sistema	13/07/2022 14:58:17	O <b>38459</b> solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: <b>R\$ 68.999,00</b> . Pelo motivo abaixo: <b>erro de digitação</b> .
Sistema	13/07/2022 14:58:22	O <b>38459</b> solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: <b>R\$ 69.999,00</b> . Pelo motivo abaixo: <b>erro de digitação</b> .
Sistema	13/07/2022 14:58:27	O <b>38459</b> solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: <b>R\$ 70.999,00</b> . Pelo motivo abaixo: <b>erro de digitação</b> .
Sistema	13/07/2022 14:58:31	O <b>38459</b> solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: <b>R\$ 71.999,00</b> . Pelo motivo abaixo: <b>erro de digitação</b> .
Sistema	13/07/2022 14:58:37	O <b>38459</b> solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: <b>R\$ 72.999,00</b> . Pelo motivo abaixo: <b>erro de digitação</b> .
Sistema	13/07/2022 14:58:42	O <b>38459</b> solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: <b>R\$ 73.999,00</b> . Pelo motivo abaixo: <b>erro de digitação</b> .
Sistema	13/07/2022 14:58:49	O <b>38459</b> solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: <b>R\$ 74.999,00</b> . Pelo motivo abaixo: <b>erro de digitação</b> .
Sistema	13/07/2022 14:58:54	O <b>38459</b> solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: <b>R\$ 75.999,00</b> . Pelo motivo abaixo: <b>erro de digitação</b> .

Mensagens do Lote 4



Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/07/2022 14:58:59	O <b>38459</b> solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: <b>R\$ 76.999,00</b> . Pelo motivo abaixo: <b>erro de digitação</b> .
Sistema	13/07/2022 14:59:33	A etapa de envio de lances do <b>LOTE 4</b> foi prorrogada automaticamente e será de <b>02 (dois) minutos</b> . Boa sorte!
Sistema	13/07/2022 15:01:33	A prorrogação automática do <b>LOTE 4</b> está encerrada.
Sistema	13/07/2022 15:04:09	O <b>LOTE 4</b> está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Sistema	13/07/2022 15:14:09	O tempo de negociação está <b>encerrado</b> .
Sistema	13/07/2022 15:23:37	O fornecedor <b>OZANAEL C. MOREIRA</b> venceu o <b>LOTE - 4</b> pelo valor de <b>R\$39.492,00</b> .
Sistema	13/07/2022 17:16:58	o <b>PREGOEIRO</b> rejeitou o pedido de cancelamento do lance do <i>Fornecedor: 38459</i> no valor de <b>R\$ 65.999,00</b> .
Sistema	19/07/2022 17:16:09	Empresa: <b>OZANAEL C. MOREIRA - 09085082000199, INABILITADA</b> por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: <b>A empresa OZANAEL C. MOREIRA APRESENTOU UM BALANÇO PATRIMONIAL COM A DATA DE "31/03/2022", DURANTE A FASE DA ANÁLISE DE HABILITAÇÃO, FORAM FEITAS CONSULTAS COM BASE NO CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO E NO NUMERO DO PROTOCOLO... AMBAS NÃO FORAM ENCONTRADAS. ENTÃO PARTIMOS PARA BUSCA-LÁ NAS CERTIDÕES ONLINE DE INTEIRO TEOR NO SITE DA JUCEMA, ONDE PUDEMOS CONSTATAR QUE O ÚLTIMO ARQUIVAMENTO NO BALANÇO FOI NA DATA DE "08/04/2022", ONDE HÁ INDÍCIOS DE QUE O DOCUMENTO NÃO SEJA ORIGINAL. SOLICITO, PORTANTO, QUE A EMPRESA OZANAEL C. MOREIRA, COMPAREÇA ATÉ A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA, NO PRAZO DE 24 HORAS, PARA MAIS ESCLARECIMENTOS SOBRE O REFERIDO DOCUMENTO.!</b>
Sistema	19/07/2022 17:16:09	O fornecedor <b>LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352</b> venceu o <b>LOTE - 4</b> pelo valor de <b>R\$39.531,77</b> .
Sistema	19/07/2022 17:23:37	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352 -27.269.659/0001-02</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	19/07/2022 17:24:04	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>30 minutos</b> para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.

## Mensagens do Lote 4



### Usuário Data/Hora Mensagem

- Sistema 19/07/2022 17:31:30 O fornecedor **EASWELL ENGENHARIA LTDA** manifestou intenção de recurso pelo seguinte motivo: **NOS TERMOS DO ART.4º, INC. XVIII, DA LEI Nº 10.520 E CONSOANTE AO ACÓRDÃO Nº 339/2010-PLENÁRIO, MANIFESTO O DIREITO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA A DECISÃO DE INABILITAR NOSSA EMPRESA, O PREGOEIRO TIPIFICOU NO CHAT QUE EMPRESAS QUE DESSEM LANCEM SUPERIOR A 50% IAM PRECISAR PROVAR SEUS CUSTOS POR EXEQUIBILIDADE, NOSSOS LANCES NÃO SUPERARAM O PERCENTUAL DE 50% E DE MANEIRA ARBITRARIA FOMOS DESCLASSIFICADOS. A EMPRESA ORA HABILITADA NÃO ENVIU PROPOSTA READEQUADA, ELA FOI CONVOCADA AS 17:22:12 E HABILITADA AS 17:23:37... EM 1 MIN E 25 SEGUNDOS HOUE TEMPO DE ANASALISAR A DOCUMENTAÇÃO E HABILITAR A EMPRESA?**
- Sistema 20/07/2022 10:23:00 A manifestação de Intenção de Recurso de **EASWELL ENGENHARIA LTDA** não foi recebida pelo seguinte motivo: **SENHOR LICITANTE, TALVEZ VOCÊ NÃO TENHA TIDO ATENÇÃO QUANDO FOI MENCIONADO NO CHAT DIA 13/07/2022 ÀS 15:33:36, "Por favor as empresas que apresentaram preço com desconto de 50% ou superior apresentar composição de custos conforme o modelo e anexas notas fiscais de compra dos produtos." NA PARTE QUE MENCIONO QUE: AS EMPRESAS QUE APRESENTAREM PREÇO COM DESCONTO "DE 50% OU SUPERIOR" APRESENTAR A COMPOSIÇÃO DE CUSTOS... LEMBRANDO QUE SEUS LANCES CHEGARAM A 50% E SUA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO FOI UTILIZADA DE FORMA ERRÔNEA, QUANDO CITA TODAS AS QUANTIDADES DOS ITENS, JÁ QUE A COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DEVE SER FEITA SOBRE O VALOR UNITARIO DO LANCE OFERTADO, NÃO APRESENTOU NENHUMA NOTA EXPLICATIVA SE QUER. JÁ ENQUANTO AO NOSSO CRITERIO DE JULGAMENTO, VALE RESSALTAR QUE O PREGOEIRO NÃO TRABALHA SOZINHO, ELE CONTA COM UMA EQUIPE DE APOIO E TODAS AS PROPOSTAS SÃO FORAM ANALISADAS JUNTAS POR TODOS OS MEMBROS DA EQUIPE, E SE O PREGOEIRO HABILITOU A EMPRESA COM 1 MIN E 25 SEGUNDOS, COMO O SENHOR FALOU, POSSO LHE FIRMAR A CERTEZA DE QUE A EQUIPE JÁ TINHA FEITO A ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO, ASSIM COMO A SUA E DE OUTRO LICITANTE. E PARA QUE FIQUE CLARO E ESCLARECIDO, NO DIA 18/07/2022 O PREGOEIRO ENVIU A MENSAGEM NO CHAT: "SENHORES LICITANTES, AMANHÃ AS 16:10 RETORNAREMOS A SESSÃO PARA O RESULTADO DO CERTAME. SINTAM-SE AVISADOS." BASTA TER A MINIMA NOÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE TEXTO PARA DEDUZIR QUE AS HABILITAÇÕES JÁ FORAM ANALISADAS..**
- Sistema 20/07/2022 19:00:56 O fornecedor **LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352** teve o valor do seu lance readequado para **R\$ 39.400,00**. Pelo próprio fornecedor.
- Sistema 21/07/2022 10:45:41 A disputa do **LOTE 4** está encerrada.

## Classificação Final do Lote 4

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352	27.269.659/0001-02	R\$ 39.400,00
2º	EASWELL ENGENHARIA LTDA	37.827.616/0001-40	R\$ 65.999,00

## Recursos do Lote 4

Recursos do Lote	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
EASWELL ENGENHARIA LTDA	37827616000140	19/07/2022 17:31:30	NOS TERMOS DO ART.4º, INC. XVIII, DA LEI Nº 10.520 E CONSOANTE AO ACÓRDÃO Nº 339/2010-PLENÁRIO, MANIFESTO O DIREITO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA A DECISÃO DE INABILITAR NOSSA EMPRESA, O PREGOEIRO TIPIFICOU NO CHAT QUE EMPRESAS QUE DESSEM LANCEM SUPERIOR A 50% IAM PRECISAR PROVAR SEUS CUSTOS POR EXEQUIBILIDADE, NOSSOS LANCES NÃO SUPERARAM O PERCENTUAL DE 50% E DE MANEIRA ARBITRARIA FOMOS DESCLASSIFICADOS. A EMPRESA ORA HABILITADA NÃO ENVIOU PROPOSTA READEQUADA, ELA FOI CONVOCADA AS 17:22:12 E HABILITADA AS 17:23:37... EM 1 MIN E 25 SEGUNDOS HOUVE TEMPO DE ANASALISAR A DOCUMENTAÇÃO E HABILITAR A EMPRESA?	SENHOR LICITANTE, TALVEZ VOCÊ NÃO TENHA TIDO ATENÇÃO QUANDO FOI MENCIONADO NO CHAT DIA 13/07/2022 ÀS 15:33:36, "Por favor as empresas que apresentaram preço com desconto de 50% ou superior apresentar composição de custos conforme o modelo e anexas notas fiscais de compra dos produtos." NA PARTE QUE MENCIONO QUE: AS EMPRESAS QUE APRESENTAREM PREÇO COM DESCONTO "DE 50% OU SUPERIOR" APRESENTAR A COMPOSIÇÃO DE CUSTOS... LEMBRANDO QUE SEUS LANCES CHEGARAM A 50% E SUA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO FOI UTILIZADA DE FORMA ERRÔNEA, QUANDO CITA TODAS AS QUANTIDADES DOS ITENS, JÁ QUE A COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DEVE SER FEITA SOBRE O VALOR UNITARIO DO LANCE OFERTADO, NÃO APRESENTOU NENHUMA NOTA EXPLICATIVA SE QUER. JÁ ENQUANTO AO NOSSO CRITERIO DE JULGAMENTO, VALE RESSALTAR QUE O PREGOEIRO NÃO TRABALHA SOZINHO, ELE CONTA COM UMA EQUIPE DE APOIO E TODAS AS PROPOSTAS SÃO FORAM ANALISADAS JUNTAS POR TODOS OS MEMBROS DA EQUIPE, E SE O PREGOEIRO HABILITOU A EMPRESA COM 1 MIN E 25 SEGUNDOS, COMO O SENHOR FALOU, POSSO LHE FIRMAR A CERTEZA DE QUE A EQUIPE JÁ TINHA FEITO A ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO, ASSIM COMO A SUA E DE OUTRO	Não Recebido



## Recursos do Lote 4

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
				LICITANTE. E PARA QUE FIQUE CLARO E ESCLARECIDO, NO DIA 18/07/2022 O PREGOEIRO ENVIOU A MENSAGEM NO CHAT: "SENHORES LICITANTES, AMANHÃ AS 16:10 RETORNAREMOS A SESSÃO PARA O RESULTADO DO CERTAME. SINTAM-SE AVISADOS." BASTA TER A MINIMA NOÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE TEXTO PARA DEDUZIR QUE AS HABILITAÇÕES JÁ FORAM ANALISADAS.	

## Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	13/07/2022 14:28:12	Boa tarde, senhores licitantes.
Pregoeiro	13/07/2022 14:29:51	Vamos dar inicio a sessão.
Pregoeiro	13/07/2022 14:36:32	senhores licitantes, cuidado nos valores inexecutáveis.
Pregoeiro	13/07/2022 14:37:01	recomendamos que vão apenas até onde possam fornecer o serviço
Pregoeiro	13/07/2022 14:43:48	senhores licitantes, venho informar que vamos pedir a composição de custos.
Pregoeiro	13/07/2022 14:44:05	para os lotes que passarem de 50%
Pregoeiro	13/07/2022 15:33:36	Por favor as empresas que apresentaram preço com desconto de 50% ou superior apresentar composição de custos conforme o modelo e anexas notas fiscais de compra dos produtos.
Sistema	13/07/2022 15:34:01	O <b>PREGOEIRO</b> acabou <b>ENVIAR</b> o arquivo composi_o_de_custos_1657737241.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
Pregoeiro	13/07/2022 15:35:16	prazo de 2h para a apresentação.

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	13/07/2022 15:36:18	O prazo para envio da documentação necessária, estará disponível através do módulo - <b>DOCS. LEGAL</b> no rol de menus da Sala de Disputa, do dia <b>13/07/2022 15:35:00hs</b> até o dia <b>13/07/2022 17:35:00hs</b> para o(s) fornecedor(es):  EASWELL ENGENHARIA LTDA OZANAEL C. MOREIRA LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352.
		
Pregoeiro	13/07/2022 15:53:39	O prazo para envio da proposta final, estar� dispon�vel atrav�s do m�dulo - <b>PROPOSTA FINAL</b> no rol de menus da Sala de Disputa, do dia <b>13/07/2022 15:53:00hs</b> at� o dia <b>13/07/2022 17:53:00hs</b> para o(s) fornecedor(es):  EASWELL ENGENHARIA LTDA OZANAEL C. MOREIRA.
Sistema	13/07/2022 16:52:56	O fornecedor <b>EASWELL ENGENHARIA LTDA</b> acabou de <b>ENVIAR</b> proposta_readequada_final_com_exequibilidade_1657741976.pdf no proposta final.
Sistema	13/07/2022 16:53:31	O fornecedor <b>EASWELL ENGENHARIA LTDA</b> acabou de <b>ENVIAR</b> proposta_readequada_final_com_exequibilidade_1657742011.pdf no proposta final.
Pregoeiro	13/07/2022 17:18:09	Senhores licitantes, voltaremos amanh� as 9:00hrs, para an�lise da composi�o de custos e documentos de habilita�o.
Sistema	13/07/2022 17:31:10	O fornecedor <b>OZANAEL C. MOREIRA</b> acabou de <b>ENVIAR</b> proposta_reajustada_1657744270.pdf no proposta final.
Sistema	13/07/2022 17:35:01	O prazo para o fornecedor <b>EASWELL ENGENHARIA LTDA</b> enviar a documenta�o legal est� <b>encerrado</b> .
Sistema	13/07/2022 17:35:01	O prazo para o fornecedor <b>OZANAEL C. MOREIRA</b> enviar a documenta�o legal est� <b>encerrado</b> .
Sistema	13/07/2022 17:35:01	O prazo para o fornecedor <b>LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352</b> enviar a documenta�o legal est� <b>encerrado</b> .
Sistema	13/07/2022 17:49:52	O fornecedor <b>OZANAEL C. MOREIRA</b> acabou de <b>ENVIAR</b> proposta_reajustada_1657745392.pdf no proposta final.
Sistema	13/07/2022 17:50:02	O fornecedor <b>OZANAEL C. MOREIRA</b> acabou de <b>EXCLUIR</b> proposta_reajustada_1657744270.pdf da proposta final.
Sistema	13/07/2022 17:53:01	O prazo para o fornecedor <b>EASWELL ENGENHARIA LTDA</b> enviar a proposta final est� <b>encerrado</b> .
Sistema	13/07/2022 17:53:01	O prazo para o fornecedor <b>OZANAEL C. MOREIRA</b> enviar a proposta final est� <b>encerrado</b> .
Pregoeiro	18/07/2022 16:04:14	SENHORES LICITANTES, AMANH� AS 16:10 RETORNAREMOS A SESS�O PARA O RESULTADO DO CERTAME. SINTAM-SE AVISADOS.
Sistema	18/07/2022 16:10:56	Sr(s). Fornecedor(es), o Preg�o n� 063/2022 foi <b>SUSPENSO</b> . Motivo: REABERTURA PARA O RESULTADO DA HABILITA�O.. A <b>REABERTURA</b> ser� no dia 19/07/2022 16:10 (hor�rio de Bras�lia), para continua�o do certame.  Sintam-se todos desde j� NOTIFICADOS.
Sistema	19/07/2022 16:58:48	Sr(s). Fornecedor(es), o Preg�o n� 063/2022 foi <b>REABERTO</b> , para continua�o do certame. Sintam-se todos desde j� NOTIFICADOS.

**Usuário Data/Hora Mensagem**

Pregoeiro 19/07/2022 Boa tarde, senhores licitantes.  
16:59:07

Pregoeiro 19/07/2022 Vamos prosseguir com o resultado da habilitação.  
16:59:28



Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 10:45:41 horas do dia 21 de Julho de 2022 cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a).

---

**Danilo Viana Pessoa**  
Pregoeiro(a) Oficial

---

**Poliana Menezes de Sousa**  
Equipe de Apoio

---

**Manoel Fontes de Araújo**  
Equipe de Apoio

Autenticação: 3B2144D4A0FB4F7FFF6C47FDADAA2811





## MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO 0632022

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Pregoeiro(a) do(a) **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA** comunica aos interessados e participantes do **PREGÃO ELETRÔNICO 063/2022** referente à Contratação de empresa para prestação dos serviços de instalação, manutenção preventiva com reposição de peças de aparelhos de ar condicionado dos estabelecimentos da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas., que **ADJUDICA** nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352 - 27.269.659/0001-02

Lote	Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
1	1	20,00	UND	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 9.000 BTUs a 12.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 120,28	R\$ 2.405,60	R\$ 234,57	R\$ 4.691,40	R\$ 114,29
1	2	30,00	UND	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 18.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 121,97	R\$ 3.659,10	R\$ 237,88	R\$ 7.136,40	R\$ 115,91
1	3	30,00	UND	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 24.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 125,80	R\$ 3.774,00	R\$ 245,33	R\$ 7.359,90	R\$ 119,53
1	4	40,00	UND	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 30.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 150,14	R\$ 6.005,60	R\$ 292,83	R\$ 11.713,20	R\$ 142,69
1	5	30,00	UND	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 60.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 205,19	R\$ 6.155,70	R\$ 400,14	R\$ 12.004,20	R\$ 194,95
2	1	40,00	UND	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 9.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 161,96	R\$ 6.479,20	R\$ 290,00	R\$ 11.600,00	R\$ 128,02
2	2	30,00	UND	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 12.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 167,92	R\$ 5.037,60	R\$ 300,83	R\$ 9.024,90	R\$ 132,91
2	3	30,00	UND	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 18.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 170,79	R\$ 5.123,70	R\$ 305,97	R\$ 9.179,10	R\$ 135,18
2	4	40,00	UND	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 24.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 176,77	R\$ 7.070,80	R\$ 316,67	R\$ 12.666,80	R\$ 139,90
2	5	40,00	UND	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 30.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 178,02	R\$ 7.120,80	R\$ 318,92	R\$ 12.756,80	R\$ 140,90
2	6	30,00	UND	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 60.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 238,93	R\$ 7.167,90	R\$ 426,33	R\$ 12.849,90	R\$ 189,40
3	1	50,00	UND	Reposição de capacitor de ventilador de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 9.000 a 12.000 BTUs	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 140,00	R\$ 7.000,00	R\$ 163,33	R\$ 8.166,50	R\$ 23,33
3	2	40,00	UND	Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 18.000 BTUs	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 140,00	R\$ 5.600,00	R\$ 273,43	R\$ 10.937,20	R\$ 133,43
3	3	60,00	UND	Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 24.000 BTUs	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 140,00	R\$ 8.400,00	R\$ 309,59	R\$ 18.575,40	R\$ 169,59
3	4	40,00	UND	Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 30.000 BTUs	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 140,00	R\$ 5.600,00	R\$ 365,08	R\$ 15.403,20	R\$ 245,08
3	5	40,00	UND	Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 60.000 BTUs	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 200,00	R\$ 8.000,00	R\$ 404,65	R\$ 16.182,00	R\$ 204,55
4	1	30,00	UND	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 9.000 a 12.000 BTUS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 230,00	R\$ 6.900,00	R\$ 319,67	R\$ 9.590,10	R\$ 89,67
4	2	30,00	UND	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 18.000 BTUS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00	R\$ 406,39	R\$ 12.191,70	R\$ 156,39
4	3	40,00	UND	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 24.000 BTUS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 260,00	R\$ 10.400,00	R\$ 462,88	R\$ 18.515,20	R\$ 202,88
4	4	40,00	UND	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 30.000 BTUS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 290,00	R\$ 11.600,00	R\$ 734,11	R\$ 29.364,40	R\$ 444,11
4	5	10,00	UND	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 60.000 BTUS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00	R\$ 932,33	R\$ 9.323,30	R\$ 632,33

Subtotal	Subtotal	48,31%	R\$
Adjudicado:	Orçado:		125.231,60
R\$	R\$		
134.000,00	259.231,60		

**TOTAL GERAL DO PROCESSO**

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 134.000,00	R\$ 259.231,60	48,31%	125.231,60

Tuntum - Maranhão, 26 de Setembro de 2022

DANILO VIANA PESSOA  
PREGOEIRO(A)





## MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO 0632022

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, **HOMOLOGA** nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa para prestação dos serviços de instalação, manutenção preventiva com reposição de peças de aparelhos de ar condicionado dos estabelecimentos da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas.

Fornecedor : LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352 - 27.269.659/0001-02

Lote	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	20,00	UND	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 9.000 BTUs a 12.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 120,28	R\$ 2.405,60	R\$ 234,57	R\$ 4.691,40	--	R\$ 114,29
1	30,00	UND	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 18.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 121,97	R\$ 3.659,10	R\$ 237,88	R\$ 7.136,40	--	R\$ 116,91
	30,00	UND	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 24.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 125,80	R\$ 3.774,00	R\$ 245,33	R\$ 7.359,90	--	R\$ 119,53
1	40,00	UND	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 30.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 150,14	R\$ 6.005,60	R\$ 292,83	R\$ 11.713,20	--	R\$ 142,69
1	30,00	UND	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 60.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 205,19	R\$ 6.155,70	R\$ 400,14	R\$ 12.004,20	--	R\$ 194,95
						<b>Subtotal Lote R\$ 22.000,00</b>					
2	40,00	UND	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 9.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 161,98	R\$ 6.479,20	R\$ 290,00	R\$ 11.600,00	--	R\$ 128,02
2	30,00	UND	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 12.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 167,92	R\$ 5.037,60	R\$ 300,83	R\$ 9.024,90	--	R\$ 132,91
2	30,00	UND	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 18.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 170,79	R\$ 5.123,70	R\$ 305,97	R\$ 9.179,10	--	R\$ 135,18
2	40,00	UND	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 24.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 176,77	R\$ 7.070,80	R\$ 316,67	R\$ 12.666,80	--	R\$ 139,90
2	40,00	UND	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 30.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 178,02	R\$ 7.120,80	R\$ 318,92	R\$ 12.756,80	--	R\$ 140,90
2	30,00	UND	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 60.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 238,93	R\$ 7.167,90	R\$ 429,33	R\$ 12.849,90	--	R\$ 189,40
						<b>Subtotal Lote R\$ 38.000,00</b>					
3	50,00	UND	Reposição de capacitor de ventilador de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 9.000 a 12.000 BTUs	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 140,00	R\$ 7.000,00	R\$ 163,33	R\$ 8.166,50	--	R\$ 23,33
3	40,00	UND	Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 18.000 BTUs	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 140,00	R\$ 5.600,00	R\$ 273,43	R\$ 10.937,20	--	R\$ 133,43
3	60,00	UND	Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 24.000 BTUs	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 140,00	R\$ 8.400,00	R\$ 309,59	R\$ 18.575,40	--	R\$ 169,59
3	40,00	UND	Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 30.000 BTUs	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 140,00	R\$ 5.600,00	R\$ 385,08	R\$ 15.403,20	--	R\$ 245,08
3	40,00	UND	Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 60.000 BTUs	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 200,00	R\$ 8.000,00	R\$ 404,55	R\$ 16.182,00	--	R\$ 204,55
						<b>Subtotal Lote R\$ 34.600,00</b>					
4	30,00	UND	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 9.000 a 12.000 BTUs	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 230,00	R\$ 6.900,00	R\$ 319,67	R\$ 9.590,10	--	R\$ 89,67
4	30,00	UND	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 18.000 BTUs	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00	R\$ 406,39	R\$ 12.191,70	--	R\$ 156,39
4	40,00	UND	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 24.000 BTUs	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 260,00	R\$ 10.400,00	R\$ 462,88	R\$ 18.515,20	--	R\$ 202,88
						<b>Subtotal Adjudicado R\$ 134.000,00</b>		<b>Subtotal Orçado: R\$ 259.231,60</b>		<b>48,31%</b>	<b>R\$ 125.231,60</b>

Lote	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
4	40,00	UND	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 30.000 BTUS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 290,00	R\$ 11.600,00	R\$ 734,11	R\$ 29.364,40	-	R\$ 444,11
4	10,00	UND	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 60.000 BTUS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00	R\$ 632,33	R\$ 6.323,30	-	R\$ 632,33
<b>Subtotal Lote R\$ 39.400,00</b>											
<b>Subtotal Adjudicado R\$ 134.000,00</b>						<b>Subtotal Orçado: R\$ 259.231,60</b>		<b>48,31%</b>		<b>R\$ 125.231,60</b>	

**TOTAL GERAL DO PROCESSO**

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 134.000,00	R\$ 259.231,60	48,31%	125.231,60

Nos termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Tunum-MA, 27 de Setembro de 2022

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA  
PREFEITO MUNICIPAL



*Leonid Mario Weidlich Neto*

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Número: 147/2022**

### **PREGÃO ELETRÔNICO N° 063/2022**

Aos quatorze dias do mês de outubro do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, N° 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, através do Órgão Gerenciador, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, e a empresa **LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.269.659/0001-02, com sede estabelecida à Tv. Ir. Edina, 02, Sala A – Vila Real, CEP 65.763-000 - Tuntum/MA, neste ato representada pelo Sr. **LEONID MARIO WEIDLICH NETO**, empresário, portador do RG n.º 046503812012-4, expedida pela SESP/MA, e CPF nº 612.433.783-52, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, dos Decretos Municipais nº 004 de 2014 e nº 066, de 22 de outubro de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 063/2022, para Registro de Preços, por deliberação do Pregoeiro, homologado em 26/09/2022, resolvem **REGISTRAR PREÇOS** para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**Parágrafo Primeiro** – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

**Parágrafo Segundo** – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

**Parágrafo Terceiro** - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

**Parágrafo Quarto** - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

**Parágrafo Primeiro** – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a) A variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%;
- b) A cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- c) Se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

**I.** Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

**II.** Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

**Parágrafo Segundo** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**Parágrafo Terceiro** - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo Quarto** - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

**Parágrafo Quinto** - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

**Parágrafo Sexto** - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

**Parágrafo Sétimo** - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

**Parágrafo Oitavo** – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal 066/2021.

**CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO**

*Luana Maria Nudlich Neto*

3	1	50	UND	Reposição de capacitor de ventilador de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 9.000 a 12.000 BTUs	SERVIÇO	R\$ 140,00	R\$ 7.000,00
3	2	40	UND	Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 18.000 BTUS	SERVIÇO	R\$ 140,00	R\$ 5.600,00
3	3	60	UND	Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 24.000 BTUS	SERVIÇO	R\$ 140,00	R\$ 8.400,00
3	4	40	UND	Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 30.000 BTUS	SERVIÇO	R\$ 140,00	R\$ 5.600,00
3	5	40	UND	Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 60.000 BTUS	SERVIÇO	R\$ 200,00	R\$ 8.000,00
4	1	30	UND	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 9.000 a 12.000 BTUS	SERVIÇO	R\$ 230,00	R\$ 6.900,00
4	2	30	UND	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 18.000 BTUS	SERVIÇO	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00
4	3	40	UND	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 24.000 BTUS	SERVIÇO	R\$ 260,00	R\$ 10.400,00
4	4	40	UND	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 30.000 BTUS	SERVIÇO	R\$ 290,00	R\$ 11.600,00
4	5	10	UND	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 60.000 BTUS	SERVIÇO	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 134.000,00</b>	

#### CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

**Parágrafo Primeiro** – O valor total é de **R\$ 134.000,00** (cento e trinta e quatro mil reais).

**Parágrafo Segundo** – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

**Parágrafo Terceiro** – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

*Luana Maria Resalva Neto*

**Parágrafo Terceiro** - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - Os preços ofertados pela empresa **LEONID MARIO WEIDLICH NETO** 61243378352, inscrita no CNPJ sob o nº 27.269.659/0001-02, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

Lote	Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1	20	UND	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 9.000 BTUs a 12.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVIÇO	R\$ 120,28	R\$ 2.405,60
1	2	30	UND	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 18.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVIÇO	R\$ 121,97	R\$ 3.659,10
1	3	30	UND	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 24.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVIÇO	R\$ 125,80	R\$ 3.774,00
1	4	40	UND	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 30.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVIÇO	R\$ 150,14	R\$ 6.005,60
1	5	30	UND	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 60.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVIÇO	R\$ 205,19	R\$ 6.155,70
2	1	40	UND	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 9.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVIÇO	R\$ 161,98	R\$ 6.479,20
2	2	30	UND	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 12.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVIÇO	R\$ 167,92	R\$ 5.037,60
2	3	30	UND	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 18.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVIÇO	R\$ 170,79	R\$ 5.123,70
2	4	40	UND	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 24.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVIÇO	R\$ 176,77	R\$ 7.070,80
2	5	40	UND	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 30.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVIÇO	R\$ 178,02	R\$ 7.120,80
2	6	30	UND	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 60.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVIÇO	R\$ 238,93	R\$ 7.167,90

*Leonid Mario Weidlich Neto*



licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

**Parágrafo Terceiro** - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- II. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação de empresa para prestação dos serviços de instalação, manutenção preventiva com reposição de peças de aparelhos de ar condicionado dos estabelecimentos da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

**Parágrafo Segundo** - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

*Renato Mario Medeiros Neto*

**Parágrafo Primeiro** – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

**Parágrafo Segundo** – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto 066/2021.

**Parágrafo Terceiro** – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

**Parágrafo Quarto** – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

**Parágrafo Primeiro** – Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 066/2021:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

**Parágrafo Terceiro** - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
  - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
  - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

*Heverton Maria de Oliveira Neto*

**Parágrafo Quarto** – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

**Parágrafo Quinto** – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum- MA e cobrado judicialmente;

**Parágrafo Sexto** – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

**Parágrafo Sétimo** – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

**Parágrafo Oitavo** – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

**Parágrafo Nono** – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**Parágrafo Décimo** - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;

*Leonid Maria Napolitano Neto*

- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- e) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 066/2021)

**Parágrafo Décimo Segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;

*Heidemari Maria Neudler Neto*

**Parágrafo Quinto** - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 063/2022 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- c) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA**

**Parágrafo Primeiro** – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços, conforme os Decretos Municipais 04/2014, 066/2021 e as Legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

**Parágrafo Segundo** - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens

*Marcos Mario Weidlich Neto*  
*Neto*

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**11.1.** Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

**11.1.1** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

**11.1.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

**11.1.3.** Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

**11.1.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**11.1.5.** Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**11.1.6.** Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

**11.1.6.1.** O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

**11.1.6.2.** No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 066/2021.

**11.1.6.3.** Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

*Reunido mano mudlish nite*

- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**Parágrafo Segundo** - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

**Parágrafo Terceiro** – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

**Parágrafo Quarta** – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

**Parágrafo Quinto** – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

**Parágrafo Sexto** – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal n.º 66/2021 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

*Leandro morais mendes*

**11.1.7** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**11.1.8** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**11.1.9** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS**

**Parágrafo Primeiro** - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

**Parágrafo Segundo** - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

**Parágrafo Terceiro** - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

**Parágrafo Quarto** - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

**Parágrafo Quinto** - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

**Parágrafo Primeiro** - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município (DOM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**Parágrafo Primeiro** - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

*Renata Maria Rodrigues Neto*



Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum – Maranhão, 14 de outubro de 2022.

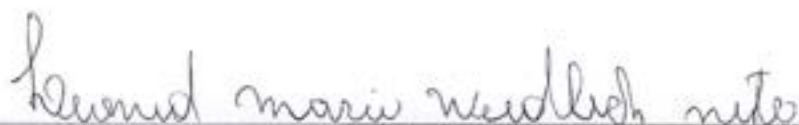
FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:041856  
27335

Assinado de forma  
digital por FERNANDO  
PORTELA TELES  
PESSOA:04185627335  
Dados: 2022.10.14  
09:27:22 -03'00'

Pelo **MUNICÍPIO**  
**FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**  
Prefeito Municipal

+ 

Pela **BENEFICIÁRIA DA ATA**  
**LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352**  
**CNPJ Nº 27.269.659/0001-02**  
**LEONID MARIO WEIDLICH NETO**  
**CPF Nº 612.433.783-52**



CONTRATO

Número: 332/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA E A EMPRESA LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DOS ESTABELECIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, N° 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.269.659/0001-02, sediada na Tv. Ir. Edina, 02, Sala A – Vila Real, CEP 65.763-000 - Tuntum/MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **LEONID MARIO WEIDLICH NETO**, portador da Carteira de Identidade nº 046503812012-4, expedida pela SESP/MA, e CPF nº 612.433.783-52, tendo em vista o que consta no Processo nº 063/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 063/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação dos serviços de instalação, manutenção preventiva com reposição de peças de aparelhos de ar condicionado dos estabelecimentos da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses, a contar da data da última assinatura de qualquer das partes, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

Leonid mario weidlich neto

- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O total da contratação é de R\$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
- 3.4. O valor pactuado equivale aos seguintes itens, conforme planilha orçamentária em anexo:

#### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

Lote	Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1	20	UND	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 9.000 BTUs a 12.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVIÇO	R\$ 120,28	R\$ 2.405,60
1	2	30	UND	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 18.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVIÇO	R\$ 121,97	R\$ 3.659,10
1	3	30	UND	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 24.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVIÇO	R\$ 125,80	R\$ 3.774,00
1	4	40	UND	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 30.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVIÇO	R\$ 150,14	R\$ 6.005,60
1	5	30	UND	Manutenção com limpeza geral de aparelho de ar-condicionado de 60.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVIÇO	R\$ 205,19	R\$ 6.155,70

2	1	40	UND	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 9.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVIÇO	RS 161,98	RS 6.479,20
2	2	30	UND	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 12.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVIÇO	RS 167,92	RS 5.037,60
2	3	30	UND	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 18.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVIÇO	RS 170,79	RS 5.123,70
2	4	40	UND	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 24.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVIÇO	RS 176,77	RS 7.070,80
2	5	40	UND	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 30.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVIÇO	RS 178,02	RS 7.120,80
2	6	30	UND	Reposição de gás de aparelho de ar-condicionado de 60.000 BTUs, tipo SPLIT	SERVIÇO	RS 238,93	RS 7.167,90
3	1	50	UND	Reposição de capacitor de ventilador de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 9.000 a 12.000 BTUs	SERVIÇO	RS 140,00	RS 7.000,00
3	2	40	UND	Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 18.000 BTUS	SERVIÇO	RS 140,00	RS 5.600,00
3	3	60	UND	Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 24.000 BTUS	SERVIÇO	RS 140,00	RS 8.400,00
3	4	40	UND	Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 30.000 BTUS	SERVIÇO	RS 140,00	RS 5.600,00
3	5	40	UND	Reposição de capacitor do compressor de ar-condicionado tipo: SPLIT, de 60.000 BTUS	SERVIÇO	RS 200,00	RS 8.000,00
4	1	30	UND	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 9.000 a 12.000 BTUS	SERVIÇO	RS 230,00	RS 6.900,00
4	2	30	UND	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 18.000 BTUS	SERVIÇO	RS 250,00	RS 7.500,00
4	3	40	UND	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 24.000 BTUS	SERVIÇO	RS 260,00	RS 10.400,00

Renanir Maria Uendler Neto

4	4	40	UND	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 30.000 BTUS	SERVIÇO	RS 290,00	RS 11.600,00
4	5	10	UND	Serviço de instalação de SPLITS, Centrais de ar, de 60.000 BTUS	SERVIÇO	RS 300,00	RS 3.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>RS 134.000,00</b>	

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

04.122.0002.2004.0000 - Manut. e Funcionamento da Sec. Mun. de Gestão Orçamento e Despesas  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Juridica

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

*Guennel Maria Nascimento Melo*

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município (DOM), no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o Município de Tuntum-MA.

*Recomendado Maria Neudlerch neto*

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

FERNANDO PORTELA  
TELES  
PESSOA:04185627335

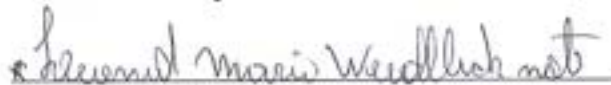
Assinado de forma digital por  
FERNANDO PORTELA TELES  
PESSOA:04185627335  
Dados: 2022.10.17 10:51:37  
-03'00'

Tuntum - Maranhão, 17 de outubro de 2022.

Pelo **MUNICÍPIO**

**FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**

**Prefeito Municipal**



Pela **CONTRATADA**

**LEONID MARIO WEIDLICH NETO 61243378352**

**CNPJ Nº 27.269.659/0001-02**

**LEONID MARIO WEIDLICH NETO**

**CPF Nº 612.433.783-52**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

SUMÁRIO

EXTRATO DO CONTRATO: Páginas.....1/1



**EXTRATO DE CONTRATO**

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO CONTRATO N.º 326/2022**. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM, INSCRITO NO CNPJ SOB O N.º 06.138.911/0001-66, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM/MA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 30.486.318/0001-95. CONTRATADA: ARTMAQ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 08.888.351/0001-92. Base legal: Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93. **Pregão Eletrônico n.º 036/2022**. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de ar condicionado visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor Total: R\$ 316.005,00 (trezentos e dezesseis mil e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0009.1090.0000 - Aquis. de Mat/Equip/Mobiliário, 12.361.0009.1090.0000 - Aquis. de Mat/Equip/Mobiliário, 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. Tuntum - Maranhão, 04 de outubro de 2022. NELSON SILVA DE ALMEIDA - PREFEITO MUNICIPAL em exercício.

**EXTRATO DE CONTRATO**

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO CONTRATO N.º 332/2022**. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA. CONTRATADA: LEONID MARIO WEIDLICH NETO 81243378352. INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 27.269.656/0001-02. Base legal: Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93. **Pregão Eletrônico n.º 063/2022**. Objeto: contratação de empresa para prestação dos serviços de instalação, manutenção preventiva com reposição de peças de aparelhos de ar condicionado dos estabelecimentos da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0002.2004.0000, 3.3.90.39.00. Tuntum - Maranhão, 19 de outubro de 2022. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA - PREFEITO MUNICIPAL.

ESTADO DO MARANHÃO

**DIÁRIO OFICIAL**

Rua Frederico Coelho, N.º 411, Centro  
CEP: 65.763-000 - Tuntum - MA  
Site: [www.tuntum.ma.gov.br](http://www.tuntum.ma.gov.br)

Fernando Portela Teles Pessoa

Prefeito

Secretário

Rh Ricardo Herlirvall

Orçamento